SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 12 de Abril de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2942

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2021

Contrato Administrativo nº. 089/2021
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratado: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, inscrita no **CPNJ sob o nº. 72.381.189/0010-01**.
Objeto: Contrato de aquisição de estações de Trabalho (DESKTOPS) para atender as necessidades do CIMCERO.
Valor: R$ 31.797,00 (trinta e um mil e setecentos e noventa e sete reais).
Vigência: 1º de abril a 31 de dezembro de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 demais normas legais pertinentes à matéria.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:AFA0E9D3

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

SUPERINTENDÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO - RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente despesa, por meio de Dispensa de Licitação, a Justificativa n° 006/2021/CISAN CENTRAL-RO, decorrente do Processo Administrativo nº 18/2021, que tem como objeto a Locação de imóvel para abrigar a sede do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, em favor de JONAS MAURO DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, sob o nº 420.847.412-20, no valor total de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), consubstanciada pelo art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, comprovadas as exigências de qualificação fiscal e trabalhista do mesmo diploma legal.

Ariquemes-RO, 31 de março de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente
CISAN/Região Central/RO

Publicado por:
Willian Luiz Pereira
Código Identificador:17D61FF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ERRATA – INERENTE A RESPONSABILIDADE DA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 2020.

Errata – Inerente a responsabilidade da elaboração das Demonstrações Contábeis do Exercício de 2020.

(Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/03/2021 edição 2932)

- Anexo XII da Lei nº 4.320/64- Balanço Orçamentário (ID: A988F352)

- Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64- Balanço Patrimonial (ID: B3631B2B)

- Anexo XV, da Lei nº 4.320/64- Demonstração das variações Patrimoniais (ID: 89A76472)

- Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64- Balanço Financeiro (ID: 354C8A3E)

- Anexo 18, da Lei nº 4.320/64- Demonstração dos Fluxos de Caixa (ID: CFF3A613)

Onde se lê:
(...)

DARIO MOREIRA
Ordenador De Despesa

DARIO MOREIRA
Presidente

DARLENE LOPES HAESE
Contador
Leia-se:
(...)
INDIOMARCIO GONÇALVES PEDROSO
Presidente

FERNANDA NAGATA GARCIA
Contador CRC RO-010341/O-7

Anexo II da Lei nº 4.320/64- Resumo Geral da Despesa (ID: 38F81997)

Onde se lê:

(...)
DARIO MOREIRA
Ordenador De Despesa

DARIO MOREIRA
Presidente

Leia-se:
(...)
INDIOMARCIO GONÇALVES PEDROSO
Presidente

ANDREIA CASTRO DE OLIVEIRA
Controlador Interno

FERNANDA NAGATA GARCIA
Contador CRC RO-010341/O-7

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:443CF8BF

PODER EXECUTIVO
SISTEMA REGISTRO PREÇO; PROC; 118/2021 PREGÃO; 10/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo exarado , resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	118/2021
b) Licitação Nrº :	10/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	09/04/2021
e) Objeto Homologado :	CONTRATAR EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA - TIPO MARMITEX

01.031.0001.2.001. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: D. J. MATIOLI & SILVA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 08.258.676/0001-91

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Refeição Pronta (tipo Marmitex) acondicionada em embalagem descartável aluminizada e transportada em caixas térmicas contendo no mínimo: arroz, feijão, dois	1.000,00	R$ 15,87	R$ 15.870,00

Valor Total Homologado - R$ 15.870,00

ALTA FLORESTA, 09 de abril de 2021.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:B51E7C70

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10.191/2.021 DE, 09 DE ABRIL DE 2021.
"DECRETA LUTO OFICIAL".

Decreto n° 10.191/2.021 De, 09 de Abril de 2021.

"DECRETA LUTO OFICIAL".

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o falecimento inesperado do Padre SLAWOMIR RZPEKA, ocorrido na manhã de hoje dia: 09 de abril de 2021;

Considerando também, que o falecido foi pároco responsável pela Paróquia Nossa Senhora da Penha, nesta cidade, engajado em causas sociais que serviram ao povo deste município, tendo trabalho de relevância dos serviços prestados junto à Comunidade Católica e a este município;

DECRETA

Art. 1° - Fica Decretado, luto oficial de 03 (três) dias, em decorrência do falecimento do Padre SLAWOMIR RZEPKA**.**
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Isidoro Stédile, aos nove dias do mês de abril de 2021.
-

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:78BF671D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO DE COMISSÃO SELETIVO N. º 182/GP DE 09 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA N. º 182/GP de 09 de Abril de 2021.

"NOMEAR A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/SEMUSA/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorando 080/GP/2021.

PRESIDENTE –VALDECI MACHADO DE ARAÚJO – CPF: 386.918.842-15
SECRETÁRIA – NAIR QUEIROZ DE OLIVEIRA SANTOS – CPF 598.765.142-53

MEMBRO – ERVIM RADWANSKI – CPF: 405.89.7491-53

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 09 de Abril de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:E73ECE92

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO Nº. 072/GP, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº. 072/GP, de 09 de Março de 2021.

"NOMEAÇÃO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 505/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais na área da saúde, em virtude da pandemia do Covid-19, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98,

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeado o servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, conforme Edital do Resultado Final nº 005/2020, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal em 22 de Outubro de 2020, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO: TECNICO EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: Hospital Municipal Ana Nery, Zona Urbana
CLASSIFICAÇÃO: 8º Lugar
NOME: Késia de Souza Nascimento Hinchink

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da nomeação em 08 de Março de 2021.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 09 de março de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:1D92B5CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 022/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-130/2021/SEMAF

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 022/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO
Exclusivo para EPP/ME/MEI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-130/2021/SEMAF
Objeto: "**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃODE EQUIPAMENTOS PARA TELEFONIA, ATEWAY IP E TELEFONES IP COM DISPLAY,PARA ATENDER AS NECESSIDADESDA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO",** tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I do Edital. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **VALOR ESTIMADO: R$ 51.490,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa reais).** Início da sessão pública: dia **22/04/2021 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 06 de Abril de 2021.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:24A85A54

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL 3.626 DE 08 DE ABRIL DE 2021

DECRETO MUNICIPAL 3.626 DE 08 DE ABRIL DE 2021.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO PADRE JOSÉ LEILSON DE SOUSA ALFREDO, E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr. JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal.

Considerando a tristeza que se abateu sobre a comunidade Alto Paraisense com o infausto acontecimento da morte do Reverendíssimo Padre **JOSÉ LEILSON DE SOUSA ALFREDO**, pessoa de reconhecida honorabilidade e merecedor do respeito deste Município, *homem religioso, íntegro, generoso, empreendedor, inovador, lutador, acolhedor* e em razão de sua vida escorreita e ilibada reputação por ter sido um marco de bravura a frente da Igreja Católica Apostólica Romana e defensor dos diretos e obrigações de todos os cidadãos deste Município;

Considerando ser justa a homenagem póstuma, como pleito de gratidão ao amigo e irmão, e aos seus familiares, pelos serviços prestados à toda comunidade local, fazendo ecoar a importância do Município de Alto Paraíso/RO nos mais longes rincões e para que a vida deste Saudoso PADRE sirva de exemplo a todos que aqui vivem.

Art. 1º - Fica Decretado o **LUTO OFICIAL** no Município, nos dias 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 de Abril do corrente ano.

Art. 2º - Este luto que representa o sentimento de respeito ao extinto e de tristeza pelo seu passamento, deve ser oficialmente comunicado aos seus familiares a título de solidariedade.

Art. 3º - Fica estabelecido Ponto Facultativo no dia 09.04.2021, em todos os serviços públicos municipais não essenciais.

Art. 4º - Fica autorizado o **seputamento** do Digníssimo Padre José Leilson de Sousa Alfredo, na sede da Igreja Católica do Município de Alto Paraíso/RO, desde que, seja autorizado expressamente pela Arquidiocese de Porto Velho/RO.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, o que deve ser feito neste momento nos átrios municipais e demais veículos oficiais, dando, a máxima publicidade possível.

Palácio dos Pioneiros, 08 de Abril de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:394E39FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 049/GAB/2021 DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR

Decreto N.º 049/GP/2021 De 09 de abril de 2021.

"DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"**

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, e o processo de n. 523-1/2021, que tem como objeto a disponibilidade de servidor municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a cedido com ônus à **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA-ALE/RO** o servidor Srº.**CARLOS EDUARDO FABRIS**, no cargo de MOTORISTA DE VEICULO PESADO, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O servidor prestará serviços para a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA-ALE/RO**, por um período de (8) meses, de 12/04/2021 a 31/12/2021 devendo o mesmo arcar com todos os ônus de remuneração e direito do servidor.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:044C8300

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 048/2021

DECRETO Nº 048/GAB/2021 Alvorada d'O este/RO, 09 de abril de 2021.

" DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO Nº 026/GAB/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO o teor do Decreto 026/GAB/2021;

CONSIDERANDO o interesse público, pois, ainda se encontra em andamento as investigações realizadas pela Polícia Judiciária e Ministério Público do Estado de Rondônia, a fim de obter esclarecimentos acerca da existência, ou não, de irregularidades que possam macular o rigor do certame deflagrado pelo Edital 01/2019;

CONSIDERANDO a situação do Estado de Calamidade decretada neste Município, bem como a informação de que o Inquérito Policial ainda se encontra em andamento investigatório;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 1º do Decreto 095/GAB/2019;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de suspensão estabelecido por meio do Decreto nº 095/GAB/2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:F155A674

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.403, DE 8 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, IVANCLEI SARCO RODRIGUES.

DECRETO Nº 17.403, DE8DE ABRILDE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DOSERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, IVANCLEI SARCO RODRIGUES.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-5934/2021
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal, por motivo de falecimento, Ivanclei Sarco Rodrigues, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitido em 23/06/2016, Matrícula de nº 1098-8, Cargo de Especialista da Saúde I, na Função de Enfermeiro - 40 horas semanais, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, desta municipalidade.
Art. 2º Fica vago o cargo de Especialista de Saúde I, na Função de Enfermeiro - 40 horas semanais
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1° de março de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de abril de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/04/2021 às 18:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**296113**e o código verificador**89B3FDE9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/04/2021 12:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0138BD9A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.404 DE 8 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARLENE DE LIMA WITT.

DECRETO Nº 17.404DE8DE ABRILDE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARLENE DE LIMA WITT.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-17675/2020
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, Marlene de Lima Witt, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 16/07/1992, Matrícula de nº 302-1, Cargo/Função de Assistente da Saúde, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, desta municipalidade.
Art. 2º Fica vago o Cargo de Assistente da Saúde/Função de Assistente da Saúde.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 4 de novembro de 2020.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de abril de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/04/2021 às 18:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**296278**e o código verificador**E5D2A71E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/04/2021 12:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EE39EA4F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.405, 8 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RODRIGO PEREZ PEDROTI.

DECRETO Nº 17.405,8DEABRILDE2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RODRIGO PEREZ PEDROTI.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 267 de 07/04/2021 (ID 295754),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Rodrigo Perez Pedroti, do cargo de Assessor Técnico Especial, CDS - 05A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 5 de abril de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de abril de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/04/2021 às 18:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**296382**e o código verificador**2B98E84E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/04/2021 16:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F44AF829

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.406, 8 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA.

DECRETO Nº 17.406,8DEABRILDE2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 268 de 08/04/2021 (ID 296217),advindo da Secretaria Municipal de Saúde.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Evelyn Martins Luciano Alves Silva, do cargo de Diretora Executiva, CDS - 06, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 7 de abril de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de abril de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/04/2021 às 18:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**296429**e o código verificador**93EC04EA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	08/04/2021 15:04
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/04/2021 16:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:090BF75F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.407 DE 8 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LEONILDA DE FATIMA ROSSI FINEZ.

DECRETO Nº 17.407DE8DE ABRILDE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LEONILDA DE FATIMA ROSSI FINEZ.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-3303/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, Leonilda de Fatima Rossi Finez, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 7/4/2008, Matrícula de nº 6678-8, Cargo/Função de Agente de Gestão Escolar - 40 horas semanais, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade.
Art. 2º Fica vago o Cargo/Função de Agente de Gestão Escolar - 40 horas semanais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1° de fevereiro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de abril de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/04/2021 às 18:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**296744**e o código verificador**760D1D3B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LEANDRO DE CARVALHO FEITOSA	***.788.612-**	08/04/2021 10:55
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/04/2021 12:08

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C143446C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.408, DE 8 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, HERCULES DOS SANTOS.

DECRETO Nº 17.408, DE 8 DE ABRILDE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, HERCULES DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Processo Administrativo1-2861/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme o Despacho 392 de 24/02/2021 (ID 240091)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 3 (três) meses, o servidor público municipal Hercules dos Santos,admitido em 23/1/2006, Matrícula nº4162-9, no Cargo de Fiscal Urbano N-I-31 - 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 3/5/2021 a 1°/8/2021,referente ao período aquisitivo de2016/2021, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, comefeitosa contar de 3 de maio de2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de abril de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/04/2021 às 18:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**296838**e o código verificador**792DAA53**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/04/2021 12:08

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:ABA67601

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.409, DE 8 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CINTIA DE JESUS.

DECRETO Nº 17.409, DE 8 DE ABRILDE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CINTIA DE JESUS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerando o Processo Administrativo1-1354/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme o Despacho 33 de 03/02/2021 (ID 212799)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Cintia de Jesus,admitida em 10/11/2008, Matrícula de nº7052-1, no Cargo/Função de Técnico de Desenvolvimento Escolar/Biblioteconomista, lotado na Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de1°/2/2021 a 1°/5/2021,referente ao período aquisitivo de2013/2018, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, comefeitos retroativos a1° de fevereiro de2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de abril de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/04/2021 às 18:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**297157**e o código verificador**64151B42**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/04/2021 16:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2794573B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 176, DE 9 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FROTAS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 176, DE9DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FROTAS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 36 de 04/02/2021 (ID 215789), advindo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Considerandoa decisão normativa de n° 002/2016/tce-ro, do Artigo 3° - Inciso I
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Frotas, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Gestor do Contrato
Gilson José Pessoa, matrícula n° 3670-6
Fiscal do Contrato
Leandro Hernani Ramos, matrícula n° 4234-0
Chefe de Transportes
Bruno Cezar Kain, matrícula n° 10165-6
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 9 de abril de 2021.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 09/04/2021 às 12:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**298190**e o código verificador**F9F6531C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALDA MARIA DE AZEVEDO JANUARIO MIRANDA	***.084.682-**	09/04/2021 11:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FDBD539C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N º 3084/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes por um período de 04 (quatro) meses,com o valor total estimado emR$ 451.944,62. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 17.118, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o nº 025/2021, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. O envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 12/04/2021 até às 09h00min do dia 23/04/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 23/04/2021 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/licitação, sendo que a sessão pública será pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 09 de abril de 2021.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro PMA

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:3B8A87BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 2658/SEMSAU/2021 LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Aquisição de testes rápidos para detecção de sars-cov-2 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em atenção ao surto mundial de COVID-19. Como valor total estimado em R$ 586.560,00.
A Prefeitura de Ariquemes-ROatravés do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118de 13de janeirode 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **34/2021**do tipo MENOR PREÇO, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 13/04/2021até às 09h00min do dia 28/04/2021. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 28/04/2021**(Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo este local de realização da sessão públicae www.ariquemes.ro.gov.br.Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 09de abril de 2021.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:09859745

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 23/SML/2021 PROC. N.º 3244/SEMUST/2021

A Prefeita Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 23/SML/2021, referente ao Processo Administrativo nº 3244/SEMUST/2021, cujonobjeto é: Aquisição de álcool em gel 70% sem perfume e mascara desc. em TNT duplo com clips nasal, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Segurança e Trânsito do Município de Ariquemes/RO. Em favor das empresas: **AB IMPORT IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI,** inscrita no CNPJ: 13.193.395/0001-38, com o valor total da empresa de **R$ 1.902,00 (um mil novecentos e dois reais),** empresa **M. X. DISTRIBUIDORADE ALIMENTOS E PRODUTOSARMACEUTIC,** inscrita no CNPJ: 16.505.890/0001-23**,** com o valor total da empresa de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais),** ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 2.552,00 (dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais).**

Ariquemes-RO, 09 de abril de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

Elaborada por Marlucia Alves

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:12103B18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 75/2021

Processo nº 1.666/2021 - SEMSAU
CELEBRAÇÃO: 08/04/2021
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS
2) Empresa **SANTOS SAFETY CONSULTORIA E SOLUCOES EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, C.N.P.J:**32.769.025/0001-40.

OBJETO: Aquisição de:
Empenho 1086.
- 4874 unidades de MASCARA DESCARTAVEL N 95 Máscara descartável n.º 95 modelo bico de pato, respirador facial filtrante máscara facial para proteção contra bacilo da tuberculose;
Empenho 1102.
- 1536 caixas MASCARA DESCARTAVEL N 95 Máscara descartável n.º 95 modelo bico de pato, respirador facial filtrante máscara facial para proteção contra bacilo da tuberculose;
Empenho 1103.
- 1538 unidades de MASCARA DESCARTAVEL N 95 Máscara descartável n.º 95 modelo bico de pato, respirador facial filtrante máscara facial para proteção contra bacilo da tuberculose;
Empenho 1104.
- 2052 unidades de MASCARA DESCARTAVEL N 95 Máscara descartável n.º 95 modelo bico de pato, respirador facial filtrante máscara facial para proteção contra bacilo da tuberculose, e especificações e condições constantes no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021/PREGÃO/SML/PMA.
*PRAZO:*12 (doze) meses
VALOR:R$ **14.600,00** conforme **Nota de Empenho nº**1086/1102/1103/1104/2021.
FISCAL DO CONTRATO: CAMILA DOS SANTOS PEREIRA - Matrícula 13225.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1.666/2021

Ariquemes-RO, 08 de abril de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:66D93534

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 76/2021

Processo nº 1.666/2021 - SEMSAU
CELEBRAÇÃO: 08/04/2021
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS
2) Empresa PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, C.N.P.J:32.708.161/0001-20.

OBJETO: Aquisição de:
Empenho 1087.
- 420 caixas de LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL LATEX G C/ 100 UNIDADES Luva para procedimento não estéril tam. G;
- 750 caixas de LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL LATEX M C/ 100 UNIDADES Luva para procedimento não estéril tam. M;
- 810 caixas de LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL LATEX P C/ 100 UNIDADES Luva para procedimento não estéril tam. P;
Empenho 1088.
420 caixas de LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL LATEX G C/ 100 UNIDADES Luva para procedimento não estéril tam. G,
1750 caixas de LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL LATEX M C/ 100 UNIDADES Luva para procedimento não estéril tam. M,
1890 caixas de LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL LATEX P C/ 100 UNIDADESLuva para procedimento não estéril tam. P;
Empenho 1089. - 560 caixas de LUVA DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL LATEX G C/ 100 UNIDADES Luva para procedimento não estéril tam. G, e especificações e condições constantes no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021/PREGÃO/SML/PMA.
VALOR:R$ **591.030,00**(quinhentos e noventa e um e trinta reais) conforme **Nota de Empenho nº**1087/1088/1089/2021.
*PRAZO:*12 (doze) meses
FISCAL DO CONTRATO:CAMILA DOS SANTOS PEREIRA - Matrícula 13225.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1.666/2021

Ariquemes-RO, 08 de abril de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:1E278187

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 77/2021

Processo nº 1.666/2021 - SEMSAU
CELEBRAÇÃO: 08/04/2021
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS
2) Empresa **LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, C.N.P.J:**05.652.247/0001-06.
OBJETO: Aquisição de:
- 11 unidades de VÁLVULA EM PVC Válvula em PVC para uso em circuitos respiratórios (Valvula Exalatória), compatível com Máscara para ventilação VNI do tipo não ventilada (NV);
Empenho 1091.
- 10 unidades de VÁLVULA EM PVC Válvula em PVC para uso em circuitos respiratórios (Valvula Exalatória), compatível com Máscara para ventilação VNI do tipo não ventilada (NV),
Empenho 1092.

- 14 unidades de VÁLVULA EM PVC Válvula em PVC para uso em circuitos respiratórios (Valvula Exalatória), compatível com Máscara para ventilação VNI do tipo não ventilada (NV), e especificações e condições constantes no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021/PREGÃO/SML/PMA.
VALOR:R$ 1.225,00(um mil e duzentos e vinte e cinco reais), conforme**Nota de Empenho nº**1090/1091/1092/2021.
*PRAZO:*12 (doze) meses
FISCAL DO CONTRATO:CAMILA DOS SANTOS PEREIRA - Matrícula 13225.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1.666/2021

Ariquemes-RO, 08 de abril de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:7568253A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 78/2021

Processo nº 1.666/2021 - SEMSAU
CELEBRAÇÃO: 08/04/2021
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS
2) Empresa **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, C.N.P.J:**02.475.985/0001-37.
OBJETO: Aquisição de:
Empenho 1093.
- 1200 unidades de FRASCO PARA ALIMENTACAO ENTERAL 300 MLFrasco para alimentação enteral utilizado para acondicionamento e nutrição enteral para ser administrado por sonda ou via oral 300 ml;
- 15 unidades de Sonda Foley duas vias infantil n°06 - confeccionada em silicone (grau medico) puro transparente com extremidade distal arredondada, orifícios laterais e balonete inflável até 1,5ml/cc. Resistente a temperaturas de até 200°c.;
- 15 unidades de Sonda Foley duas vias infantil n°08 - confeccionada em silicone (grau medico) puro transparente com extremidade distal arredondada, orifícios laterais e balonete inflável até 1,5ml/cc. Resistente a temperaturas de até 200°c;
- 15 unidades de Sonda Foley duas vias infantil n°10 - confeccionada em silicone (grau medico) puro transparente com extremidade distal arredondada, orifícios laterais e balonete inflável até 1,5ml/cc. Resistente a temperaturas de até 200°c;
- 60 unidades de Sonda Foley três vias adulto n°18 - confeccionada em silicone (grau medico) puro transparente com extremidade distal arredondada, orifícios laterais e balonete inflável até 20ml/cc;
- 60 unidades de Sonda Foley três vias adulto n°20 - confeccionada em silicone (grau medico) puro transparente com extremidade distal arredondada, orifícios laterais e balonete inflável até 20ml/cc.
Empenho 1094.
- 1200 unidades deFrasco para alimentação enteral utilizado para acondicionamento e nutrição enteral para ser administrado por sonda ou via oral 300 ml;
- 15 unidades de Sonda Foley duas vias infantil n°06 - confeccionada em silicone (grau medico) puro transparente com extremidade distal arredondada, orifícios laterais e balonete inflável até 1,5ml/cc;
- 15 unidades de Sonda Foley duas vias infantil n°08 - confeccionada em silicone (grau medico) puro transparente com extremidade distal arredondada, orifícios laterais e balonete inflável até 1,5ml/cc;
- 15 unidades de Sonda Foley duas vias infantil n°10 - confeccionada em silicone (grau medico) puro transparente com extremidade distal arredondada, orifícios laterais e balonete inflável até 1,5ml/cc;
- 60 unidades de Sonda Foley três vias adulto n°18 - confeccionada em silicone (grau medico) puro transparente com extremidade distal arredondada, orifícios laterais e balonete inflável até 20ml/cc;
- 60 unidades de Sonda Foley três vias adulto n°20 - confeccionada em silicone (grau medico) puro transparente com extremidade distal arredondada, orifícios laterais e balonete inflável até 20ml/cc.
Empenho 1095.
- 1600 unidades deFrasco para alimentação enteral utilizado para acondicionamento e nutrição enteral para ser administrado por sonda ou via oral 300 ml;
- 20 unidades de Sonda Foley duas vias infantil n°06 - confeccionada em silicone (grau medico) puro transparente com extremidade distal arredondada, orifícios laterais e balonete inflável até 1,5ml/cc.;
- 20 unidades de Sonda Foley duas vias infantil n°08 - confeccionada em silicone (grau medico) puro transparente com extremidade distal arredondada, orifícios laterais e balonete inflável até 1,5ml/cc;
- 20 unidades de Sonda Foley duas vias infantil n°10 - confeccionada em silicone (grau medico) puro transparente com extremidade distal arredondada, orifícios laterais e balonete inflável até 1,5ml/cc;
- 80 unidades de Sonda Foley três vias adulto n°18 - confeccionada em silicone (grau medico) puro transparente com extremidade distal arredondada, orifícios laterais e balonete inflável até 20ml/cc;
- 80 unidades de Sonda Foley três vias adulto n°20 - confeccionada em silicone (grau medico) puro transparente com extremidade distal arredondada, orifícios laterais e balonete inflável até 20ml/cc, e especificações e condições constantes no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021/PREGÃO/SML/PMA.
VALOR:R$ **6**.344,00(seis mil e trezentos e quarenta e quatro reais), conforme **Nota de Empenho nº**1093/1094/1095/2021.
*PRAZO:*12 (doze) meses
FISCAL DO CONTRATO:CAMILA DOS SANTOS PEREIRA - Matrícula 13225.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1.666/2021

Ariquemes-RO, 08 de abril de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:A469D700

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 79/2021

Processo nº 1.666/2021 - SEMSAU
CELEBRAÇÃO: 08/04/2021
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS
2) Empresa **MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI ME, C.N.P.J:**34.758.599/0001-49.
OBJETO: Aquisição de:
Empenho 1096.
- 60 unidades de Coletor de urina adulto sistema aberto tipo garrafa 1.200 ml;
- 60 unidades de Filtro HME, membrana filtrante, acima de 99,7%, barreira bacteriano viral eletrostático, estéril;
- 75 unidades de Sonda Foley duas vias adulto n°16 - confeccionada em silicone (grau medico) puro transparente com extremidade distal arredondada, orifícios laterais e balonete inflável até 10ml/cc.
- 45 unidades de Sonda Foley duas vias adulto n°22 - confeccionada em silicone (grau medico) puro transparente com extremidade distal arredondada, orifícios laterais e balonete inflável até 10ml/cc.
Empenho 1097.
- 60 unidades de Coletor de urina adulto sistema aberto tipo garrafa 1.200 ml.;
- 60 unidades de Filtro HME, membrana filtrante, acima de 99,7%, barreira bacteriano viral eletrostático, estéril.
- 75 unidades de Sonda Foley duas vias adulto n°16 - confeccionada em silicone (grau medico) puro transparente com extremidade distal arredondada, orifícios laterais e balonete inflável até 10ml/cc.
- 45 unidades de Sonda Foley duas vias adulto n°22 - confeccionada em silicone (grau medico) puro transparente com extremidade distal arredondada, orifícios laterais e balonete inflável até 10ml/cc.
- 750 unidades de TAMPA PROTETORA, APLICAÇÃO P/ CONECTOR LUER MACHO, LUER LOCK FÊMEA, DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.

Empenho 1098.
- 180 unidades deColetor de urina adulto sistema aberto tipo garrafa 1.200 ml;
- 80 unidades de Filtro HME, membrana filtrante, acima de 99,7%, barreira bacteriano viral eletrostático, estéril;
- 100 unidades de Sonda Foley duas vias adulto n°16 - confeccionada em silicone (grau medico) puro transparente com extremidade distal arredondada, orifícios laterais e balonete inflável até 10ml/cc. Resistente a 300 temperaturas de até 200°c;
- 60 unidades de Sonda Foley duas vias adulto n°22 - confeccionada em silicone (grau medico) puro transparente com extremidade distal arredondada, orifícios laterais e balonete inflável até 10ml/cc;
- 750 unidades de TAMPA PROTETORA, APLICAÇÃO P/ CONECTOR LUER MACHO, LUER LOCK FÊMEA, DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, e especificações e condições constantes no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021/PREGÃO/SML/PMA.
VALOR:R$4.979,00(quatro mil e novecentos e setenta e nove reais), conforme Nota de Empenho nº1096/1097/1098/2021.
*PRAZO:*12 (doze) meses
FISCAL DO CONTRATO:CAMILA DOS SANTOS PEREIRA - Matrícula 13225.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1.666/2021

Ariquemes-RO, 08 de abril de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:9E03463E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 80/2021

Processo nº 1.666/2021 - SEMSAU
CELEBRAÇÃO: 08/04/2021
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS
2) Empresa MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, C.N.P.J:04.724.729/0001-61.

OBJETO: Aquisição de:
Empenho 1099.
- 120 unidades de Filtro HMEF, barreira bacteriano viral eletrostático, estéril, com tranqueinha;
- 30 unidades de Papel termossensível 215mmx30m para o aparelho cardiotocógrafo, monitor fetal, compatível com a impressora marca Bionet ótima sensibilidade, impressão térmica com ótima fixação;
- 150 pacotes de Papel toalha, interfolha, não reciclado alto absorção, 02 (duas) dobras, largura mínima 22.5 x 22.5cm, na cor branca embalagem pacote c/ 1000 folhas.
- 300 unidades de Torneira de 3 vias, fabricado em polímero policarbonato, atóxica, apirogênica, descartável, esterelizada e corpo transparente. Com registro na Anvisa.
Empenho 1100.
- 120 unidades de Filtro HMEF, barreira bacteriano viral eletrostático, estéril, com tranqueinha;
- 30 unidades de Papel termossensível 215mmx30m para o aparelho cardiotocógrafo, monitor fetal, compatível com a impressora marca Bionet ótima sensibilidade, impressão térmica com ótima fixação.
- 150 pacotes de Papel toalha, interfolha, não reciclado alto absorção, 02 (duas) dobras, largura mínima 22.5 x 22.5cm, na cor branca embalagem pacote c/ 1000 folhas.
- 300 unidades de Torneira de 3 vias, fabricado em polímero policarbonato, atóxica, apirogênica, descartável, esterelizada e corpo transparente. Com registro na Anvisa.
Empenho 1101.
- 160 unidades deFiltro HMEF, barreira bacteriano viral eletrostático, estéril, com tranqueinha;
- 40 unidades de Papel termossensível 215mmx30m para o aparelho cardiotocógrafo, monitor fetal, compatível com a impressora marca Bionet ótima sensibilidade, impressão térmica com ótima fixação;
- 200 pacote de Papel toalha, interfolha, não reciclado alto absorção, 02 (duas) dobras, largura mínima 22.5 x 22.5cm, na cor branca embalagem pacote c/ 1000 folhas;
- 400 unidades de Torneira de 3 vias, fabricado em polímero policarbonato, atóxica, apirogênica, descartável, esterelizada e corpo transparente. Com registro na Anvisa, e especificações e condições constantes no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021/PREGÃO/SML/PMA.
VALOR:R$ 15.931,00(quinze mil e novecentos e trinta e um reais), conforme **Nota de Empenho nº**1099/1100/1101/2021.
*PRAZO:*12 (doze) meses
FISCAL DO CONTRATO:CAMILA DOS SANTOS PEREIRA - Matrícula 13225.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1.666/2021

Ariquemes-RO, 08 de abril de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:F9CA159B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/SEMSAU/2020 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE MÉDICOS, ENFERMEIROS, BIOQUÍMICOS, FARMACÊUTICOS, FISIOTERAPEUTA, TÉCNICOS DE LABORATÓRIOS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES,**ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**
Art. 1° Convocar os candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMSAU/2020, publicado em 02 de junho de 2020, para apresentação da documentação (constante no item 11.2 do edital); Art. 2º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega
de documentos e exames**(09 a 13 de abril de 2021**),**OATESTADODE SAÚDE FÍSICA EMENTAL,resultado de exame de COVID-19 atualizado nas últimas 72 horas e exames para HIV e Hepatites B e C**,bem somo os seguintes exames:
I.Hemograma completo;
II.Ureia;
III.Creatinina;
IV.TGO;
V.TGP;
VI.Glicemia em jejum;
VII.Hemoglobina Glicosilada;
VIII.Beta HCG (Mulheres);
IX.Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista);
X.Raio-X AP (com laudo).
Art.3º Ficam convocados os candidatos relacionados abaixo:
a)Fisioterapeuta Média e Alta Complexidade (MAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
42º	SAMARA JANIS SCHWAN MONTEIRO	10
43º	MAIARA APARECIDA ZERI MARTINS	10

b)TÉCNICO EM ENFERMAGEM-Média e Alta Complexidade (MAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
164º	PAMELA MENDES BARRETO	10
165º	IVONE MARIA LEITE	10

c) ENFERMEIRO-Média e Alta Complexidade (MAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
32º	PEDRO AUGUSTO PAULA DO CARMO	42

Art. 4° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação e exames solicitados no artigo 1º e 2º deste edital de convocação, no período de**09a 13 de abril de 2021, horário de funcionamento das 07:30 às 13:30.** Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais solicitados para inscrição (conforme item 5.4 do Edital n.º 001/SEMSAU/2020).Art. 6º Fica vedado a contratação do candidato convocado que pertencer ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Corona vírus (COVID-19, tendo em vista que a presente contratação, tem como objetivo a prestação de serviço dos profissionais de nível superior e técnico para triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Corona vírus. Art. 7° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3535-3666 e/ou e-mail: processoseletivosemsau2020@gmail.com.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Natália Aquino Oliveira
Código Identificador:B83EEEA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 100/2020

Processo nº 10.227/2020/SEMUST

CELEBRAÇÃO: 07.04.2021.

PARTES: 1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
2-) ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE ARIQUEMES - AGMA -CNPJ n.º 24.280.264/0001-04

ONDE SE LÊ: Aquisição de MATERIAL PERMANENTE - 1 armário estante C/03 vão e armário baixo, 2 cadeiras fixas, 1 cadeira giratória, 1 arquivo modelo L, 1 ar condicionado Iverter 12.000 BTUS, 1 aspirador de pó 110 volts e 43 cadeiras de plásticos com braço, conforme detalhado no Plano de Aplicação fls 81/83 ID 94766.

LEIA-SE: Aquisição de MATERIAL PERMANENTE arquivo de aço de 5 gavetas, sendo 2 para fichário e 03 tamanho ofício e é mesa modelo L.
Prazo: Até 07 de maio de 2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.227/2020

RENAN CARLOS RAMBO
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

Publicado por:
Taina Miola Freire Mello
Código Identificador:5F463079

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
3º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°002/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2020 PROCESSO Nº 014/2020
FORNECEDOR: **MADEIRA CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGURO LTDA**
C.N.P.J.: 05.884.660/0001-04 TEL/FAX: (69) 3216-9645 ou 69-98114-1742
ENDEREÇO: Av. Rogério Weber, 1917, Centro, Porto Velho/RO, CEP: 76.820-116
E-mail: licitacaes@csc.gruporovema.com.br / licitacoes01@csc.gruporovena.com.br / enildo.alves@csc.gruporovena.com.br / fabio@csc.gruporovena.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: Gilvan Guidin
VENCEDORA DO ITEM: 01 A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	**Descrição**	**SERV.**	**CONSUMO ESTIMADO**	PREÇO MÉDIO DA TAXA ADMINISTRATIVA %	VALOR TOTAL DA ATA COM APLICAÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR ESTIMADO TOTAL COM A TAXA MÉDIA DE ADMINISTRAÇÃO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DO ABASTECIMENTO, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO	Mês	12	0%	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00

Obs: A íntegra da Ata nº 002/2020, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374**, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis/RO, 09 de abril de 2021.

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:36C8C014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021/CPLMS/ SRP PROCESSO N.º 1685/SEMA/2020

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.093/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de material de consumo (utensílios),** valor prévio total R$ **55.771,16 (cinquenta e cinco mil setecentos e setenta e um reais e dezesseis centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 26/04/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 09 de Abril de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:BC780751

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021/CPLMS PROCESSO N.º 333/SEMOSP/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.093/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR

PREÇO (POR ÍTEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanente (ferramentas).** Valor prévio total R$ **4.130,46 (**quatro mil cento e trinta reais e quarenta e seis centavos-**).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 27/04/2021** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 09 de abril de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:1EAAD238

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 008, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe acerca do acompanhamento das determinações e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, emitidas quando da análise das Contas de Gestão do chefe de Governo do Município de Buritis/RO e aquelas decorrentes de Auditorias ou qualquer outro procedimento oriundos de órgãos fiscalizadores.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BURITIS, no uso da atribuição legal que lhe confere os artigos 70 e 74 da Constituição Federal, e o artigo 51 da Constituição Estado, da Lei Complementar nº 101/2000, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 186 de 2003, que institui a Unidade de Controle Interno no Município de Buritis.
CONSIDERANDO o disposto no art. 7º inc. III da Instrução Normativa n. 65/2019/TCE-RO.
CONSIDERANDO a necessidade de atualização das normas para fortalecimento do controle governamental:

RESOLVE:
Art. 1º Os Órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta para os quais o Tribunal de Contas do Estado – TCE/RO emitir determinações e recomendações quando da análise das Contas de Gestão do Governo obedecerão ao disposto nesta Instrução Normativa.
Art. 2º Ao receber documentos referentes à Recomendações/Determinações o Chefe do Executivo deverá promover imediata abertura de Processo Administrativo próprio, devendo ser encaminhado a setor correspondente para providências quanto o acompanhamento e monitoramento visando o efetivo cumprimento do recomendado/determinado.
Art. 3º Os Órgãos, entidades e as unidades da Administração Direta e Indireta devem implementar ações que possam justificar ou sanar os problemas detectados pelo Órgão de Controle Externo, objeto de Determinações e Recomendações quando do julgamento anual das Contas de Gestão.
Parágrafo único. Ficam sujeitos a esta normativa todos os processos e procedimentos advindos de auditorias internas e externas visando suprir as demandas quanto às recomendações e/ou determinações.
Art. 4º Os Órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta devem indicar um responsável pelo acompanhamento das ações, a quem caberá elaborar uma "Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE", conforme **Anexo Único**, nos seguintes prazos: até o dia 30 de Julho, conclusão do primeiro monitoramento; até o dia 31 de dezembro, conclusão do segundo e último monitoramento da gestão anual.
§ 1º O responsável indicado pelo órgão ou entidade deve encaminhar a Matriz de Acompanhamento elaborada no prazo máximo de 10 (dez) dias, após as datas previstas no caput deste artigo à Controladoria Geral do Município.
§ 2º A Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE e outros órgãos de fiscalização, pode ser acompanhada de justificativas, informações e outros documentos que o responsável entenda necessários.
§ 3º A Controladoria Geral do Município deve ser notificada sobre a indicação do responsável, após sua designação.
Art. 5º Na Matriz, prevista no artigo 4º, o responsável deve avaliar se as determinações e recomendações foram implementadas, utilizando as categorias: implementada, em implementação e não implementada.
§ 1º A categoria parcialmente implementada aplica-se nas seguintes circunstâncias:
Quando a implementação pode ser medida em unidades de produtos, sem que todos os produtos estejam concluídos;
b. Quando o gestor, sem implementar totalmente a determinação ou recomendação, considerar as providências concluídas.
§ 2º A categoria em implementação aplica-se nas situações em que as providências para implementar as determinações ou recomendações forem natureza contínuas.
Art. 6º Deve ser apresentada justificativa para a determinação e/ou recomendação que não tenha sido implementada.
Art. 7º Os órgãos e entidades devem encaminhar os processos provenientes de auditorias internas e externas que não sejam parte de prestação de contas diretamente a Controladoria ao final do exercício e aqueles que específicos das prestações de contas de anos anteriores devem ser devidamente autuados até dia 15 de janeiro do exercício seguinte ao Departamento responsável por elaborar o Relatório de Gestão, que deverá consolidar as informações de forma resumida nas Contas de Governo, conforme estabelecido no art. 7º inc. III da instrução normativa n. 65/2019/TCE-RO. Ficando este responsável pela elaboração do relatório de gestão encaminhar as informações Controladoria Geral do Município até 15 de fevereiro, visando possibilitar a análise quanto o cumprimento das Determinações e/ou Recomendações conforme disposto no art. 6º, inc. V da Instrução Normativa n. 65/2019/TCE-RO.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RONILDA GERTRUDES DA SILVA
Controladora Geral do Município

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO FARINA
Procurador Geral do Município

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO ENTIDADE:_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: _____
E-MAIL DORESPONSÁVEL:_____
TELEFONE DO RESPONSÁVEL:_____
DETERMIONAÇÃO/RECOMENDAÇÃO Nº:_____

DTERMINAÇÃO/ RECOMENDAÇÃO	AÇÕES/PROVIDÊNCIAS	CATEGORIA
Transcrever a Determinação/Recomendação do TCE/RO.	Descrever Resumidamente as ações/ providências implementadas visando corrigir os fatos apontados no Relatório ou processo TCE-RO e demais órgão.	Preencher conforme o artigo 5º desta instrução Normativa

BURITIS, _____DE_____DE 20.....

NOME
CARGO/MATRÍCULA

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2CD4B4A9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 047/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 642/SEMUSA/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **CEPALAB LABORATORIOS LTDA CNPJ 02.248.312/0001-44** a proposta no valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

• **VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA CNPJ 19.142.596/0001-92** a proposta no valor de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Buritis/RO, 08 de abril de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:142FA1B9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE ASSUNTO: APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Município de Buritis, pessoa jurídica de direito público inscrita no **CNPJ**: **01.266.038/0001-44**, através do Chefe do Poder Executivo RESOLVE: Aplicar as penalidades com fulcro no art. 87, II, III e IV da Lei nº 8.666/93 conforme abaixo descrito e torna público o presente **Ato de APLICAÇÃO DE PENALIDADE**, **(referente ao Termo de Rescisão Unilateral Parcial da Ata de Registro de Preços nº.14/2020/CPLMS- Processo 1474/2019/SEMA,** adotando como fundamento o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n.704/GAB/2021.

Fica a empresa **IMPORTEC INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS EIRELI CNPJ 12.710.145/0001-65,** estabelecida a SCS QD. 01, BI.L 17, ED. MARCIA SI.210 E/OU QUADRA QN 212 CONJUNTO F. S/N LOTE 02 BAIRRO SAMAMBAIA NORTE CEP 72316-536 BRASILIA/DF a – Itaipulândia/PR, ciente da aplicação da penalidade abaixo descrita, a contar do dia 05 de abril de 2021.

a) Multa de 10%, - valor R$ 784,70 (setecentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Buritis/RO, pelo período de 2 (dois) anos;

Desta forma, fica a Empresa intimada da decisão prolatada para que, querendo, apresente Recurso Administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Buritis, 05 de abril de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3642845C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 08 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017, 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **BÁRBARA RUBYA CHAVES SILVA SANTANA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 006.485.472-80, do cargo de **Assessor (a) jurídico (a) da Procuradoria/GABINETE.**

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5DAF89C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 08 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 1089/2017 e 1137/2017,

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **GISELE APARECIDA DOS SANTOS,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 226.698.708-99, do cargo de **Diretora Geral de Processos Administrativos de Sindicância e Disciplinares Auditagem e Tomada de Contas Especial, para o cargo de Assessor (a) jurídico (a) da Procuradoria/GABINETE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C22BC3A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/GAB/PMB/2021 BURITIS-RO, 08 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **RENATA OLIVEIRA DE SOUZA,** cadastrada sob o CPF nº 010.653.842-03, e sob o RG de nº. 1292877-SESDC/RO, no cargo de **Diretora Geral de Processos Administrativos de Sindicância e Disciplinares Auditagem e Tomada de Contas Especial.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F2567709

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.183/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 08 DE ABRIL DE 2021

"Conceder afastamento sem remuneração a servidora Kátia Regina Barros de Souza, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo; 1-793/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder afastamento sem remuneração pelo período de 03 (três) anos partir de **05 de abril de 2021**, de acordo com a Lei nº 1357/2019, a servidora **Kátia Regina Barros de Souza,** matrícula 2064-2, ocupante do cargo de Professor Pedagogo 20 horas NV II.

Artigo 2°. A referida licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação de serviços pela Administração.

Artigo 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B951AF39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 11.184/GAB/PMB/2021 BURITIS, 08 DE ABRIL DE 2021.

"Altera o Decreto 7309/GAB/PMB/2017 e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, considerando o Ofício 024/AGERB/2021

DECRETA

Artigo 1º. Fica alterado os incisos II, III e V do Artigo 1º do Decreto 7309/GAB/PMB/2017 o qual nomeia membros do **Conselho Municipal de Controle Social**, órgão colegiado de caráter consultivo, com atuação no âmbito dos serviços prestados na área de saneamento básico incluindo as quatro modalidades.

Onde se lê:

II – De Órgãos Governamentais relacionado ao Setor de Saneamento Básico:
Titular – Josiane Alves Santiago - RG 133 8132 SESDC/RO CPF 032.097.482-09
Suplente – Renata Romualdo da Silva - RG 818 368 SSP/RO CPF 816.289.432-20
Leia-se:

Titular: Everson Nascimento de Oliveira – CPF 024.991.732-70
Suplente: Lorena Espanhol - CPF n° 095.488.627-51 e sob o RG n° 1.813.622 SSP/ES

Onde se lê:
III – Dos Prestadores de Serviços Públicos de Saneamento
Titular - Guilherme Augusto Teodoro Giacometi RG 209 626 65 SSP/MT CPF 003.729.631-02
Suplente – Jean Santos Damaceno RG 1403511 SSP/MS CPF 988.409.241-91

Leia-se:
Titular: Eduardo Lana de Paula – CPF 085.054.237-55 RG 109135822 IFP/RJ
Suplente: Antônio Carlos Souza Amorim – CPF 294.141.482-72 RG 356.606 SSP/RO.

Onde se lê:
V – Da Entidade Técnica relacionado ao Setor de Saneamento:
Suplente – Neuselice Caetano Vieira - RG 0894 743-0 SSP/MT CPF 568.751.001-00

Leia-se:
Suplente: Ingra Correia Maranha – CPF 004.525.462-14 RG 1138091 SSP/RO.

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A9575B79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.185/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 08 DE ABRIL DE 2021.

"Rescindir o contrato de Teste Seletivo da servidora ALESANDRA SEVERIANO DA SILVA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido o contrato de Teste Seletivo Simplificado, da servidora ALESANDRA SEVERIANO DA SILVA – CARGO AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BA11939C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação 050/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1-794/SEMA/2021** de acordo com inciso II, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTÁBIL ME CNPJ 08.571.023/0001-68** a proposta no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Buritis – RO, 09 de abril de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DD3F8200

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 24/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA CANOFF & VIEIRA LTDA-EPP.

ADITIVO Nº 024/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, do outro lado a Empresa **CANOFF & VIEIRA LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ nº 18.199.072/0001-75, com sede a Avenida Guarani, 3821 neste município de Cabixi-RO, daqui a diante simplesmente designada **ADITADA,** tendo como representante legal a Srª. **LUCIANA DOS SANTOS VIEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1282187 SSP/MS e CPF sob nº 932.274.771-49, residente neste Município, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o°CPF n presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 088/2020, e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 008/2020 (Pregão Eletrônico nº 003/2020), por um período de 12 (doze) meses, a contar de 20 de março de 2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 19 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Cabixi CANOFF & VIEIRA LTDA-EPP
ADITANTE ADITADA

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

FRANCISCO LOPES DA SILVA
Advogado

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:534EA6D2

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 02 EDITAL PSS N° 001/2021/PMC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ERRATA Nº 02
EDITAL N° 001/2021/PMC
O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto n° 100 de 08 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais, corrige o aviso do Edital n° 001/2021/PMC, para sanar erro formal,
Onde se lê:
7.6. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
(...)
c) Possuir mais de sessenta anos de idade ou alguma característica que caracterize pertencer ao grupo de risco para exposição ao COVID-19.
Leia-se:
7.6. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
(...)
c) Possuir mais de sessenta anos de idade ou alguma característica que caracterize pertencer ao grupo de risco para exposição ao COVID-19 e que não comprove a vacina de imunização contra a covid-19.

Cabixi - RO, 09 de abril de 2021.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente CPSS
Dec. 100/2021

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:A4F44E72

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 02 EDITAL PSS N° 002/2021/PMC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ERRATA Nº 02
EDITAL N° 002/2021/PMC
O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto n° 100 de 08 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais, corrige o aviso do Edital n° 002/2021/PMC, para sanar erro formal,
Onde se lê:
7.6. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
(...)
c) Possuir mais de sessenta anos de idade ou alguma característica que caracterize pertencer ao grupo de risco para exposição ao COVID-19.
Leia-se:
7.6. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
(...)
c) Possuir mais de sessenta anos de idade ou alguma característica que caracterize pertencer ao grupo de risco para exposição ao COVID-19 e que não comprove a vacina de imunização contra a covid-19.

Cabixi - RO, 09 de abril de 2021.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente CPSS
Dec. 100/2021

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:4DCA9CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃODE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 312/2021

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 312/2021, conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:
Contratação emergencial pela Secretaria Municipal de Saúde de Profissional técnico de enfermagem para atuar na Estratégia Saúde da Família – ESF Centro de Saúde São Francisco com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Município de Cabixi/RO.
Favorecido (s):
CRISTIANE MORIM – *CPF: 028.213.272-90*
DA DISPENSA: Fundamento Legal: A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso VIII da Lei 8.666/93:

IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
Unidade Orçamentária:
0500 – Secretaria Municipal de Saúde
Projetos atividade:
2.021 - Apoio as Ações de Atenção Básica de Saúde – PAB
Elemento de Despesa:
31.90.34 – Outras Despesas Pessoal - Contr. Terceirizado
TOTAL DA DESPESA ESTIMADA: R$10.000,00 (Dez Mil Reais).

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 09 de Abril de 2021.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 01/2021

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:73C703EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 318/2021

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 318/2021, conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em consequência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva no equipamento de Raio-X RAEX 500 MA em caráter de urgência, para atender necessidades da sala de Raio-X da Unidade Mista de Saúde de Cabixi.

Favorecidos: NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ: 05.885.332/0001-14

R$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais).

Fundamento Legal: artigo 24, Inciso IV da Lei n. º 8.666/93.

"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

Unidade Orçamentária: **500** - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: **2.031** - Ações do Programa Nacional para Hospital de Pequeno Porte - **HPP**

Elemento de Despesa: **33.90.39** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.39.17 - Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi - RO, 09 de abril de 2021.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde
Dec. Nº 001/2021

Publicado por:
Alessandro de Souza Oliveira
Código Identificador:CA676EC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	118/2021
b) Licitação Nrº :	03/2021
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação	07/04/2021
e) Objeto Homologado	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.

f) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: RODOLFO E SEPP LTDA
CNPJ/CPF: 31.404.019/0001-27
ITEM: 01
VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 446.400,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

CACOAL, 07 de abril de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:73E78839

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.136/PMC/2021

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE TARIFA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS ATRAVÉS DE MOTOTAXISTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei n. 953/PMC/99, que dispõe sobre o transporte individual de passageiros através de mototáxi;

CONSIDERANDO os custos de operação, manutenção, remuneração do condutor, depreciação do veículo e o justo lucro do capital investido, de forma que se assegure a estabilidade financeira do serviço, e também a necessidade de prestação de serviço público de transporte individual de passageiros através de mototáxi;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n. 1478/BRANCO/2021.

DECRETA:
Art. 1º Concede o reajuste da tarifa de serviços de transporte individual de passageiros através de mototáxi, que vigorará da seguinte forma:

I – de segunda-feira a sábado, das 06:00 as 20:00 horas, corridas até 5 KM, será cobrado o valor de R$ 6,00 (seis reais);

II – de segunda-feira a sábado, das 20:00 as 06:00 horas, corridas até 5 KM, será cobrado o valor de R$ 7,00 (sete reais);

III – aos domingos e feriados, corridas até 5 KM, será cobrado o valor de R$ 7,00 (sete reais);

Parágrafo único. As corridas a partir de 5 (cinco) quilômetros, será cobrado o valor de R$ 1,00 (um real) por Km.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 5.642PMC/2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 07 de abril de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:23D0EA73

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA da Prefeitura Municipal de Cacoal, através de seu Secretário, torna público aos interessados referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 025/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**7978/2021**, OBJETO:**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA – TRS, CONFORME TABELA SUS**, fica **REVOGADO**o referido Pregão Eletrônico, com base no art.49da Lei Federal nº.8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão, devido a solicitação da Secretaria requisitante. NOTIFICA-SE as empresas através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art.109,I,cda Lei nº.8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL. Outras informações através do telefone: (69) 3907-4073.

Cacoal – RO, 09 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE

JOSE PEREIRA DAS NEVES FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Cacoal/RO
Decreto nº: 8012/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:00D267C4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 044/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 044/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
SELMA CORREIA LIMA E SILVA			Gerente CEREST - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
177.552.802-25	318.499/SSP/RO	1	1179-7	5335-x
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
Alta Floresta do Oeste		14/04/2021	16/04/2021	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor da Gerente do CEREST, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Alta Floresta / RO para reunião com a Vigilância Epidemiológica e Atenção Básica do Município; e se deslocar a cidade de Nova Brasilândia / RO para inspeção sanitária no Hospital Municipal e no Frigorífico Kaefer e reunião com a equipe da Vigilância Epidemiológica do Município. Valor R$ 1.080,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 89, Solicitação de Despesa 1285/2021, Processo 605/2021. Justificativa: Mem. 055/CEREST/2021 Saída: 14/04/2021 às 08h00min Retorno: 16/04/2021 às 15h00min Meio de transporte: Veículo FORD KA Placa OHS 6425				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/04/2021

JOSE PEREIRA DAS NEVES FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C14C2E81

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 045/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 045/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JOSEFA JOSENILDA DUARTE PEREIRA			FISIOTERAPEUTA - Matr.: 300020525	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
176.892.364-72	434.739/SSDS/PB			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Alta Floresta do Oeste		14/04/2021	16/04/2021	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor de Josefa Josenilda Duarte Pereira, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Alta Floresta / RO para reunião com a Vigilância Epidemiológica e Atenção Básica do Município; e se deslocar a cidade de Nova Brasilândia / RO para inspeção sanitária no Hospital Municipal e no Frigorífico Kaefer e reunião com a equipe da Vigilância Epidemiológica do Município. Valor R$ 1.080,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 89, Solicitação de Despesa 1286/2021, Processo 606/2021. Justificativa: Mem. 056/CEREST/2021 Saída: 14/04/2021 às 08h00min Retorno: 16/04/2021 às 15h00min Meio de transporte: Veículo FORD KA Placa OHS 6425				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
09/04/2021

JOSE PEREIRA DAS NEVES FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9F6D1BEC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 018/SEMUSA/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE INTERESSE DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de atribuições que lhe conferem a Lei 2.543/2009 e o Decreto 8.012/PMC/2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear comissão de recebimento de materiais, bem como suas atribuições, e ainda;

CONSIDERANDO que nas aquisições de materiais de interesse da Secretaria Municipal de Saúde se faz necessário o recebimento, a conferência e certificação no que diz respeito à quantidade, à qualidade e o valor do material entregue pelo fornecedor para que este esteja em conformidade com o Edital de Licitação, proposta e Empenho.

RESOLVE:

Art. 1º A comissão de Recebimento de Materiais será responsável pelo recebimento de todos os materiais e bens permanentes, de consumo, insumos, medicamentos, equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de informática e outros, a serem fornecidos para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA de Cacoal/RO.

Art. 2° Para execução dos serviços serão nomeados os servidores abaixo relacionados:

I - PRESIDENTE: Antônio de Pádua Pereira de Oliveira – Enfermeiro;
II - MEMBROS:

Valdecir Bortoleto	Matrícula n. 45958
Cidelma Pereira Batista Correa	Matrícula n. 64552
Vagner Borges de Sá	Matrícula n. 94761
Rosilene de Castro Vitorino	Matrícula n. 63951
Jéssica Cristina Pereira Gonzales	Matrícula n. 8278
Orígenes Jose Gomes Junior	Matrícula n. 19351
Rosilene Soares Ramos de Oliveira	Matrícula n. 56451
Ivani Claudete Gromann	Matrícula n. 30311
Helem Mitissi Nascimento	Matrícula n. 301
Erica Regina Queiroz da Silva Cunha	Matrícula n. 8209
Renilce Aparecida Guilherme	Matrícula n. 30884
Graciele Dias Brunel	Matrícula n. 92682
Ademar Kloch	Matrícula n. 8193

Art. 3ºA comissão de que trata o artigo 2º terá como competência:
I - Conferir no que diz respeito à quantidade e à quantidade, o material entregue pelo fornecedor em cumprimento ao contrato, empenho ou instrumento equivalente;
II - Analisar, aceitar ou recusar material sempre que estiver fora das especificações do Edital de Licitação ou em desacordo com a amostra apresentada na fase da licitação;
III - Conferir se consta nas notas fiscais a descrição correspondente a todos os elementos que compõem a nota de empenho;
IV - Recusar o material que não corresponda as especificações, estabelecendo prazo ao fornecedor para regularização, informando os motivos justificadores da devolução do bem, acompanhado do material e da nota fiscal;
V - Requisitar o pronunciamento de técnicos, de acordo com o art. 11 desta portaria, para subsidiar a comissão com as informações que permitam a avaliação mais segura da qualidade, resistência do material entregue e sua conformidade com as especificações e os termos ajustados na aquisição;
VI - Solicitar a substituição das notas fiscais para corrigir valores, quantidades e marca de produtos, quando necessário;
VII - Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação.

Art. 4° Os membros da Comissão de Recebimento de Materiais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 5° A Comissão de Recebimento de Materiais de que trata esta Portaria fará a recepção e a conferência dos bens de consumo e permanentes.

Art. 6° Quando as dimensões de volume, peso, fragilidade e/ou especificidade dos bens de consumo ou permanente exigirem que a entrega seja feita no próprio órgão requisitante, o recebimento e aceitação pela Comissão de Recebimento de Materiais serão realizados no local de entrega.

Art. 7° Determinar que todos os materiais passem pelo almoxarifado, exceto, medicamentos e insumos farmacêuticos, bem como nas condições previstas no art. 74 da Lei 8.666/93, em especial os incisos I e II, que autoriza o seu recebimento direto nas unidades de saúde SEMUSA:
I - No caso de medicamentos e insumos farmacêuticos estes devem ser entregues na Farmácia Central e a nota fiscal devidamente certificada por membros desta Comissão.
II - Quando entregues nas unidades, deverá recebê-los, conferi-los e certificá-los os administradores, gerentes, coordenadores, diretores ou outro profissional delegado pelo responsável, observando o que dispõe os artigos 2º e 3º desta Portaria.

Art. 08° Após a certificação da nota fiscal, o Almoxarifado Central realizará a entrada de mercadorias e procederá com a liquidação contábil.

Art. 09° Nos casos de recebimento de material de entrega parcelada o documento fiscal deve contemplar a quantidade entregue em cada etapa.

Art. 10. A não observância de qualquer do disposto nesta Portaria acarretará apuração de responsabilidades, observadas as disposições legais aplicáveis em cada caso.

Art. 11. Sempre que julgar necessário, a Comissão de Recebimento de Materiais poderá recorrer ao conhecimento técnico de servidores de outros órgãos da administração.

Art. 12. A nomeação e o desempenho das atividades dispostas nessa Portaria não serão remunerados.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais retroativos a 01 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°. 009/SEMUSA/2021.

Cacoal – RO, 30 de Março de 2021.

JOSÉ PEREIRA DAS NEVES FILHO
Secretário municipal de Saúde
Dec. n. 8.012/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9139C8E0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 012/SEMUSA/2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO 132/PGM/2020 QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SÁUDE LUIS MOREIRA DE FREITAS.

ONDE SE LÊ

PORTARIA Nº 012/SEMUSA/2021

LEIA- SE

PORTARIA Nº 015/SEMUSA/2021

Cacoal – RO, 23 de Março de 2021.

JOSÉ PEREIRA DAS NEVES FILHO
Secretário municipal de Saúde
Dec. n. 8.012/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6BB9D466

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 009/SAAE/2017

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOSTO - SAAE, CNPJ n. 04.395.067/0001–23
CONTRATADA: M ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI – CNPJ 94.095.791/0001-24

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 09/SAAE/2017, pelo período de 06 (seis) meses, contados retroativamente contados a partir 21/12/2020, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO

O presente termo tem por objeto aditivar a quantidade dos serviços contratados, com aumento em 3,43% do valor inicial do contrato, totalizando o valor de R$ 14.754,34 (quatorze mil setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Data de assinatura: 10/02/2021

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE
Decreto n. 8.018/PMC/2021

PAULO CÉSAR MUNHOZ DE OLIVEIRA
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:9B3F11FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2021 - SEMOSP

Processo nº: 00682/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Aquisição de Óleo Lubrificante para suprir necessidades essenciais de maquinas que realizam manutenções em estradas**.**

Valor Total: R$ 11.481,00 (onze mil quatrocentos e oitenta e um reais).

Forma de Pagamento: O pagamento sendo a vista em até 05 (cinco) dias, de acordo com a disponibilidade financeira e por força da Lei Federal nº 8.666/93.

Orçamento: 26.782.0012.2041 Manutenção e Recuperação de Máquinas e Veículos do Parque Rodoviário, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de Recurso: 001.002 Recursos Livres, Ficha: 263.

Contratada: RIGON TRATOR PECAS LTDA, CNPJ: 05.700.445/0001-06.

Fundamento: Art.24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 09 de abril de 2021.

LUIZ FERNANDO BARROSO
Secretário SEMOSP - Port. 011 de 04/01/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:B76E9EA8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 279, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Prorroga PROCESSO SINDICÂNCIA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no **Processo Eletrônico 215/2021;**

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 20 (vinte) dias, os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria n° 226/2021, para apurar os fatos da reforma e ampliação no antigo prédio da assistência social, onde se pretendia instalar a Biblioteca/museu.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Abril de 2021.

Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3A5FE3A4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 280, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

:

Revoga o gozo de férias da servidora KARINE DOS SANTOS INÁCIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o gozo de 09 (nove) dias de férias da servidora **KARINE DOS SANTOS INÁCIO**, Agente de Serviço Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, concedida pela Portaria n.º 207/2021, no período de **12/04/2021 a 20/04/2021**, ficando para gozo em data futura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B71AC255

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 103, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por excesso no valor de R$**77.500,00** (duzentos mil reais), conforme especificação abaixo:
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.122 Administração Geral
02.02.05.10.122.0002 Administração Geral
02.02.05.10.122.0002.2011Atividades Administrativa do FMS

Ficha: 087 3.3.90.92.00 Despesas dos Exercícios Anteriores 7.500,00
Fonte de Recurso 0.1 Recursos do Tesouro Exercício Corrente
Especificação02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Código de Aplicação 004.002 Saúde 15%

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.122 Administração Geral
02.02.05.10.122.0002 Administração Geral
02.02.05.10.122.0002.2011 Atividades Administrativa do FMS

Ficha: 079 3.1.90.94.00Indenizações e Restituições Trabalhistas70.000,00
Fonte de Recurso0.1 Recursos do Tesouro Exercício Corrente
Especificação 02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Código de Aplicação 004.002 Saúde 15%

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, conforme calculo de tendência de excesso arrecadação demonstrado no anexo I, apurado na seguinte fonte de recursos ***0.1.00 Recursos Livres***.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7A640B64

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 104, DE 09 DE ABRIL DE 2021

Altera os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), de Campo Novo de Rondônia, nos termos da Lei Municipal 604/2013:

I – Representantes do Setor Governamental:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
1. Titular – Cleudineia Ramos da Silva
2. Suplente – Kelli Cristina Mroczkasski

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
1. Titular – Beatriz de Oliveira Cardoso
2. Suplente – Izaias Alves Pinheiro

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
1. Titular – Altina B. da Cunha
2. Suplente – Silvana M. do Prado

II - Representantes do Setor Não Governamental:

a) Representantes da Igreja Adventista do Sétimo Dia:
1. Titular – Antonio Soares Nascimento
2. Suplente – Maria das Graças Lira Nascimento

b) Representantes da Igreja Batista:
1. Titular – Edelson Moret Oliveira
2. Suplente – Leiliane Barbosa A. M. de Oliveira

c) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Campo Novo de Rondônia:
1. Titular – Claudio Ribeiro dos Santos
2. Suplente –Antonio Claudio da Silva

d) Representantes da Associação Renascer da Melhor Idade de Campo Novo - ARMICAN:
1. Titular – Cecilia Nozima de Freitas
2. Suplente – Maria das Graças Lopes do Nascimento

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B38D6AF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO INSUMOS MÉDICO HOSPITALAR - ERRATA

ONDE DE LER	LEIA-SE
LICITANTES DETENTORAS: **Empresa: A. G. D DE OLIVEIRA EIRELI** **CNPJ:** 63.774.269/0001-45 **Requisição: 001/2021 – Item da Ata:** 27, 28, 31, 32, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41 ,43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 62, 63, 64, 65, 71, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 90, 91, 106, 108, 109, 111, 113, 115, 116, 121, 123, 126, 128, 129, 130, 133, 137, 140, 141 e 143. **Valor R$:** 105.107,79 (cento e cinco mil cento e sete reais e setenta e nove centavos) **Empresa: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SÁUDE - EIRELI** **CNPJ:** 13.807.868/0001-40 **Requisição: 014/2021 – Item da Ata:** 167, 168 e 169. **Valor R$:** 654,00 (seiscentos e cinquenta e quatro reais)	**LICITANTES DETENTORAS:** **Empresa: A. G. D DE OLIVEIRA EIRELI** **CNPJ:** 63.774.269/0001-45 **Requisição: 001/2021 – Item da Ata:** 27, 28, 31, 32, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41 ,43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 62, 63, 64, 65, 71, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 90, 91, 106, 108, 109, 111, 113, 115, 116, 121, 123, 126, 128, 129, 130, 133, 137, 140, 141 e 143. **Valor R$:** 100.957,92 (cem mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) **Empresa: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SÁUDE - EIRELI** **CNPJ:** 13.807.868/0001-40 **Requisição: 014/2021 – Item da Ata:** 167, 168 e 169. **Valor R$:** 4.762,92 (quatro mil setecentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos)

Empresa: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. **CNPJ:**30.511.964/0001-65 **Requisição: 014/2021 – Item da Ata:** 150, 151, 152, 155, 159, 163, 164, 165 e 166. **Valor R$:** 12.029,86 (doze mil vinte e nove reais e oitenta e seis centavos)	**Empresa: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.** **CNPJ:**30.511.964/0001-65 **Requisição: 014/2021 – Item da Ata:** 150, 151, 152, 155, 159, 163, 164, 165 e 166. **Valor R$:** 12.029,86 (doze mil vinte e nove reais e oitenta e seis centavos)

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:E65FD891

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

ONDE SE LER	LEIA - SE
OBJETO: Liberação de material de consumo (Material de Expediente), visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEMUR da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 007/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2020.	**OBJETO:** Liberação de material de consumo (Material de Expediente), visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEMUR da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 007/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2020.
LICITANTES DETENTORAS: **EMPRESA: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI** **CNPJ:** 13.807.868/0001-40 **Requisição: 015/2021 –** Item da Ata: 3, 4, 6, 10 e 11. **Valor R$:** 82,70	**LICITANTES DETENTORAS:** **EMPRESA: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI** **CNPJ:** 13.807.868/0001-40 **Requisição: 015/2021 –** Item da Ata: 3, 4, 6, 10 e 11. **Valor R$:** 82,70
EMPRESA: HOLANDA PAPELARIA EIRELI **CNPJ:** 63.772.925/0001-70 **Requisição: 015/2021 – Item da Ata:** 16, 17, 20, 27, 29, 32, 33, 37, 38, 43, 49 ,52 ,53, 54, 55, 60 e 61. **Valor R$:** 654,80	**EMPRESA: HOLANDA PAPELARIA EIRELI** **CNPJ:** 63.772.925/0001-70 **Requisição: 015/2021 – Item da Ata:** 16, 17, 20, 27, 29, 32, 33, 37, 38, 43, 49 ,52 ,53, 54, 55, 60 e 61. **Valor R$:** 654,80
EMPRESA: RTB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA **CNPJ:** 34.477.133/0001-75 **Requisição: 015/2021 – Item da Ata:** 68, 70 e 78. **Valor R$:** 130,90	**EMPRESA: RTB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** **CNPJ:** 34.477.133/0001-75 **Requisição: 015/2021 – Item da Ata:** 68, 70 e 78. **Valor R$:** 130,90
EMPRESA: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI **CNPJ:** 28.493.685/0001-74 **Requisição: 015/2021 – Item da Ata:** 81 e 82. **Valor R$:** 125,16	**EMPRESA: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** **CNPJ:** 28.493.685/0001-74 **Requisição: 015/2021 – Item da Ata:** 81 e 82. **Valor R$:** 125,16
EMPRESA: T.C.C. DE A. FERREIRA COMERCIO – ME **CNPJ:** 32.010.011/0001-49 **Requisição: 015/2021 – Item da Ata:** 89, 90 e 91. **Valor R$:** 820,50	**EMPRESA: T.C.C. DE A. FERREIRA COMERCIO – ME** **CNPJ:** 32.010.011/0001-49 **Requisição: 015/2021 – Item da Ata:** 89, 90 e 91. **Valor R$:** 820,50
Informamos que o Valor Total dessa **Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 015** R$: **1.814,06 (mil oitocentos e quatorze reais e seis centavos)**. **ADJUDICA OBJETO:** Liberação da **ATA DE SRP N°** 007/2020, em favor das empresas detentoras da ata: **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - CNPJ:** 13.807.868/0001-40, **RTB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ:** 34.447.133/0001-75, **EMPRESA: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ:** 28.493.685/0001-74 e a empresa **T.C.C. DE A. FERREIRA COMERCIO – ME - CNPJ:** 32.010.011/0001-49. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.	Informamos que o Valor Total dessa **Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 015** R$: **1.814,06 (mil oitocentos e quatorze reais e seis centavos)**. **ADJUDICA OBJETO:** Liberação da **ATA DE SRP N°** 007/2020, em favor das empresas detentoras da ata: **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - CNPJ:** 13.807.868/0001-40, **RTB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ:** 34.477.133/0001-75, **EMPRESA: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ:** 28.493.685/0001-74, empresa **T.C.C. DE A. FERREIRA COMERCIO – ME - CNPJ:** 32.010.011/0001-49 e a **EMPRESA: HOLANDA PAPELARIA EIRELI, CNPJ:** 63.772.925/0001-70. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:04C36109

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO - SRP

PREGÃO ELETRONICO 011/2019
PROCESSO Nº 2024-1/2019
Ata de Registro de Preço Nº 003/2020

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA A LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a despesa Processo: **2024-1/2019 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP 432 FDN) – ATA 003/2020, para atender as necessidades dessa PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - Objeto Material Permanente, referente ao processo 2024-1/2019.**

LICITANTE VENCEDORA:

OMIR IORIS & CIA LTDA EPP
CNPJ: (70.429.956/0001-99)

VALOR: R$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais)

Candeias do Jamari 07 de abril de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:00E4FCCF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5664 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **ROZANGELA MARIA COSTA BORGES,** para exercer o Cargo Comissionado de **Coordenadora NII- Coordenadoria Social de Proteção Especial, CC-7,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros a partir desta data 07/04/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:95D880DF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5665 DE 08 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA A PEDIDO, **MARIANA BRIGIDA TORRES DOS SANTOS,** do Cargo **Gerente NI – Departamento de Gestão de Unidades de Saúde, CC-4,** pertencente à Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 07 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7726BC43

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5668 DE 08 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **ANA JARDENIA CONCEIÇÃO LORENO,** para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe de Divisão de convênios e prest. De contas, CC-1,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação-SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros a partir desta data 08/04/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:9F5750B4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5669, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO POR MOTIVO DE FALECIMENTO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - **VACÂNCIA** do cargo efetivo por motivo de falecimento**,**conforme a Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997, nos temos do Artigo 33 § IX**,** do servidor **DALVINA PEREIRA DOS SANTOS,** servidora efetiva no cargo de Professora Nível II 40 horas, matrícula 4494, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 05/04/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F4BA882B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5670 DE 08 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA, **BRUNA KAREN BORGES RODRIGUES, CAD.10943,** do Cargo **Coordenador N II - Presidente da CPL-CC-7,** pertencente Secretaria Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros a contar desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6DB5F29C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5671 DE 09 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **DAIANE CONCEIÇÃO SANTOS,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessora Operacional Departamento de Educação Especial Municipal.**, CC-2,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação-SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros a partir desta data 22/03/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A8AED90B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5672 DE 09 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **ROZIANE CRISTINE MENEZES RODRIGUES,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessora Operacional Departamento de Educação Fundamental **CC-2,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação-SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros a partir desta data 25/03/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E7E54151

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5673 DE 09 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **JOÃO MOTA DA ROCHA,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão Divisão de estudos técnicos especializados **CC-1,** pertencente à SECRETARIA MUNICIPAL GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGESP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros a partir desta data 21/03/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:FACC3742

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5674 DE 09 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **CARMELITA SANTOS RIBEIRO,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Operacional Departamento de Suporte Técnico de Informática **CC-2,** pertencente à SECRETARIA MUNICIPAL GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGESP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros a partir desta data 05/03/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:9C326F1F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5675 DE 09 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **TIAGO NERY DO NASCIMENTO,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Operacional Departamento de elaboração de notas **CC-2,** pertencente à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros a partir desta data 25/03/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C49A20AB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5676 DE 09 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **WALDINEY CARVALHO DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Operacional Departamento de Patrimônio, **CC-2,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação-SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros a partir desta data 01/03/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:41BB6570

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 61 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na

Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **Revogar** a Portaria nº 16 de 15/12/2021, que designou a servidora **KÁTIA REGINA SILVA LIMA,** cad. 5991**,** para responder interinamente e sem remuneração a Coordenadoria Social e Proteção Básica, do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F21A9175

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 62 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMED, desta Prefeitura Municipal;

Considerando o Oficio nº 071/2021/GAB/SEMED.

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS as férias dos servidores abaixo relacionados, para que os mesmos permaneçam desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-los.

Cad.	Nome	Período	Mês de Gozo
4496	CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA	11/04/2019 a 10/04/2020	Junho de 2021
5991	KATIA REGINA SILVA LIMA	01/03/2019 a 29/02/2020	Setembro de 2021
5511	ROSIMERY COSTA DE OLIVEIRA	22/02/2020 a 21/02/2021	Novembro de 2021
9071	TALITA URSULA SILVA DOS SANTOS	01/04/2020 a 31/03/2021	Dezembro de 2021

***Art.*2º** – As férias de que trata o*caput*deste artigo seriam gozadas no período de **01/04/2021 a 30/04/2021** e foram remarcadas conforme o cronograma acima.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de **março de 2021**.

***Art.*3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/04/2021. Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7ACFB2DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a formação do**Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de tubos em PVC soldável para aplicação hidráulica, cor marrom, diâmetro nominais de 20mm; 25mm, 32mm, 40mm, 50mm e 60mm possuindo 6mcomprimento, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto SAAE. Processo Administrativo nº**670/2021**. Valor total de R$: 64.637,50 (sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 12 de abril de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 27 de abril de 2021**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 27 de abril de 2021;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 27 de abril de 2021;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 08 de abril de 2021

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:8FC6B792

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO, através do Decreto Municipal de nº 2.632/2020, torna público que realizará Licitação na modalidade**TOMADA DE PREÇOS**, na forma**Empreitada por Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos regulamentares, que tem como objeto aContratação de empresa para construção de uma mureta para medidores (incluso fornecimento/instalação de caixa dupla para suporte das duas unidades consumidoras de energia, sendo uma trifásica e outra bifásica), a ser instalado na seguinte endereço: Avenida Altino Manoel de Oliveira, Quadra 54, Lote 08, Setor Misto, Chupinguaia RO, para atendimento ao Poço Semi Artesiano deste local, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto SAAE. Processo Administrativo nº 639/2021. Valor Total de R$:1.741,66 (um mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos). Data de inicio da sessão pública**: 28 de abril de 2021**as**08:00**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura de Chupinguaia - RO, sito à Av Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 33461460. Ou pelo e-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com.

Publique-se!

Chupinguaia, 07 de abril de 2021

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Presidente da CPLMO.
Decreto n°2.632/2020

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:56771691

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para confecção de camisetas (uniformes), conforme modelo exigido, assim atendendo as necessidades dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA e Vigilância Sanitária.. Processo Administrativo nº**673/2021**. Valor total de R$: 4.965,10. (quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 12 de abril de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 27 de abril de 2021**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 27 de abril de 2021;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 27 de abril de 2021;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 08 de abril de 2021

ROGÉRIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:A2CDF891

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Decreto Municipal de nº 2.632/2020, torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, na forma **Empreitada por Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para aplicação de tinta époxi para área interna na UBS – Unidade Básica de Saúde Ataíde Jose da Silva, Distrito de Novo Plano, localizado a rua J. Ribeiro s/nº pertencente ao município de Chupinguaia – RO, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº 391/2021. Valor Total de R$:14.331,91 (quatorze mil, trezentos e trinta e um reais e noventa e um centavos). Data de inicio da sessão pública: **29 de abril de 2021** às **08:00**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado http://chupinguaia.ro.gov.br/ por E-mail cplmochupinguaia@hotmail.com ou na Sala de Licitações, sito à Av Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 –1460.

Publique-se!

Chupinguaia, 05 de abril de 2021

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Presidente da CPLMO.
Decreto n° 2.632/2020

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:2BEDFD40

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 53/2020

O presente instrumento de distrato tem como objeto rescindir, a pedido do contratado, o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 053/2020, realizado no dia 01 de setembro de 2020, que trata sobre a contratação provisória do senhor LEANDRO PEREIRA SOUZA brasileiro, **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I**, Grupo Ocupacional ATA-422 - Classe I, Referência Salarial I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA/MARFRIG, portador (a) da Cédula de Identidaden.º**1458947 SESDC/RO** e inscrito no CPF**702.791.892-73**, residente na Rua 27 nº. 923 na Cidade de Chupinguaia - RO.

As partes resolvem de comum acordo, distratar, as cláusulas firmadas no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 053/2020, nos termos da Lei Municipal nº. 985/2010 e inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1218/2011.
Enfatizando que a parte contratada deverá cumprir o disposto na Clausula 8ª do referido contrato: poderá o mesmo ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª, encerrando suas atividades de acordo com o pedido de exoneração a partir de 08/04/2021 como solicitado nos autos do processo nº 516/2021.
E por estarem de justos, assinam o presente na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os fins e efeitos jurídicos desejados.

Chupinguaia - RO 23 de março de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 23/03/2021 às 11:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 23/03/2021 às 12:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**LEANDRO PEREIRA SOUZA**,**AGENTE DE INSPEÇÃO SABITARIA I**, em 09/04/2021 às 08:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**115300**e o código verificador**B50E5558**.

Referência: Processo nº 2-516/2021.	Docto ID: 115300 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:5FD08957

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0073/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0073/21

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-COMERCIO E REPRESENTACOES GIRARDELLO LTDA ME

OBJETO:Aquisição de materiais de expediente para atender os setores de contabilidade, tesouraria, Tributação e sala do empreendedor, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0034/21**,**Proc. Adm. Nº 342/2021

DA DOTAÇÃO:02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.123.0021.2005.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 911 DE 30 DE MARÇO DE 2021

VALOR:R$ 1.061,10 (um mil e sessenta e um reais e dez centavos)

DO PRAZO:90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:08 de abril de 2021

Chupinguaia - RO, 08 de abril de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 09/04/2021 às 10:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:1F0774E1

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0074/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0074/21

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI

OBJETO:Aquisição de materiais de expediente para atender os setores de contabilidade, tesouraria, Tributação e sala do empreendedor, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0034/21**,**Proc. Adm. Nº 342/2021

DA DOTAÇÃO:02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.123.0021.2005.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 912 DE 30 DE MARÇO DE 2021

VALOR:R$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais)

DO PRAZO:90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:08 de abril de 2021

Chupinguaia - RO, 08 de abril de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 09/04/2021 às 10:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:228557C0

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0075/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0075/21

DAS PARTES:

-CANDIDO E SANTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para atender os setores de contabilidade, tesouraria, Tributação e sala do empreendedor, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0034/21**,**Proc. Adm. Nº 342/2021

DA DOTAÇÃO:02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.123.0021.2005.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 913 DE 30 DE MARÇO DE 2021

VALOR:R$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais)

DO PRAZO:90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:08 de abril de 2021

Chupinguaia - RO, 08 de abril de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO**, **PROCURADOR GERAL**, em 09/04/2021 às 10:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F9F4505A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0076/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0076/21

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-**FABIANI APARECIDA DE FREITAS**

OBJETO:Aquisição de materiais de expediente para atender os setores de contabilidade, tesouraria, Tributação e sala do empreendedor, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0034/21**,**Proc. Adm. Nº 342/2021

DA DOTAÇÃO:02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.123.0021.2005.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 914 DE 30 DE MARÇO DE 2021

VALOR:R$ 6.352,56 (seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)

DO PRAZO:90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:08 de abril de 2021

Chupinguaia - RO, 08 de abril de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 09/04/2021 às 10:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:70B14916

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL TP 03/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 597/2021
TOMADA DE PREÇOS nº 3/2021
Tipo de Julgamento: Menor Preço Global

COM SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM REDAÇÃO DADA PELA LC Nº 147/2014.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através da Presidente da CPLM, nomeada pela Portaria nº 02 de 05 de Janeiro de 2021, torna pública que realizará Licitação na modalidade **Tomada de Preço sob o nº 3/2021** na forma Indireta do tipo Menor Preço Global. **Processo Administrativo nº 597/2021** pertencente à SEMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Lei nº. 8.666/93 atualizada, Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. **Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Construção de Banheiros na Escola 16 de Junho, localizada na Zona Urbana no Município de Colorado do Oeste/ RO na Av: Rio Madeira nº 4870 – Bairro do Cruzeiro, na zona urbana de Colorado do Oeste**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura . ***Sessão pública:*** **28/04/2021**, com início às **9 horas**. Valor total reservado R$ **213.221,19 (Duzentos e Treze Mil Duzentos e Vinte e Um Reais e Dezenove Centavos)**. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificações poderão ser obtidos no horário das 7h ás 13h, de 2ª a 6ª Feira, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura pessoalmente à Av. Paulo de Assis Ribeiro – Centro ou através do telefone (69) 3341-4467 e ou webmail: semec@coloradodooeste.ro.gov.br. O Edital, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Demais Anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO de Segunda à Sexta Feira, em horário de expediente das 7h às 13h sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4132, Centro. Maiores informações, através do telefone: (69) 3341-4467, Tel. Celular nº 999101765 ou webmail:. semec@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 09 de Abril de 2021,

FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:DC9F5137

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 23/2021

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º04.391512/0001-87, através daSecretaria Municipal de Saúde epela Pregoeira designada pela Portaria nº de 05 de janeiro de 2021, torna público que, de acordo com autorização constante noProcesso Administrativo 658/2021– Secretaria Municipal de Saúde,que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 23/2021 do tipo**MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizadaeDecreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregãoe por este Edital e seus Anexos. Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2017 E 79/2020QUE NORTEARÃO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO COM VISTAS A AQUISIÇÃO DE RESPIRADOR PULMONAR PARA ATENDER DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL,CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO,**de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia23/04/2021.**LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Municípiowww.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail:semusa@coloradodooeste.ro.gov.brou telefone (69) 9 9956-3118.

Colorado do Oeste-RO, 09 de Abril de 2021.

FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:46267325

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.263, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 80.465,84** (Oitenta Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante desta Lei:

I - Recursos de Convênio: através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2019 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), referente ao Convênio nº 185/PGE-2020, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas;

II - Recursos Próprios: sendo através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 19 DE JANEIRO DE 2021.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:B91561EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 047, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO N° 047, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

REITERA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO E REVOGA O DECRETO N° 034, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° Mantém o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Colorado do Oeste/RO, consoante o disposto no artigo 1° do Decreto n° 060, de 01 de abril de 2020, que "Declara Estado de Situação de Calamidade no Município de Colorado do Oeste/RO em razão da Pandemia Causada pelo Coronavírus (COVID-19) e por este Determina as Providências e Medidas para o Enfrentamento, Prevenção da Transmissão e Mitigação da Emergência de Saúde".

Art. 2° Para enfrentamento da Calamidade Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, o Município de Colorado do Oeste/RO poderá adotar as medidas estabelecidas no artigo 3° da Lei Federal n° 13.979, 6 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:

I - quarentena: limitação de circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização de necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;

II - distanciamento controlado: monitoramento constante, por meio do uso de metodologias e tecnologias, da evolução da epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, com base em evidências científicas e em análise estratégica das informações, com emprego de um conjunto de medidas destinadas a preveni-las e enfrentá-las de modo gradual e proporcional, observando segmentações regionais do sistema de saúde e segmentações setorizadas das atividades econômicas, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e da dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

III - atividades essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim consideradas aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde, a segurança da população ou a dignidade da pessoa humana; e

IV - integrantes do Grupo de Risco, pessoas com:
a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
b) miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, etc.);
c) pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
d) obesidade;
e) imunodepressão;
f) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
g) diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
h) doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
i) portadores do vírus da imunodeficiência humana;
j) neoplasia maligna; e
k) gestação de alto risco.

CAPÍTULO I
DAS MEDIDAS DE EMERGÊNCIAS GERAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO

Art. 3° No Município de Colorado do Oeste/RO, enquanto durar o estado de Calamidade Pública, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - SUSPENSÃO:
a) de visitas em hospitais; e
b) de visitas a abrigos e casas de acolhimento;

II - PROÍBE a abertura de balneários, bares, boates, casas de shows e congêneres, inclusive o aluguel de clubes, propriedades ou edificações com a mesma finalidade, bem como a realização de festas privadas, utilização das academias ao ar livre, o exercício das atividades de vendedores ambulantes de outras localidades, a aglomeração de pessoas (acima de 10 pessoas) e as atividades

desportivas, amadoras e profissionais, que envolvam o confronto de equipes.

Parágrafo único. Todos os estabelecimentos poderão funcionar por meio de delivery, inclusive bares, observando o que menciona o art. 15.

III – DETERMINAÇÃO que:
a) os fornecedores e comerciantes estabeleçam limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando que todos os consumidores tenham acesso aos produtos; e
b) os estabelecimentos comerciais fixem horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e aqueles de grupos de riscos, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19;

IV - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, nos termos do inciso XXV do artigo 5° da Constituição Federal, mediante Portaria da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, em especial de:
a) equipamentos de proteção individual - EPI;
b) medicamentos, insumos, leitos clínicos e de Unidade de Terapia Intensiva - UTI; e
c) autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que registrados porautoridade sanitária estrangeira e previstos em ato do Ministério da Saúde.

V - contratação temporária de médicos e outros profissionais da saúde.

Seção I
Das Atividades Educacionais

Art. 4° As atividades educacionais presenciais regulares na rede municipal permanecem suspensas, **até a finalização do plano de retomada junto à Secretaria Municipal de Educação.**

§ 1° As instituições de ensino poderão fazer o uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas não presenciais, por intermédio de plataformas digitais, radiodifusão ou outro meio admitido na legislação pertinente vigente.

§ 2° As instituições de ensino poderão desenvolver atividades administrativas internas, indispensáveis para a oferta de aulas por intermédio de plataformas digitais, desde que observados os cuidados mencionados no artigo 11 deste Decreto.

§ 3º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela SEMEC, após o retorno das aulas.

Art. 5º O retorno das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas de educação infantil, fundamental, médio e superior ocorrerá de forma gradual e escalonada, com o distanciamento mínimo de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as carteiras, priorizando o retorno do pré-escolar, sendo facultado às mantenedoras e a seus clientes, a decisão de retomada do ensino fundamental: séries iniciais e finais, ensino médio, educação de jovens e adultos e o ensino superior, observando a limitação de até 30% (trinta por cento).

§ 1° Aos pais ou responsáveis dos alunos, bem como maiores de idade pertencentes às instituições de ensino privadas, compete a decisão de optarem pelo ensino presencial, independente de coabitar com pessoas do Grupo de Risco.

§ 2°As mantenedoras ficam responsáveis pela manutenção das atividades educacionais remotas, para os alunos que optarem por não retornar às instituições de ensino.

§ 3°As instituições privadas poderão estabelecer o plano de retomada de aulas, das quais se organizarão para que não ultrapasse o limite estabelecido no caput ficando sob a responsabilidade das instituições identificarem os integrantes do Grupo de Risco e, consequentemente, realizarem as medidas necessárias.

§ 4° Fica a cargo da Vigilância Sanitária a fiscalização das instituições de ensino, conforme diretrizes pré-estabelecidas em nota técnica.

Art. 6º É permitida a atividade recreativa coletiva por crianças, compreendendo esportes em geral, desde que observadas as medidas sanitárias pertinentes e autorizadas pelos pais ou responsáveis.

Art. 7º É permitido aos pais ou responsáveis passearem com as crianças em praças e espaços públicos, desde que observadas as medidas sanitárias pertinentes**.**

Art. 8º PERMANECE PROIBIDA A AGLOMERAÇÃO (acima de dez crianças) de crianças, jovens e adolescentes em praças, vias públicas, áreas como canteiros de avenidas, entre outros espaços públicos em grupos, devendo ser comunicado de imediato o Conselho Tutelar para as providências necessárias e notificação aos responsáveis legais.

Parágrafo único. Havendo descumprimento da notificação expedida pelo conselho tutelar, e as crianças, jovens e adolescentes menores de 18 (dezoito) anos, em companhia de outras, persistirem em brincar e/ou reunir-se nas ruas, praças e demais espaços públicos, poderá o conselho tutelar tomar as medidas necessárias, e caso necessário aplicação do estabelecida no artigo 129 do ECA.

Seção II
Dos Demais Serviços Públicos no Âmbito da Administração Pública Direta

Art. 9° Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal Direta deverão dispensar o Grupo de Risco do comparecimento pessoal, com desempenho laboral em regime home office.

§ 1° Os servidores, empregados públicos e estagiários municipais do Grupo de Risco deverão apresentar Laudo Médico atestando sua condição de saúde ao Departamento de Recursos Humanos, para posterior aval do gestor da Pasta.

§ 2° Os servidores, empregados públicos e estagiários municipais enquadrados no sistema home office deverão permanecer em ambiente domiciliar, salvo no caso de atendimento dos serviços essenciais e deslocamentos indispensáveis, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e as demais penalidades administrativas.

§ 3° Os servidores e empregados públicos municipais da área da saúde, afastados ou pertencentes ao Grupo de Risco, deverão fazer autodeclaração autenticada de que não estão prestando serviços em outros estabelecimentos, sob pena de responsabilidade administrativa e criminal.

§ 4° Aos servidores, empregados públicos e estagiários municipais da Administração Pública Direta, enquadrados no sistema home office deverá ser exigido o mesmo padrão de desempenho funcional no sistema presencial, sob pena de serem consideradas antecipação de férias e responsabilização administrativa.

§ 5º Os Gestores dos Órgãos da Administração Pública Municipal poderão inserir o percentual de 30% (trinta por cento) dos servidores em regime de trabalho home office, não contabilizados os servidores pertencentes ao Grupo de Risco.

§ 6º Os profissionais enquadrados no Grupo de Risco poderão trabalhar presencialmente, desde que sejam fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI´s, nos seguintes casos:

I - voluntariamente mediante assinatura de Termo de Responsabilidade; e
II - compulsoriamente mediante decisão fundamentada com demonstração da indispensabilidade do servidor.

Seção III

Do Funcionamento dos Serviços Essenciais e Não Essenciais e das Medidas Sanitárias

Art. 10 Para resguardar a saúde coletiva e a economia da população do município de Colorado do Oeste, os estabelecimentos comerciais funcionarão com 30% (trinta por cento) da capacidade de pessoas permitidas no local.

Parágrafo único. É de responsabilidade dos gestores dos estabelecimentos controlar o quantitativo permitido de pessoas, bem como garantir o espaço adequado para manutenção do distanciamento entre os presentes, cabendo aplicação de multas e demais penalidades em caso de descumprimento.

Art. 11 Os estabelecimentos comerciais liberados e as edificações que acarretem aglomeração, enquanto perdurar o estado de calamidade pública, deverão observar o seguinte:

I - a realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II - disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e demais participantes das atividades autorizadas;

III - permitir a entrada apenas de pessoas com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, ficando proibido o compartilhamento de máscaras, sob pena de aplicação das penalidades previstas, bem como possibilitar o acesso dos clientes a higienização com álcool em gel ou líquido 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão para fazerem a devida assepsia das mãos;
a) em caso de fornecimento de máscaras de tecido, os clientes deverão levá-las embora consigo e higienizá-las ou descartá-las em suas residências.
b) caso as máscaras recebidas sejam descartáveis, os clientes deverão descartá-las corretamente, fora do estabelecimento comercial.

IV - permitir a entrada de crianças, desde que observadas as medidas sanitárias pertinentes e acompanhadas dos pais ou responsáveis;

V - as crianças menores de 3 (três) anos e pessoas com deficiência; impossibilitadas de cumprirem as medidas sanitárias pertinentes, só poderão ingressar nos estabelecimentos e edificações que acarretem aglomeração, desde que seus pais ou responsáveis se comprometam, integralmente, a zelar pelas regras de higiene.

VI - controlar a entrada de compradores, a fim de evitar quaisquer tipos de aglomerações nos estabelecimentos comerciais;

VII - preferencialmente, fixar o horário das 8h às 10h para o atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e aqueles dos grupos de riscos, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19;

VIII - a limitação de 30% (trinta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 120cm (cento e vinte centímetros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa;
1. os empresários serão responsáveis por organizar a fila e cobrar o uso de máscaras por seus clientes.

IX - Cabe aos gestores dos estabelecimentos comerciais fixarem cartazes na entrada do local, conforme modelo constante no Anexo IV, contendo a quantidade máxima permitida de clientes e frequentadores, considerando a limitação de acordo com a Fase em que se encontra;

X - No caso de supermercados e atacarejos, antes de escolherem legumes e verduras os clientes deverão lavar as mãos com sabão ou higienizar com álcool em gel; e

XI - os bebedouros deverão conter copos descartáveis para sua utilização.

Art. 12 Os concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, além dos cuidados mencionados no artigo 11, deverão adotar, no mínimo, as seguintes medidas:
a) a realização de limpeza minuciosa diária dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
b) a realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e sistemas de pagamentos, com álcool líquido a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;
c) a utilização dos veículos com janelas e alçapões de teto abertos, para melhor circulação do ar;
d) constante higienização do sistema de ar-condicionado;
e) a utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;
f) adoção de cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel e da observância da etiqueta respiratória; e
g) fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19.

Parágrafo único. Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste dispositivo, haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

Seção IV
Das Atividades Com Procedimentos Especiais

Art. 13 São permitidas as atividades descritas abaixo com regras especiais:
I - a limitação de 30% (trinta por cento) para templos de qualquer culto;
II - prova objetiva, discursiva, oral e prática em processos seletivos com capacidade máxima permitida de 30% (trinta por cento);
III - os velórios com óbitos não relacionados à covid-19 deverão ser limitados com a presença no ambiente de até 05 (cinco) pessoas, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2h (duas horas), mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes;
IV - em caso de morte confirmada ou suspeita da covid-19, os velórios estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e levado diretamente para sepultamento;
V - os estabelecimentos comercias, bancários, lotéricas e escritórios deverão afixar cartazes, conforme modelo constante no Anexo IV, em locais visíveis, contendo a quantidade máxima permitida de clientes e frequentadores, que deverão manter distância de, no mínimo, 120cm (cento e vinte centímetros), considerando a limitação de pessoas em 30% (trinta por cento).
VI - as reuniões de Governo poderão ser realizadas com até 20 (vinte) pessoas.

Parágrafo único. Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste artigo haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

Art. 14 Fica estabelecida a restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas, bem como das atividades comerciais, entre as 21h (vinte e uma horas) e 6h (seis horas), ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam o deslocamento de:
I - serviços de entrega, exclusivamente de produtos farmacológicos, medicamentos e insumos médico-hospitalares;

II - serviços de entrega de alimentos SOMENTE por delivery dos restaurantes e lanchonetes, sendo expressamente proibida a comercialização e a entrega de bebidas alcoólicas, observando a regra mencionada no art. 15;
III - circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidado a doentes, idosos, crianças ou pessoas com deficiência ou necessidades especiais;
IV - deslocamento dos profissionais de imprensa;
V - circulação de pessoas e ambulâncias que atuem nas unidades de saúde, para atendimento emergencial ou de urgência;
VI - deslocamento de pessoas que trabalhem nos serviços essenciais,
VII - transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos; e
VIII - mototáxi.

§ 1° Toda pessoa que transitar nos espaços e vias públicas, durante o horário disposto no caput ficará obrigada a apresentar Declaração conforme Anexo I, para trabalhadores da rede privada; Anexo II para servidores públicos e Anexo III para a sociedade em geral, com a devida justificativa, a qual poderá ser feita de próprio punho, impressa ou gerada eletronicamente e salva no celular, por meio do formulário eletrônico disponível no site da SEFIN e no endereço eletrônico https://covid19.sefin.ro.gov.br/formularios/circulacao_pessoa.

§ 2° A declaração falsa destinada a burlar as regras dispostas neste Decreto enseja, após o devido processo legal, a aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis.

§ 3° Os serviços de transportes por aplicativos, táxis e mototáxi estão autorizados a transitar fora do horário disposto no caput para realizar a locomoção de passageiros pertencentes às atividades permitidas neste artigo.

Art. 15 Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas, em sistema delivery, de retirada, compra direta ou qualquer outro meio entre às 20h30 (vinte e trinta horas) e às 6h (seis horas), bem como o consumo de bebidas alcoólicas, em qualquer horário, em restaurantes, lanchonetes, padarias, supermercados, distribuidoras ou quaisquer outros estabelecimentos que vendam esse produto.

Art. 16 Os restaurantes, lanchonetes e similares funcionarão sem a presença de som mecânico, som ao vivo e sem a comercialização de bebidas alcoólicas, devendo obedecer ao percentual de 30% da capacidade de pessoas.

Art. 17 A entrada de pessoas em restaurantes será permitida até às 20h (vinte horas) e o seu funcionamento até às 21h (vinte e uma horas), sendo permitido, após este horário, entregas por meio de delivery e a proibição de bebidas alcoólicas em qualquer horário.

CAPÍTULO II
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 18 Os Setores de Fiscalização Municipal atuarão de forma enérgica no combate à contenção/erradicação do COVID-19, compreendendo os seguintes:

I - vigilância sanitária;
II - vigilância epidemiológica; e
III - fiscalização urbana.

Parágrafo único. Os setores estabelecidos neste Capítulo deverão atuar na aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

CAPÍTULO III
DEVERES E RECOMENDAÇÕES

Art. 19 É OBRIGATÓRIO o uso de máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte público; ocorrendo o seu descumprimento, acarretará a aplicação de multa, conforme Lei Municipal nº 2.217, de 09 de junho de 2020.

§ 1º A mascará deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.

§ 2º A máscara de proteção é de uso obrigatório por todos os profissionais, privado ou público, no âmbito laboral de suas atividades; principalmente em momentos em que o distanciamento não pode ser cumprido, os profissionais mais expostos a contatos devem utilizar protetor facial ou face shield, para garantir maior segurança.

Art. 20 TODOS têm a obrigação de cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, enquanto durar o estado de Calamidade Pública, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19, no âmbito do Município de Colorado do Oeste/RO.

§ 1° FICA PROIBIDA A CIRCULAÇÃO DESNECESSÁRIA, ESPECIALMENTE ÀS PESSOAS PERTENCENTES AOS GRUPOS DE RISCOS.

§ 2º FICA PROIBIDA A CIRCULAÇÃO DE PESSOAS POSITIVADAS COM COVID-19.

§ 3º É obrigatório:
I - higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido;
II - ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
III - manter distância mínima de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas;
IV - proibir a realização de festas, jantares, aniversários, confraternizações e afins;
V - quando possível, realizar atividades laborais de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;
VI - evitar consultas e exames que não sejam de urgência;
VII - locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos; e

§ 4° No caso de convívio com pessoas dos grupos de riscos, além das recomendações acima, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem nas suas respectivas residências:
I - colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar a sola dos calçados;
II - retirar os sapatos e deixar fora da residência;
III - retirar as roupas e lavar imediatamente; e
IV - tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas dos grupos riscos.

§ 5° Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, a população deverá comunicar às autoridades competentes, mediante o telefone da **Vigilância Sanitária (69) 99969-1204, (69)3341-4814 da Ouvidora-geral do Município ou ainda ao número 190 (cento e noventa) da Polícia Militar,** para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977 e Lei Municipal nº 2.217, de 09 de junho de 2020, bem como dos crimes previstos nos artigos 267 e 268 do Código Penal.

§ 6º CASO VERIFICAR PACIENTES POSITIVADOS DESCUMPRINDO O ISOLAMENTO, AVISAR IMEDIATAMENTE A VIGILÂNCIA SANITÁRIA PELO TELEFONE PLANTÃO (69) 99969-1204.

CAPÍTULO IV
DAS PENALIDADES

Art. 21 No caso de descumprimento do estabelecido neste Decreto, as pessoas físicas e jurídicas ficam sujeitas à aplicação de infrações, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição, cassação de alvará e o emprego de força policial, assim como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra

a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, bem como os incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 As regras de quarentena estabelecidas neste Decreto poderão ser ajustadas, a qualquer momento, conforme a estabilização do contágio do COVID-19.

Art. 23 Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n° 034, de 02 de fevereiro de 2021.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 15 de fevereiro de 2021.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Anexo I
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SERVIÇO ESSENCIAL AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO DE TRABALHADORES

(em papel timbrado) A (NOME DA EMPRESA), com sede em (CIDADE/ UF), na (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ/ME sob o n° (NÚMERO DO CNPJ), por seu representante legal que esta subscreve, vem pela presente DECLARAR o que segue: A (NOME DA EMPRESA) é uma empresa dedicada à operação de (DESCREVER ATIVIDADES DA EMPRESA), conforme CNAE e CNPJ em anexo. De acordo com o Decreto Municipal n° 047, de 15 de fevereiro de 2021, as atividades realizadas pela (Nome da Empresa) são consideradas serviços essenciais, conforme (INSERIR ARTIGO, INCISO E ALÍNEA QUE CONTEMPLA A ATIVIDADE DA EMPRESA), abaixo transcrito: (citar dispositivo que contempla a atividade da empresa) O(A) Sr(a). (NOME DO COLABORADOR), portador(a) do RG n° (NÚMERO DO RG), inscrito(a) no CPF/MF sob o n° (NÚMERO DO CPF), residente e domiciliado em (ENDEREÇO DO COLABORADOR), é empregado(a) da (NOME DA EMPRESA), ocupando a posição de (CARGO DO COLABORADOR). Em razão das atividades desenvolvidas pelo empregado (OU PRESTADOR DE SERVIÇO), ao mesmo é necessário deslocar-se entre sua residência e o estabelecimento da empresa, (OU DO TOMADOR DE SERVIÇO) visto que a proibição do trânsito do empregado causará interrupção das atividades de serviços essenciais. O declarante ratifica a veracidade desta Declaração e a ciência quanto à responsabilidade criminal em caso de falsidade. Por ser expressão da verdade, firma-se a presente. Local e data. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA NOME DA EMPRESA (Informar telefone para verificação das informações por parte das autoridades estaduais e municipais)

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SERVIÇO ESSENCIAL AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS

(em papel timbrado) A (NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE), com sede em (CIDADE/ UF), no (endereço completo), inscrita no CNPJ/ME sob o nº (NÚMERO DO CNPJ), por seu representante legal que esta subscreve, vem pela presente DECLARAR o que segue: De acordo com o Decreto Municipal n° 047, de 15 de fevereiro de 2021, as atividades realizadas pela (NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE) são consideradas serviços essenciais, conforme (INSERIR ARTIGO, INCISO QUE CONTEMPLA O ÓRGÃO OU ENTIDADE), abaixo transcrito: [citar dispositivo que contempla o órgão ou entidade] O(A) Sr(a). (NOME DO SERVIDOR), portador (a) do RG nº (NÚMERO DO RG), inscrito (a) no CPF/MF sob o nº (NÚMERO DO CPF), residente e domiciliado em (ENDEREÇO DO SERVIDOR), integra o quadro de pessoal da (NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE), ocupando o cargo de (CARGO DO SERVIDOR). Em razão das atividades desenvolvidas pelo servidor, ao mesmo é necessário deslocar-se entre sua residência e o (NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE), visto que a proibição do trânsito do servidor causará interrupção das atividades de serviços essenciais. O declarante ratifica a veracidade desta Declaração e a ciência quanto à responsabilidade criminal em caso de falsidade. Por ser expressão da verdade, firma-se a presente. Local e data. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE, NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (Informar telefone para verificação das informações por parte das autoridades estaduais e municipais)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CIRCULAÇÃO DE PESSOAS

(NOME COMPLETO), portador (a) do RG n° (NÚMERO DO RG), inscrito(a) no CPF/ MF sob o n° (NÚMERO DO CPF), residente e domiciliado em (ENDEREÇO), vem pela presente DECLARAR que necessito deslocar-me para (DESCREVER), de acordo com o Decreto Municipal n° 047, de 15 de fevereiro de 2021. O declarante ratifica a veracidade desta Declaração e a ciência quanto à responsabilidade criminal em caso de falsidade. Por ser expressão da verdade, firma-se a presente. Local e data. ASSINATURA

ANEXO IV
MODELO DE CARTAZ PARA ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

NOME DO ESTABELECIMENTO
De acordo com o Decreto Municipal n° 047, de 15 de fevereiro de 2021, o qual estabelece que as pessoas deverão manter distância de, no mínimo, 120cm (cento e vinte centímetros), sendo obrigatório o uso de máscara, a higienização das mãos ao entrar no estabelecimento e obedecendo as limitações do artigo (XXX), inciso (XXXXX), conforme segue:

CAPACIDADE MÁXIMA DE ACORDO COM O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO:
FASE 1: 30% ou seja, __ pessoas;

Publicado por:
Tatiane Vieira Dourado
Código Identificador:73A2267A

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC. 589/2021

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS TNT

HOMOLOGO e ADJUDICOa presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

-EURICO LUIZ ALVESCPNJ36.366.264/0001-00
- total R$ 2.000,00 (dois mil reais);
- Recurso: FNAS (COVID-19 EPIS).

Vencedora,dos itens, conforme parecer Jurídico nos autos, de acordocom o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993, alterado pelo Decreto 9.412/2018, e art.62, §§ 2º e 4º da citada Lei.

Colorado do Oeste, RO em: 08/04/2021.

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Ass. Esp. de Desenvolvimento Social
Dec. Nº 68/2020

Publicado por:
Allana Rodrigues Corte
Código Identificador:B3332687

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2021
PROCESSO N° 300/SEMOSP/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI e COM DIREITO DE PREFERÊNCIA LOCAL E REGIONAL

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço por **item**, que tem por objeto a **Contratação empresa especializada para aquisição de refeição pronta (marmitex),** visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Costa Marques, conforme descrito no Termo de Referência, anexo ao Edital, no valor Total de R$ 59.720,00 (cinquenta e nove mil reais, setecentos e vinte reais).

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **13/04/2020**, até as **09:30hs** do dia: **26/04/2021**.
Abertura das propostas: **26/04/2021 às 09:45hs**.
Inicio do pregão: **26/04/2021 às 10:00hs**.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 300/SEMOSP/2021.
Da Fonte de Recursos: Recurso Próprio.

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 09 de Abril de 2021

JOSÉ ARRIATES NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:9C601490

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2021

Processo Administrativo nº 1-180/2020. **Contrato Administrativo nº** 07/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social de Cujubim, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Obras, Gabinete do Prefeito, Fundo Municipal de Saúde de Cujubim e Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA**, CNPJ 05.884.660/0001-04, ora Contratada. **Objeto do Contrato:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE GESTÃO COMPARTILHADA DE FROTA MEDIANTE CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO VEICULAR (SERVIÇOS MECÂNICOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, IMPLEMENTOS, FERRAMENTAS, INSUMOS VEICULAR), PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E MAQUINÁRIOS EM GERAL, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO (COM SOFTWARE DISPONIBILIZADO EM TEMPO REAL PELA INTERNET) E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP, pelo período de 12 meses. **Data da assinatura:** 31/03/2021. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:9F3E13E5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021

Processo Administrativo nº 1-523/2020. **Contrato Administrativo nº** 06/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI EPP, CNPJ 23.700.376/0001-04, ora Contratada. **Objeto do Contrato:** AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5% E AR COMPRIMIDO MEDICINAL) PARA ATENDER A UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, pelo período de 04 meses. **Data da assinatura:** 11/03/2021. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:D5DE4946

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 05, DE 09 DE ABRIL DE 2021

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital de abertura do presente processo de seleção, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PROCESSO SELETIVO 001/2021 – SEMSAU, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar com a data da publicação deste edital, presente convocação, munido da documentação exigida no item 13 do edital para contratação, conforme segue:

1. Candidatos convocados

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
5	JUELISA PIAGENTINI DE JESUS

CARGO: FISIOTERAPEUTA – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
5	DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS BATISTA

CARGO: ENFERMEIROS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1	CLAUDINEY MORAES DE MEIRELES

CARGO: FARMACEUTICO – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
4	ERICA MELLO DA SILVA
5	TIEVERTON GUILHERME DE OLIVEIRA SANTOS

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental.
Carteira de Trabalho.
Fotografias 3X4
Número de conta corrente salário (Bradesco)

2.3 Cópias:

a) Certidão de nascimento ou casamento.
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho
h) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
i) Registro do Conselho de Classe.

Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.

2.5 **Certidões:**

a) Certidão negativa das fazendas públicas Municipal.
b) Certidão negativa das fazendas públicas Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
e) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br**

SANDRA COSTALONGA
Secretaria Mun. De Saúde.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:9237D3D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 031/2021

Coordenadoria de Recursos Humanos
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 031/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e exonerações, conforme justificado através do Ofício nº 172/SEMSAU/2020 de 30/03/2021 e, tendo em vista as homologações dos resultados finais dos Testes Seletivos Simplificados dos Editais Semsau nºs . 004/2020 (processo nº 1665/2021), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2689 em 09/04/2020 e 008/2020 (processo eletrônico º 4414/2020), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2855 em 08/12/2020, tal demanda é em razão do COVID -19 e estado de calamidade pública, com base no **Decreto nº 4599 de 01/02/2021;**

RESOLVE:
01 - **Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital,** aprovados nos testes seletivos simplificados regidos pelos editais nºs. 004/SEMSAU/2020 e 008/SEMSAUI/2020, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratações por prazo determinado, com **validade de 06 (seis) meses**, de acordo com o Art. 1º, § Único e Art. 30 da Lei nº 2.218/2019 de 09/12/2020 e, conforme **DECRETO Nº 4.645 de 18/03/2021**, deste modo entende-se a necessidade das contratações emergenciais considerando os aumentos expressivos de casos ativos devido à pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID-19 , tal demanda para suprir a carência do **Hospital Municipal Angelina Georgetti e Unidade Sentinela /UBS Zona Urbana,** onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

02 - Cientificar que, conforme Item 4.3 do Edital, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadrem na **Portaria do Ministério da Saúde nº 353 de 11/03/2020**, sendo assim faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.

03 - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 01 de abril de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

Coordenadoria de Recursos Humanos
ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 031/2021

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ENFERMEIROS **UNIDADE SENTINELA E UNIDADES BÁSICAS QUE ATENDERÃO COVID**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Dieny Gessica Oliveira	Enfermeiro	6º
Nayara Lucia de Lima	Enfermeiro	7º
Renata Ferreira Magalhaes de Oliveira	Enfermeiro	8º
Jacira Pereira da Silva	Enfermeiro	9º
Jéssica Lopes Maia	Enfermeiro	10º
ENFERMEIROS **HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETT** **INTERNAÇÃO COVID**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Leila Maria de Almeida	Enfermeiro	24º
Patricia Vania dos Reis	Enfermeiro	25º
Cristiane Cardoso Dias	Enfermeiro	26º

Espigão do Oeste/RO, 01 de abril de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

Coordenadoria de Recursos Humanos
ANEXO
II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 031/2021

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso e CPF do Conjugue	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos e CPF	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não **sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)**	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE

01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, enviar no site:	**www.tce.ro.gov.br**
02 (duas) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, **caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.**	Assinar no ato da entrega
02 (duas) vias originais	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco anos) **e** declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobrea **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
02 (duas) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) **e** cópia integral da declaração do imposto de renda, juntamente com o recibo de entrega junto do **SIGAP** no TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br.**	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via **original**	**Atestado Admissional**, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram nos **Item 43, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 da Portaria do Ministério Público nº 356** de 11/03/2020**,** sendo assim faz necessário **avaliação da junta médica oficial.**	**-*-**
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7FF84210

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.359, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal,
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de**R$252.500,00**(duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), destinados a atender aSecretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC, provenientes de recursos do**ConvênioSICONV nº.865102/2018**, firmado entre o Governo Federalpor meio do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte PCNe Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;
c. PROGRAMA: 27 813 1011 Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
d. ATIVIDADE: 27 813 1011 4041 Construção de Centro Multiuso;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 Transferências de Convênios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 855/4.4.90.51.00 Obras e Instalações- R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
II. Segundo Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;
c. PROGRAMA: 27 813 1011 Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
d. ATIVIDADE: 27 813 1011 4041 Construção de Centro Multiuso;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 856/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Tendência de Excesso de Arrecadação,*transferidos pelo Governo Federal, pactuados pelo**ConvênioSICONV nº.865102/2018**, firmado entre o Governo Federalpor meio do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte PCNe Município de Espigão do Oeste, no valor de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
II. Anulação*parcial de dotação,*a título decontrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor deR$ - 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 11 Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c. PROGRAMA 99 999 2001 Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 Reserva de Contingência;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 733/9.9.99.99.99 Reserva de Contingência - R$ - 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 08 de abril de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

PABLO LOPES BOONE
Secretário Municipal de Esporte Lazer e Cultura

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:B78F11CE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.360, DE08 DE ABRIL DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal,
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de**R$ 408.097,42**(quatrocentos e oito mil noventa e sete reais e quarenta e dois centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, proveniente do Convênio nº 300/PGE-2020, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, e Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 SEMSAU Secretaria Municipal Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 1010 Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 301 1010 4069 Aquisição de 37 (trinta e sete) Motocicletas para os Agentes Comunitários de Saúde;
e.FONTE DE RECURSO: 0.2.13 Transferências de Convênios Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 872/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$ 367.287,68 (trezentos e sessenta e sete mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos).
II. Segundo Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 SEMSAU Secretaria Municipal Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 1010 Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 301 1010 4069 Aquisição de 37 (trinta e sete) Motocicletas para os Agentes Comunitários de Saúde;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 873/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$ 40.809,74 (quarenta mil oitocentos e nove reais e setenta e quatro centavos).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Tendência de Excesso de Arrecadação,*proveniente do Convênio nº 300/PGE-2020, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, e Município de

Espigão do Oeste, no valor de R$ 367.287,68 (trezentos e sessenta e sete mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos).
II. Anulação*parcial de dotação,*a título decontrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor deR$ 40.809,74 (quarenta mil oitocentos e nove reais e setenta e quatro centavos).
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 11 Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c. PROGRAMA 99 999 2001 Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 Reserva de Contingência;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 733/9.9.99.99.99 Reserva de Contingência - R$ 40.809,74 (quarenta mil oitocentos e nove reais e setenta e quatro centavos).
Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 08 de abril de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipalde Saúde

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:58689C2C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.361, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal,
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 383.381,58(trezentos e oitenta e três mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, provenientes de saldo de recursos de convênios, para ampliação de metas, do**Convênio nº. 002/18/PJ/DER-RO**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens DER/RO, e Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 SEMOSP Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;
IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4036 Construção de Ciclovia, Pista de Caminhada na Av. Piauí;
V.FONTE DE RECURSO: 0.6.14 Transferências de Convênios;
VI.FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 891/4.4.90.51 Obras e Instalações -R$ 383.381,58(trezentos e oitenta e três mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro,*provenientes de saldo de recursos financeiros, transferidos pelo Governo do Estado de Rondônia, pactuados pelo**Convênio nº. 002/18/PJ/DER-RO**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens DER/RO, e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 383.381,58(trezentos e oitenta e três mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos).
Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 08 de abrilde 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

DIONILTOKULL
Secretário Municipalde Obras e Serviços Públicos

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:CC70F88B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.362, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal,
Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial,no valor de**R$251.276,00**(duzentos e cinquenta e um mil duzentos e setenta e seis reais), destinados a atender aSecretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC, provenientes de recursos do**ConvênioSICONV nº.865037/2018**, firmado entre o Governo Federalpor meio do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte PCNe Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;
c. PROGRAMA: 27 813 1011 Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
d. ATIVIDADE: 27 813 1011 4046Construção de Alambrado e Iluminação Campo do Bairro Cidade Alta;
e. FONTE DE RECURSO: 0.6.14 Transferências de Convênios/Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 861/4.4.90.51.00 Obras e Instalações- R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
II. Segundo Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;
c. PROGRAMA: 27 813 1011 Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
d. ATIVIDADE: 27 813 1011 4046Construção de Alambrado e Iluminação Campo do Bairro Cidade Alta;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 862/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R$1.276,00 (um mil duzentos e setenta e seis reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro*referente a recursos financeiros depositados em conta corrente, para atender o**ConvênioSICONV nº.865037/2018**firmado entre o Governo Federalpor meio do Ministério da Defesae Município de Espigão do Oeste, no valor de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
II. Anulação*parcial de dotação,*a título decontrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor deR$ -1.276,00 (um mil duzentos e setenta e seis reais).
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 11 Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c. PROGRAMA 99 999 2001 Apoio Administrativo;

d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 Reserva de Contingência;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 733/9.9.99.99.99 Reserva de Contingência - R$ -1.276,00 (um mil duzentos e setenta e seis reais).
Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 08 de abril de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

PABLO LOPES BOONE
Secretário Municipal de Esporte Lazer e Cultura

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:43616BB2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.363, DE08 DE ABRILDE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal,
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Tendência de Excesso de Recursos, no valor de R$ 320.000,00(trezentos e vinte mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, provenientes de recursos de convênios, do**Convênio nº. 842964/17,**firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte PCN e Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP;
III. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;
IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4022 Construção de Galpão de Alvenaria para Produção de Artefatos de Cimento;
V. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 Transferências de Convênios;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 890/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R$ 320.000,00(trezentos e vinte mil reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Tendência de Excesso de Arrecadação,*transferidos pelo Governo Federal, pactuados pelo**Convênio nº. 842964/17,**firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte PCN e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 320.000,00(trezentos e vinte mil reais).
Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 08 de abril de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

DIONILTO KULL
Secretário Municipalde Obras e Serviços Públicos

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:7F503BB3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.364, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal,
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de**R$ 177.626,44**(cento e setenta e sete mil seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia SEMAME em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 12Secretaria Municipalde Meio Ambiente, Minas e Energia SEMAME;
c. PROGRAMA: 17 512 1012 Gestão de Saneamento Básico;
d. ATIVIDADE: 17 512 1012 3081 Despesas com Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 Recursos do Tesouro/ Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:935/3.3.90.30 Material de Consumo -R$ 39.000,00(trinta e nove mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:936/3.3.93.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-R$ 38.626,44(trinta e oito mil seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).
II. Segundo Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 12Secretaria Municipalde Meio Ambiente, Minas e Energia SEMAME;
c. PROGRAMA: 18 542 1013 Desenvolvimento Ambiental;
d. ATIVIDADE: 18 542 1013 3086 Despesas com Ações de Educação Ambiental;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 Recursos do Tesouro/ Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:934/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente -R$ 100.000,00(cem mil reais);
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro,*provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2020, no valor de R$**177.626,44**(cento e setenta e sete mil seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).
Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 08 de abril de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:F75D4CA3

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 020/PGM/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 949/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 21.679.098/0001-25.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (SEMAF),conforme constam documentos do Processo Administrativo n. 949/2021, e Processo Administrativo Licitatório nº 1770/2020.**VALOR:** R$ 45.429,12 (Quarenta e Cinco Mil Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Doze Centavos).
NOTA DE EMPENHO: nº 575 e 576/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. O contrato poderá, todavia, por acordo entre as partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.
DATA: 08 de abril de 2021.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:07ADDD62

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 021/PGM/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 949/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 21.679.098/0001-25.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP),conforme constam documentos do Processo Administrativo n. 1111/2021, e Processo Administrativo Licitatório nº 1770/2020.**VALOR:** R$ 22.714,56 (Vinte e Dois Mil Setecentos e Quatorze Reais e Cinquenta e Seis Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Nº 02.05.15.451.2001.3030.0000
NOTA DE EMPENHO: nº 586/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. O contrato poderá, todavia, por acordo entre as partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.
DATA: 08 de abril de 2021.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:24033DA3

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AOCONTRATO Nº 58/PGM/2020, DO PROCESSO Nº 1837/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **58/PGM/2020** do Processo Administrativo nº 1837/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**e de outro lado à empresa**NORTE STAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Sétima, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do vencimento do prazo anterior, dia 20 de março de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a CláusulaSétima, as demais cláusulas do Contrato n° 058/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 08 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

NORTE STAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
Contratada

DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

Testemunhas:
_____
RG:
CPF:

_____
RG:
CPF:

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:ED8E1F1C

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AOCONTRATO Nº 62/PGM/2020, DO PROCESSO Nº 1661/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **62/PGM/2020** do Processo Administrativo nº 1661/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**e de outro lado à empresa**NORTE STAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Sétima, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do vencimento do prazo anterior, dia 07 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Oitava, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas Sétima e Oitava, as demais cláusulas do Contrato n° 062/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 08 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

NORTE STAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
Contratada

DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

Testemunhas:

_____
RG:
CPF:

_____
RG:
CPF:

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:AFBF77E4

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº: 025/C.P.L/2021
PROCESSO Nº 0349/SEMAGRIC/2021
Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2260/2007, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRONICA do tipo "menor preço" por "ITEM", **cujo objeto AQUISIÇÃO GRADE NIVELADORA,para melhor atender os produtores rurais por meio do programa PROMEC, desta Secretariadando manutenção ao porteira pra dentro, fomentando a Agricultura do nosso município , valor estimado para pretensa contratação é de R$26.333,33(vinte e três mil reais e trinta e três centavos),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **13/04/2021** das 08h00 às 08h30 do dia **26/04/2021**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **26/04/2021 às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 3481-1400 Ramal – 130, 131 ou 132.

Espigão do Oeste/RO, 09 de abril de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira-Decreto 4621gp/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:DE52ECB6

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 040/GP/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com o Art. 31, inciso XXIV, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

R E S O L V E:

I – Cessar os efeitos da Portaria nº 039/GP/2020, de 17 de março de 2020 que nomeou **REINALDO QUEVEDO**, inscrito no CPF sob nº 935.481.922-20, matrícula nº 258, para exercer o cargo em comissão de Assessor da Presidência.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

III – Publique-se e cumpra-se.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, 05 de abril de 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:0A456754

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.300/ GP / 2021 DE 09 DE ABRIL DE 2021 "DECRETA LUTO OFICIAL, EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SENHORA SIRLENE DE JESUS BONIFACIO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.300/ GP / 2021 DE 09 DE ABRIL DE 2021

"Decreta LUTO OFICIAL, em todo território Municipal em virtude do falecimento da Senhora SIRLENE DE JESUS BONIFACIO.

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta emérita cidadã, bem como o reconhecimento do Poder Executivo por sua história, rendendo justas e saudosas homenagens.

D E C R E T A
Art. 1º - Fica **DECRETADO** - **LUTO OFICIAL**, em todo território Municipal, em virtude do Falecimento da servidora senhora Sirlene de Jesus Bonifácio, ocorrido nesta quinta-feira (08) de abril de 2021. Servidora dedicada ao serviço público, Sirlene exercia o cargo de cozinheira, lotada na Secretaria municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Haverá em todos os prédios públicos o hasteamento da Bandeira Nacional até meio mastro e assim permanecerá enquanto durar o luto referido no artigo anterior.
Art. 3º Este DECRETO entra imediatamente em vigor.
Neste momento de dor, o Prefeito Gilmar Tomaz de Souza se solidariza com a família, amigos e colegas de trabalho e agradece por toda a dedicação e serviços prestados à Saúde Pública desta municipalidade.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 09 (nove) dias do Mês de Abril de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:E957986C

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.301/ GP / 2021 DE 09 DE ABRIL DE 2021 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA SABRINA LOPES RIBEIRO EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.301/ GP / 2021 DE 09 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO da senhora SABRINA LOPES RIBEIRO em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º EXONERAÇÃO da Senhora **SABRINA LOPES RIBEIRO,** CPF n°. 034.253.902-79, no Cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE** - CCVII, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço da servidora: Rua Angelin nº 685, centro do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este DECRETO tem fins retroativos à data de **01 de abril de 2021**.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 09 (nove) dias do Mês de abril de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete

Publicado por:
Luana de Lana Araujo
Código Identificador:5B66632D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 002/CMGM/2021

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 002/CMGM/2021 De 09 de abril de 2021.

"Cria a Comissão Especial e Temporária de Acompanhamento de Combate ao Coronavírus e dá outras providências."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno da Casa,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO), aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Cria a Comissão Especial do Poder Legislativo de acompanhamento, fiscalização de todos os atos do Poder Executivo, assessoramento, prevenção, imunização, relacionados ao Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Guajará-Mirim.
Art. 2º - A Comissão Especial transitória será composta por 4 (quatro) membros, sendo assegurado, anto quanto possível à representação proporcional dos Partidos Políticos.
Art. 3º - Os membros da Comissão elegerão o Presidente e Relator, podendo, qualquer membro ser destituído por solicitação e 4 (quatro) faltas injustificadas em ato oficial da mesma Comissão.
Parágrafo único – Esta Comissão terá o acompanhamento de servidor técnico às seguintes competências:
I – Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultar documentos em arquivos e fichários, levantar dados, efetuar cálculos e analisar informações quando necessário;
II – Tratar documentos;
III – Registrar a entrada e saída de documentos;
IV – Classificar documentos, segundo critérios pré-estabelecidos;
V – Arquivar documentos conforme procedimentos;
VI – Preencher documentos e preparar minutas;
VII – Digitar textos e planilhas;
VIII – Preencher formulários;
IX – Preparar relatórios, formulários e planilhas;
X – Redigir atas;
XI – Verificar índices econômicos e financeiros;
XII – Prestar apoio operacional-técnico para elaboração de manuais técnicos;
XIII – Acompanhar processos administrativos;
XIV – Expedir ofícios e memorandos;
XV – Encaminhar protocolos internos;
XVI – Atualizar informações oficiais a todos os componentes desta Comissão;
XVII – Atender os Vereadores no local ou a distância;
XVIII – Fornecer informações sobre produções e serviços exclusivamente a esta Comissão;
XIX – Atender e registrar depoimentos de quem for solicitado, ou voluntariamente, se dispor à Comissão para fazê-lo;
XX – Identificar natureza das solicitações de membros do Tribunal de Contas, do Ministério Público e de outras autoridades competentes;
XXI – Executar rotinas de apoio nas diligências quando solicitado;
XXII – Executar rotinas de organização e lavramento de documentos de rotina sob ordens do Presidente da Comissão;
XXIII – Auxiliar na elaboração do planejamento das atividades desta Comissão;
XXIV – Prestar apoio logístico;
XXV – Levantar a necessidade de material;
XXVI – Distribuir material de expediente;
XXVII – Pesquisar assuntos correlatos para analogia dos procedimentos quando necessários;
XXVIII – Comunicar-se e expressar-se oralmente para submissão de atos públicos à Comissão;
XXIX – Demonstrar habilidade de redação;
XXX – Demonstrar precisão de linguagem;
XXXI – Demonstrar competências pessoais e demonstrar iniciativa;
XXXII – Trabalhar em equipe;
XXXIII – Demonstrar capacidade de organização.
Art. 4º - Compete a esta Comissão, em razão da matéria de sua competência, as diligências necessárias perante o Poder Executivo, relacionados aos atos e fatos de combate ao Novo Coronavírus (COVID-19), e ainda,
a) Convocar Secretários do Município ou Autoridades equivalentes, e ainda, auditor(es) da Secretária Municipal de Saúde de Guajará-Mirim para prestar esclarecimentos, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebida a convocação, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal quanto a prazos das Comissões Especiais (LOM-GM, art. 23, p. único c/c art. 61, III, IV, VII, VIII e X);
b) Encaminhar pedidos por escrito, depois de aprovados pela Comissão a Secretários do Município ou autoridades equivalentes, no prazo estabelecido no *caput* do art. 24 c/c o art. (s) 58, XIV, 61, I, III, IV, VIII, e, *caput* do art. 79 da Lei Orgânica para esta Comissão Especial;
c) Discutir e votar as proposições que lhe forem distribuídas;
d) Realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil devidamente regularizadas;
e) Receber petições, reclamações, representações ou queixa pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas, referentes ao combate ao coronavírus;
f) Exercer a fiscalização financeira e orçamentária vinculado ao coronavírus;
g) Proceder as vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais descentralizadas, onde terão livre ingresso (LOM, art. 29, §2º);
h) Assessorar e encaminhar ao Poder Executivo indicação e pedidos escritos, bem como, a outros órgãos públicos, devidamente aprovados por deliberação da Comissão Especial, de maneira preventiva ou corretiva;
i) Na hipótese de desatendimento a indicação ou requerimento por escrito, de falta de resposta ou considerada inconsistente, adotará as medidas cabíveis que dispõe a Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim, no art. 23, p. único c/c art. 61, III, IV, VII, VIII e X;
j) A Comissão em sua primeira reunião, depois de eleito o Presidente e Relator, discutirá procedimentos de acompanhamento e fiscalização

da vacinação no município, bem como, investigar denúncias de qualquer cidadão quanto a violação de vacinação a grupos de prioridade.
Art. 5º - A Comissão estabelecida nesta resolução funcionará por 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogados por aprovação do Soberano Plenário desta Casa de Leis.
Art. 6º - Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de abril de 2021.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO), 09 de abril de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Marco Antônio Bouez Bouchabki
Código Identificador:87451786

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 030-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 030-CMGM/2021 Em 29 de março de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Eduardo Paes de Azevedo, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 30 de março a 01 de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 81, ao servidor Eduardo Paes de Azevedo, para participar da Oficina de Treinamento do Programa Interlegis e Portal Transparência no município de Porto Velho, no período de 30 de março a 01 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 29 de março de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:795BCC1C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 031-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 031-CMGM/2021 Em 29 de março de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Rafael Arthur da Costa Manso, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 30 de março a 01 de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 82, ao servidor Rafael Arthur da Costa Manso, para acompanhar a equipe parlamentar na Oficina do processo público de Gestão Administrativa do Legislativo com finalidade de planejamento, direção, orientação, controle e supervisão das atividades no município de Porto Velho, no período de 30 de março a 01 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 29 de março de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:EB2BBA40

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 032-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 032-CMGM/2021 Em 29 de março de 2021.

Autoriza a concessão de diárias a servidora Júlia Ferreira da Silva, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 30 de março a 01 de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 83, a servidora Júlia Ferreira da Silva, para acompanhar a equipe parlamentar na Oficina do processo público de Gestão Administrativa do Legislativo com finalidade de planejamento, direção, orientação, controle e supervisão das atividades no município de Porto Velho, no período de 30 de março a 01 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 29 de março de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:3A23CAB6

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 033-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 033/CMGM/2021 Em 31 de março de 2021.

Autoriza a concessão de férias a Servidora Eloina Ferreira de Oliveira do Quadro de Pessoal Efetivo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** ao servidor abaixo descrito 30 (**trinta**) dias de férias compreendida do dia 05 de abril a 04 de maio de 2021 relativas ao exercício 2020/2021, devendo reassumir dia 05 de maio de 2021.

Nome	Cargo
Eloina Ferreira de Oliveira	Agente de Limpeza e Conservação

.**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 31 de março de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:F86CFA20

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 035/CMGM/21

PORTARIA Nº. 035/CMGM/21 De 09 de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 21, § 2º, e, 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX, art. 33, 36, § 1º e § 2º do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. – Designar, como membros da COMISSÃO ESPECIAL E TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO DE COMBATE AO NOVO CORAVÍRUS, com fulcro na Resolução Legislativa nº 002/CMGM/2021, de 12 de abril de 2021, no art. 3º, os Membros do Poder Legislativo Municipal a seguir relacionados, conforme natureza e vigência dos mandatos assim definidos, por 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado em plenária por igual período:
I – Vereador Alexandre Filipe Domingos de Melo – PODEMOS, Presidente da Comissão;
II – Vereador Rivan Eguez da Silva – PV, Vice-Presidente da Comissão;
III – Vereador Alexandro dos Santos Lopes – AVANTE, Relator; e
IV – Vereador Elias Crispim Ribeiro – PATRIOTA, Membro.
Art. 2º. Designar o servidor técnico para acompanhamento e exercício das funções do art. 3º, parágrafo único, incisos I ao XXXIII, da Resolução Legislativa nº 002/CMGM/2021, de 12 de abril de 2021, sob acúmulo de funções públicas:
I – Agente Administrativo – Keury Urquieta da Costa – matrícula 421, contados a partir de 12 de abril de 2021.
Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/04/2021.
Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 09 de abril de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Marco Antônio Bouez Bouchabki
Código Identificador:515C49D3

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 034-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 034-CMGM/2021 Em 31 de março de 2021.

Conceder Licença Prêmio ao servidor Marcos Antônio Oliveira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 01 (um) mês **Licença Premio**, no período de **05/04/2021** a **04/05/2021**, sendo o período aquisitivo de **05/04/2016 a 04/04/2021**, ao Sr° **Marcos Antônio Oliveira**, matrícula nº 382, ocupante do cargo de Eletricista, do Quadro de servidores Efetivos da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 31 de março de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:03ABB2DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13.416/2021

DECRETONº 13.416/GAB-PREF/21Guajará-Mirim, 09 de abrilde 2021.

INSTITUI A BUSCA ATIVA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DEGUAJARÁ-MIRIM,COM OOBJETIVOATENDER AS ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, de Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.126/2019, que dispõe sobre a alteração do anexo único da Lei nº 1.808/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação PME para o decênio 2015 2024, bem como, a Lei Federal nº. 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação - PNE;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB) e Resoluções para implantação da nova Base Nacional Comum Curricular;
CONSIDERANDO ainda o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei Federal nº 8.069/90;
DECRETA
Art. 1°Fica instituída a Busca Ativa Escolar no Município de Guajará-Mirim, com intuito de atenderas estratégias (1.12, 2.6, 3.1, 8.6 e 9.5) do Plano Municipal de Educação.
Art. 2º Paraaefetivação da Busca Ativa Escolar será utilizada a plataforma gratuita desenvolvida pelo Fundo Internacional de Emergência para Infância das Nações Unidas - Unicef, em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação Undime.
Art. 3ºO Gestor Político será o Dirigente Municipal de Educação, por definição do Chefe do Poder Executivo Municipal, e terá as seguintes atribuições:
I –Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais da cidade para participar da estratégia;
II - Propor à Prefeita a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;
III - Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.

Art.4ºO Coordenador Operacional será indicado pelo Gestor Político, por meio de portaria, e será responsável:
I –Pelo planejamento, execução e acompanhamento das ações do Plano de Trabalho da Busca Ativa Escolar;
II - Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;
III –Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;
IV –Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação;
V –Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;
VI - Acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência, isto é, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.
Art. 5º Os Supervisores Institucionais serão indicados por cada uma das secretarias/órgãos envolvidos na Busca Ativa Escolar, levando-se em consideração a conexão direta ou indireta com o tema, sendo responsáveis por:
I - Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;
II - Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;
III - Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e/ou técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;
IV - Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder os encaminhamentos necessários para a(re)matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;
V - Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;
VI –Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar.
Art.6º O Comitê Gestor será formado pelos seguintes membros, devidamente nomeados por meio deportaria:
I –Gestor Político;
II –Coordenador Operacional;
III –Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV - Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
V-Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Um representante do Conselho Tutelar;
§1°. O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar,de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município.
§2°.Os serviços prestados pelos membros do Comitê Gestor serão sem ônus para o município, tido como de alta relevância ao município.
Art. 7º Poderão ser convidadas para elaboração, execução e fiscalização do Plano de Trabalho, as instiuições, orgãos e organizações da sociedade civil:
I - Centro de Referência de Assistência Social (Cras);
II - Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas);
III - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
IV - Conselhos setoriais diversos;
V - Câmara Municipal;
VI - Ministério Público;
VII - Sindicatos;
VIII - Associações de moradores etc.
Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de abril de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:11789117

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
ANEXO 16

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social					
Exercício de 2020	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2020)					
ISOLADO:6 - IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALCIMAR GONÇALVES DA COSTA
Diretor Executivo
204.217.022-49

JESSICA JACQUELINA FERREIRA ARZA
Assessor Contábil
010.209.262-10

JAIR GOMES MENDES
Diretor Financeiro
517.217.752-34

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:071373BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2021.

Processo Administrativo nº. **277-05/2021**

Objeto: Medicamentos hospitalar

Aprovo a participação na **Ata de Registro de Preços nº. 020/2020, Processo nº.** 2409/SRP/2020 **e Pregão Eletrônico nº.** 073/CPL/2020**,** elaborada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE/RO, referente à Aquisição de Medicamentos hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, a ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresas:

LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 09 de abril de 2021.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ozenilza Santos Gonsalves
Código Identificador:025FBC8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 082/GAB/PMIO/2021 - ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Complementar nº 127/2015;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Senhor**Levi Barrozo Sales**, do cargo de Assessor de Apoio Operacional, subordinado a Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos -**SEMOSP**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se!
Registre!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/04/2021 às 10:54, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID**64052**e o código verificador**35B6AED9**.

Publicado por:
Ozenilza Santos Gonsalves
Código Identificador:68D18C62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 083/GAB/PMIO/2021 - ITAPUÃ DO OESTE, 06 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Complementar nº 127/2015;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Senhor**Francisco Martins Santos Neto,**no Cargo de Assessor Apoio Operacional, subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se!
Registre!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ozenilza Santos Gonsalves
Código Identificador:85134D61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 084/GAB/PMIO/2021 - ITAPUÃ DO OESTE, 08 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Complementar nº 127/2015;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Senhor**ELY OLIVEIRA DA SILVA,**para assumir o Cargo CC 04, de Diretor Coordenador de Vigilância Sanitária, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se!
Registre!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ozenilza Santos Gonsalves
Código Identificador:5025843F

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Dispensa nº 001/2021 (Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações trazidas pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018).

Processo nº:022-01/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada para confecções de carimbos de madeira e printy para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, exercício de 2021.
Interessado:CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO.
EMPRESA:ANA DEBORA FONSECA VIEIRA (DISK CHAVES)
CNPJ: 28.486.242/0001-56
VALOR: R$ 885,00 (OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)

Itapuã do Oeste - RO, 09 de Abril de 2021.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente
Câmara Municipal Itapuã do Oeste

Publicado por:
Ozenilza Santos Gonsalves
Código Identificador:CC00CF9B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO)

Fica convocado o Classificado no Edital de Processo Seletivo nº 001/2021 do quadro abaixo a comparecer no dia 13/04/2021 á 16/04/2021 do corrente ano a partir das 8h às 12h no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Itapuã do Oeste, para apresentação de todos os documentos conforme o edital nº 001/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS
PSICÓLOGO

Nº Inscrição	NOME	Pontuação	Classificação
178	Sheila Cristina Oliveira	11	2°

Itapuã do Oeste, 12 de Abril de 2021.

Publicado por:
Ozenilza Santos Gonsalves
Código Identificador:BBCAF4D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 085, 09 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o art. 34, inciso III, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda, as deliberações a serem tomadas em 12/04/2021, na 22ª e 23ª Sessão Extraordinária;
R E S O L V E

1 – Nomear Comissão Especial Temporária composta pelos seguintes Vereadores, para exarar PARECER nas matérias abaixo relacionadas:

Presidente – Renato Rodrigues de Oliveira;
Relator – Maria Damiana Felício de Souza;
Membro – Carlos Afonso Martins.

Matérias:

1) Projeto de Lei nº 3.137, de 07 de abril de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Altera a Lei nº 2.879, de 02 de março de 2021".

2 – A Comissão Especial deverá atender aos prazos estabelecidos no Regimento Interno deste Poder Legislativo.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaru/RO, 09 de abril de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente - CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:2EF4A688

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CONVOCACÃO PARA EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a 22ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, que se realizará em **12 de abril de 2021**, às **11:00**, no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

ORDEM DO DIA

1ª discussão e votação:

1) Projeto de Lei nº 3.137, de 07 de abril de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Altera a Lei nº 2.879, de 02 de março de 2021".

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 09 de abril de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente - CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:606F162F

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CONVOCACÃO PARA EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a 23ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, que se realizará em **12 de abril de 2021**, às **11:00**, no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

ORDEM DO DIA

2ª discussão e votação:

1)Projeto de Lei nº 3.137, de 07 de abril de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Altera a Lei nº 2.879, de 02 de março de 2021".

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 09 de abril de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente - CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:5F72019A

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/CMJ/GP/2018

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/CMJ/GP/2018 de 12/04/2018.

Processo Administrativo nº 187/2017.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2018.
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO**
CONTRATADA: **T.R. DE OLIVEIRA DOS SANTOS – ME**
OBJETO: **Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de preço** do contrato de Serviços para fornecimento de cessão de licença de uso de Sistemas aplicativos integrados (software) de Gestão Pública.
VALOR TOTAL: **R$ 18.956,58** (dezoito mil e novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Em, 09 de Abril de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:9F1CB0E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante:Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

Processo nº **1-1439/PMJ/2021**.

Objeto: ***Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.***

Valor estimado de ***R$* 78.667,80** ***(Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Oitenta centavos)***

Data para cadastro de propostas: 12/04/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 26/04/2021. Início da Sessão Pública: **26 de Abril de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasnet.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, sexta-feira, 26 de Abril de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:BA84B037

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 37

AQUISIÇÃO DE VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXOMETRO
PROCESSO Nº 6-4240/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 13.173/GP/2021, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir: OBJETO: Aquisição de válvula reguladora para cilindro de oxigênio com fluxometro, Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação, Amparo Legal: art. 4º, da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	02.475.985/0001-37	R$ 63.900,00
Valor Total: R$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais)		

Jaru/RO, 08 de Abril de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:F05FC3DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 085/PMJ/2020
PROCESSO N° 6805/PMJ/2020
Aos 08 **(oito)** dias do mês 04 **(abril)** do ano de **2021 (dois mil e vinte um**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa JCV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA **CNPJ: 16.864.240/0001-74,** RUA DORA, 612, SL 3, TRÊS MARIAS, PERUÍBE/SP, CEP: 11750-000, FONE: (13) 3456-9100 , nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 139/PMJ/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I DO OBJETO

• O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 085/PMJ/2020 originada pelo Pregão Eletrônico n° 139/PMJ/2020.

• CLÁUSULA II DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, conforme a tabela a seguir

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT
02	TELA QUADRADA DE ALAMBRADO BWG 60 X 60MM, FIO 12, H = 2,00M	m	2000	65,90

CLAUSULA III DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLAUSULA V DA JUSTIFICATIVA
5.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhada pela empresa, juntamente com as pesquisas de preço, onde foi constatado o devido aumentos.
E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado, para todos os efeitos legais e de direito.

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Coordenadora De Registro De Preços

MARCELO PROENÇA
JCV Comercio E Industria LTDA

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:893F2EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Setor de Apuração de Infrações Contratuais e Licitatórias, **CITA** pelo presente edital, a empresa J.E DE SOUZA JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 22.615.982/0001-69, com endereço na Rua Jamary, nº 1634, Sala A, bairro Olaria, CEP 78801-314, na cidade de Porto Velho/RO, para que, querendo, no prazo de 10 (dez) dias úteis interponha recurso administrativo em face da penalidade exarada no processo nº 1-10335/2020, permanecendo os autos a sua disposição para eventual obtenção de vista.

Jaru/RO, 09 de abril de 2021.

MARIA GABRIELLA DANTAS FERREIRA
Setor de Apuração de Infrações Contratuais e Licitatórias
SAICOL

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:FD7F0F60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.329/PMMA/2021.

DECRETO Nº. 5.329/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DA *SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUPEL* NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor **CLEDER DE CAMARGO,** brasileiro, matrícula nº. 1191, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, para exercer, com ônus para o erário municipal, o cargo em comissão de **PRESIDENTE DA**

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUPEL, junto a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2.016.

Art. 2º. Ficam nomeados, para comporem a Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência do Senhor **CLEDER DE CAMARGO,** Presidente da *Superintendência de Licitação - SUPEL e* os membros abaixo:

-JOÃO EDIS DE OLIVEIRA, brasileiro, matrícula nº 114, portador do Documento de Identidade RG nº. 325.484 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 409.126.042-4, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza/RO;

- **ROZIANE CAPELINE,** brasileira, matrícula nº. 1034, portadora do Documento de Identidade RG nº.629.535 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob nº. 606.073.352-20, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO.

Art. 3º. A Gratificação dos **MEMBROS DA *COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*** *será de acordo com o Anexo II, nível VI da Lei nº.* 1.528/PMMA/2.016.

Art. 4º. A Remuneração do cargo em *Comissão* de **PRESIDENTE DA *SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUPEL***, *será de acordo com o Anexo I da Lei nº.* 1.528/PMMA/2.016.

Art. 5º. Consubstanciado no inciso I e no § 2º do artigo 6º da Lei 1.528/PMMA/2.016, o servidor ora nomeado exercerá concomitantemente e sem ônus para o erário municipal os cargos de Presidente da comissão Permanente de Licitação e de Pregoeiro.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 5.325/PMMA/2021, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 09 de abril de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:5FC5B5AB

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.330/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.330/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE "PREGÃO" NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002, A LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993, A LEI MUNICIPAL Nº. 1.528/PMMA/2016 E DEMAIS LEGISLAÇÃO PERTINENTE EM VIGOR;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor **CLEDER DE CAMARGO,** brasileiro, matrícula nº. 1191, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, sem ônus para o Erário Público Municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **PREGOEIRO** nas Licitações modalidade Pregão, no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 1º As atribuições do cargo é a constante no inciso II do §1º do Art. 6º da Lei 1.528/PMMA/2.016.

Art. 2º. Ficam nomeados, para comporem a Equipe de Apoio nas Licitações modalidade Pregão, sem ônus para o Erário Municipal, os servidores: **-JOÃO EDIS DE OLIVEIRA,** brasileiro, matrícula nº 114, portador do Documento de Identidade RG nº. 325.484 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 409.126.042-4, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza/RO; **ROZIANE CAPELINE,** brasileira, matrícula nº. 1034, portadora do Documento de Identidade RG nº.629.535 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob nº. 606.073.352-20, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 5.326/PMMA/2021, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 09 de abril de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:B92496C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PORTARIA Nº 5652/2021. DE 08 DE ABRIL DE 2021.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, nos autos do processo de nº 383/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento no valor e elemento a seguir:
Elemento de despesa 33.90.30 no valor de R$ 105,00 (Cento e Cinco Reais)
Na programação 20.6060015.20.30 em favor do Secretario da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo (SEMMAAGRI) Senhor André de Almeida Silva, RG: 939-251 SSP/RO, CPF: 670.746.342-04 Cadastro nº 2092, para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos I,II,VII, e IX e Art. 6º incisos I e IV da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:D3BF8F82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5653

PORTARIA DE Nº 5653/2021. Mirante da Serra-RO, 09 de Abril de 2021.

"NOMEIA WEYDER LUCAS BARBOSA SANTOS, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE INFRAESTRUTURA RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear WEYDER LUCAS BARBOSA SANTOS, para exercer o cargo de Diretor de Infraestrutura Rural. Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. DAS-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:8B4914EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A(O) **DARCI FIAUX**, com sede no **ASSENTAMENTO PADRE EZEQUIEL, LOTE 07, GLEBA 07, MIRANTE DA SERRA**, Estado de **RONDÔNIA**devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 351.094.672-34, Inscrição Estadual nº 000480095 SSP/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **09/04/2021**, a solicitação de pedido de **LICENÇA PRÉVIA** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: -11 00' 27,08'' W: -62 37' 36,75''**

MIRANTE DA SERRA/RO, 09 DE ABRIL DE 2021.

DARCI FIAUX
Piscicultor

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:EAAC66D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA INSTALAÇÃO

A(O) **DARCI FIAUX**, com sede no **ASSENTAMENTO PADRE EZEQUIEL, LOTE 07, GLEBA 07, MIRANTE DA SERRA**, Estado de **RONDÔNIA**devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 351.094.672-34, Inscrição Estadual nº 000480095 SSP/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **09/04/2021**, a solicitação de pedido de **LICENÇA INSTALAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: -11 00' 27,08'' W: -62 37' 36,75''**

MIRANTE DA SERRA/RO, 09 DE ABRIL DE 2021.

DARCI FIAUX
Piscicultor

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:41F16AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A(O) **DARCI FIAUX**, com sede no **ASSENTAMENTO PADRE EZEQUIEL, LOTE 07, GLEBA 07, MIRANTE DA SERRA**, Estado de **RONDÔNIA**devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 351.094.672-34, Inscrição Estadual nº 000480095 SSP/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **09/04/2021**, a solicitação de pedido de **LICENÇA OPERAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: -11 00' 27,08'' W: -62 37' 36,75''**

MIRANTE DA SERRA/RO, 09 DE ABRIL DE 2021.

DARCI FIAUX
Piscicultor

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:9FC53D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS DE HÍDRICOS

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) **DARCI FIAUX**, com sede no **ASSENTAMENTO PADRE EZEQUIEL, LOTE 07, GLEBA 07, MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 351.094.672-34, Inscrição Estadual nº 000480095 SSP/RO**, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em **09/04/2021**, a solicitação de **OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada **S: -11 00' 27,08'' W: -62 37' 36,75''**, cuja água será utilizada na atividade **PISCICULTURA**.

MIRANTE DA SERRA/RO, 09 DE ABRIL DE 2021.

DARCI FIAUX
Piscicultor

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:42CFF69F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
ERRATA DA RATIFICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO DE Nº 046/2021

ERRATA DA RATIFICAÇÃO
REFERENTE AO PROCESSO DE Nº 046/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas com Curso de Treinamento de Atualização de Pregoeiro, Comissão de Contratação com base na nova Lei de Licitação e Contratos.

Onde se Le:

Valor total estimado para a despesa de**R$ 4.000,00(quatro mil reais)**em favor da Empresa**R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL 08.571.023/0001-68**com base no Inciso II do Art.25, c/c Inciso V do artigo 13 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº**046/2021**.

Leia se:

Valor total estimado para a despesa de**R$ 3.600,00(tres mil e seiscentos reais)**em favor da Empresa**R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL 08.571.023/0001-68**com base no Inciso II do Art.25, c/c Inciso V do artigo 13 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº**046/2021**.

Monte Negro - RO, 09 de abril de 2021.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:2FB846C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 609/GAB/2021

PORTARIA N. 609, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: ROGERIO RIBEIRO AZEVEDO, ocupante do cargo de PREGOEIRO**,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 717/GAB/2017.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:4EF761AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 610/GAB/2021

PORTARIA N. 610, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: TACIO AUGUSTO MORENO DE FARIAS ocupante do cargo de ASSESSOR JURIDICO**,** vinculado a PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 476/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A4B18885

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 611/GAB/2021

PORTARIA N. 611, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: FERNANDES LUCAS DA COSTA, para ocupar o cargo de PREGOEIRO**,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B2EF5A89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 612/GAB/2021

PORTARIA N. 612, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: WIGNA ALVES COSTA, ocupante do cargo de PRESIDENTE DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 028/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:3A727906

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 613/GAB/2021

PORTARIA N. 613, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA, ocupante do cargo de COORDENADOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 056/GAB/2018.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:03F0ED79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 614/GAB/2021

PORTARIA N. 614, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: WIGNA ALVES COSTA, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:252BC8BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 615/GAB/2021

PORTARIA N. 615, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: JOSE LUIZ BISSOLI DA SILVA, para ocupar o cargo de ASSESSOR JURIDICO**,** vinculado a PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:6E091EAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 616/GAB/2021

PORTARIA N. 616, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: NATALIA SANTOS FONTES, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.552/GAB/2021.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:390DF93F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 617/GAB/2021

PORTARIA N. 617, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: NATALIA SANTOS FONTES, para ocupar o cargo de ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCACAO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:56A936BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 618/GAB/2021

PORTARIA N. 618, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Revogar a Portaria que concedeu gratificação a servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 164/GAB/2021 que concedeu a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G.D.A no percentual 100% (cem por cento) do vencimento básico acumulado, conforme Art. 22 § 3° da Lei Municipal n. 944/GAB/PMMN/2019 de 02 de setembro de 2019 a servidora SHIRLEI LOURENÇO ZERI, Matricula 223, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:38E39ED5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 619/GAB/2021

PORTARIA N. 619, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Concede férias ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor (a) abaixo relacionado, vinculado a Procuradoria Geral do Município, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 03/05/2021 a 01/06/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1462	Marcio Juliano Borges Costa	Procurador do Municipio	10/01/2020 a 09/01/2021

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C1BE42C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 620/GAB/2021

PORTARIA N. 620, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Concede férias ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor (a) abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças-SEGAFIN, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 12/04/2021 a 11/05/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2256	Rogerio Ribeiro de Azevedo	Auxiliar Administrativo	14/02/2019 a 13/02/2020

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:9468638B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.106, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO AO EXERCICIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R$ 359.593,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil quinhentos e noventa e três reais) e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0006.2125– PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE COMPARTILHADO IR E VIR.
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – (Indenizações e Restituições).
R$ 359.593,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil quinhentos e noventa e três reais).
Ficha: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de R$ 359.593,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil quinhentos e noventa e três reais) será por Crédito Adicional por Superávit Financeiro do Balanço ao Orçamento Vigente e da Outras Providências, conforme extratos em anexo

Monte negro- RO, 09 de abril de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:ABEF0703

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.107, DE 09 DE ABRIL DE 2021

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO AO EXERCICIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R$ 46.618,62 (Quarenta e seis mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos) e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.1092– CV. CONSTRUÇÃO DE 06 (SEIS) SALAS DE AULA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – (Indenizações e Restituições).
R$ 46.618,62 (Quarenta e seis mil seiscentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos).
Ficha: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de R$ 46.618,62 (Quarenta e seis mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos) será por Crédito Adicional por Superávit Financeiro do Balanço ao Orçamento Vigente e da Outras Providências, conforme extratos em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro- RO, 09 de abril de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:DABB2675

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.108, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R$ 81.485,05 (Oitenta e um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), e distribuir o valor nas seguintes fichas orçamentárias conforme a seguir:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.1102 – REGULARIZAÇÃO DE AJUSTES DO EXERCÍCIO 2010/2018-INVESTIMENTO FUNDEB-FME.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)
Ficha: 482

12.361.0005.1102 – REGULARIZAÇÃO DE AJUSTES DO EXERCÍCIO 2010/2018-INVESTIMENTO FUNDEB-FME.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
R$ 1.485,05 (Mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos)
Ficha: 483

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor R$ 81.485,05 (Oitenta e um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos) será por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, com recursos vinculados à REGULARIZAÇÃO DE AJUSTES DO EXERCÍCIO 2010/2018-INVESTIMENTO FUNDEB-FME.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte negro- RO, 09 de abril de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:0275EAC0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.109, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE, E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R$ 253.141,00 (Duzentos e cinquenta e três mil cento e quarenta e um reais), e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.1122- AQUISIÇÃO DE MOTOCIC. PARA OS ACS CV. 010/PGE-2021.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.
R$ 253.141,00 (Duzentos e cinquenta e três mil cento e quarenta e um reais)

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor de R$ 237.200,00 (Duzentos e trinta e sete mil e duzentos reais), será por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, com recursos vinculados ao CONVÊNIO 010/PGE-2021 e R$ 15.941 (Quinze mil novecentos e quarenta e um reais), contra partida do Município, por anulação de dotação conforme abaixo discriminado.

ANULAÇÃO PARA CONTRAPARTIDA
02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
99.999.0002.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.
Elemento de Despesa: 9.9.99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.
R$ 15.941 (Quinze mil novecentos e quarenta e um reais)
Ficha: 68

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte negro- RO, 09 de abril de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:8BB9AC74

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.098, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta Lei.

CAPÍTULO II
Da Finalidade

Art. 2º O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB é um órgão colegiado, cuja função principal, segundo o art. 33 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, será de exercer o acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB no âmbito municipal, com atuação autônoma, sem vinculação ou subordinação institucional ao poder executivo do município, competindo-lhes

I - Elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;
IV- Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - Receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI - Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - Apresentar, a Câmara Municipal e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - Convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - Realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Município que,

conforme previsto na Lei Orgânica do Município e deve ocorrer até 31 de março de cada exercício.

CAPÍTULO III
Da Composição do Conselho e impedimentos

Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
j) 1 (um) representante das escolas do campo;

§ 1º Antes de proceder à nomeação dos conselheiros, o Poder Executivo Municipal deverá exigir a indicação formal dos representantes dos segmentos, devidamente chancelada pelos dirigentes de que trata o art. 6º ou por seus substitutos legalmente constituídos.

§ 2º A nomeação dos membros do Conselho deverá conter o nome completo dos conselheiros, a situação de titularidade ou suplência, a indicação do segmento por eles representado e o respectivo período de vigência do mandato do conselho.

§ 3º. A cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 4º Os membros do conselho indicados no caput deste artigo, observados os impedimentos previstos disposto nessa norma, deverão ser indicados em até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

I - Nos casos de representação dos órgãos municipais e entidades de classe organizadas, pelos seus dirigentes;
II - Nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades municipais, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos seus respectivos pares;
III - Nos casos de representantes dos professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria, ou, em caso de inexistência da entidade no município, indicado por seus pares através de processo eletivo organizado para essa finalidade;
IV - Nos casos de representantes das organizações da sociedade civil, em processo eletivo adotado para essa finalidade, com ampla publicidade.

§ 6º Para fins da representação referida do inciso III do § 1ª deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - Desenvolver atividades direcionadas ao Município de Monte Negro-RO;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;
IV- Desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - Não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 7º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso do inciso VI do § 1º deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

§ 8 º A indicação dos representantes dos pais de alunos, conforme previsto no inciso III do §1º, deverá ser feita em processo eletivo entre os membros das Associações de Pais, Mestres e Funcionários de todas as escolas do município;

§ 9º O representante das escolas do campo conforme previsto no inciso V do § 1º deste caput será indicado, pelos professores, diretores e servidores das escolas do campo, mediante processo eletivo específico para esse fim, organizado pelo órgão municipal de educação.

§ 10º facultado às entidades com representação na composição do CACS (FUNDEB) a realização de processo eletivo de forma remota, mediante o uso de tecnologia de mídia para a transmissão da sessão pela internet, devidamente estabelecido na forma da lei, obedecendo aos seguintes procedimentos:

I - Deverá ser dada ampla publicidade ao fato, com informações acerca da plataforma ou meio transmissivo a ser utilizado, bem como, do dia e horário da sessão, com antecedência mínima de 03 dias;
II - Será lavrada ata específica para essa finalidade;
III - O registro da sessão deverá ser gravado e arquivado;
IV - Qualquer cidadão poderá ter acesso à sessão.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I – Os titulares dos cargos de Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais ou órgão equivalente, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - O tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - Estudantes que não sejam emancipados;

IV - Responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

§ 1º Os conselheiros indicados deverão integrar o segmento social ou categoria que representam e, em caso de deixarem de ocupar essa condição depois de efetivados, um novo membro deverá ser indicado e nomeado para o Conselho, nos termos deste artigo da lei.

Art. 8º Os membros do CACS-FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II - pelo Conselho dos Conselhos de Escola (CRECE), por meio de processo eletivo organizado para esse fim, no caso dos representantes dos estudantes e dos responsáveis por alunos;
III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de diretores de escola, professores e servidores administrativos;
IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observado as condições previstas no §§ 1º e 2º do artigo 6º desta lei, quando se tratar de organizações da

sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes membros titulares e suplentes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 6º desta lei, para um mandato de 4 (quatro) anos vedada a recondução para o próximo mandato.

CAPITULO III
DA SUPLÊNCIA

Art. 10º O suplente substituirá o representante titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato, em virtude de:

I - Desligamento por motivos particulares;
II - Situação de impedimento prevista no art. 7º desta lei, na qual se enquadre o titular do mandato em curso;
III - Por rompimento do vínculo de que trata o art. 3º desta lei.
IV - Por falecimento;
V - Deliberação justificada do segmento representado;
VI - Licença à gestante ou adotante;
VII - Licença para tratamento de saúde;
VIII - Outros motivos com previsão no regimento interno

§ 1º Na hipótese de o suplente enquadrar-se nas situações de afastamento definitivo previstas no caput deste artigo, novo suplente deverá ser indicado observado às regras contidas no art.6º desta lei.

§ 2º Se o titular e o suplente se enquadrarem, simultaneamente, nas situações de afastamento definitivo previstas no caput deste artigo, deverá ser indicado novo conselheiro com o respectivo suplente, na forma do art. 6 desta lei.

§ 3º O mandato do conselheiro, nomeado para substituir membro que tenha se afastado antes do final do mandato do Conselho, terá início na data da publicação do ato de sua nomeação e se estenderá até a data do término do mandato vigente do Conselho.

CAPITULO IV
DOS DIRIGENTES E ATUAÇÃO DO CONSELHO

Art. 11º O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
Parágrafo único. São impedidos de ocupar as funções no caput deste artigo, os representantes do Poder Executivo Municipal, gestor dos recursos do fundo no colegiado.

Art.12º. Na hipótese de o Presidente do Conselho do FUNDEB renunciar à presidência ou, por algum motivo, dela se afastar em caráter definitivo antes do final do mandato, caberá ao colegiado decidir;

I- Pela efetivação do Vice-Presidente como Presidente do Conselho, com a consequente indicação de outro membro para ocupar o cargo de vice-presidente;
II- Pela designação de novo Presidente do Conselho, assegurando a continuidade do Vice-Presidente até o final do seu mandato.

§ 1º Na hipótese de o Vice-Presidente renunciar ou, por algum motivo, se afastar do Conselho em caráter definitivo antes do final do mandato, o seu substituto será eleito pelos Conselheiros.

§ 2º Nas mudanças de mandato do Conselho, deverá realizar-se processo de transição, em reunião com os membros do Conselho, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

§ 3º Os mandatos dos membros do Conselho do FUNDEB serão de 4 anos, vedada a recondução para o próximo, iniciar-se-ão em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito municipal.

Art. 13º A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I - Não será remunerada;
II - Será considerada atividade de relevante interesse social;
III - Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - Será considerado dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - Veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 14º A nomeação dos membros do Novo Conselho do FUNDEB deverá ser oficializada até a data de 31 de março de 2021, conforme estabelecido no § 1º do art. 42 da lei federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

§ 1º O mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos do caput deste artigo, excepcionalmente estará vigência até 31 de dezembro de 2022.

§ 2º Caberá aos membros do CACS-FUNDEB existente exercer as funções de acompanhamento e controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art.15º A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 16º As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;

II - Extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 17º. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:

I - Dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - Do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - Das atas de reuniões;
IV - Dos relatórios e pareceres;
V - Outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 18. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:
I - Infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e locais para realização das reuniões;
II - Profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 19. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 20. Para o ano de 2021 poderão ser disponibilizados, para aquisição pelos responsáveis dos estudantes, uniformes sem o brasão da Prefeitura do Município de Monte Negro-RO, se constatada a dificuldade na produção em razão da crise vivenciada em âmbito mundial.

Art. 21. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte negro- RO, 09 de abril de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:40340566

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 1450/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: RUMILDA GUSSE OSOWSKI AREIAS EIRELI ME

DO OBJETO
O objeto do presente contrato **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AREIA GROSSA	15	R$101,00	R$ 1.515,00
2	PEDRISCO DE BRITA	27	R$138,00	R$ 3.726,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo no **04/2020** e Processo Administrativo no **1450/2020.**
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 5.241,00 (Cinco mil duzentos e quarenta e um reais)**, conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 22/2020.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), será pago em até 05 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**
Função	**15**	**Urbanismo**
Sub Função	**452**	**Serviços Urbanos**
Programa	**0013**	**Minha Cidade**
Projeto/atividade	**2052**	**Manutenção das vias urbanas**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00.00.00.**	**Material de consumo**
Desdobramento	**24 00**	**Material para manutenção de bens imóveis / instalações**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Nota de Empenho n° 498/2021 e Nota de Empenho n° 587/2021.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Contrato é de 90 (noventa) dias.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 57/2021 anexado ao processo administrativo **04/2020** e Processo Administrativo no **1450/2020.**
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 09.04.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:40EE8561

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços 9/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1081/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Contratação de empresa especializada para construção da 3º etapa da reforma do hospital municipal Anselmo Bianchini Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO. em favor da empresa NBO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 245.482,41 (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 09 de abril de 2021

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:FA1D9034

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 09/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021
Processo Nº 56/2021 – Pregão Eletrônico Nº 06/CPL/2021

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: L. M. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
C.N.P.J.: 10.603.772/0001-71
ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO SOARES MELO, N° 366, SETOR INDUSTRIAL, PIMENTA BUENO-RO, CEP: 76.970-000
NOME DO REPRESENTANTE: MARIA MAINO

3. Formação de Registro de preço para aquisição de Tubos de Concreto para atender os setores rurais do município de Nova Brasilândia D'Oeste- RO, conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico **6/2021**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 286.500,00 (Duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 09 de Abril de 2021.

www.novabrasilandia.ro.gov.br

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:85DA887C

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 08/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021
Processo Nº 56/2021 – Pregão Eletrônico Nº 06/CPL/2021

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
C.N.P.J.: 04.596.384.0001-08
ENDEREÇO: RUA ELIAS GORAYEB, 2773 – LETRA B, BAIRRO LIBERDADE, PORTO VELHO-RO, CEP: 76.803-874
NOME DO REPRESENTANTE: LUCIDIO JOSÉ CELLA
3. Formação de Registro de preço para aquisição de Tubos de Concreto para atender os setores rurais do município de Nova Brasilândia D'Oeste- RO, conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico **6/2021**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 263.250,00 (Duzentos e sessenta e três mil duzentos e cinquenta reais).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 09 de Abril de 2021.

www.novabrasilandia.ro.gov.br

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:240E8941

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO.

PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº: 15/2020

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, comunica aos licitantes participantes, face aos recursos apresentados na tomada de preços nº 15/2020, do julgamento de habilitação da licitação, tendo como objeto: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA - SETOR 13, NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE, para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Os recursos apresentados encontram-se disponibilizados no Portal da Transparência deste Munícipio, cujo link: https://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br/portaltransparencia/.
Nos termos do item 8.4 do Edital, o prazo para apresentação de recursos fluirá a partir da publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Associação Rondoniense de Municípios (AROM). Informamos que os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados. Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou e-mail da Comissão cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia DOeste, 09 de abril de 2021.

LUCAS ARAÚJO MIRANDA
Presidente CPL
Portaria 073/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:73F3D4D8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, torna público o edital de convocação do Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário. Conforme resultado final do Edital 01/GAB/SEMAS/09/02/2021.

AUXÍLIO LIMPEZA DE PÁTIO

Nº	NOME DO CANDIDATO	Classificação
01	**Adanis dos Santos Mena**	**3º**

Os convocados devem comparecer na Secretaria M. de Assistência Social – SEMAS munidos de documentos conforme prescrito no Edital 001/GAB/SEMAS/09/02/2021.
a partir do dia 09/04/2021 das 8:00 as 13:30 para assinar o Termo de Adesão do Serviço Voluntario.

Nova Brasilândia D'Oeste, 09 de abril de 2021.

SANDRELI FERREIRA DOS SANTOS PIRES
Secretario M. de Assistência Social

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:9DC7BD17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/PMNM/2021 SRP-004

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/SEMED/2021

Às onze horas do dia vinte e dois de março de dois mil e vinte e um, em sessão pública, reuniram-se a Senhora Pregoeira Marta Dearo

Ferreira, com sua Equipe de Apoio, nomeada através do Decreto nº 6.110-GP/2021 de 15/03/2021, para darem início à abertura do**Pregão Presencial nº 002/PMNM/2020 SRP-004**, que tem por objeto **fornecimento de recarga de gás de cozinha (GLP) 13 KG e Vasilhame Vazio de Gás de Cozinha GLP – Botija de 13 Kg G**, solicitado pela SEMED, conforme descritos no Edital do Pregão acima referido, porém **NENHUMA empresa** compareceu para apresentarem seus envelopes e participarem do referido certame. Assim sendo, e como nada mais se falou ou aconteceu com respeito a este certame e estando os membros cientes do acontecido, a Pregoeira encerra este certame às 11:05 (onze horas e cinco minutos), determinando a lavratura desta Ata, que segue assinada pela senhora Pregoeira.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto N°6.110

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:208B5478

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 0358-1/ 2021.
ASSUNTO: ***Aquisição de serviços e divulgação e veiculação de anúncios, convites, campanhas em carro de som volante, ações da Secretaria de Saúde*****.**

No uso das atribuições a mim conferidas por lei, considerando o pedido elaborado pelo Ilustre Secretário da Secretaria de Saúde, e o Parecer Jurídico que sugere a contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, o qual acolho pelos seus próprios fundamentos, RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, e determino a contratação, nos exatos termos que constam deste processo, pois, quem ofertou o menor preço e condições.

Nova Mamoré/RO, 06 de abril de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA.
Prefeito.

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:FACBC427

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PODER LEGISLATIVO

Pregão Eletrônico n. 01/2021.
Processo n. 045/2021.

A Câmara Municipal de Nova União – RO, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº. 005/2018, torna público que realizará a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço global e será julgado pelo menor valor da proposta, nos termos da Lei nº. 10. 520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 408/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, para atender a Câmara Municipal. Objeto: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de forma contínua e ininterrupta de solução integrada gestão para a administração municipal de Nova União, contendo licenças de uso e manutenção dos sistemas, sendo necessário a implantação, conversão de dados, migração e treinamento atendendo as necessidades nas áreas de: Contabilidade Pública, Administração de Pessoal/ Recursos Humanos, Patrimônio, Almoxarifado, Sistema de Atendimento, Compras – CPL, Frota e Portal de Transparência para a Câmara Municipal de Nova União/RO. Data para cadastro de propostas **12/04/2021** a partir das **08:00 h**, data para abertura de propostas e início da sessão pública: dia **22/04/2021**, com início às **08:00 h** e início da sessão de disputa dia **22/04/2021** às **08:30 h** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.camaradenovauniao.ro.gov.br para maiores informações, no telefone (69) 3466 1116 ou por meio de correio eletrônico diretoria@camaradenovauniao.ro.gov.br.

Nova União - RO, 9 de abril de 2021.

BRUNO ARAUJO LENK
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:B5A1D770

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.228, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Decreta luto oficial no âmbito da rede pública municipal.

João José de Oliveira, prefeito de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o falecimento da senhora **Vânia Rodrigues do Nascimento**, mãe do Secretário Municipal de Saúde de Nova União, o senhor **Fernando do Nascimento Soares**,

DECRETA:

Art. 1º Luto oficial de 03 (três) dias no âmbito da rede pública municipal, em virtude do falecimento da Senhora **Vânia Rodrigues do Nascimento.**

Art. 2º O disposto neste Decreto não prejudicará os serviços de cunho finalístico no âmbito dos serviços da rede pública municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FBD8C3CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2021

CONTRATO Nº 02/2021
CELEBRAÇÃO: 07/04/2021
PARTES: IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste-RO, e a empresa **ÁGUA BELA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA.**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto único o fornecimento de material de consumo tipo água mineral, na quantidade de 100 (cem) galões de 20 litros, com objetivo de atender o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – IPSM.**

INTERVENIENTE: Diretoria de Administração e Finanças.

VALOR GLOBAL: O valor total deste contrato é de R$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais)

ÓRGÃO 02
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.01
PROJETO ATIVIDADE 09.272.0001.2076.0000
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.99.00
NOTA DE EMPENHO: 80/2021
VIGÊNCIA: Pelo período de 12 meses após a assinatura.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22/2021

ASSINAM: O Sr. SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA, Presidente do IPSM e representante da empresa contratada.

Ouro Preto do Oeste-RO, 07 de abril de 2021.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:7CE1AC41

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 044/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará a **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 044/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO (PORTA DE VIDRO, FECHADURA E PUXADOR) INCLUINDO INSTALAÇÃO, conforme Termo de Dispensa Eletrônica, nos termos do Processo Administrativo nº **0997/SEMSAU/2021**. Valor estimado: **R$ 1.470,00 (Um mil, quatrocentos e setenta reais). A Sessão Pública virtual será realizada no período de 12h do dia 12/4/2021 até às 12h do dia 13/4/2021 (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795, 34615269 e 99976-8456.

Ouro Preto do Oeste/RO, 9 de abril de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL – Decreto Nº 14.281/GP/2021

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:280B5639

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 041/CPL/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Processo Administrativo nº **0751/SEMAS/2021**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO ADULTO E INFANTIL, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 243.560,00 (Duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e sessenta reais). Data de abertura: 29/4/2021, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795, 34615269 e 99976-8456.

Ouro Preto do Oeste/RO, 9 de abril de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 14.150/GP/2021

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:8FF2BB31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PESRP Nº 010/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PESRP Nº 010/2021
COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP – AMBITO LOCAL e REGIONAL
PROCESSO Nº 261/2021

OBJETO: Eventual e Futuras contratação de empresa para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem para manutenção das frotas dos veículos do FMS
REALIZAÇÃO: Dia 07/05/2021.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:59 Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 07/05/2021
as 09: 00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 07/05/2021 às 09 00 hs.
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br
Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205
Fonte de Recurso: PRÓPRIOS
VALOR ESTIMADO R$ 60.550,00-(Sessenta mil, quinhentos e cinquenta reais)

Parecis - RO, 09 de Abril de 2021

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:4F3FCF67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 044/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Registro de preço para Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Arbitragem**.** Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$ 647.939,42 (seiscentos e quarenta e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos**), **"Participação MEI/ME/EPP, e âmbito regional,** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pimenta Bueno/RO.

Data da Abertura: 30/04/2021, às 9h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 09 de abril de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:46471E03

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 047/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: **Registro de Preço pra Futura e Eventual Aquisição de Madeiras.** Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$ 888.034,00 (oitocentos e oitenta e oito mil e trinta e quatro reais)**, visando atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos-SEMUSP da Prefeitura Pimenta Bueno/RO.

Data da Abertura: 05/05/2021, às 9h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 09 de abril de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira
Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:169DA2F6

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 048/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Manutenção e Aprimoramento Gráfico e Estrutural do SITE www.pimentabueno.ro.gov.br**.** Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$14.020,08 (catorze mil e vinte reais e oito centavos)**, **"ÂMBITO REGIONAL",** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal da Prefeitura Pimenta Bueno/RO.

Data da Abertura: 06/05/2021, às 9h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 09 de abril de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira
Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:789BFDE1

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 170/2021 DE, 09 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

Considerando Ofício nº 249/SEMUSP/2021(ID 55522);
Considerado o processo administrativo nº 728/2021.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar o senhorDEUSDEDITH BATISTA SANTANA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG. n.º 406.043 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 419.337.102-68, residente e domiciliado na Av. Flávio da Silva Daltro 445, no Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, do cargo deDiretor da Divisão do Cemitério e Capela Municipal,da Secretaria Municipal deInfraestrutura Urbana e Serviços Públicos.
Art. 2º Concede a Função Gratificada de 100% (cem por cento) do salário base, do servidor DEUSDEDITH BATISTA SANTANA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG. n.º 406.043 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 419.337.102-68, residente e domiciliado na Av. Flávio da Silva Daltro 445, no Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, lotado naSecretaria Municipal deInfraestrutura Urbana e Serviços Públicos, para executar as seguintes atividades:

I - realizar a manutenção dos arquivos e livros (físicos e digitais);
II - realizar o lançamento das guias de sepultamento dos óbitos ocorridos mensalmente, no sistema;
II - acompanhar o cumprimento de prazos para pagamento de guias e taxas etc, bem como fiscalizar os serviços funerários;
III - coordenar a utilização da capela, bem como zelar pelo uso e limpeza do local;
IV - executar outras atividades correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de Abril de 2.021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:803400C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 163/2021 DE, 08 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Oficio nº 465/GAB/PREF/2021- ID 54436

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a senhoraELIANE CRISTINA LOVO, brasileira, solteira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG nº 639.345 SESDEC/RO, inscrita no CPF nº 046.010.492-61, residente e domiciliada na Rua Maria Neli Nogueira nº 172, Bairro BNH-II, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessora Técnica - III, do Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 08 de Abril de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E56C80F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 165/2021 DE, 09 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Oficio nº 207/GAB/SEMSAU/2021 -ID 55301e Oficio nº 210/GAB/SEMSAU/2021ID 55561.
Considerando o despacho do Gabinete do PrefeitoID - 55531;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a senhoraCRISTINA SILVA FERREIRA, brasileira, casada, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG nº 1253035 SESDEC/RO, inscrita no CPF nº 024.642.122-37, residente e domiciliada na Rua Major Amarantes nº 645, nesta cidade, para assumir o cargo de Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a titularERENICE VITOR, que encontra em gozo de férias no período de29 de Março a 27 de Abril do corrente ano.
Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos legais a 29 de Março de 2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de Abril de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9CFE3E8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 164/2021 DE, 09 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Oficio nº 196/GAB/SEMSAU/2021- ID 53625;
Considerando o despacho do Gabinete do Prefeito ID 55490.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o senhorWESLEY INÁCIO PINHEIRO, brasileiro, solteiro, ensino superior, portador da cédula de identidade RG. nº 00001068210 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 946.413.402-00, residente e domiciliado na Avenida Presidente JK, nº 193, Bairro Alvorada, nesta cidade, para ocupar o cargo de Gerente da Unidade Básica de Saúde Pastor Ismaelino, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 12 de Abril de 2021.
Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 09 de Abril de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3659A387

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/ – Nº 045/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: **Contratação de Empresa especializada para a Elaboração de Estudos Preliminares, Anteprojeto e Projeto Básico – Executivo de 02 (duas) pontes mistas de aço laminado estrutural e concreto armado, com vão livre de até 30 metros nos locais a seguir georreferenciados.** Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$ 145.666,66 (cento e quarenta e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal da Prefeitura Pimenta Bueno/RO.

Data da Abertura: 03/05/2021, às 9h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 09 de abril de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C1F1874B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 166/2021 DE, 09 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

ConsiderandoOficionº 476/GAB/PREF/2021 e ID 55595

R E S O L V E

Art. 1ºRemanejar a Senhora ILDENIA MORAES DE OLIVEIRA,brasileira, casada, matricula nº 102539, portadora da cédula de identidade RG. n.º 400.488 SSP/RO, inscrita no CPF nº478.907.382 - 34, residente e domiciliada na Rua Castro Alves nº 412, Bairro Vila Nova, nesta cidade, lotadano Gabinete do Prefeito, para ser lotada naSecretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos.
Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos legais a 22 de Março de 2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de Abril de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5DC853B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 167/2021 DE, 09 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

ConsiderandoOficionº 212/GAB/PREF/2021 e ID 55671
Considerando o despacho do Gabinete do Prefeito ID 55982.

R E S O L V E

Art. 1ºExonerar a senhoraPÂMILA GEISIBEL SANTOS CIPRIANO, brasileira, solteira, nível superior, agente administrativo, matrícula 104084, RG nº 1212762 SESDEC/RO, inscrita no CPF nº 019.422.322-17, residente e domiciliada na Avenida dos Expedicionários, nº 1085, apto 01, Bairro Apediá, nesta cidade, do cargo do cargo de Gerente da Unidade Básica de Saúde Pastor Esmaelino, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 12 de Abril de 2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de Abril de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:79B985DC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 046/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: **Registro de preço para Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Limpeza**,**Desinfecção,Desinsetização, Vedação de Forro e Limpeza de Caixas de Água.** Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$ 267.701,41 (duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e um reais e quarenta e um centavos**), **"Participação MEI/ME/EPP, âmbito local,** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Pimenta Bueno/RO.

Data da Abertura: 04/05/2021, às 9h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 09 de abril de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:44B48102

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 168/2021 DE, 09 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando o disposto no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por representante da administração especialmente designado;
Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos com a administraçãomunicipal;
Considerando o teor da Instrução Normativa CGM nº 027/2015 sobre Obras e Serviços de Engenharia.
ConsiderandoOficionº 208/SEMAST/2021 eID 55855;
ConsiderandoDespachodo Gabinete do PrefeitoID 56051;

R E S O L V E

Art. 1º Designar os servidores abaixo,como gestores do contrato celebrado com a empresa**TRIVALLE ADMINISTRAÇÃO LTDA.**

I -ROMILDO BARBOSA
II -WELLINGTON BUENO DE SOUZA
III -FABIO PACHECO GUIMARÃES
IV -ELIANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA.

§ 1º Os servidores designados como gestores deverão acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º Os servidores designados como gestores deverão controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º Os servidores designados como gestores deverão observar o cumprimento do contrato, pela contratada, estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2ºSão atribuições dos Gestores de Contratos:

I - representar a administração contratante perante o contratado;

II - garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

III - zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;

V - acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;

VI - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;

VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;

VIII - notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

IX - conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);

X - manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3ºToda comunicação realizada pelos gestores dos contratos deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso o gestor do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria, o secretário da pasta deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.,

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de Abril de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:76CF100A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 169/2021 DE, 09 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

Considerando Ofício nº 249/SEMUSP/2021(ID 55522);
Considerado o processo administrativo nº 728/2021.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a senhoraJOSI DAS GRAÇAS CAETANO, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 684.653 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 698.115.472 - 20, residente e domiciliada na Av. Independência n.º 1.486, Bairro Liberdade, nesta cidade, do cargo de Diretora da Divisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal deInfraestrutura Urbana e Serviços Públicos.
Art. 2º Nomear a senhoraJOSI DAS GRAÇAS CAETANO, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 684.653 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 698.115.472 - 20, residente e domiciliada na Av. Independência n.º 1.486, Bairro Liberdade, nesta cidade, para ocupar o cargo deDiretora da Divisão do Cemitério e Capela Municipal,da Secretaria Municipal deInfraestrutura Urbana e Serviços Públicos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de Abril de 2.021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:736480D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 171/2021 DE, 09 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

Considerando Ofício nº 249/SEMUSP/2021(ID 55522);
Considerado o processo administrativo nº 728/2021.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a senhora ANDRÉIA DE JESUS, brasileira, casada, ensino superior, portadora da cédula de identidade RG nº 1.025.945 SESDC/RO, inscrita no CPF nº 998.804.902-150, residente e domiciliada na Rua Araputanga n.º 77, Bairro Bela Vista, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretora da Divisão de Recursos Humanos,da Secretaria Municipal deInfraestrutura Urbana e Serviços Públicos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de Abril de 2.021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BA451CD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 173/2021 DE, 09 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

Considerando Ofício nº 44/SEMAGRI/2021(ID 55418 e 55418);
Considerado o processo administrativo nº 2034/2021.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a senhoraSANDRA CRISTINA DA SILVA**,**brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade Nº. 470.842 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF. Sob o Nº 574.651.002-59, residente e domiciliado Alameda Cândido Portinário, nº 180, no Município de Pimenta Bueno, do cargo de Diretora daDivisão de Abastecimento, Fiscalização e Controle das Feiras, da Secretaria Municipalde Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.

Art. 2ºExonerar a senhora LUCIANA BISPO DE ARAUJOBUENO**,**brasileira, casada, portadora da cédula de identidade Nº. 711.887 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF nº 688.440.422-15 , residente e domiciliadoa Rua Pinheiro Machado, 771Bairro Alvorada, no município de Pimenta Bueno, do cargo deAssessora Técnica IV,da Secretaria Municipalde Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de Abril de 2.021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FB49AED0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 37/2021

PROCESSO Nº364/2021

NOME/RAZÃO SOCIAL: IRMÃOS GONÇALVES COMÉRCIO E IND. LTDA
CADASTRO Nº: 270840

Notificamos o contribuinte acima qualificado da guia de recolhimento emitida pela Fiscalização Tributária, no valor de **R$ 5.686,41 (cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos)**, referente ao Alvará de Localização e Funcionamento, conforme Termo de Vistoria da Fiscalização de Obras e Posturas.
Havendo impugnação do contribuinte quanto à decisão proferida por esta Fiscalização Tributária, o prazo é de 30 (trinta) dias para protocolizar no processo administrativo, a impugnação do valor fixado como base de cálculo do imposto, sendo esta endereçada à repartição Municipal que efetuou o cálculo, acompanhada de laudo técnico de avaliação do imóvel, conforme estabelece o artigo 408 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017.
Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno, 09 de abril de 2021.

FABIANE DOS REIS MATOS
Fiscal Tributário
Matrícula 104073

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2838D9BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 005/SEMPLAN/2021 DE, 09 DE ABRIL DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2060/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 09 (nove) meia diárias, sendo no valor unitário de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), perfazendo um total de R$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais), para a Diretora da Divisão de Fomento Empresarial visto que a mesma irá se deslocar até a cidade de Ji-Paraná/RO, para participar do 1º PROFAC - Programa de Formação de Agente de Crédito, que irá acontecer no Hotel Maximus Business, nos dias 12 a 20/04/2021, todas as acomodações e alimentação serão por conta do Governo do Estado de Rondônia.

CLAUDINEIA FERREIRIA DOS SANTOS
Diretora da Divisão de Fomento Empresarial
CPF: 039.565.522-61
09 (nove) meia diárias no valor total de R$ 1.125,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de veículo pertencente ao CDL de Pimenta Bueno, data e hora da saída 12/04/2021 às 05h, data e hora do retorno: 20/04/2021, às 16 horas
.
Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de Abril de 2021.

MAGNA STELLA ROSA DA SILVA QUARESMA
Ordenador de Despesa
Decreto 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8FF9E5AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 017/2021. PIMENTA BUENO, 09 DE ABRIL 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º2054/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 350(**Trezentos e Cinquenta) Diárias Estimativas de alimentação**, no valor unitário de R$ 70,00 (**Setenta reais**), perfazendo o total de R$ 24.500,00 - (Vinte Quatro Mil e Quinhentos Reais), Para os Servidores abaixo relacionados. A realização de despesa se faz necessário considerando que o serviço de transporte de pacientes para as Unidades Hospitalares nas Regionais das cidades Circunvizinhas em busca de procedimentos não disponíveis em nosso município, é de suma importância. Considerando ainda que lidamos com vidas e a agilidade neste momento é de grande valia, a falta deste serviço pode acarretar percas irreparáveis como vidas dos nossos usuários.

MOTORISTA	DADOS	TOTAL
Célio José de Paula	CPF: 620.837.912-15	10
Cesar Antônio Barbosa	CPF: 633.567.592-72	40
Djalma de Freitas	CPF: 218.518.968-99	70
Jefferson da Silva	CPF: 327.729.552-49	10
José Aparecido Pereira	CPF: 248.778.082-72	70
José Carlos Cardoso	CPF: 257.680.931-68	50
Marceli de Oliveira Carmo	CPF: 169.160.181-00	70
Osmar Bonfim de Amorim	CPF: 841.144.012-52	10
Marcos Silva Sá	CPF: 007.159.942-80	10
Rogério Bernardino Rodrigues	CPF: 938.936.202-49	10
Total		**350**

Valor Unitário R$ 70,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á conforme as necessidades da Coordenação de Atenção Básica de Saúde e o retorno serão após o término de seus compromissos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do memo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 09 de Abril 2021.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora De Despesas
Decreto n° 5141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A9DCFB9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
ATO DA MESA N° 002/CMPV-2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021.

"Vincular a Comissão Especial para acompanhamento, fiscalização e apoio das ações, práticas e programas de combate à disseminação do COVID-19 e seus impactos sociais e econômicos no Município de Porto Velho à COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 27, III, alínea "a", e 117-A da Resolução nº 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º - Vincular a Comissão Especial para acompanhamento, fiscalização e apoio das ações, práticas e programas de combate à disseminação do COVID-19 e seus impactos sociais e econômicos no Município de Porto Velho à COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA.

Dê-se ciência,

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Porto Velho, 06 de abril de 2021.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01C835BF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 13/CMPV-2021 DE 09 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a prorrogação dos efeitos da Resolução da Mesa Diretora n° 10/CMPV-2021, de 26 de março de 2021."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, alínea "b" do art. 23, e o inciso XII do art. 129 da Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno, e visando o bem-estar aos parlamentares e servidores desta Casa Legislativa, face ao aumento expressivo dos casos de COVID-19 em nosso Município, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:
Art. 1° - Ficam prorrogados até o dia 16 de abril de 2021 os efeitos da Resolução da Mesa Diretora n° 10/CMPV-2021, de 26 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 12 de abril de 2021.

Câmara Municipal de Porto Velho, 09 de abril de 2021.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente
Vereador/PSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:528BECCC

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº37/DISG/DAD/CGM/2021

Porto Velho, 09 de abril de 2021.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 1º e 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352 de 01 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art.1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado/relacionado, para conduzir veículo oficial de acordo coma Lei nº. 1948 de 28 de Julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículos oficiais e da outras providências".

Cadastro	Nome do Condutor	Divisão/Defesa Civil	Nº CNH	Validade
1001252	Alexandre Santos Silva	DIAD/DAD Controladoria Geral	07015245242	05/12/2022
1001482	Fabio Casara dos Reis	DOP Controladoria Geral	06271252379	21/11/2024

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II – Requisitar manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – Preencher o impresso de controle de saída entrada do veículo relatar os defeitos mecânicos apresentado durante o percurso inclusive acidente;

Art. 3° – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para desenvolvimento das atividades do Departamento Administrativo programada pelo Diretor/Gerente e ou coordenação do Departamento.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35B5FAC8

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº35/GAB/CGM/2021

Porto Velho/RO, 09 de abril de 2021.

Designar servidores do Grupo Ocupacional de Controle Interno da Controladoria Geral do Município para realizarem Auditoria Especial para avaliação da estrutura física e operacional da rede de frio, das salas de vacinação, bem como sobre a divulgação da programação e agendamento dos grupos prioritários para vacinação e as ações de farmacovigilância pela Prefeitura do Município de Porto Velho.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 1º e 3º do Anexo Único, Regimento Interno da Controladoria Geral, do Decreto Municipal nº 15.352 de 01 de agosto de 2018;

Considerando o recebimento do Ofício nº 4500/2021/Rondônia/CGU, de 18/03/2021, que comunicou a realização de trabalho de auditoria nas instalações da rede de frio e das salas de Vacinação, bem como sobre as ações de farmacovigilância da Prefeitura do Município de Porto Velho;

Considerando a iminência de aquisição de vacinas com recursos próprios do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores do Grupo Ocupacional de Controle Interno da Controladoria Geral do Município, **Erivaldo de Souza Almeida**, cadastro nº 18.851-7, Auditor, e **Eudes Fonseca da Silva**, cadastro nº 20.643-4, Auditor, sob a coordenação do primeiro, para realizarem Auditoria Especial, destinada à estrutura física e operacional da Rede de Frio, das salas de vacinação; divulgação da programação e agendamento dos grupos prioritários para vacinação e demais ações de farmacovigilância pela Prefeitura do Município de Porto Velho, conforme orientação do Ministério da Saúde para a execução dos Planos Nacional e Municipal de Operacionalização da Vacinação Contra a Covid-19.

Art. 2º – Fica estabelecido o prazo de encerramento dos trabalhos em 30.07.2021, com apresentação de relatório ao Gabinete da Controladoria Geral.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2163F7F

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº36/GAB/CGM/2021

Porto Velho/RO, 09 de abril de 2021.

Designar Servidor do Grupo Ocupacional de Controle Interno da Controladoria Geral do Município para

acompanhamento e monitoramento do atendimento às determinações no Acórdão APL-TC – 00303-2020 TCE-RO referente ao Proc. 01016/2019.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 1º e 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352 de 01 de agosto de 2018;

Considerando que os trabalhos de designados por meio da Portaria nº 08/GAB/CGM/2021, de 15 de janeiro de 2021, não foram finalizados na data do dia 19.03.2021, tendo em vista que o prazo estabelecido não foi suficiente para realizá-los a contento, o que demanda um maior lapso de tempo para a sua conclusão.

Considerando que o servidor nomeado estará de férias a partir de 12/04/2021 à 01/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Redesignar o servidor **Jonhy Milson Oliveira Martins**, Assistente de Controle Interno, Cad. 103143, para acompanhamento e monitoramento do atendimento às determinações no Acórdão APL-TC – 00303-2020 TCE-RO referente ao Proc. 01016/2019.

Art. 2º – O prazo para a execução dos trabalhos começa a contar a partir da data de 03.05.2021 com a publicação desta Portaria e finaliza-se em 03 de julho de 2021 com conclusão do relatório final e entrega dos arquivos em meio eletrônico.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5C8E5C6

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 30/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2021

Porto Velho, 08 de abril de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a comissão que terá por finalidade o recebimento, fiscalização e acompanhamento do **contrato n° 034/PGM/2019** com a empresa A. X. DE BARROS COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME, oriundo do Processo Administrativo n° 21.00146-00/2018, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço, Manutenção Preventiva Trimestral e Corretiva Semestral, com o Fornecimento e Substituição de Peças, sendo eles:

1. FÁBIO NEVES BELÉM, Gerente de Divisão de Serviços Gerais, matricula 314542 (Presidente)
2. CRISTIANO FERNANDES OLIVEIRA, Gerente da Divisão de Ação Cultural, matricula 1001110 (Membro)
3. RAIMESSON GAMA BARBOSA, Gerente da Divisão do Mercado Cultural, Matrícula 305880 (Membro)

Art. 2º – Fica designado para emissão de relatório de execução de serviços no processo acima mencionado o servidor **FÁBIO NEVES BELÉM**, Gerente de Divisão de Serviços Gerais, matricula 314542 e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o servidor **CRISTIANO FERNANDES OLIVEIRA,** Gerente da Divisão de ação Cultural, matricula 1001110 como suplente.
Art. 3º Fica designado a servidora **SÂMEA DIAS DE LIMA**, Gerente da Divisão de Equipamentos Rodantes, matricula 1000279, como gestora do contrato.
Art. 4º - Esta portaria revoga a portaria anterior, nº. 26/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2021, publicada no dia 01 de abril de 2021. Revoga também a portaria nº. 08/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2021, publicada no dia 26 de janeiro de 2021.
Art. 5º – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MÁRCIO GOMES DE MIRANDA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL
Decreto de Nº 6.216/ I de 5 de janeiro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FEA1311B

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº. 31 /ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2021

Porto Velho, 08 de abril de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR, o servidor abaixo para conduzir a frota de veículos oficiais da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO, conforme disposto na Lei nº 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências" no exercício de 2021.
1. ALTAIR DOS SANTOS LOPES, Diretor do Departamento de Patrimônio Cultural, matrícula 303145, portador da CNH nº 00809574958
2. FRANCISCO DOS SANTOS MEDEIROS, Assessor Nível – III, matrícula 1001040, portador da CNH nº 03422911821
3. GODOFREDO GONÇALVES NETO, Diretor do Departamento Administrativo, matrícula 294182, portador da CNH nº 03963664459
4. JOSÉ CARLOS DA COSTA FERNANDES, Operador de Sistema, matrícula 23747, portador da CNH nº 01443714488
5. LEONARDO CARREIRO DE LIMA, Subgerente de divisão de Áudio e Iluminação de Artes, matrícula 1001397, portador da CNH nº 05208978240
6. MANOEL EUDES PEREIRA CLAUDINO, Diretor do Departamento de Desenvolvimento Cultural, matrícula 262923, portador da CNH nº 03679023445
7. MÁRCIO GOMES DE MIRANDA, Presidente, matrícula 217697, portador da CNH nº 00702664215
8. RAIMESSON GAMA BARBOSA, Gerente de Divisão do Mercado Cultural, matrícula 305880, portador da CNH nº 04242082109

Art. 2º. Ao condutor cabe:
I. Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II. Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III. Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria.
IV. Prestar assistência necessário em caso de acidente.
V. Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defetos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

Art.3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades das equipes técnicas da FUNCULTURAL em dias úteis, aos sábados, domingos e feriados no período, Noturno e Diurno.
Art. 4º. Esta Portaria revoga a Portaria 06/ASTEC/GAB/FUNCULURAL/2021, publicada no dia 19 de fevereiro de 2021.
Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MÁRCIO GOMES DE MIRANDA
Presidente
FUNCULTURAL
Decreto de Nº 6.216/ I de 5 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:816FE927

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 32/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2021

Porto Velho, 08 de abril de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a comissão que terá por finalidade o recebimento, fiscalização e acompanhamento do **contrato n° 062/PGM/2018** com a empresa ARAÚJO & SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE VEÍCULOS LTDA, oriundo do Processo Administrativo n° 21.00042-00/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço, Manutenção Preventiva, Corretiva e Assistência Técnica para veículos pertencentes a frota oficial da FUNCULTURAL, sendo eles:

1. JOÃO FRUTUOSO DE OLIVEIRA, Assessor Nível III, 321456 (Presidente)
2. FÁBIO NEVES BELÉM, Gerente de Divisão de Serviços Gerais, matricula 314542 (Membro)
3. FRANCISCO DOS SANTOS MEDEIROS, Assessor Nível III, matricula, 1001040(Membro)
4. ALTAIR DOS SANTOS LOPES, Diretor do Departamento de Patrimônio Cultural, Matrícula (Membro)

Art. 2º – Fica designado para emissão de relatório de execução de serviços no processo acima mencionado o servidor **JOÃO FRUTUOSO DE OLIVEIRA,** Assessor Nível III, 321456 (Presidente e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o servidor **FÁBIO NEVES BELÉM,** Gerente de Divisão de Serviços Gerais, matricula 314542 como suplente.
Art. 3º Fica designado a servidora **SÂMEA DIAS DE LIMA**, Gerente da Divisão de Equipamentos Rodantes, matricula 1000279, como gestora do contrato.
Art. 4º - Esta portaria revoga a portaria anterior, nº. 09/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2021.
Art. 5º – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MÁRCIO GOMES DE MIRANDA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL
Decreto de Nº 6.216/ I de 5 de janeiro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89A9BDF8

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 33/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2021

Porto Velho, 08 de abril de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Prestação de Serviços**, que terá por finalidade Fiscalizar, Receber, e Acompanhar a prestação de serviços que serão executados na Fundação Cultural de Porto Velho no exercício de 2021, sendo eles:

1. JOÃO FRUTUOSO DE OLIVEIRA, Assessor Nível III, 321456 (Presidente)
2. FÁBIO NEVES BELÉM, Gerente de Divisão de Serviços Gerais, matricula 314542 (Membro)
3. RAIMESSON GAMA BARBOSA, Gerente de Divisão do Mercado Cultural, matricula 305880(Membro)

Art. 2º – Fica designado para emissão de relatório de execução de serviços prestado na Fundação Cultural o servidor **JOÃO FRUTUOSO DE OLIVEIRA,** Assessor Nível III, 321456 (Presidente e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o servidor **FÁBIO NEVES BELÉM,** Gerente de Divisão de Serviços Gerais, matricula 314542 como suplente.
Art. 3º - Esta portaria revoga a portaria anterior, nº. 11/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2021, publicada no dia 26 de janeiro de 2021. Revoga também a portaria nº. 28/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2021, publicada no dia 06 de abril de 2021.
Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MÁRCIO GOMES DE MIRANDA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL
Decreto de Nº 6.216/ I de 5 de janeiro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3438A02A

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 34/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2021

Porto Velho, 08 de abril de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Permanente**, que terá por finalidade Fiscalizar, Conferir e Receber, os

materiais de consumo e permanente adquiridos pela Fundação Cultural de Porto Velho no exercício de 2021, sendo eles:

1. ALTAIR DOS SANTOS LOPES, Diretor do Departamento de Patrimônio Cultural, matricula 305145(Presidente)
2. JOÃO FRUTUOSO DE OLIVEIRA, Assessor Nível III, matricula 321456 (Presidente)
3. FÁBIO NEVES BELÉM, Gerente de Divisão de Serviços Gerais, matricula 314542 (Membro)

Art. 2º - Esta portaria revoga a portaria anterior, nº. 07/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2021.
Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MÁRCIO GOMES DE MIRANDA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL
Decreto de Nº 6.216/ I de 5 de janeiro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFBCEB49

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 35/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2021

Porto Velho, 08 de abril de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a comissão que terá por finalidade o recebimento, fiscalização e acompanhamento do **contrato n° 036/PGM/2020** com a empresa PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, oriundo do Processo Administrativo n° 21.00001-00/2020, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços, de vigilância Patrimonial armada e fornecimento de todos profissionais e equipamentos necessários, nas dependências do Mercado Cultural sendo eles:

1. RAIMESSON GAMA BARBOSA, Gerente da Divisão do Mercado Cultural, Matrícula 305880 (Presidente)
2. ALTAIR DOS SANTOS LOPES, Diretor do Departamento de Patrimônio Cultural, matricula 305145 (Membro)
3. CRISTIANO FERNANDES OLIVEIRA, Gerente da Divisão de Ação Cultural, matricula 1001110 (Membro)

Art. 2º – Fica designado para emissão de relatório de execução de serviços no processo acima mencionado o servidor **RAIMESSON GAMA BARBOSA**, Gerente da Divisão do Mercado Cultural, Matrícula 305880 e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o servidor **ALTAIR DOS SANTOS LOPES,** Diretor do Departamento de Patrimônio Cultural, matricula 305145 como suplente.
Art. 3º Fica designado a servidora **SÂMEA DIAS DE LIMA**, Gerente da Divisão de Equipamentos Rodantes, matricula 1000279, como gestora do contrato.
Art. 4º - Esta portaria revoga a portaria anterior, nº. 27/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2021, publicada no dia 06 de abril de 2021. Revoga também a portaria nº. 10/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2021, publicada no dia 26 de janeiro de 2021.
Art. 5º – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MÁRCIO GOMES DE MIRANDA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL
Decreto de Nº 6.216/ I de 5 de janeiro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7DDB5796

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº. 36/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2021

Porto Velho, 08 de abril de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Análise de Prestação de Contas de Convênios, Diárias e Suprimentos de Fundos** na Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, para o exercício de 2021, sendo eles:

1. MAUREANE PEREIRA ANDRADE, Gerente de Divisão de Contabilidade, matricula 289208 (Presidente)
2. SUELI APARECIDA DE PAULA PEREIRA, Assistente Administrativo, matricula 97403 (Membro)
3. IRENILDE BRASIL DE CARVALHO SILVA, Assessor Nível – III, matricula 1000933 (Membro)

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MÁRCIO GOMES DE MIRANDA
Presidente
FUNCULTURAL
Decreto de Nº 6.216/ I de 5 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3C159AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 081/PGM/2021

EXTRATO Nº 081/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 18.00114/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO,
CONTRATADA: ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
ESPÉCIE: CONTRATO N.º 008/PGM/2021
OBJETO: Registros de preço para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas multifuncionais monocromáticas/policromáticas a laser, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, da Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.

O valor do presente Contrato é de R$ 75.745,80 (setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços.

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (meses), contados da data de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração pública, limitada a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV do artigo 57 da Lei n. 8.666/90, conforme item 28 do Anexo I – Termo de Referência.

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive as questões entre a empresa CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho, 07 de abril de 2021.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1EA2BE0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 083/PGM/2021

EXTRATO Nº 083/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 02.00061/2017
CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONTRATADA: DBSELLER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 013/PGM/2019
OBJETO: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO PARA USUÁRIOS FINAIS E PARA EQUIPE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (MENTORING), CUSTOMIZAÇÃO E SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS DO SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA E-CIDADE (SOB LICENÇA GENERAL PUBLIC LICENSE – GPL), disponível no portal do software público brasileiro – SPB (www.softwarepublico.gov.br), nos módulos da área financeira, patrimonial, tributário, assistência social, recursos humanos, saúde, educação, portal do funcionário/servidor, gestor "bi", portal da transparência para atender as necessidades do Município de Porto Velho, conforme quantidades, unidades, condições e especificações técnicas descritas e definidas no termo de referência, edital de licitação e anexo que regeu o certame que originou o presente.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 013/PGM/2019 por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 15 de março de 2021.

Projeto Atividade: 07.01.04.122.007.2.001, Elemento de Despesa: 33.90.40 – Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica, Fonte: 1.094, conforme memória de cálculo e Lei Orçamentária Anual 2021 (fls. 6.611 a 6.112) – Exercício 2021, e Declaração de Suficiência Financeira (fls. 6.113).

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 08 de abril de 2021.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA18F87A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.798, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública para a Associação Luz do Alvorecer – ALUZ e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública para a Associação Luz do Alvorecer – ALUZ, CNPJ nº 37.001.612/0001-09, localizada na Rua Jacy Paraná, nº 2496, Bairro: Mato Grosso nesta cidade de Porto Velho – RO.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor a partir da sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4145/2021.
Autoria: Vereador Edwilson Negreiros.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B0E3E66

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.120/I DE 09 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde– SEMUSA, a partir de 1º de maio de 2021.

MEIRE ELIENE NUNES RIBEIRO	RESPONSÁVEL TÉCNICO DA FARMÁCIA – UPA LESTE	CC-8
ALDAIR ANTONIO SOUZA DE SÁ	GERENTE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:228E6D46

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.121/I DE 09 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de maio de 2021.

EDILSON LUIZ DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE TRANSPORTES E ABASTECIMENTO	CC-11
MARCO ANTONIO ALVES CARVALHO	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72929710

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.122/I DE 09 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de maio de 2021.

MARCO ANTONIO ALVES CARVALHO	GERENTE DA DIVISÃO DE TRANSPORTES E ABASTECIMENTO	CC-11
PEDRO IGOR OLIVEIRA GONÇALVES	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DBA0711

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.123/I DE 09 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de maio de 2021.

EDVANILTON RAMOS DE OLIVEIRA	COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-7
ANTONIO CARLOS GOMES DE LIMA	COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-7

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12722734

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.124/I DE 09 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de maio de 2021.

VILMA CRISTIANE PESCADOR FERREIRA	COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-7
LUCIANA DOS SANTOS CARVALHO	COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-7

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB8B0ACA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.125/I DE 09 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital, a partir de 1º de maio de 2021.

ROSA MARIA DA SILVA LOPES	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
JOEL BINAS DE JESUS	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EEAB8F52

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.126/I DE 09 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital, a partir de 1º de maio de 2021.

LEONY RODRIGUES CARRIÇO	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
CHARLES DOUGLAS SARMENTO NINA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E74586B0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.127/I DE 09 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **SAMARA SANTOS DA SILVA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 1º de maio de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4A90290

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.128/I DE 09 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ALECSANDRA GONÇALVES RODRIGUES** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 1º de maio de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76F8DFC2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.129/I DE 09 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **NAGILA MARIA PAYLA DE OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de maio de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A5A612D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.130/I DE 09 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ANTONIA MARIA LOPES DE ALMEIDA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de maio de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EBC13D58

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.131/I DE 09 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ISAIAS NERIS SENA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 1º de maio de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4ED4C99

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.132/I DE 09 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA LUNA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 1º de maio de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21113F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0324

PORTARIAS DE 07 DE ABRIL DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0324 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **VALDIR VIANA DOS SANTOS,** Cadastro nº 271495, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Obras/SEMOB**, para a **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **17/03/2021,** conforme Ofício nº 570/DRH/SEMOB, de 17/03/2021, Ofício nº 625/DGP/GAB/SEMED/2021, de 12/03/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E8F3220

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0325

PORTARIAS DE 07 DE ABRIL DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0325 – REMOVER, no interesse da Administração, os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Obras/SEMOB**, para a **Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB,** a partir de **02/03/2021,** conforme Ofício nº 435/DRH/SEMOB, de 02/03/2021, Ofício nº 320/GAB/SEMUSB/2021, de 02/03/2021.

Cadastro	Nome	Cargo
853830	Bento Brasil Botelho	Operador de Máquinas Pesadas
82793	Antonio Vargas Ramalho	Auxiliar de Serviços Gerais

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E973979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0326

PORTARIAS DE 07 DE ABRIL DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0326 – REMOVER, no interesse da Administração, os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB**, para a **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **26/03/2021,** conforme Ofício nº 255/RH/GAB/SEMUSB, d 26/03/2021.

Cadastro	Nome	Cargo
72430	Alfredo Jose Cassemiro Filho	Médico
103284	Francynelle Costa Assis	Médico
2387	Franklin Almeida Lima	Médico

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2AD687E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0327

PORTARIAS DE 07 DE ABRIL DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0327 - DESIGNAR ao servidor **LOURIVAL DE JESUS BAIMA DA CUNHA,** Cadastro nº 170192**,** ocupante do cargo efetivo de Técnico de Nível Médio, para exercer no período de **12/05/2021 a 31/05/2021,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão da Gráfica Oficial**, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição ao titular **ALMERINDO BRITO DE SOUZA**, Cadastro nº 3294, em gozo de férias no mesmo período, conforme Memorando nº 044/DPALCR/SEMAD, de 30/03/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D39FE696

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0328

PORTARIAS DE 07 DE ABRIL DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n ° 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n ° 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, , Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve:

Nº 0328 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, a partir de **06/03/2021,** conforme Ofício nº 213/RH/SEMAGRIC/2021, de 06/03/2021.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
97040	Antonio Carlos da Silva	Motorista
1000912	Fabio Moura Martins	Operador de Máquinas Pesadas
1001152	Francisco Fagno Pereira Felix	Operador de Máquinas Pesadas
1001082	Julio Ramos de Souza	Operador de Máquinas Pesadas
1000917	Tamiris Gomes de Lima	Operador de Máquinas Pesadas

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:438452E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0329

PORTARIAS DE 07 DE ABRIL DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n ° 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n ° 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, , Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve:

Nº 0329 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **01/03/2021,** conforme Ofício nº 243/RH/GAB/SEMUSB, de 10/03/2021.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
84351	Angélica Sembarski de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:695FCBA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0330

PORTARIAS DE 07 DE ABRIL DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021, resolve:

Nº 0330 – CESSAR A CEDÊNCIA partir de **24/03/2021,** para a Empresa de Desenvolvimento Urbano/EMDUR/RO, do servidor **SIDNEI GONZAGA BRANCO**, Cadastro nº 257891, ocupante do cargo de Topografo, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênio e Contratos- SEMESC,** conforme Ofício nº 218/2021/GAB/EMDUR, de 29/03/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70347BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 94/SEMAGRIC/2021

PORTARIA N° 94/SEMAGRIC/2021

Porto Velho, 29 de Março de 2021

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 De 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00085-00/2021.

R E S O L V E

Arbitrar e conceder: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 11 Diárias Int e 03 meias (½) para os servidores relacionados abaixo que irão se deslocar para Rio Pardo, União Bandeirantes, Nova Califórnia e Extrema. Com objetivo de fiscalização e assistência técnica aos produtores rurais, nos períodos de 12 à 16/04, 19 à 23/04 e de 26 à 29/04/2021 . Conforme o memorando N° 003 de 25/03/2021.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
LUIS CLAUDIO TAMBORIM JÚNIOR	MATRÍCULA: 50104 CPF: 682.962.662-53 RG: 748.325 SSP/RO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	11 Int. 3 meia(½)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.875,00
ROMILDO BOTELHO DOS SANTOS	MATRÍCULA: 576655 CPF: 272.093.422-49 RG: 255.942 SSP/RO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	11 Int. 3 meia(½)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.875,00
RAMICLED APARECIDO MACHADO	MATRÍCULA:109315 CPF: 907.901.972-00 RG: 892.020 SSP/RO	MOTORISTA	11 Int. 3 meia(½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.500,00
TOTAL					R$ 5.250,00

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretario Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F9AEFEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 226, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

"Altera o artigo 13 da Resolução CMAS nº 127, de 31 de Março de 2015, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos Municipais de Assistência Social.".

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011, e aprovação na reunião ordinária no dia 07 de abril de 2021, ocorrida em plataforma virtual sob o número 891.1441.6620.

CONSIDERANDO, a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o Decreto nº 25.853, de 02 de março de 2021, do Governo do Estado de Rondônia, o qual mantém o estado de calamidade pública, consoante com o disposto no art. 1° do Decreto n° 24.887, de 20 de março de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga o Decreto n° 24.871, de 16 de março de 2020".

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 25.782, de 30 de janeiro de 2021, que reitera a declaração de calamidade pública em todo território de Rondônia e a necessidade de estabelecer regras de distanciamento social para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO, que o município de Porto Velho continua enquadrado na Fase 1- distanciamento social ampliado – devendo limitar o atendimento ao público e promover o atendimento por meio de tecnologias.

CONSIDERANDO, que as atividades e serviços essenciais deverão observar as restrições e medidas sanitárias permanentes e segmentadas previstas no Decreto nº 25.853, 02 de março de 2021.

CONSIDERANDO, a absoluta necessidade de observar as regras e adotar medidas preventivas, a fim de minimizar os efeitos da pandemia e proteger a saúde e a vida dos munícipes de Porto Velho.
CONSIDERANDO, a Resolução CNAS de n° 4 de 2 de abril de 2020 que alterou o prazo para as entidades ou organizações de Assistência Social apresentarem o plano de ação do corrente ano e relatório de atividade do ano anterior até 30 de setembro.

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar, em caráter excepcional, o prazo estabelecido no caput do art. 13 da Resolução CMAS nº 127 de 31 de março de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de setembro, ao Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho:

I - Plano de ação do corrente ano;

II - Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, devendo constar:
a) Finalidades estatutárias;
b) Objetivos;
c) Origem dos recursos;
d) Infraestrutura;
e) Identificação de cada serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Informando respectivamente:
1) Público alvo;
2) Capacidade de atendimento;
3) Recursos financeiros utilizados;
4) Recursos humanos envolvidos;
5) Abrangência Territorial;
6) Demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas de execução de suas atividades, monitoramento e avaliação.

Art. 2º A alteração proposta vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO FERNANDO RODRIGUES ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A501C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.230 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Decreto n.º 17.230 de 07 de abril de 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, e

Considerando o Ofício n.º 241/GAB/SEMAGRIC, de 10 de março de 2021, referente ao Convênio n° 056/19/FITHA – celebrado entre o Fundo para Infraestrura de Transportes e Habitação/FITHA e o Município de Porto Velho e Ofício n° 036/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 18 de fevereiro de 2021, onde a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ demonstra o valor apurado no exercício de 2020 na Conta Corrente n° 10.583 – X.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.043.113,48 (dois milhões, quarenta e três mil, cento e treze reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2020, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC					
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTAR$**
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de estradas Vicinais	FIS	4.4.90.52	3.000	476.143,61
			4.4.90.52	6.014	1.566.969,87
SUB TOTAL					**2.043.113,48**
TOTAL					**2.043.113,48**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.113 de 21.12.2020.,

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D43AB32

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº039/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 039/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) SUSE MARIA DA SILVA MONTENEGRO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. **7035486419 SSP/RS** e CPF nº. **485.111.370-68** , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.00106-00/2021** resolve **AUTORIZAR** ao Srº.(a) **SUSE MARIA DA SILVA MONTENEGRO,** portador do **RG. 532938SESDEC/RO, CPF Nº 678.425.002-82,** residente e domiciliado a Rua **Das Flores**, nº **175**, Bairro: F**loresta**, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0131** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de

passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0131** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **02/02/2021** e seu término a data de **31/01/2026.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 08 de março de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

SUSE MARIA DA SILVA MONTENEGRO
Autorizada – RG. 532.938SESDEC/RO CPF Nº 678.425.002-82

Testemunhas:
Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72858A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº199/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 199/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) VANDO SILVA PEIXOTO▪ ▪ .▪

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **VANDO SILVA PEIXOTO,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **740968SSP/AM** e CPF n.º **326.286.668-20,** residente à **Rua Bandorion nº 6353,** Bairro **Castanheira**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes: ▪ ▪ ▪

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0555** ▪ ▪ ▪ que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **26/08/2020** e seu término a data de **31/05/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **28** de agosto de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

VANDO SILVA PEIXOTO
Autorizatário
CPF: 326.286.682-20

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:394A5A85

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO PRIVADA DA COMISSÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL APTO À LOCAÇÃO N.º 001/SEMA/2021
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.00006-000/2021)

Em 09 de abril de 2021, na sala da Diretoria do Departamento Administrativo, sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento sustentável - SEMA a *Comissão de Análise de Propostas dos Chamamentos Públicos para locação dos imóveis que atenderá as instalações da Sede da SEMA, SEMASF E SEMDESTUR*, instituída pela Portaria nº 18/GAB/SEMA publicada no DOM Nº 2927 DE 19 DE MARÇO DE 2021, com o objetivo de subsidiar nos trâmites técnicos administrativos do chamamento realizado pelo edital de Chamamento Público de nº 001/SEMA/2021 publicado no DOM de nº 2929 de 23 de março de 2021, neste ato reuniu-se os membros da comissão sendo, Hildevânia Benedita Cabral Ferreira, Vitória Bosco de Freitas, Zelavir da Costa Oliveira e Roselucy dos Santos Montenegro, e ainda o Sr. Durvanilson Souza da Silva. Na oportunidade a Comissão se reuniu para proceder com a abertura e análise das propostas apresentadas ao Edital, a fim de avaliar os requisitos indicados nos Anexos I, II, III e IV do Edital. Foram entregues na Sede desta SEMA 09 (nove) propostas em envelopes lacrados e em cumprimento ao item 9.3 do edital. **A 1ª Proposta** foi encaminhada pela imobiliária SUPORTE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, e contava com a apresentação de imóvel no perímetro Urbano, localizado na Rua Paulo Leal, 1242, nossa senhora das graças, cujo valor para locação proposto foi de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mensal; A **2ª Proposta** foi encaminhada pela imobiliária SOCIAL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, e contava com a apresentação de imóvel no perímetro Urbano, localizado na rua Júlio de Castilho, 269, esquina com D. Pedro II, centro, cujo valor para locação proposto foi de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) mensal; **A 3ª Proposta** foi encaminhada pela imobiliária SOCIAL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, e contava com a apresentação de imóvel no perímetro Urbano, localizado na Av. Pinheiro Machado, 1670 centro, cujo valor para locação proposto foi de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) mensal; **A 4ª Proposta** foi encaminhada pela imobiliária SOCIAL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, e contava com a apresentação de imóvel no perímetro Urbano, localizado na Av. Jorge Teixeira, 3500, esquina com Av. Imigrantes, setor industrial, cujo valor para locação proposto foi de R$ 100.000,00 (cem mil reais) mensal; **A 5ª Proposta** foi encaminhada pela imobiliária SOCIAL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, e contava com a apresentação de imóvel no perímetro Urbano, localizado na Av. Pinheiro Machado, 3061, esquina com rua Brasília, cujo valor para locação proposto foi de R$ 55.000, 00 (cinquenta e cinco mil reais) mensal; **A 6ª Proposta** foi encaminhada pela imobiliária SOCIAL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, e contava com a apresentação de imóvel no perímetro Urbano, localizado na Av. Governador Jorge Teixeira, 1325, São Cristóvão, cujo valor para locação proposto foi de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) mensal; **A 7ª Proposta** foi encaminhada pela imobiliária FERNANDES E REZENDE LTDA - ME, e contava com a apresentação de imóvel no perímetro Urbano, localizado na rua Padre Chiquinho, 913, Pedrinhas, cujo valor para locação proposto foi de R$ 55.000, 00 (cinquenta e cinco mil reais) mensal; **A 8ª Proposta** foi encaminhada pela imobiliária PIRES NEGÓCIOS DE ALUGUEL DE IMOVEIS, e contava com a apresentação de imóvel no perímetro Urbano, localizado na rua D. pedro II, 2687-2679, São Cristóvão, Centro, cujo valor para locação proposto foi de R$ 49.000, 00 (quarenta e nove mil reais); **A 9ª Proposta** foi encaminhada pela imobiliária PORTELA E ARAÚJO LTDA, e contava com a apresentação de imóvel no perímetro Urbano, localizado na Rua México, 2147, Nova Porto Velho, cujo valor para locação proposto foi de R$ 137.750, 00 (cento e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta mil reais) mensal. **Por fim, a comissão decidiu realizar a visitação in loco de TODAS as propostas visto que todas atenderam aos requisitos mínimos de área total construída, portanto entende-se ser necessário a conferência in loco dos demais itens.** Assim sendo, em comum acordo, lido a ata por todos membros, assinam.

HILDEVÂNIA BENEDITA CABRAL FERREIRA
Presidente da Comissão

VITÓRIA BOSCO DE FREITAS
Membro da Comissão

ZELAVIR COSTA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão

ROSELUCY S. MONTENEGRO
Membro da Comissão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7196564

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE/CEOMDEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA
EDITAL Nº 002/2021/COMDEMA

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE/COMDEMA

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, por meio de sua Presidência, em conformidade com o Art. 20, Capítulo IV, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, **convoca seus integrantes para reunião ordinária no dia 13 de abril de 2021,** às 09h00 em primeira convocação e às 09h15 em segunda convocação, que será realizada de forma remota em plataforma virtual, para tratar das seguintes pautas:

ORDEM DO DIA

- Leitura do Edital de Convocação;
- Plano de Aplicação para aquisição de equipamentos para estruturação da Coordenadoria de Saneamento Básico e Recuperação Ambiental;
- Assuntos gerais.

ALEXADRO MIRANDA PINCER
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ECD5B37C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
PORTARIA 05/SGP/2021 DO DIA 09 DE ABRIL DE 2021

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.404, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.567, de 01 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

MAT.	CARGO	SERVIDOR	CNH
1000645	Diretor de Departamento	José Antônio Lima Silva	04942740815
169228	Assessor Nível I	Júnio Alves de Souza	03403524354
1001566	Assessor Nível II	Marcos Roberto Raposo	03957796659

Art. 2º - Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V - zelar pelo veículo, inclusive documentação e impressos;
Art. 3º - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Superintendência.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP
Matrícula Nº: 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6576091C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº016/2021

• SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

Aos seis dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ **06.175.908/0001-12**, neste ato representada pelo, **Sr. LUIS CARLOS DOS SANTOS**, inscrito no **CPF 365.440.519-34**, com sede na Rua Profª Zelda C.C. Mastriani, 265-A - Jd. Davila, Cambé-PR, Adjudicatária dos itens **03,04,06,10,11,14,17,21,22,23,24,26,27,28,31,35,36,41,42, 54,55,56,57,58,59,60 e 63** no valor **R$ 107.365,01(CENTO E SETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E UM CENTAVO)**, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00195/2020** e **homologada à fls. 1237-1241**, referente o **Pregão Nº 016/2021/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os DECRETO Nº 16.687 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO ODONTOLÓGICO 04 (LÂMINAS, SUGADOR, GRAMPO...)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento do (s) material (s) que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10.DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, VALIDADE DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **856639**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 06 de abril de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira – SML

BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ **06.175.908/0001-12**
Representada pelo
Sr. LUIS CARLOS DOS SANTOS
Inscrito no **CPF 365.440.519-34**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº016/2021

•SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

Aos seis dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ **32.053.182/0001-55**, neste ato representada pelo, **Sr. DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA**, inscrito no **CPF 688.374372-34**, com sede na AVENIDA CARLOS GOMES 1901, BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO – RO, Adjudicatária dos itens **01,02,12,29,34 e 45** no valor **R$ 123.733,26(CENTO E VINTE TRÊS MIL, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E SEIS REAIS.)**, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00195/2020** e **homologada à fls. 1237-1241**, referente o **Pregão Nº 016/2021/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os DECRETO Nº 16.687 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO ODONTOLÓGICO 04 (LÂMINAS, SUGADOR, GRAMPO...)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento do (s) material (s) que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10.DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, VALIDADE DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **856639**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 06 de abril de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira – SML

DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ **32.053.182/0001-55**,
Representada pelo,
Sr. DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA

Inscrito no **CPF 688.374372-34**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº016/2021

•SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

Aos seis dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

LRF BATISTA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ **19.859.630/0001-44**, neste ato representada pelo, **Sr. LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA**, inscrito no **CPF 004.235.872-85**, com sede na **Av: Salgado Filho, 1616 sub esquina Paulo Leal – Bairro Nossa Senhora das Graças / Porto Velho-RO**, Adjudicatária dos itens **07,15,16,18,19,20,30,32,33,50,53 e 62** no valor **R$ 248.160,32(DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, CENTO E SESSENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00195/2020** e **homologada à fls. 1237-1241**, referente o **Pregão Nº 016/2021/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os DECRETO Nº 16.687 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO ODONTOLÓGICO 04 (LÂMINAS, SUGADOR, GRAMPO...)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdno no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento do (s) material (s) que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10.DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, VALIDADE DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **856639**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 06 de abril de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira – SML

LRF Batista
CNPJ 19.859.630/0001-44
Representada pelo
SR. LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA
Inscrito no CPF 004.235.872-85

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº016/2021

•SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

Aos seis dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

ODONTOMED CANAA LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ **07.947.536/0001-68**, neste ato representada pelo, **Sr. FLAVIO CASARIN MORETI**, inscrito no **CPF 015.835.289-03**, com sede na **RUA PRUDENTE DE MORAES – 418 – CENTRO - LOANDA -PR**, Adjudicatária dos itens **05,43,44,46,47,48,49,52,61 e 64** no valor **R$ 190.653,60(CENTO E NOVENTA MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS.)**, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00195/2020** e **homologada à fls. 1237-1241**, referente o **Pregão Nº 016/2021/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os DECRETO Nº 16.687 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO ODONTOLÓGICO 04 (LÂMINAS, SUGADOR, GRAMPO...)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer

órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a

documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento do (s) material (s) que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10.DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, VALIDADE DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu

anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **856639**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 06 de abril de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira – SML

Odontomed Canaa LTDA – ME,
CNPJ 07.947.536/0001-68
Representada pelo
SR. FLAVIO CASARIN MORETI
Inscrito no CPF 015.835.289-03

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4B5F268

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 001/2021/SML de 15/01/2021, publicado no Diário Oficial do Município e considerando o Parecer Jurídico nº 123/SPACC/PGM/2021, fls. 614-623 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no **PROCESSO N. 12.0138/2020**, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS "TIPO MARMITEX" PARA ATENDER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID-19**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**,** conforme especificações técnicas, quantidades e exigências definidas nos **Anexos I e II do Edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **26/04/2021 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – **sob o nº 866336**. No valor de **R$ 596.214,00 (Quinhentos e noventa e seis mil, duzentos e quatorze reais).**

Porto Velho, 09 de abril de 2021

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DDAEAF2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO FRACASSADA E REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021
Referência: Pregão Eletrônico nº 11/CPLM/2021
Processo Administrativo nº 1364/SEMADRH/2020

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o item 01, referentes ao Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2021. Neste mesmo ato, marca-se a repetição do item fracassado, com a realização de nova sessão para a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria especializada na Revisão e Implementação de Melhorias da Estrutura Organizacional e no Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO, com os seguintes horários: do encerramento de envio dos Documentos e Propostas: Dia 27/04/2021 às 08h59min (Horário de Brasília), Abertura das Propostas: 27/04/2021 - 09h00min (Horário de Brasília) Inicio da Disputa de Lances: 27/04/2021 - 09h10min (Horário de Brasília), **VALOR ESTIMADO:** R$ 183.186,67 (cento e oitenta e três mil e cento e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 09 de Abril de 2021.

VAGNER MARCELO TOZI
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:5E1D1E82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1293/SEMEC/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Referência à contratação de Empresa de prestação de serviços de Transportes Escolares (com

motorista e monitor) de acordo com o calendário escolar e com as especificações constantes neste Termo de Referência, assegurando a locomoção dos alunos até suas unidades escolares conforme informado nas planilhas constantes, conforme Termo de Referência. **VALOR ESTIMADO:** R$ 708.512,70 (setecentos oito mil quinhentos doze reais e setenta centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço LOTE. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 28 de abril de 2021, ás 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 09 de Abril de 2021.

VAGNER MARCELO TOZI
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:D5B3D8F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO N. 403-2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo:1-403/2021
Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42
Contratada:
Empresa Vencedora:
MAQUIPARTIS COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ:12.753.213/0001-73
Valor da total aquisição objeto**R$ 5.131,00(cinco mil e cento e trinta e um reais);**
Objeto:Revisão de 02 Tratores LSPlus TRATOR LS80 PLUS TOMBAMENTO: 8631 SÉRIE DO MOTOR: B1N501724 e TRATOR LS80 PLUS TOMBAMENTO: 6703 SÉRIE DO MOTOR: 2390212563 para atender a SEMAT.
Fundamentado na Lei Federal nº 8666/93.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:9842D0C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2072/GP/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1007/GP/2021 de 06/04/2021.
DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 176,83 (cento e setenta e seis reais e oitenta e três centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.00	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0017	Programa de Apoio à Assistência Social	
08.244.0017.1054	Manutenção das Atividades – DBPC ESCOLA	
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	**176,83**
Total da suplementação		**176,83**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2020), a fonte de recursos 3.015.0057 – Outras Transf. De Rec. Do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS – Exercícios Anteriores, Conta Corrente específica 42.772-1, Agência 1181-9, B. Brasil.
Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 08 de abril de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:CF04850E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2073/GP/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1008/GP/2021 de 06/04/2021.
DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 92.304,00 (noventa e dois mil, trezentos e quatro reais), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.00	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0017	Programa de Apoio à Assistência Social	
08.244.0017.1080	Incremento Temp PSB Combate COVID 19	
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	**92.304,00**
Total da suplementação		**92.304,00**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2020), a fonte de recursos 3.015.0057 – Outras Transf. De Rec. Do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS – Exercícios Anteriores, Conta Corrente específica 42.784-5, Agência 1181-9, B. Brasil.
Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 08 de abril de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:655A1D7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2074/GP/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1009/GP/2021 de 06/04/2021.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 86.353,91 (oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.00	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0017	Programa Apoio à Assistência Social	
08.244.0017.2043	Manutenção das Atividades – SCFV	
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	**56.353,91**
3.3.90.36.00.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	**10.000,00**
3.3.90.39.00.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**20.000,00**
Total da suplementação		**86.353,91**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2020), a fonte de recursos 3.015.0057 – Outras Trnasf. De Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS – Exercícios Anteriores, Conta Corrente específica 42.784-5, Agência 1181-9, B. Brasil.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 08 de abril de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:92BE6848

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2075/GP/2021

"NOMEIA APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº004/SEMSAU/2020, E CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº. 001/2021 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a realização do processo seletivo N°004/SEMSAU/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor abaixo relacionado, aprovado no processo seletivo acima mencionado, para exercer o cargo correspondente às funções referendadas abaixo, em setores públicos condizentes com as atividades para as quais prestaram:
Art. 2° **-** O candidato ora nomeado deverá apresentar no prazo de 5 (CINCO) dias úteis a partir da data de publicação deste decreto, os documentos abaixo relacionados para efeitos de posse:
a) Certidão negativa de débitos Estaduais;
b) Comprovante de abertura de Conta Corrente Banco do Brasil;
c) Original de documentos pessoais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 08 de Abril de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Classificação	**Nome**
1ª	ELISANGELA BARBOSA DOS SANTOS VILA

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:5F583CF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 937, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Convênio nº 311/PGE-2020, celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo/RO, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura, visando a Aquisição de 01 trilhadeira de cereais".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 31.533,33, (Trinta e um mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.001.**20**.000.0000.0.000.	AGRICULTURA
06.001.20.**608**.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária
06.001.20.608.**0040**.0.000.	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL
06.001.20.608.0040.**1.092**.	Convenio nº 311/PGE-2020 – Aquisição de Trilhadeira de Cereais
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Total da Suplementação – FONTE: 20140037 – Outros Convênios do Estado	**R$ 31.533,33**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos da Secretaria de Estado da Agricultura, através de Transferências Voluntárias do Estado, nos termos do Convênio n.º 311/PGE-2020, no valor de **R$ 25.000,00,** para finalidade específica relativa à ação: AQUISIÇÃO DE 01 TRILHADEIRA DE CEREAIS.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor de **R$ 6.533,33**, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 918, de 15/12/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2021, e a Lei Municipal n.º

919, de 15/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 09 de abril de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Ag. 1178-9 / Conta: 72.129-8

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:C0A104FA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 938, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender a Proposta de Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, celebrado entre a União e o Município de Rio Crespo, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, com finalidade de aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Município".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 15.700,00, (quinze mil e setecentos reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
10.002.00.000.0000.0.000.	**HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP**
10.002.**10**.000.0000.0.000.	Saúde
10.002.10.**302**.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.002.10.302.**0011**.0.000.	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.002.10.302.0011.**1.027**.	Equipamento da Unidade de Atenção Especializada em Saúde - HPP
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Total da Suplementação 20130036 – Convênios da União – Saúde	**R$ 15.700,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, nos termos da Proposta de Aquisição de Equipamento / Material Permanente nº 11779.393000/1170-02, totalizando o valor de **R$ 15.700,00**, para finalidade específica de ações relativas à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde (HPP) do Município.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados a contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, até o valor da contrapartida discriminada no convênio, termo ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos no termos de convênios, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 918, de 15/12/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2021, e a Lei Municipal n.º 919, de 15/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 09 de abril de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Conta Bancária Vinculada:
Ag. 1178-9 c/c 64.032-8 – Investimentos SUS

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:540C4F58

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 939, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender a Proposta de Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, celebrado entre a União e o Município de Rio Crespo, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, com finalidade de aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Município".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 15.000,00, (quinze mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
10.002.00.000.0000.0.000.	**HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP**
10.002.**10**.000.0000.0.000.	Saúde
10.002.10.**302**.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.002.10.302.**0011**.0.000.	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.002.10.302.0011.**1.101.**	Equipamento para HPP - Proposta nº 11779.393000/1140-06
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Total da Suplementação 20130036 – Convênios da União – Saúde	**R$ 15.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, nos termos da Proposta de Aquisição de Equipamento / Material Permanente nº 11779.393000/1140-06, remanescente o valor de **R$ 15.000,00**, para finalidade específica de ações relativas à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde (HPP) do Município.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados a contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, até o valor da contrapartida discriminada no convênio, termo ou

ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos no termos de convênios, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 918, de 15/12/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2021, e a Lei Municipal n.º 919, de 15/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 09 de abril de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Conta Bancária Vinculada:
Ag. 1178-9 c/c 57.223-3 - Ultrassom

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:D57D4B8B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 940, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender a Proposta de Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, celebrado entre a União e o Município de Rio Crespo, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, com finalidade de estruturação da Unidade Básica de Saúde do Município".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 7.200,00, (sete mil e duzentos reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
10.003.00.000.0000.0.000.	UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
10.003.**10**.000.0000.0.000.	Saúde
10.003.10.**301**.0000.0.000.	Atenção Básica
10.003.10.301.**0015**.0.000.	ATENÇÃO BÁSICA DO SUS
10.003.10.301.0015.**1.026**.	Estruturação e Equipamento da Unidade Básica de Saúde - UBS
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Total da Suplementação 20130036 – Convênios da União – Saúde	**R$ 7.200,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, nos termo das Portarias n. 1.159/GM/MS, de 27 de maio de 2014 e n. 1.922/GM/MS, de 11 de setembro de 2014, totalizando o valor de **R$ 7.200,00**, para finalidade específica de ações relativas à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE para estruturação e equipamento da Unidade Básica de Saúde do Município.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados a contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, até o valor da contrapartida discriminada no convênio, termo ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos no termos de convênios, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 918, de 15/12/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2021, e a Lei Municipal n.º 919, de 15/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 09 de abril de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Contas Bancárias:
Ag.1178-9 c/c 56.157-6;
Ag. 1831-7 c/c 624.038-0 e 624.039-9

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:8D528F42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1681 DE 09 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe Sobre As Medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus COVID-19, e dá outras providências, revogando-se as disposições em contrário".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação Direta de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 672 e da Ação direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 6.341, onde reafirmou competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre as normas que cuidem da saúde, dirigem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO o grande aumento de casos positivados para o COVID-19 no Município de Rio Crespo-RO.

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que nos últimos dias, a rápida expansão dos casos do novo Coronavírus em vários países, inclusive no Brasil, e a classificação dada pela Organização Mundial de Saúde, Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO ainda o Decreto do Governo do Estado de Rondônia n° 25.470, de 21 de outubro de 2020 e o DECRETO N° 25.831, de 12 de fevereiro que juntamente com a portaria conjunta nº 30 de 12 de fevereiro de 2021, e o Decreto estadual nº 25.859 de 06 de março de 2021, onde o município de Rio Crespo encontra-se na fase 01, e a Lei n° 4.791/20, e por fim o Decreto Municipal 1680/2021, onde se prorrogou o Decreto de Calamidade Pública no Município de Rio Crespo.

D E C R E T A:

Art. 1º. Em continuação as já Decretadas Medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento decorrente do novo coronavírus COVID-19, considerado Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, de forma excepcional, com o único objetivo de resguardar a saúde pública e o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, (COVID-19), e também com base nos decretos do Governo do Estado de Rondônia já citados, e ainda o grande aumento de positivados no município de Rio Crespo.

Art. 2º. Como medidas de prevenção ficam suspensas as aulas por 30 (trinta) dias, de todos os estabelecimentos de ensino públicos do Município de Rio Crespo.

Art. 3º. Como medida de prevenção, ficam suspensas por 30 (trinta) dias as atividades de Atendimento ao Serviço de Convivencia/Idosos/Crianças, vinculados à Secretaria Municipal de Assistencia Social (CRAS).

Art. 4º. Como medidas de prevenção ficarão suspensas por 30 (trinta) dias, as atividades laborais sem prejuízo das remunerações salariais, dos servidores do município de Rio Crespo que possuírem na data da publicação deste decreto, doençasrespiratóriascrônicas, como exemplo bronquite, asma, sinusite e rinite, havendo a necessidade de apresentação de laudo/atestado médico.

Art. 5º. Como medida de prevenção, ficam suspensas todas as atividades de cunho esportivo, de todos esportes coletivos de adultos, adolescentes e crianças, em todo o município, inclusive área rural, por 30 (trinta) dias.

Art. 6º. Os taxistas e motoristas particulares atuantes no Município de Rio Crespo, após o término de cada viagem, deverão adotar todo o necessário para desinfectar, com álcool gel 70% as maçanetas internas e externas, os bancos e abridores de vidros manuais ou eletrônicos de seus veículos, **sendo porém proibido transportar passageiros que não estiveram fazendo uso de máscaras**, sob pena de estarem descumprindo o presente Decreto.

Art. 7º. Ficam suspensas pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por outros períodos o atendimento e acesso ao público nas dependências dos órgãos do Poder Executivo, restringindo aos atendimentos da área de Saúde e aos serviços essenciais os quais serão regulamentados por portarias editadas pelas secretarias, regulamentando as condições de trabalho interno e externo, conforme as necessidades das mesmas, devendo ser disponibilizado aos usuários o álcool em gel 70%, antes de ser realizado o referido atendimento.

§ 1º. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos ou às entidades que, por sua natureza ou em razão do interesse público desenvolvam atividades de indispensável continuidade, sem prejuízo de outras atividades (a juízo dos respectivos dirigentes), as quais deverão ser priorizadas as medidas emergenciais de higiene e assepsia.

§ 2º.O Poder Executivo em casos de necessidade poderá reforçar o atendimento na área de combate e enfrentamento a propagação do Coronavírus, (COVID-19), convocando e designando servidores de outras Secretárias para promover a fiscalização do cumprimento do Decreto e demais demandas pertinentes.

Art. 8º. Fica suspenso, pelo período dos próximos 30 (trinta) dias, o atendimento **presencial** ao público nos seguintes estabelecimentos comerciais em funcionamento no município de Rio Crespo: bares, boates, casas de shows e congêneres, inclusive o aluguel de clubes, propriedades ou edificações com a mesma finalidade, bem como a realização de festas privadas.

§ 1ºO disposto neste artigo não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos comerciais, bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos,

Art. 9º.A suspensão a que se refere o artigo 8º deste decreto não se aplica aos seguintes estabelecimentos:

I - Supermercados, mercados, açougues, mercearias, minimercados, e empresas atacadistas ou varejistas distribuidoras de alimentos, restaurantes, lojas de materiais de construção, lojas de confecções, lojas de móveis e eletrodomésticos;

II - Farmácias;

III - Fornecedores de bens e insumos de importância à saúde;

IV - Lojas de venda de alimentação para animais e produtos e atendimentos veterinários;

V - Padarias, exclusivamente para a venda de produtos, não podendo ser consumidos produtos no local;

VI - Postos de combustível;

VII - Hospitais, clínicas médicas, consultórios e laboratórios integrantes da rede privada;

VIII - Oficinas mecânicas, oficinas de consertos de bombas e eletrodomésticos e borracharias, exclusivamente para serviços urgentes, limitando o atendimento a um cliente de cada vez;

IX - os estabelecimentos a seguir relacionados poderão realizar atendimentos somente por hora marcada, ficando proibida a permanência de pessoas em recepções, independentemente de estarem aguardando pela hora marcada ou serem acompanhantes de clientes que estão sendo atendidos:

Escritórios de advocacia;

Escritórios de contabilidade;

Estabelecimentos destinados à beleza e estética, tais como salões, barbearias, estúdios de depilação, sobrancelha, etc.

§ 1º. Os estabelecimentos referidos nos incisos I a IX deste artigo deverão adotar as seguintes medidas:

I - Intensificar as ações de limpeza;

II - Disponibilizar aos seus clientes preferencialmente álcool em gel 70% e, em caso de falta do produto no município de Rio Crespo, sabonete e acesso à torneira com água para higienização das mãos;

III - Disponibilizar máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes da atividade, assegurando um ambiente adequado e com assepsia.;

IV - Divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção;

V - Restringir a quantidade de no máximo 30% (trinta por cento) da capacidade do estabelecimento da quantidade de pessoas a serem atendidas ao mesmo tempo, a fim de assegurar o espaçamento mínimo de 01 (um) metro entre as pessoas, de modo que o número máximo de pessoas a serem atendidas por vez deverá observar o seguinte:

§ 2º. As filas de caixas deverão ser organizadas com espaçamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros por pessoa, e os estabelecimentos deverão ampliar o atendimento nos caixas, visando diminuir a aglomeração e permanência de pessoas.

§ 3º. Fica recomendado à população quando permitido permanecer o menor tempo possível nos locais descritos nos incisos I a IX do "*caput*" do art. 3º, restringindo-se a ida aos estabelecimentos mencionados de apenas 01 (uma) pessoa por família, preferencialmente pessoas fora do grupo de risco.

§ 4º. Restaurantes terá seu funcionamento somente até as 21:00hrs, devendo seus clientes estarem em mesas que deverão ser colocadas a no mínimo 2 metros de distancia uma das outras, bem como só

poderão sentar duas pessoas por mesa, com exceção se forem da mesma família e residirem sob o mesmo teto, neste caso podem sentar até 03 pessoas.

§ 5º. Em relação a bebidas alcoólicas fica expressamente proibida:

I - o consumo nos locais de venda, em qualquer dia e horário, sendo também proibido o consumo em espaços de convivência pública, tais como ruas, praças,

II - a comercialização de bebidas alcoólicas (inclusive *delivery*) por todos os estabelecimentos comerciais de Rio Crespo-RO., a partir das 18:00 horas, em todos os dias uteis da semana.

§ 6º. Após o horário estabelecido anteriormente, e dentro do horário de funcionamento já estabelecido para o referido estabelecimento, fica permitido o atendimento por meio de entrega a domicílio (*delivery*), observadas as medidas de higiene.

§ 7º. Os funcionários dos estabelecimentos constantes deste artigo, que apresentarem sintomas definidos como identificadores do COVID-19, deverão ser afastados das suas atividades laborais, inseridos em regime de quarentena e notificar a Secretaria Municipal de Saúde.

§ 8º. Fica a cargo do proprietário do estabelecimento comercial, controlar e permitir a entrada apenas de clientes utilizando máscaras e disponibilizar álcool 70% (setenta por cento), para todos que entrarem no estabelecimento, itens obrigatórios para poder entrar no estabelecimento comercial, bem como impedir que se forme aglomeração em frente ao estabelecimento;

§ 9º.Fica também a cargo do proprietário do estabelecimento comercial a desinfecção do local em caso de positivar para o COVID-19 algum de seus colaboradores, devendo também comprovar através de fotos, vídeos a realização do serviço de desinfecção. Devendo ser encaminhado ou realizado para acompanhamento da vigilância sanitária do município.

Art. 10º. Fica proibido a utilização de balneários e rios para banhos e ou qualquer tipo de aglomeração, que estiverem dentro do território do município de Rio Crespo, se os mesmos se localizarem em área particular, será de responsabilidade dos proprietários a vigilância dos mesmos, sendo os proprietários responsabilizados por este uso proibido pelo Decreto, porém se estes locais estiverem localizados em área pública, será fiscalizado pelos agentes públicos com o apoio da policia militar.

Art. 11. Qualquer servidor público efetivo que descumprir as previsões deste Decreto, inclusive o não uso de máscara no local de trabalho, responderá administrativamente por esta infração (processo administrativo), sem prejuízo ainda das outras penalidades previstas neste Decreto.

§ 1º.– Se o servidor for contratado pela Consolidação das Leis do Trabalho – Celetista, ou for nomeado por portarias, terá rescindido seu contrato de trabalho por esta infração (artigo 482, alínea h, CLT).

Art. 12. Fica proibida a utilização, restringindo a circulação de pessoas, em:

a) praças, pistas de caminhada/corrida e ciclovias com o objetivo de lazer e/ou prática desportiva, exceto quando estes exercícios (caminhadas) forem praticados sem aglomeração, por no máximo 02 pessoas;

b) academias públicas ou privadas destinadas ao lazer/recreação ou à prática desportiva;

c) concentração e aglomeração em logradouros públicos, bem como também em condomínios e residências.

Art. 13. Fica estabelecida a **restrição** provisória de circulação de pessoas em via pública, bem como **restrições** de funcionamento nas atividades comerciais, pelos próximos 30 (trinta) dias, **no horário compreendido entre 21:30 horas e 06:00 horas**, visando a contenção máxima e disseminação do COVID-19, exceto aos profissionais de saúde, segurança pública e fiscalização. Exceto aos profissionais que realizarão a entrega de produtos de forma*delivery (*disque entrega a domicílio*)*.

Art. 14. Fica autorizado em virtude da Lei n° 4.791/2020, de forma presencial as Missas, Cultos e Celebrações Religiosas, porém deverão ser realizadas somente com as regras aqui estabelecidas, devendo os pastores e ou os padres, fiscalizarem.

I - Não poderão frequentar as igrejas e os templos, pessoas que estejam convivendo com infectados ou suspeitos de estarem com o coronavírus;

II - Impedir o contato físico entre as pessoas, como exemplo oração com imposição de mãos, abraços e outros formas de contato físico;

III - Impedir a entrada de fiéis sem máscara, sendo o dever de todos os presentes, permanecerem com ela durante todo o evento religioso;

IV - Para as pessoas idosas deverão ser fixados horários diferenciados ou local separado dos demais, para que os mesmos possam frequentar os cultos e ou missas.

V - Permitir a entrada de fiéis até **30% (trinta por cento)** da capacidade máxima de pessoas sentadas, do estabelecimento religioso;

VI - Respeitar o afastamento mínimo de: a) – no caso de poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas; b) no caso de bancos, manter espaçamento mínimo de 01 (um) metro entre as pessoas e utilizar bancos em filas alternadas;

VII - Organizar entrada e saída de fiéis, com vistas a evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos templos e igrejas;

VIII - Adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos da prevenção do COVID-19, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns com produtos adequados e padronizados pela ANVISA, após cada reunião ou culto;

Art. 15. Pelos próximos 30 (trinta) dias, fica proibido a realização de quaisquer tipos de comemorações/aglomerações (festas) em qualquer local público ou privado, com exceção de ser os participantes do evento, da mesma família e residentes no mesmo local, valendo esta norma para a área urbana e rural.

Art. 16. A todo cidadão que tiver necessidade de sair na rua, **é obrigatório fazer uso de máscara, dentro do perímetro urbano do município de Rio Crespo, sob pena de ser penalizado.**

Art. 17. - Qualquer dos munícipes de Rio Crespo quando colocado em quarentena pela Saúde, e descumprir poderá ser responsabilizado penalmente, por incidir em crime, conforme previsão do artigo 268 do Código Penal, sem prejuízo das outras sanções pecuniárias previstas neste decreto.

Art. 18. - O não cumprimento das determinações deste Decreto, implicará em sanções pecuniárias, que poderão variar:

I – Para pessoas físicas: de 01 UFM - Unidade de Valor Fiscal do Município de Rio Crespo/RO, e em caso de reincidência será aplicada a penalidade de 02 UFM;

II – Para as pessoas jurídicas: de 04 UFM, em caso de reincidência, será aplicado à penalidade de 08 UFM;

§ 1° - As pessoas jurídicas que, após a aplicação de multa por reincidência, será obrigado a fechar o estabelecimento por até 07 (sete) dias, com a suspensão do alvará de funcionamento.

Art. 19. Os recursos financeiros oriundos das penalidades serão destinados às ações de combate ao Covid-19.

Art. 20. Poderá a parte interessada quando for penalizada, interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devendo ser protocolado no setor de vigilância sanitária,

Art. 21. O setor competente para aplicar as multas previstas no art. 18, será a vigilância sanitária e a equipe de fiscalização municipal, já nomeada por decreto anterior.

Art. 22. Deverá ser realizada ampla divulgação do presente Decreto, inclusive da multa imposta em razão do descumprimento, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância do uso de máscara de barreira.

Art. 23. As medidas impostas por este decreto serão fiscalizadas pelos funcionários da Saúde, da Vigilância Sanitária e pelos demais órgãos envolvidos no Comitê de Crise do Covid-19 no Município de Rio Crespo e com o apoio da Policia Militar.

Art. 24. Se o presente decreto for descumprido por pessoa menor de idade, as sanções pecuniárias constantes neste, serão de responsabilidade dos pais ou responsáveis.

Art. 25. O descumprimento das medidas impostas por este decreto poderá ainda resultar na cassação do alvará de localização e funcionamento e acarretará nas sanções do art. 268 do Código Penal, sem prejuízo sanções pecuniárias já previstas no artigo 18.

Art. 26. As regras dispostas neste decreto poderão ser alteradas, conforme a estabilização do contágio do COVID-19, com objetivo de flexibilizar ou restringir as normas.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor no dia 09 de abril de 2021, tendo sua vigência pelo prazo de 30 dias, revogando as disposições em contrario, sendo permitida a prorrogação, enquanto durar a

emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Rio Crespo-RO, 09 de abril de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:C27C4F30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 323/2021.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de falecimento"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **VALDEMAR RIBEIRO DAMASCENA**, Matrícula – **130**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 219768 SSP/RO e do CPF nº 351.655.292-15, de exercer o cargo efetivo de "**GARI**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura, Por Motivo de Falecimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 06 de abril de 2021.

Rolim de Moura, 09 de abril de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E2ACF5FE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2021

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2020 e considerando o contido no Memorando nº 141/RH/SEMUSA/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **001/SEMUSA/2020**, qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **12/04/2021 a 13/04/2021**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar oficio no DRH)

ANEXO ÚNICO

FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
002	DENISE NASCIMENTO PEREIRA
003	ALISSON CARLOS DE SOUZA
004	CIRANEIDE COMPADRE DA SILVA
005	ANATIELY DOS SANTOS SILVA

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 09 de Abril de 2021.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:875B2B18

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5267/2021

DECRETO Nº 5.267/2021

"Constitui e nomeia Comissão para realização de Processo Seletivo para preenchimento de vagas do quadro da Secretaria Municipal de Educação".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município e, com fundamento na Lei Complementar nº 290/2019:

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída e nomeada COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS para o quadro de vagas da Secretaria Municipal de Educação, que será composta pelos seguintes membros:

1° Membro (Titular) – ANGÉLICA VITAL HENRIQUE – MAT. 3481
2° Membro (Titular) – ELIANA RODRIGUES FERREIRA DE OLIVEIRA – MAT. 4914

3° Membro (Titular) – SILVANI DUZINETE DE OLIVEIRA - MAT. 0029
4° Membro (Suplente) – MARCIA CRISTINA PEREIRA MARTINS – MAT. 6391
5° Membro (Suplente) – PATRÍCIA VIEIRA PEREIRA LEITE – MAT. 7219
6° Membro (Suplente) – IZABEL GUEBARA BARBOZA – MAT. 0332

Parágrafo Único. A Comissão será presidida pelo primeiro membro, substituído pelo segundo nas ausências e impedimentos e secretariada pelo terceiro membro e, nos eventuais impedimentos de qualquer um dos titulares, substituída por um dos suplentes.

Art. 2º A Comissão ora composta tem por finalidade realizar processo seletivo dos candidatos às vagas do processo seletivo simplificado nº 001/SEMEC/2021, conforme os critérios de avaliação a serem estabelecidos em Edital.

Art. 3º A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhe for requerida.

Art. 4º Os membros da Comissão ficam liberados do desempenho de suas funções normais, se requerida.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 08 de abril de 2.021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:C546436E

ROLIM PREVI
PORTARIA N.º 014/ROLIM PREVI/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Sra. MARTA PERALTA ORTELLADO".

*O Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve,

Art. 1º*Conceder o benefício de****APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO****,****à servidora Sra.* **MARTA PERALTA ORTELLADO,***brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 338169 SSP/RO, CPF/MF nº. 485.647.882-68,efetiva no cargo de PROFESSOR LEIGO, 40 horas Semanais, matricula nº. 363, Grupo Ocupacional – PROFISSIONAL MAGISTÉRIO, Referência XIII, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com* ***PROVENTOS INTEGRAIS****e****COM PARIDADE****ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 207/Rolim Previ/2020, no****art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, Art. 88, incisos, I, II, III e IV da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.*

Art. 2º*O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).*

Art. 3º*Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de* ***08 de abril de 2021.***

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 08 de abril 2021.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:70ED8B83

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

PAUTA DA REUNIÃO
O presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ, Sr. DION DE MAIO MOURA, no uso de suas atribuições legais convoca reunião extraordinária. A reunião ordinária será realizada no dia 14 de abril de 2021 no formato presencial, às 09:00h, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte pauta:
Posse novos membros;
Alteração da reunião ordinária de abril para o dia 22/04/2021;
Eleição de vice-presidente; e
Votação e indicação suplementar para 2021 de membro para compor o comitê de investimento.

Rolim de Moura, 09 de abril de 2021.

DION DE MAIO MOURA
Presidente do Conselho Administrativo - Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:6D4C3DA8

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - ATA - 16.03.2021

Ata da terceira reunião ordinária do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, instituído pelo novo Decreto Municipal nº 5.176/2021, de 15 de janeiro de 2021, realizada aos dezesseis dias do mês de março de 2021 (16.03.2021), a reunião deu início às 8h30min(oito horas e trinta minutos), de forma presencial nas dependencias do Rolim Previ, sob a presidência do senhor **SÉRGIO DIAS DE CAMARGO,** e a presença dos membros: **CLOVIS ANTONIO DE SOUZA, DION DE MAIO MOURA, WANDER BARCELAR GUIMARÃES** e **JOSE LUIZ ALVES FELIPIN.** Constatada a existência legal de Quórum, o Senhor Presidente, agradecendo a presença de todos, e tomandos os devidos cuidados quanto a medidas restritivas contra a disseminação e ou transmissão do COVID-19, como distanciamento, uso de mascaras de proteção, alcool gel, iniciou os trabalhos do dia, com a seguinte **PAUTA: Item Único –** Apresentação do Relatório da carteira de investimentos do Rolim Previ – **FEVEREIRO/2021**, elaborado pela Assessoria Financeira Confiança Investimento. Dando continuidade, passou ao item do dia, previamente o senhor Sérgio, presidente do comite de investimentos do Rolim Previ havia enviado, via Whahssap no grupo do comite de investimentos, o relatório da carteira de investimentos do mes de fevereiro/2021, para analise dos membros do comite de investimentos. Dando seguequencia, apresentando aos presentes o cenário econômico: Em fevereiro os mercados seguiram voláteis, com bons desempenhos dos países desenvolvidos e de commodities. No início do mês, os ativos de risco tiveram movimentos de alta impulsionados pela aceleração das campanhas de vacinação ao redor do mundo. A segunda metade do mês foi marcada por uma rápida elevação das taxas de juros das principais economias do mundo, principalmente nos EUA. Nos Estados Unidos, o governo optou por utilizar o processo de reconciliação do orçamento para aprovar o novo

pacote de estímulo fiscal. Isso possibilita a sua aprovação por maioria simples no Senado e aumenta a expectativa quanto ao tamanho do pacote. Quanto à pandemia, o ritmo de vacinação continua crescente e os números de novos casos e hospitalizações caíram de forma rápida, permitindo maior relaxamento das medidas restritivas em alguns estados. Com isso, dados sugerem aceleração na atividade. Diferentemente dos EUA, o ritmo de vacinação segue lento na Europa. A dificuldade para combater a disseminação de novas variantes do vírus fez com que as medidas restritivas fossem prolongadas.
No Brasil, os ativos domésticos tiveram performances inferiores quando comparado aos pares emergentes. Esse movimento foi ocasionado principalmente devido aos ruídos políticos e às elevadas chances de prorrogação do auxílio emergencial. No aspecto político, o destaque foi a demissão do presidente da Petrobras por Jair Bolsonaro em meio ao questionamento da política de preços da empresa. No que diz respeito à inflação, continuou a se observar a dicotomia entre os componentes relacionados a serviços, que se encontram em patamares moderados, e os relacionados a bens, que seguem pressionados pela forte demanda e pelas altas do câmbio e commodities. Com isso, as expectativas de inflação continuaram se elevando e o ciclo de altas da taxa Selic deve se iniciar na próxima reunião do Copom. O aumento de expectativas em torno da atuação do banco central, a abertura relevante das taxas de juros globais e a elevação do prêmio de risco provocaram altas significativas nas taxas de juros locais. Após explanação, iniciou-se os apontamentos do Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês fevereiro do ano de 2021. O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA finalizou o mês com patrimônio líquido de R$: 123.982.650,75 (cento e vinte e três milhões, novecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos), que representa um crescimento de 11,79% (onze vírgula setenta e nove por cento) nos últimos doze meses. A carteira de investimentos atingiu a rentabilidade negativa de -0,56% (menos zero vírgula cinquenta e seis por cento) equivalente a uma perda de -R$ 704.236,73 (menos setecentos e quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos). No acumulado, a rentabilidade da carteira no ano está, até o momento, em -0,76% (menos zero vírgula setenta e seis por cento), representando uma perda de -R$ 945.818,18 (menos novecentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e dezoito reais e dezoito centavos), enquanto a meta atuarial (IPCA+5,47%) acumulada é de 2,01% (dois vírgula zero um por cento. Conforme determinado na Portaria MPS Nº402/2008, o Rolim Previ traz sua carteira de investimentos pela marcação a mercado, que totaliza no fechamento de fevereiro/2021 R$: 121.268.204,98 (cento e vinte e um milhões, duzentos e sessenta e oito mil e duzentos e quatro reais e noventa e oito centavos). Diante dos resultados, a consultoria de investimentos sugeriu a manutenção dos investimentos, respeitando as diretrizes aprovadas na Política de Investimentos. Apresentou-se ainda que o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA encontra-se devidamente enquadrado nos limites da resolução 3.922 CMN. Após as demonstrações de resultados, feitos os questionamentos de ponderações necessarias, Os membros do Comitê de Investimentos do Rolim Previ, foram unanimes, e aprovaram o Relatório de Investimentos do Rolim Previ – fevereiro/2021. Finalizando, encaminhar cópia desta ata ao Sr Wander Barcelar Guimarães – presidente do conselho administrativo do Rolim Previ. E, não havendo nada mais a ser tratado, o presidente do comitê de investimentos do Rolim Previ, encerrou a reunião, eu Sérgio Dias de Camargo, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***CLOVIS ANTONIO DE SOUZA***
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
DION DE MAIO MOURA	***WANDER BARCELAR GUIMARÃES***
Membro do Comitê	Membro do Comitê

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Membro do Comitê

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:163F6F86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 24 2121

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 24/2021, Objeto Formações de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de consumo (Gêneros Alimentícios), com vigência de até doze meses, prorrogável, na forma do que determina a lei, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Município. Advindo do Processo 196-1/2021. No valor de **R$ 1.133.657,16 (um milhão cento trinta e três mil seiscentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **27/04/2021 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 09 de abril de 2021.

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Pregoeiro
Port. 131/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:163D4BDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 168/2021

Port. 0168/GP/2021

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2019,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **EXONERAR o Sr. MANOEL ROCHA RIBEIRO,** portador da cédula de Identidade nº 206.129 **SSP/RO** e inscrito no CPF N° 190.723.682-15 do Cargo/função **de DIRETOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇAO FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 08 de abril de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:38C185BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 169/2021

Port. 0169/GP/2021

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2019,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR o Sr. MANOEL ROCHA RIBEIRO,** portador da cédula de Identidade nº 206.129 **SSP/RO** e inscrito no CPF N° 190.723.682-15 do Cargo/função **de GERÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR** DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 08 de abril de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:92FD8194

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 170/2021

Port.: **170/GP/2021**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento de Alimentos perecível da Secretaria de Trabalho e Assistência Social
JULIMAR LEMES DE ARAUJO
JUCELIA BARBOSA DE ABREU BIANCHI
ADRIANA FAGUNDES DA ROCHA

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.
Art. 3º -Revoga a portaria 076/GP/2021.

Palácio Catarino Cardoso, 08 de abril de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:4CABE4BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 171/2021

Port**.: 0171/GP/2021**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento de serviços da Secretaria de Trabalho e Assistência Social
JULIMAR LEMES DE ARAUJO
JUCELIA BARBOSA DE ABREU BIANCHI
ADRIANA FAGUNDES DA ROCHA

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.
Art. 3º-Revoga-se a portaria 077/GP/2021.

Palácio Catarino Cardoso, 08 de abril de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:D58D696B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 172/2021

Port.: 172/GP/2021

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2019 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **Nomear o Sr. MARCELO MARTINS,** portador da cédula de Identidade n° 1068464 **SDESC/RO** e inscrito no CPF N° 004.720.572-51 para responder do Cargo/função **de Coordenador de Almoxarifado,** vinculada a Secretaria Municipal de compras e Licitações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 08 de abril de 2021

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:E6B49A27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 173/2021

Port.: 0173/GP/2021

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica do Município e **Lei complementar n° 055/2010 art. 50** e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- CEDER a Servidora **ROSELI VICENTE,** portadora da cédula de Identidade n° **475.299 SSP/RO** e inscrita no CPF N° **421.041.732-72** no Cargo/função de **PROFESSOR PEDAGOGO 40 horas ,** matricula n° 1067, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação, Município de Buritis /RO, com ônus para a mesmo, a partir de 01 de Abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 08 de abril de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:B8CEDA66

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 25-1/2021

Pregão Eletrônico: 013/2021

Objeto: Aquisição de EPIS para prevenção do CORONAVIRUS COVID-19, para atender as necessidades das secretarias SEMEC, SEMOSP, E SEMADFAZ.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 25-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: Nº 26.581.761/0001-78
VALOR: R$ 6.881,40 (Seis mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).
EMPRESA: JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: Nº 63.772.925/0001-70
VALOR: R$ 4.145,28 (Quatro mil cento e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos)
EMPRESA: C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
CNPJ: Nº 35.335.996/0001-70
VALOR: R$ 1.489,95 (Mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos)
EMPRESA: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: Nº 13.287.059/0001-54
VALOR: R$ 2.238,68 (Dois mil duzentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos)
EMPRESA: ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: Nº 09.381.459/0001-57
VALOR: R$ 2.404,68 (Dois mil quatrocentos e quatro reais e sessenta e oito centavos)
EMPRESA: SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
CNPJ: Nº 22.327.120/0001-30
VALOR: R$ 1.785,00 (Mil setecentos e oitenta e cinco reais)

Santa Luzia D´Oeste-RO, 09 de Abril de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:C2EE2808

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2021

OBJETO: "compra de materiais permanentes (computadores, mesas, geladeiras, scanners, impressoras e outros) para atender à Secretaria Municipal de Educação".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei n. 8666/93 e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – Pregão Eletrônico nº. 05/2021 - Houve alguns questionamentos por parte da Empresa Licitante FERNANDA CRISTINA SANTANA NEVES EIRELI (CNPJ 37.813.517/0001-00), no sentido de não ter sido esta beneficiada com o direito de preferência conforme artigos 47 e 48 da Lei Federal nº. 123/2006 e pelo Decreto Estadual n. 21675/2017;

Considerando que o item 7 do referido Edital prevê as regras para aplicação do direito de preferência na contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local, regional e ou os limites geográficos do estado de Rondônia, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme consta no §2º, art. 1º do Decreto Municipal 082/2018;

Considerando que a presente decisão não importará prejuízos à empresa ÉRICA DE FÁTIMA GENTIL (CNPJ nº. 36.656.877/0001-82) que saiu como vencedora dos itens "4, 6 e 7" do referido pregão, haja vista que o ato de homologação gera apenas expectativa de direitos e somente após a regular convocação para assinatura do termo de contrato ou realizado empenho é que passa a existir direito subjetivo à contratação para qualquer dos licitantes;

Considerando o Relatório de Análise Técnica realizado pelo Tribunal de Contas do Estado no sentido de que as propostas da microempresa FERNANDA CRISTINA SANTANA NEVES não foram superiores em mais de 10% em relação às propostas da empresa de pequeno porte ÉRICA DE FÁTIMA GENTIL; aliado ao fato de que a primeira empresa está sediada na cidade de Vilhena, portanto, dentro dos limites geográficos do Estado de Rondônia, e a segunda em Juína/MT, em consonância com o Decreto Municipal nº. 082/2018 c/c itens 7.1 e 7.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 05/2021;

Considerando que cabe à administração o controle de seus atos, por força do princípio da autotutela administrativa, princípio este prestigiado pela Súmula 473 do STF, bem assim com fundamento no art. 49, *caput*, da Lei nº. 8.666/93;

RESOLVE:

REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a compra de materiais permanentes (computadores, mesas, geladeiras, scanners, impressoras e outros) para atender à Secretaria Municipal de Educação (Edital nº. 05/2021) com fulcro nas Leis Federais nº 8.666/93 – Lei de Licitações e 10.520/02 - Lei do Pregão, e demais alterações posteriores, em especial Art. 49, *caput* da Lei 8.666/93, com vistas ao atendimento do interesse público e por conveniência administrativa.

Por razões de conveniência e oportunidade, faz-se necessária a correção tempestiva do ato licitatório haja vista que o processo ainda não consta nota de empenho e/ou contrato, sendo este o marco que passa a existir direito subjetivo à contratação para qualquer dos licitantes.

A presente Revogação visa garantir efetivamente os princípios da igualdade e da vinculação ao instrumento convocatório, de forma que o interesse público seja preservado em todos os Atos adotados pela Administração ou por seus representantes.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 07 de abril de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora-Geral do Município
Port. 0115/GP/2021

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:7B501F55

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/2020.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO**, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa **MERTALÚRGICA CARVALHO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, neste ato representado pelo seu representante legal devidamente citado no contrato nº 023/2020, ao final assinado, denominada simplesmente de contratada, com base nos seguintes fundamentos legais:

Processo 632/2020, Contrato 023/2020; Edital 67/2020, Tomada de Preço 02/2020.

Considerando que o prazo de prestação de serviços do contrato supra, vencerá em 06 de março de 2021;

Considerando as justificativas do contratado o qual teve a anuência da Secretaria de Educação, em efetuar o aditivo de prazo por mais 60 (Sessenta) dias a prestação de serviços.

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto é prorrogar o prazo de execução dos serviços por 60 (Sessenta) dias, a contar de 07 de março de 2021, passando a vigência do mesmo até o dia 06 de maio de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57, II, e na cláusula décima segunda nona, do contrato de prestação de serviços n° 023/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia D´Oeste/RO, 05 de março de 2021.

Contratante
Município de Santa Luzia D'oeste
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

CINTHIA CAMILA NORONHA OLIVEIRA
Procuradora Jurídica
Portaria Nº 010/GP/2021

Contratado
MERTALÚRGICA CARVALHO CONST. E SERVIÇOS EIRELI EPP.

Testemunhas:
Cpf Nº _____ Cpf Nº _____

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:E744BA3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 029/2021 - ALTERA O DECRETO 082/2018

DECRETO Nº 029/2021.

SÚMULA: "Alterar o inciso II do **§ 2ºdo artigo 1º d**o Decreto 082/2018, que Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Agricultores Familiares, Produtores Rurais, Pessoa Física, Microempreendedores Individuais e Sociedades Cooperativas de Consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 60, da Constituição Municipal e considerando as festividades carnavalescas, festa de caráter folclórico e popular em todo território brasileiro;

DECRETA

Art. 1º altera o II do § 2ºdo Artigo 1º do Decreto 082/2018, que passará a ter a seguinte redação
'§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:
~~II - âmbito regional - limites geográficos da microrregião que compreende os Municípios de Alta Floresta d'Oeste/RO, Alto Alegre dos Parecis/RO, Cacoal/RO, Castanheiras/RO, Espigão d'Oeste/RO, Ministro Andreazza/RO, Novo Horizonte do Oeste/RO e Rolim de Moura/RO, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; e ou os limites geográficos do Estado de Rondônia.~~
II - âmbito regional: limites geográficos do Estado de Rondônia (compreende os Municípios de Alta Floresta d'Oeste/RO, Alto Alegre dos Parecis/RO, Cacoal/RO, Castanheiras/RO, Espigão d'Oeste/RO, Ministro Andreazza/RO, Novo Horizonte do Oeste/RO e Rolim de Moura/RO), conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo Municipal.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 09 de abril de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:F9015ACA

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020/PMSLD´O/DE 08 DE ABRIL DE 2020.RETOMADA DO CRONOGRAMA PREVISTO

CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020/PMSLD´O/DE 08 DE ABRIL DE 2020.

RETOMADA DO CRONOGRAMA PREVISTO
O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retomada do Cronograma Previsto do Concurso Público para a seleção de candidatos para provimento de vagas e cadastro de reserva em cargos/funções de Nível Superior, Médio e Fundamental do seu quadro de servidores, conforme regime definido em lei, conforme segue:

1.DO CRONOGRAMA PREVISTO.
1.1. Retomada do cronograma previsto de execução do concurso que passa a viger com a seguinte redação:

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Convocação para Prova Prática	09/04/2021
Realização da Prova Prática	17/04 e 18/04/2021
Divulgação do resultado da Prova Prática Divulgação do resultado final para os cargos com Prova Prática Homologação do resultado final do Certame - todos os cargos	20/04/2021

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público por meio dos telefones: 0800 668 2175, (21) 3674-

9190 - Rio de Janeiro ou através do site www.ibade.org.br ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Santa Luzia D´Oeste, RO 09 de abril de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

ALEXSSANDRA DE LIMA QUEIROZ
Secretaria Municipal De Adminsitração E Fazenda

MARCIO DE SOUZA BARROS
Presidente Da Comissão Do Concurso Público

ALEX SANDRA CÂNDIDA DE PAULA
Membro Da Comissão Do Concurso Público

NARCIZO ALVES DE SOUZA
Membro Da Comissão Do Concurso Público

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:9348461D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 230/2017. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2017.

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 230/2017.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2017.
5º Termo Aditivo

Contratado: **MARICÉLIA DANTAS ESQUIVEL**

Objeto: Prorrogar o prazo de locação por mais 02 (dois) meses se iniciando em 03/03/2021 e **se encerrando em 03/05/2021.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, inclusive as constantes do 4º Termo Aditivo e podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse público.

Valor: o valor global de R$ 4.632,00 (quatro mil e seiscentos e trinta e dois reais); Dotação Orçamentária: Unidade: 03.001.04.122.0009.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

São Felipe d'Oeste, RO, 03 de março de 2021.

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:E5C23C24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 261/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 261/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 003/2021
SOLICITACAO: Modalidade: Inexigibilidade
Edital de Licitação nº. 37/2021
DATA HOMOLOGACAO: 01/04/2021
OBJETO: Contratação de Ferramenta de Pesquisa e Comparação de Preços
INTERESSADO: SEMAF
FUNCAO PROGRAMATICA:
03.001.04.122.0009.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda – Contratação de Assinatura Anual de Acesso à Ferramenta de Pesquisa de Preços praticados pela Administração Pública – 33.90.39.00 - Empenho: 251/2021.
Fonte de Recursos: Recursos Livres
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **N. P. Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, CNPJ N°. 07.797.967/0001-95**
Valor Contratado: R$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais)
Referente a contratação dos seguintes serviços:

EMP.	ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
251	1	1,00	UN	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisa de preços praticados pela administração pública, com sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas e fornecedores.	9.875,00	9.875,00

Total R$ 9.875,00

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 933/2020, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 08 de abril 2021.

Pela Contratante
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Pela Contratada
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:3E002AF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021 PROCESSO Nº 373-2021 - PMSFO EXCLUSIVO PARA ME EPP

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1836/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021
PROCESSO nº 373-2021 - PMSFO
EXCLUSIVO PARA ME EPP

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1836/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão presencial do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** no dia 26 de abril DE 2021, com abertura às 09:00 (horário local), cujo OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SREVIÇOS DE INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS EM POSTES URBANOS, CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL, .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

Os envelopes de propostas e documentação devera ser apresentado na sala da CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE RO, RUA THEDORO RODRIGUES 667 NO DIA 26 DE ABRIL DE 2021 AS 09HS HORARIO LOCAL.

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente, Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

SÃO FELIPE DO OESTE RO 9 DE ABRIL DE 2021

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal nº. **1836/2021**

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:13FE4BB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021
PROCESSO Nº 356-2021 - PMSFO EXCLUSIVO PARA ME EPP

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1836/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021
PROCESSO nº 356-2021 - PMSFO
EXCLUSIVO PARA ME EPP

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1836/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão presencial do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** no dia 23 de abril DE 2021, com abertura às 09:00 (horário local), cujo OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOSCOMPLETA, CONFORME PROJETO BASICO, .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

Os envelopes de propostas e documentação devera ser apresentado na sala da CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE RO, RUA THEDORO RODRIGUES 667 NO DIA 23 DE ABRIL DE 2021 AS 09HS HORARIO LOCAL.
3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente, Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 09 Abril DE 2021.

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal nº. 1836/2021

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:FD18C2AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº101/GAP/2021 DE 09 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº101/GAP/2021 DE 09 DE ABRIL DE 2021.

"Concede diária civil a servidor público do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE
Art. 1° Conceder ao Sr. **VILMAR GUIMARÃES FERREIRA,** ocupante do cargo de Motorista de Ônibus, sob matrícula 62, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Vigilância em Saúde – SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, 1 (uma) diária civil, haja vista que o mesmo estará transportando pacientes até o Município de Vilhena/RO para realização de ressonância e tomografia computadorizada; O mesmo irá utilizar veículo oficial RENAULT MASTER, placa NDN 7072, saindo do Município no dia 12/04/2021;
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 09/04/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D1CE7F02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO DISPENSA ELETRÔNICA AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2021 A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de Dispensa Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto a Aquisição de Materiais de Consumo Peças e Serviços. Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 296-1/2021 b) FONTE DE RECURSOS: Próprio c) ABERTURA: 14/04/2021 as 09:00 horas (horário de Brasília). d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de abril de 2021.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro
Portaria nº 039/202

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:06435823

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
ELABORAÇÃO DO PPA 2022 - 2025 DA LOA E LDO 2022

CONSULTA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PPA 2022 - 2025 DA LOA E LDO 2022
ENVIE SUA SUGESTÃO PARA O ORÇAMENTO DE 2022. AJUDE NO DESENVOLVIMENTO DO NOSSO MUNICÍPIO!
Sexo(*)

Masculino">Masculino

Feminino">Feminino
Qual sua faixa etária?(*)

Até 18 anos">Até 18 anos

De 19 a 27 anos">De 19 a 27 anos

De 28 a 36 anos">De 28 a 36 anos

De 37 a 45 anos">De 37 a 45 anos

De 46 a 54 anos">De 46 a 54 anos

Acima de 54 anos">Acima de 54 anos
Qual a sua escolaridade?(*)

Ensino Fundamental incompleto">Ensino Fundamental incompleto

Ensino Fundamental completo">Ensino Fundamental completo

Ensino Médio incompleto">Ensino Médio incompleto

Ensino Médio completo">Ensino Médio completo

Ensino Superior incompleto">Ensino Superior incompleto

Ensino Superior completo">Ensino Superior completo

Ensino Superior completo e Pós Graduação">Ensino Superior completo e Pós Graduação
Qual a sua ocupação principal?(*)

Estudante">Estudante

Autônomo">Autônomo

Empregador (Empresário)">Empregador (Empresário)

Funcionário Público">Funcionário Público

Desempregado (a)">Desempregado (a)

Dono (a) de casa">Dono (a) de casa

Empregado (assalariado)">Empregado (assalariado)

Profissional Liberal">Profissional Liberal

Aposentado (a)">Aposentado (a)

Outra:">Outra:
Bairro: _____
Avalie as atuais áreas
Saúde( )

Ruim">Ruim
Bom">Bom
Muito Bom">Muito Bom

Agricultura( )

Ruim">Ruim
Bom">Bom
Muito Bom">Muito Bom

Educação( )

Ruim">Ruim
Bom">Bom
Muito Bom">Muito Bom

Cultura( )

Ruim">Ruim
Bom">Bom
Muito Bom">Muito Bom

Segurança Pública( )

Ruim">Ruim
Bom">Bom
Muito Bom">Muito Bom

Esporte e Lazer( )

Ruim">Ruim
Bom">Bom
Muito Bom">Muito Bom

Meio Ambiente( )

Ruim">Ruim
Bom">Bom
Muito Bom">Muito Bom

Obras( )

Ruim">Ruim
Bom">Bom
Muito Bom">Muito Bom

Gestão Publica( )

Ruim">Ruim
Bom">Bom
Muito Bom">Muito Bom

Desenvolvimento Urbano( )

Ruim">Ruim
Bom">Bom
Muito Bom">Muito Bom
Quais as principais ações de governo em que a gestão municipal deverá concentrar esforços em 2022?(*)

Tradição e atividades culturais">Tradição e atividades culturais

Oportunidades de negócios e de emprego">Oportunidades de negócios e de emprego

Tranquilidade e sensação de segurança nas ruas">Tranquilidade e sensação de segurança nas ruas

Mobilidade e transporte">Mobilidade e transporte

Acesso e qualidade dos serviços de saúde">Acesso e qualidade dos serviços de saúde

Acesso e qualidade dos serviços de educação">Acesso e qualidade dos serviços de educação

Outra:">Outra:
_____

Quais devem ser as prioridades da prefeitura no próximo ano?(*)

Melhoria do Sistema Público de Saúde">Melhoria do Sistema Público de Saúde

Melhoria do acesso e qualidade da educação">Melhoria do acesso e qualidade da educação

Redução da pobreza e desigualdades sociais">Redução da pobreza e desigualdades sociais

Melhoria do ambiente de negócios e de empregos">Melhoria do ambiente de negócios e de empregos

Ampliação do acesso à moradia">Ampliação do acesso à moradia

Ampliação das atividades culturais e de esportes">Ampliação das atividades culturais e de esportes

Melhor atendimento ao cidadão, em qual área?">Melhor atendimento ao cidadão, em qual área?

Outra:">Outra: _____
Sugestão critica ou elogio

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:ECA2F3D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

RECURSOS HUMANO
PORTARIA

PORTARIA 014/2021/DRH/PMSMG/RO. Em 25 de março 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 04 de março de 2021, do (a) servidor (a)**: NIVALDO PEREIRA DA PENHA,** matricula: **531**, ocupante do Cargo de: **AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS – 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONCEDER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **4º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **30/04/2015 A 28/04/2020,** em favor do(a) Servidor(a): **NIVALDO PEREIRA DA PENHA,** matricula**: 531,** ocupante do cargo de**: AUXI. DE SERV. DIVERSOS - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED),** com admissão em **30/04/2010. USUFRUÍRA A PARTIR DE ABRIL DE 2021.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ __

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:08E39B91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DA PORTARIA N. 010/2021

Errata da Portaria n. 010/2021, de 11 de janeiro de 2021, publicada na AROM em 12 de janeiro de 2021.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, VALCICLEIA RUFINO BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RETIFICA:

Onde se lê: **Art. 1º. – NOMEAR** o Sr.° **RAONE TOSHI KUROISHI SOARES**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Linha 104 km 02, neste Município de Seringueiras-RO, portador da Cédula de Identidade RG n. 1617210 SESDC/RO e inscrito no CPF n. 555.002.262-15 e Título Eleitoral n. 017 911 672 321. Ao Cargo de **DIRETOR FINANCEIRO INTERINO** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Leia-se: **Art. 1º. – NOMEAR** o Sr.° **RAONE TOSHI KUROISHI SOARES**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Linha 104 km 02, neste Município de Seringueiras-RO, portador da Cédula de Identidade RG n. 1617210 SESDC/RO e inscrito no CPF n. 555.002.262-15 e Título Eleitoral n. 017 911 672 321. Ao Cargo de **DIRETOR FINANCEIRO** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Seringueiras-RO, 08 de abril de 2021.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal Biênio 2021-2022.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:91CB36B7

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2021

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2021.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, designado através da Portaria Nº: 007/CMS/GAB/2021 TORNA PUBLICO que o Processo Administrativo Nº: 11/2021 teve a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa: CARLETTO GESTÃO DE FORTAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 08.469.404/0001-30 de acordo com o Art. 25 da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº: 8.883/94 e 9.648/98 no valor estimado R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), referente a DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE FROTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERIGUEIRAS-RO.

Seringueiras-RO, 03 de Março de 2021.

ROZANIA DE SOUZA ASTRISSI
Presidente da CPL/CMS

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:B27F9A6D

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC. 11/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO o processo administrativo de inexigibilidade de licitação nº 11/2021, conforme o art. 26 da Lei nº 8.666/93, com fulcro no art. 25 da citada Lei, a INEXIGIBILIDADE de licitação em favor da empresa CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.469.404/0001-30.
O valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) objetivando aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO EM GERAL, PNEUS, SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL INCLUINDO PARTE ELÉTRICA E ELETRÔNICA, LANTERNAGEM E PINTURA, TROCA E CONSERTO DE PNEUS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE RODAS, LAVAGEM DE

VEÍCULO E GUINCHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.
Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada Lei, para fins da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras - RO, 09 abril de 2021.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras - Biênio 2021/2022.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:087C64AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N°. 247/GAB/PMS/2021

PORTARIA N°. 247/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 08 de abril de 2021.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DESTINADA À EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO E/OU ACORDO DE COOPERAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI N° 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica Municipal e demais normativos legais, e, ainda, a necessidade de instituir comissão para presidir os trabalhos de seleção e julgamento das propostas dos interessados em celebrar termos de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação no âmbito da Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros da Comissão, integrada pelos representantes, a seguir relacionados, sob a presidência do membro indicado no inciso l:
I – Adriana Correia da Silva - Matrícula 528;
II – Emerson Gomes dos Reis – Matricula 1068;
III – Bruna Gois da Silva- Matrícula 1818;
IV – Fábio Júnior Romão de Barros - Matrícula 1381;
V – Simone Correia Calado – Matricula 1076, e

Art. 2° - Caberá à comissão especial adoção das providências para a realização dos chamamentos públicos, de acordo com as normas gerais previstas no artigo 23 e seguintes da Lei Federal n° 13.019/2014.
Parágrafo único - Além das competências previstas no caput deste artigo, são atribuições da presente Comissão:
I - Analisar, julgar e classificar as propostas mais vantajosas ao interesse público, apresentadas em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no Edital;
II - Declarar as propostas vencedoras do processo de seleção das áreas públicas descritas no Edital de Chamamento Público;
III - Julgar os requerimentos apresentados no âmbito do Processo de Seleção, bem como seus recursos;
IV - Dirimir ou esclarecer, eventuais dúvidas ou omissões;
V - Elaborar atas de reuniões e relatórios dos trabalhos realizados pela Comissão, quando necessário;
VI - Exercer outras atividades correlatas.

Art. 3° - Os procedimentos de chamamentos públicos serão deflagrados conforme a sazonalidade, observando-se, previamente à abertura do chamamento, as possibilidades, inclusive orçamentarias, para celebração dos novos termos ou acordos, devendo constar do processo administrativo manifestação específica sobre tal aspecto, além de manifestação específica sobre os dados da demanda por vagas que justifiquem a celebração dos termos ou acordos.
Art. 4° - Os critérios a serem utilizados para julgamento e classificação das propostas constarão do edital de chamamento, que indicará as respectivas pontuações.
Art. 5° - Sempre que a comissão entender conveniente, e em qualquer fase do procedimento, poderá ser determinada a realização de diligência para a verificação de informações ou documentos apresentados pelas organizações, casos em que a comissão poderá, inclusive, solicitar a manifestação de setores

técnicos da Prefeitura Municipal de Seringueiras/Rondônia ou outro órgão da administração.
Art. 6° - Finalizado o procedimento de seleção, a comissão elaborará listagem contendo a(s) proposta(s) vencedora(s), por objeto, bem como a ordem de classificação das demais propostas, devendo haver a publicação do resultado do chamamento no AROM e DOE.

Art. 7° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:76D629B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.037/2019. PROCESSO Nº. 711/SEMOSP/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: CONCREZON CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP.
CNPJ: N°. 05.671.889/0001-52.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 037/2019, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; 02 (DOIS) MESES, VIGORANDO DE 06/04/2021 A 18/06/2021.

SERINGUEIRAS/RO; 06 DE ABRIL DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
SANDRO JORDÃO – SECRETARIO.
CONCREZON CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – EPP - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:661B005C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.257/2020 - TOMADA DE PREÇO N.º 012/2020

O Município de Seringueiras/RO, por intermédio da Presidente da CPL - Comissão Permanente de Licitação, torna público que em face do TERMO DE RECISÃO BILATERAL DO CONTRATO 119/2020 da empresa **CONSTRUTORA V.S CONSTRUÇÔES E COMERCIO IMPORTAÇÂO E EXPORTAÇAO EIRELI** - inscrito sob o nº.**10.935.865.000-01**, conforme processo administrativo n.257/2020, em conformidade com o art. 87, 88 e 95 da Lei nº. 8.666/93, **CONVOCA** a empresa remanescente e habilitada, na ordem de classificação, **EMPRESA RAFAEL GUIMARÂES-ME**, inscrito sob o nº. **35.946.178/0001-04**, para apresentar proposta de preços e documentos habilitatórios atualizados, no prazo máximo de 05 dias úteis, para a licitação, e, para querendo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado assinar contrato cujo objeto é:
Contratação de empresa para construção de 1 (uma) quadra de vôlei no Município de Seringueiras -RO Cont. Repasse **874444/2018/me/caixa**, conforme planilha orçamentaria com desoneração, cronograma físico financeiro com desoneração, e composição de custo com desoneração, acostado nos autos, edital de licitação neste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento.

Seringueiras/RO, 9 de abril 2021

SERGIO VILMAR KNONER
Coordenadora de Licitações Públicas
Portaria 069/GAB/2021

Publicado por:
Sergio Vilmar Knoner
Código Identificador:B6C1AD21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 004/PJM/2021
Processo Administrativo: GI-148/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDA

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios), conforme termo de referência.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 20 de março de 2021.

Assinam:
FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:0910D812

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 005/PJM/2021
Processo Administrativo: GI-148/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços funerais e traslados para atender as necessidades dos munícipes carentes de Teixeirópolis/RO, conforme termo de referência.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 29 de março de 2021.

Assinam:
ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:E79516FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 054/GP/2021.

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Nos termos da Lei Complementar nº. 002/10 "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis", prorrogar o prazo de conclusão dos trabalhos, relacionados na Portaria n° 039/GP/202, por 30 (trinta) dias.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Teixeirópolis, 08 de abril de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito do Município

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:C31F7D12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067/GAB/2021, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOVA NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO –CACS/FUNDEB."

O Prefeito Municipal de Teixeiropolis/RO, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social de Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do CACS/FUNDEB, que será composto pelos seguintes membros:

– REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO:
TITULAR – Arlene Karla Araujo Soares;
SUPLENTE – Lucinéia Teles da Costa.

– REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR – Bruno Giordano Airis Gonçalves;
SUPLENTE – Thalles Brito Santos Rocha.

– REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
TITULAR – Roseli da Silva;
SUPLENTE – Lenilda da Silva Duarte.

– REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
TITULAR – Maria do Carmo Araujo Santos
SUPLENTE – Rita de Cassia Silva.

– REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
TITULAR – Dionis Rosa Napolião de Souza;
SUPLENTE – Rosilene da Silva Neto.

–REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

TITULAR – Naiane Maria de Oliveira;
SUPLENTE – Geraldo Peron;
TITULAR – Juliano Simonato;
SUPLENTE – Simone Braga de Souza.

– REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
TITULAR – Joana Souto Aguiar;
SUPLENTE – Gilsele da Silva Pio;
TITULAR – Raiara Fegueredo Lopes
SUPLENTE – Patricia Cristina da Silva Rossato

– REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
TITULAR – Lucas Leonardo da Silva Carvalho;
SUPLENTE – Luana Rodrigues da Silva.

Art. 2º. Na falta do titular, o suplente o substitui automaticamente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:4446E7D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	244/2021
b) Licitação Nrº	007/2021
c) Modalidade	Pregão Presencial
d) Data Homologação	07/04/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MATERIAIS ELÉTRICOS), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIR
CNPJ/CPF: 00.226.324/0001-42
Valor Total Homologado – R$ 257.443,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS)

Theobroma, 07 de abril de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:50C446FA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	174/2021
b) Licitação Nrº	009/2021
c) Modalidade	Dispensa
d) Data Homologação	08/04/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE AUTO FOSSA, NA REALIZAÇÃO DE ESGOTAMENTO DE FOSSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ALMERINDO JOSÉ DO ROSARIO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: RONDONIA AUTO FOSSA E SERVIÇOS
CNPJ/CPF: 26.3133.818/0001-58
Valor Total Homologado – R$ 5.220,00 (CINCO MIL DUZENTOS E VINTE REAIS)

Theobroma, 08 de abril de 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:7D424DB2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	332/2021
b) Licitação Nrº	015/2021
c) Modalidade	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação	31/03/2021
e) Objeto da Homologação	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 094/PMJ/2020, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 168/PMJ/2020, PROCESSO Nº 1-8436/PMJ/2020. DO MUNICÍPIO DE JARU/RO, PARA ATENDER A

	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM SERVIÇOS DE RECAPAGENS E CONCERTOS DE PNEUS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: H.C RECAPADORA EIRELI
CNPJ/CPF: 84.640.838/0001-30
Valor Total Homologado – R$ 45.082,20 (QUARENTA E CINCO MIL OITENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)

Theobroma, 07 de abril de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:43075CB5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N. 014/SEMAF/PMT/2021 PREGÃO PRESENCIAL 006/2021 PROCESSO N. 240/SEMAF/PMT/2021

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: M G SERVIÇOS DE adesivos e publicidade ltda-me
CNPJ: 27.164.796/0001-74

O Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS (ADESIVOS, BANNER, FAIXAS E PLACAS), PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMUSA, SEMAF, SEMECE, SEMOSP, SEMTAS, SEMGRAI, SEMMA E GABINETE DO PREFEITO) MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.**
Prazo: O prazo de vigência terá inicio na data de assinatura, no dia 09/04/2021
Valor: R$ 148.130,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL E CENTO E TRINTA REAIS)

09 de abril de 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:8B5E2449

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1º REALINHAMENTO DE PREÇOS – ATA N° 057/2020

1º REALINHAMENTO DE PREÇOS – ATA N° 057/2020

Foi recebido pelo Gerente de Registro de Preços, na data de 09 de Abril de 2021, documentos formais da empresa **L. R. COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, cujo teor tratava da solicitação de "Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N°: 049/2020**.

DA PESQUISA EM URUPÁ
O Gerente do SRP realizou pesquisas in loco em três empresas do ramo no âmbito do município de Urupá, conforme a seguir:

PESQUISA DE PREÇO

Item	Especificação	Pesquisa de Preço			Preço Médio
		1	2	3	
01	GAS DE COZINHA 13 KG.	104,00	108,00	98,00	103,33

Empresas:
Empresa 01: AMAZON GÁS.
Empresa 02: FOGAS.
Empresa 03: LIQUIGAS.

Após a verificação mediante pesquisa de preços no mercado local, e após negociação com a empresa os novos valores ficaram da seguinte forma:

G DE S SCOLARO DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS E GAS LTDA

Item	Especificação	Novo Valor
01	GAS DE COZINHA 13 KG.	**92,61**

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Na situação em analise os requerentes atendem os pressupostos mencionados em Lei, no qual passamos a decidir, observando sempre o menor preço, seja o solicitado pela requerente ou o valor obtido na pesquisa.
Por todo o exposto, o novo valor terá validade a partir do dia **06 de Abril de 2021**.

Urupá, 09 de Abril de 2021.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Secretario de Administração e Planejamento

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:61CCAA5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA PE 015/2021

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari, através da PREGOEIRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que tendo em vista a publicação do aviso do edital nº PE 015/2021 no mural da Câmara e mural da Prefeitura, retifico os termos abaixo no número do certame digitado no titulo do aviso:

RETIFICO O SEGUINTE:

ONDE SE LÊ:

1

... **Pregão Eletrônico 012/2021**...

LEIA-SE:

1

... **Pregão Eletrônico 015/2021**...

Vale do Anari – RO, 09 de abril de 2021.

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:151BE574

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA PE 016/2021

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari, através da PREGOEIRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que tendo em vista a publicação do aviso do edital nº PE 016/2021 no mural da Câmara e mural da Prefeitura, retifico os termos abaixo no numero do certame digitado no titulo do aviso:

RETIFICO O SEGUINTE:

ONDE SE LÊ:

1

... **Pregão Eletrônico 012/2021**...

LEIA-SE:

1

... **Pregão Eletrônico 016/2021**...

Vale do Anari – RO, 09 de abril de 2021.

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:AE3A3E62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REVOGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**revoga a homologação de férias**do servidor**Carlos Flores Amaral**-Processo Administrativo nº.**1-220/SEMOSP/2021,**referente ao período Aquisitivo de 01/04/2021 a 30/04/2021, tendo em vista aRecomendação Conjunta n.001/2020/MPCRO/TCERO, de 17/12/2020 e Of. Crc. N. 001/2021- GPGMPC.
06 de abril de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:1D2570DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS

AUTORIZA A SERVIDOR (A):EDNA DE JESUS MARTINELLIA USUFRUIR DE SUAS FÉRIAS REGULAMENTARESPOR 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS - DE07/05/2021 a 05/06/2021, CONFORME O ART. 60, DA LEI 24/1993, CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DE(ID 55808)E AUTORIZAÇÃO DA SECRETÁRIA(ID 56252)

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:0690C01B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEVOLUÇÃO SALDO DE CONVENIO Nº 094-SEMPLAD

DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO Nº 094/PGE - 2018
Processo:nº 1-966/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO
Objetivo: Devolução de saldo do convênio nº 094/PGE 2018
Valor:R$ 670,47 (seiscentos e setenta reais e quarenta e sete centavos)
Programação:04.122.1003.2005
Elemento de despesa:3.3.90.93.00
Ficha:540
Interveniente: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD

Vale do Paraíso RO, 08 de abril de 2021.

POLIANA DE MORAESSILVA GASQUE PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/04/2021 às 10:05, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**56459**e o código verificador**36522E2F**.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:74E02E6E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 04-SEMSAU

RESUMO DE TERMO ADITIVO.

TERMO ADITIVO Nº 04/2021 – CONTRATO Nº 132/2019.
CELEBRAÇÃO: 08/01/2021.
PARTES: FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO.
VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS.
CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto - O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo por mais **03 (três) meses** e o acréscimo de valor ao Contrato nº **132/2019.**
CLÁUSULA – SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.
CLÁUSULA - TERCEIRA – O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua publicação.
INTERVENIENTE: SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2-364/2019.

Vale do Paraíso – RO, 09 de Fevereiro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:A258AC51

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 27 -SEMSAU

RESUMO DE CONTRATO.
Contrato nº: 27/2021.
Processo nº 2-12/2021.
Contratante: FUNDOMUNICIPALDE SAÚDE DEVALEDOPARAÍSO/RO.
Contratado: **MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA.**

Objeto: Constitui objeto do presente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de**GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**através de**REDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTOS CONVENIADOS**, por meio da utilização de**CARTÕES**, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, com**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ZERADA,** para o atendimento de veículos da **SEMSAU,** conforme especificações descritas no Termo de Referencia da referida **ATA 001/2020/ARP** anexo ao Processo nº **1-823/2019.**
Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de**12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, nos termos da Lei n.º 8.666/93;
Valor Total: R$ 111.332,40 (cento e onze mil trezentos e trinta e dois reais e quarenta centavos**).**
Data de Assinatura: 28/02/2021.
Interveniente: SEMSAU**.**

Vale do Paraíso/RO, 28 de Fevereiro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:6A4876FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL Nº 01-SEMSAU

PROCESSO SELETIVO Nº 01/SEMSAU/2021

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,** através da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU e comissão nomeada pelo Decreto n° 7020 de 06 de abril de 2021,no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humanado Coronavírus(COVID-19)pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional(ESPIN); c**ONSIDERANDO** que a edição da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surtodoCOVID-19; **CONSIDERANDO** que a Portaria nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da saúde, que dispõe sobre declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência centro de operações de emergência sem saúde pública. **CONSIDERANDO** que o Ministro de Estado da Saúde declarou estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo o território da federação, conforme portaria nº 454 de20 de março de2020;
CONSIDERANDO o crescente número de caso positivo para o Coronavírus (COVID-19)no Município de Vale do Paraíso; **CONSIDERANDO** que o Município de Vale do Paraíso precisa garantir as condições adequadas para recepcionar pacientes que venham a necessitar de atendimento médico em função da infecção por Coronavírus (COVID-19); **CONSIDERANDO** a previsão de impactos nas finanças públicas decorrentes desta pandemia, já explicitado pela União e Estado de Rondônia através do reconhecimento de Calamidade Pública, que evidencia a necessidade de descumprimento das metas fiscais e demonstra que os impactos alcançarão os entes Municipais; **CONSIDERANDO** que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Carta Magna; **CONSIDERANDO** a necessidade de tutelar o interesse público e o interesse particular das pessoas, em especial neste momento pandêmico; **CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, que o faz por ações e políticas públicas que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pública na formado Art. 196 e197 da Constituição da República; **CONSIDERANDO** que é dever do Administrador Público tomar as providências necessárias e em tempo para resguardar o interesse público; **CONSIDERANDO** as únicas medidas para diminuir os impactos e trazer saúde pública ao município é a educação através das medidas de higiene, bem como o isolamento social e a participação colaborativa e de responsável do cidadão; **CONSIDERANDO** que as medidas ora estabelecidas, visam informar, recomendar, prevenir, restringir, proibir e/ou desautorizaras atividades no âmbito municipal, e **CONSIDERANDO** que a prevenção é a única alternativa para assegurar a vida dos moradores de Vale do Paraíso e o art. nº 23 da Constituição Federal, estabelece no inciso II que: é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública. **CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental ADF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade ADI6.341DF,reafirmou a competência concorrente dos Municípios para legislar sobre de normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos dos inciso II do art. 23, inciso I do art. 30, inciso I do art. 198 e inciso II do art. 200 daConstituiçãoFederalde1988. **Considerando** os dispositivos da LEI Nº 791 de 01 de dezembro de 2011do Município de Vale do Paraíso, lei n° 809 de 05 de abril de 2012, e sua alteração Lei nº1278 de 02 de setembro de 2019,**torna pública a abertura do processo seletivo simplificado para contratação temporária com vistas a ampliação imediata da cobertura assistencial a população, em decorrência da pandemia provocada pelo COVID-19**e estabelece as normas relativas à realização.
Processo Seletivo Nº01/SEMSAU/2021
PROCESSO Nº129/SEMSAU/2021
OBJETIVO:A PREFEITA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar funções abaixo relacionadas junto à Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal n° 640/2016, com fulcro no art.37, IX da Constituição da República, bem como de acordo também com as leis municipais nº 791/2011, Lei n° 809/2012 e suas posteriores alterações, além da Nota Técnica expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia em 23/03/2020 e todas as legislações aplicáveis ao combate dapandemiacausadapeloCoronavírusCOVID-19,torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simpli?cado de Avaliação de Títulos, para atender, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Vale do Paraiso -RO, de forma a atuar de maneira rápida e célere no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente daCOVID-19 (Novo Coronavírus) mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos, torna público a realização de Processo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital para as funções sabaixo relacionadas:
1.DA FUNÇÃO, DAS VAGAS,DA ESCOLARIDADE MÍNIMA, DOS REQUISITOS, DOVENCIMENTO E DA CARGA HORÁRIA.
1.1Serãoofertadas15(quinze)vagas para contratação imediata conforme disposto abaixo:
Vagas:01vaga
Cód.Função: Agente de limpeza e conservação
Requisitos:Nível elementar
Vagas:01vaga
-Cód.Função: Enfermeiro (40hrs)
Requisitos: Certificado de conclusão de curso nível superior com certificação em Órgão ou Instituição de Ensino oficialmente reconhecida, com registro no conselho de classe
Vagas:02 Vagas
-Cód.Função: Farmacêutico (40hrs)

Requisitos: Certificado de conclusão de curso nível superior com certificação em Órgão ou Instituição de Ensino oficialmente reconhecida, com registro no conselho de classe.
Vagas:02vagas
-Cód.Função:Médico (40hrs)
Requisitos: Certificado de conclusão de curso nível superior com certificação em Órgão ou Instituição de Ensino oficialmente reconhecida, com registro no conselho de classe.
Vagas:02vagas

Cód.Função: Técnico(a) em Enfermagem Requisitos:
Formação em Técnico(a) em Enfermagem Nível Médio com certificação em Órgão ou Instituição de Ensino oficialmente reconhecida, com registro no conselho de classe.
Vagas:01vagas
Cód. Função: Auxiliar administrativo
Requisitos:
Nivel fundamental completo
Vagas: 01 vaga
Cód. Função: Técnico (a) em laboratório
Requisitos:
Formação em Técnico(a) em laboratório Nível Médio com certificação em Órgão ou Instituição de Ensino oficialmente reconhecida, com registro no conselho de classe.
Vagas: 02 vagas
Cód. Função: motorista de veículos leves (40hrs)
Requisitos:
Nível elementar cursos de urgencia e emergência
Vagas: 01 vaga
Cód. Função: Psicólogo Clínico (40hrs)
Requisitos:
Certificado de conclusão de curso nível superior com certificação em Órgão ou Instituição de Ensino oficialmente reconhecida, com registro no conselho de classe.
Vagas: 01 vaga
Cód. Função: fisioterapeuta (40hrs)
Requisitos:
Certificado de conclusão de curso nível superior com certificação em Órgão ou Instituição de Ensino oficialmente reconhecida, com registro no conselho de classe.
Vagas: 01 vaga
Cód. Função: assistente social (40hrs)
Requisitos:
Certificado de conclusão de curso nível superior com certificação em Órgão ou Instituição de Ensino oficialmente reconhecida, com registro no conselho de classe.

Para todas as referências de tempo será observado o**horário Local (RO**).
Havendo a necessidade, poderá a Comissão prorrogar qualquer prazo, motivadamente;
DO PRAZO:
Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados de acordo com edital 01/2021 EXCLUSIVAMENTE PELO EMAIL processoseletivo@valedoparaiso.ro.gov.br da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03(três) dias a partir da data da publicação deste edital, **conforme o prazo estabelecido no Anexo IV deste edital.**
ANEXOVI
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°01/2021
ATIVIDADES DATAS
Períododeinscrição3 dias a partir da data da publicação deste Edital
Seleção dos habilitados e desabilitados 15/04/2021
Recurso16/04/2021
Manifestação da Comissão na reconsideração (se houver)19/04/2021
Homologação Final das Inscrições 19/04/2021
Resultado preliminar 20/04/2021
Recurso21/04/2021
Manifestação da Comissão na reconsideração(se houver)21/04/2021
Homologaçãodoresultadofinal22/04/2021
Os documentos e as incrições serão exclusivamente pelo email:processoseletivo@valedoparaiso.ro.gov.br

Informações Complementares: O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado ,http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.brou poderá ser solicitado através do requerimento na Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU- na Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail:**saude-valedoparaiso@hotmail.com**. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso RO,**09 de abril de 2021**.

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
Presidente Da Comissão

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:CFFFE8F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MINUTA DO EDITAL Nº 01-SEMSAU

MINUTA DOEDITALN°001/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DEVALEDOPARAÍSO

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus(COVID-19)pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO que a edição da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto do COVID-19;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da saúde, que dispõe sobre declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN)em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência centro de operações s de emergência as em saúde pública.

CONSIDERANDO que o Ministro de Estado da Saúde declarou estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo o território da federação, conforme portaria nº 454 de20 de março de2020;

CONSIDERANDOo crescente número de caso positivo para o Coronavírus(COVID-19)no Município de Vale do Paraíso;

CONSIDERANDO que o Município de Vale do Paraíso precisa garantir as condições adequadas para recepcionar pacientes que venham a necessitar de atendimento médico em função da infecção por Coronavírus(COVID-19);

CONSIDERANDOa previsão de impactos nas finanças públicas decorrentes desta pandemia, já explicitado pela União e Estado de Rondônia atravésdo reconhecimentode Calamidade Pública, que evidencia a necessidade de descumprimento das metasfiscais edemonstraqueosimpactos alcançarão os entesMunicipais;

CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estadode Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Carta Magna;

CONSIDERANDO a necessidade de tutelar o interesse público e o interesse particular das pessoas, em especial neste momento pandêmico;

CONSIDERANDOque a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, que ofaz por ações e políticas públicas que visem a redução dos riscos de doenças e de outrosagravos, como também o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pública naformado Art. 196 e197 daConstituição daRepública;

CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providências necessárias e em tempo parar esguardar o interesse público;

CONSIDERANDOas únicas medidas para diminuir os impactos e trazer saúde públicaao município é a educação através das medidas de higiene, bem como o isolamentosocialeaparticipação colaborativaederesponsáveldocidadão;

CONSIDERANDOque asmedidasora estabelecidas, visaminformar, recomendar,prevenir,restringir,proibire/oudesautorizaras atividades noâmbitomunicipal,e

CONSIDERANDOque a prevenção é a única alternativa para assegurar a vida dosmoradoresde Vale do Paraísoe o art. nº 23 da Constituição Federal, estabelece noinciso II que: é de competênciacomum da União,dosEstados, do Distrito Federaledos Municípioscuidar dasaúdeedaassistênciapública.

CONSIDERANDOque o Supremo Tribunal Federal STF, no bojo do julgamento daAção de Descumprimento de Preceito Fundamental ADF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade ADI6.341DF, reafirmou a competência concorrentedos Municípios para legislar sobre de normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistemaúnico e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica,nos termos dosinciso II do art. 23, inciso I do art. 30, inciso I do art. 198 e inciso II do art. 200 da Constituição Federal de 1988.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais,visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar funções abaixo relacionadas junto à Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei

Municipal n° 640/2016, com fulcro no art.37, IX da Constituição da República, bemcomo de acordo também com as leis municipais nº 791/2011, Lei n° 809/2012 e suasposteriores alterações,além da Nota Técnica expedida pelo Tribunal de Contas doEstado de Rondônia em 23/03/2020 e todas as legislações aplicáveis ao combate dapandemiacausadapeloCoronavírusCOVID-19,tornapúblicoasnormasparaarealização de Processo Seletivo Simpli?cado de Avaliação de Títulos, para atender, noâmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Vale do Paraiso -RO, de forma a atuar demaneira rápida e célere no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente daCOVID-19 (Novo Coronavírus) mediante as condições especiais estabelecidas nesteEdital e seus Anexos, torna público a realização de Processo Simplificado, que seráregidopelasnormasestabelecidas nesteEditalparaasfunçõesabaixorelacionadas:

1.DA FUNÇÃO, DAS VAGAS, DA ESCOLARIDADE MÍNIMA ,DOS REQUISITOS, DO VENCIMENTO E DA CARGA HORÁRIA

1.1Serão ofertadas 15(quinze) vagas para contratação imediata conforme disposto abaixo:

Vagas:01vaga
Cód.Função:Agentedelimpezaeconservação
Requisitos:Nívelelementar
Vagas:01vaga
-Cód.Função:Enfermeiro (40hrs)
Requisitos: Certificado de conclusão de curso nível superior com certificação emÓrgão ou Instituição de Ensino oficialmente reconhecida, com registro no conselho declasse
Vagas:02 Vagas
-Cód.Função:Farmacêutico (40hrs)

Requisitos: Certificado de conclusão de curso nível superior com certificação emÓrgão ou Instituição de Ensino oficialmente reconhecida, com registro no conselho declasse.
Vagas:02vagas
-Cód.Função:Médico (40hrs)
Requisitos: Certificado de conclusão de curso nível superior com certificação emÓrgão ou Instituição de Ensino oficialmente reconhecida, com registro no conselho declasse.
Vagas:02vagas
Cód.Função:Técnico(a)emEnfermagemRequisitos:
Formação em Técnico (a) em Enfermagem Nível Médio com certificação em Órgão ou Instituição de Ensino oficialmente reconhecida, com registro no conselho de classe.
Vagas:01vagas
Cód. Função: Auxiliar administrativo
Requisitos:
Nivel fundamental completo
Vagas: 01 vaga
Cód. Função: Técnico (a) em laboratório
Requisitos:
Formação em Técnico (a)em laboratório Nível Médio com certificação em Órgão ou Instituição de Ensino oficialmente reconhecida, com registro no conselho de classe.
Vagas: 02 vagas
Cód. Função: motorista de veículos leves (40hrs)
Requisitos:
Nívelelementar cursos de urgencia e emergência
Vagas: 01 vaga
Cód. Função: Psicólogo Clínico (40hrs)
Requisitos:
Certificado de conclusão de curso nível superior com certificação emÓrgão ou Instituição de Ensino oficialmente reconhecida, com registro no conselho declasse.
Vagas: 01 vaga
Cód. Função: fisioterapeuta (40hrs)
Requisitos:
Certificado de conclusão de curso nível superior com certificação emÓrgão ou Instituição de Ensino oficialmente reconhecida, com registro no conselho declasse.
Vagas: 01 vaga
Cód. Função: assistente social (40hrs)
Requisitos:
Certificado de conclusão de curso nível superior com certificação emÓrgão ou Instituição de Ensino oficialmente reconhecida, com registro no conselho declasse.

1.1.2Asvagasdisponibilizadasterãoosseguintespadrõesdevencimento:

Cargo	CargaHorária	Vencimento
Agente de limpeza e conservação	40 horas semanais	Salário Mínimo Vigente
Auxiliar administrativo	40 horas semanais	Salário Mínimo Vigente
Técnico em enfermagem	40horassemanais	Salário Mínimo Vigente
Técnico em laboratório	40horas semanais	Salário Mínimo Vigente
Médico(clinicogeral)	40 horas semanais	Sal.base:R$8.089,03(leinº1278de02desetembrode2019)
Bioquímico (Farmacêutico)	40 horas semanais	Sal.Base:R$3.027,87(leinº1278de02desetembrode2019)
Enfermeiro(a)	40 horas semanais	Sal.Base:R$3.027,87(leinº1278de02desetembrode2019
Assistente social	40 horas semanais	Sal.Base:R$2.421,85(leinº1278de02desetembrode2019
Psicólogo clínico	40 horas semanais	Sal.Base:R$2.421,85(leinº1278de02desetembrode2019
Fisioterapêuta (respiratório)	40 horas semanais	Sal.Base:R$1.908,49(leinº1278de02desetembrode2019
Motorista veículos leves e pesados (ambulância)	40 horas semanais	Salário Mínimo Vigente

A Remuneração dos cargos tem por base a Lei nº 1278, de 02 de setembro de 2019,acrescidos de adicionais, indenizações e gratificações conforme estabelecidas em LeiMunicipalesuasalterações, sehouver.

Todos os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro de reserva, emconformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para contratação temporária que posteriormente ao processo seletivo venha a ser necessária.

2.DO PROCESSO SELETIVO

2.1.Para os candidatos que estiverem com o curso técnico em enfermagem concluído a comprovação do referido curso seráfeitamedianteaapresentaçãodo Diploma ou Certificado ou ainda declaração de conclusão do curso.

2.2.Para os candidatos que tiverem concluído o curso de Graduação ou Pós-Graduação, e ainda não tenha o certificado, poderá ser considerado atestado de conclusão do respectivo curso, emitido pela instituição de formação devidamente registrada no MEC.

2.3.Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direitopúblicoou privado,queatenderemoscritérios definidosnesseedital.

2.4.Nenhum títuloreceberáduplavaloração.

2.5.A escolaridade e os requisitos mínimos exigidos para inscrição a vaga nãoserãoconsideradospara a pontuação.

3Não serão aceitos documentos para tal pontuação que não estejam com aassinatura erespectiva identificaçãoda empresa/órgão.

4DAS INSCRIÇÕES ESUASCONDIÇÕES

4.1.Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas nesteEdital, que estabelece as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, bemcomo, na Lei Municipal autorizadora da contratação emergencial, não podendo alegardesconhecimento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a leitura e interpretação dopresenteedital.

4.2.O candidato deverá enviar os títulos e documentos que deseja submeter a avaliação para o e-mail **processoseletivo@valedoparaiso.ro.gov.br** endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Vale do Paraiso, conforme **anexo VI**(cronograma do processo seletivo simplificado nº001/2021)

4.3.O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição e a Relação de Documentos e junta da de documentos que deseja submeter a análise, escanear em apenas um arquivo PDF,e enviarem um único corpo de e-mail,não sendo aceitas inscrições presenciais.

3.4 A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso não se responsabiliza por possíveis problemas na rede mundial de computadores(internet).

3.5.O envio da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato, sob pena de desclassificação.

3.6.O candidato aprovado deverá comprovar estaremdiacom suas obrigações eleitorais e,sedo sexo masculino,com as obrigações militares.

3.7.O candidato aprovado deverá gozar de boa saúde física e mental, necessárias aodesempenhodas respectivas atividades parao qualestáseinscrevendo.

3.11.O candidato deverá ter disponibilidade para atuar40 (quarenta)horasno município, sendo esta uma condição expressa de contratação, podendo ser efetuada escala de plantão conforme a necessidade da administração.

3.12.O candidato, no ato de assinatura do contrato, deverá ter 18 anos completos.

4.**PRÉ-REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO**

4.1O interessado em participar do PSS deve preencher os pré-requisitos antes citados eapresentar,também, os documentosabaixo relacionados:

a)Provar ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;

b)Cópia simples do RGeCPF,ou de outro documento oficial que substitua a ambos;

c)Cópia simples do Diploma e/ou Certificado de Conclusão de Curso de Formação exigida ao cargo ao qual pretende concorrer, correspondente à habilitação específica naárea de atuação e/ou atestado de conclusão de curso, bem como registro no conselho declasse.
d)Cópia simples da carteira profissional ou numeração o provisória emitida pelo conselho;
4.2º candidato deverá entregar, ainda, os seguintes documentos devidamente preenchidos:

a)FICHA DEINSCRIÇÃO(Anexo II);e

b)RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (AnexoIII) **acompanhado de cópia simples dos títulos que comprovam as informações.**
4.3É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação de TODOS os documentos exigidos no presente edital.

5.DACOMISSÃO

5.1Para efeito de seleção e classificação dos candidatos, segundo os critérios previstos na Lei,é constituída a Comissão contidanoDecretoMunicipalnº7020 de 06 de abril de2021.

5.2 A comissão iniciará a análise das inscrições, seleção e classificação dos candidatos imediatamente após o encerramento das inscrições.

6.CRITÉRIOSPARACLASSIFICAÇÃO

6.1.Os candidatos inscritos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:
Graduação na área de saúde **1,00 ponto**
Pós Graduação na área de saúde **2,00 pontos**
Para cada ano de experiência na função que pretende concorrer em empresa privada
1,00ponto Para cada público 06(seis) meses de Experiência na função que pretende concorrerem órgão **2,00pontos**
Cursos de atualização na área do cargo para o qual pretende concorrer, concluídos nosúltimos 05 (cinco) anos, devidamente registrados, contados da data de assinatura dopresenteedital, carga horária mínima - 40 horas,comaseguinteatribuição depontos:
-Cursovirtual EAD**1,00**pontopor curso.
- Curso presenciais -2,00 pontos do curso.
6.2ª pontuação será realizada pela comissão, cuja avaliação tomará por base os documentos apresentados (títulos) pelos candidatos, que comprovem as informações prestadas. **Atenção: não serão avaliados Currículos.**

6.3Não serão considerados os cursos de graduação ou pós-graduação que não tiveremrelação com a área, ou quando utilizado para fins de comprovação de requisito parainscrição.

6.4Será considerado apto a ocupar a vaga o candidato com o maior número de pontos.

7.CRITÉRIOS DEDESEMPATE

7.1Em caso de igualdade na pontuação da titulação apresentada terá preferência sucessivamente, o candidato que comprovar:

a)Maior tempo detrabalho juntoa órgão público;

b)Maior tempo de serviço junto ao setor privado;

c)Maior titulação acadêmica;

d)Maior quantidade de cursos de aperfeiçoamento com duração mínima de 40horas;

e)Maior carga horária nos cursos de atualização realizados nos 05(cinco)últimos anos;

f)Candidato que tivera maioridade;

7.2Persistindo o empate, será realizado sorteio público, a ser divulgado na mídia oficial do Município,com antecedência mínima de dois dias úteis da sua realização.

8.DOSRECURSOS EDA CLASSIFICAÇÃO

8.1Da não homologação de candidato à seleção, caberá recurso no prazo de 01 (um) diaútil, de acordo com o cronograma do Processo Seletivo Simplificado, vide ANEXO IVdo presente edital, com matéria relativa a erro na análise da documentação, vedado àjuntadadedocumentos não apresentados por ocasiãodainscrição.

8.2Os recursos derevisão de documentação e de reconsideração deverão ser apresentados por petição escrita ou digitada, assinada, com identificação do candidato apenas na folha de rosto do processo e em separado, em duas vias, as razões do recurso.

8.3Só será deferido o requerimento de revisão da documentação, se o candidato comprovar que houve erro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, se o mesmo contiver as razões do pedido de revisão, o qual deverá conter exposição detalhada dos fundamentos destes e o mesmo estiver dentro do prazo.

8.4º recurso será, após, julgado pela Prefeita, em decisão definitiva.

8.5ª homologação da classificação final dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso e no site da Arom, além do site Oficial do Município.

9.DAADMISSÃODOSCANDIDATOS

9.1. O Município efetuará a contratação de forma emergencial, em caráter temporário, cabendo à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração as seguintes providências:

a)Providenciar a notificação do melhor classificado no Processo Seletivo Simplificadovigente, por meio do site da prefeitura e mural de publicações, para manifestação quantoàaceitação davaga, no prazomáximo de48 (quarentaeoito) horas;
b)Esgotado o prazo de que trata o item anterior, sem que tenha havido manifestaçãofavorável, o candidato omisso perderá automaticamente a vaga e a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração notificará o próximo candidato classificado para que

este se manifeste quanto a aceitação da vaga, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e assim sucessivamente;
c)Não serão realizadas notificações pessoais, devendo o candidato acompanhar as publicações oficiais no site e mural da Prefeitura Municipal.

9.2 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegurará ao candidato àcontratação imediata e automática no cargo público, mas apenas a expectativa de neleser contratado, segundo a ordem de classificação, durante o período de validade doProcesso Seletivo Simplificado; (um ano, podendo ser renovado para mais um anoperfazendo o total de dois anos.) Ficando a concretização deste ato condicionada àobservância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse do ServiçoMunicipal.

9.7Ao ser convocado para efetivação da contratação, o candidato deverá apresentar adocumentação abaixo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a manifestação deaceitaçãodavaga.

9.7.01Duas fotos 3x4,recentes;

9.7.02Carteira de Identidade;

9.7.03Título Eleitoral, com comprovante de quitação;

9.7.04CPF/CIC;

9.7.05Certificado de Reservista se do sexo masculino;

9.7.06Cartão do PIS ou PASEP, caso tiver;

9.7.07Gozo de boa saúde física e mental comprovado por atestado médico de avaliação física;

9.7.08Certidão de Nascimento ou Casamento;

9.7.09 Certidão dos filhos menores de14anos;

9.7.10 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais fornecido pelo Fórum;

9.7.11Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

9.7.12Declaração de que não ocupa outro Cargo e/ou Emprego Público ou aposentadoria, incompatível a esta nomeação;

9.7.13Diploma comprovando a habilitação para o exercício do cargo e comprovante de inscrição no Conselho de classe, acompanhado de Certidão de regularidade funcional, na data da contratação.

9.7.14Demais documentos solicitados no presente edital, documentos solicitados pelo departamento de RH e legislação aplicável.

10.DASDISPOSIÇÕESGERAIS

10.1º candidato deverá analisar se toda a documentação que deseja submeter a avaliação está correta e de acordo com as exigências deste edital, pois não serão considerados duplos e-mails da documentação de um mesmo candidato. O mesmo não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida após o envio do e-mail.

10.2Não haverá inscrição fora da data prevista neste EDITAL.

10.3O Processo Seletivo terá validade de 06 (seis) meses a contar da data da publicação do presente edital, podendo ser renovado por igual período, o contrato pode ser rescindidopela administração pública a qualquer tempo conforme a situação da pandemia do NovoCoronavírus.

10.4Os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro de reserva, emconformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para contratação temporária autorizada por lei e que venha a ser necessária.

10.5A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, inclusive com resolução de contrato seja firmado.

10.6Perderá o direito a vaga, o candidato que, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento da convocação.

10.7Os candidatos habilitados no processo seletivo serão chamados para o desempenhode suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidade da SecretariaMunicipaldeSaúde.

10.8Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação oficial do resultado final.

10.9Dúvidas e questionamentos serão resolvidos, por escrito, pela comissão de seleçãoe,emúltimainstânciapelaPrefeita.

10.10Os documentos dos candidatos não estão sujeitos à divulgação pública, salvo nos casos expressamente previstos em Lei, tendo o candidato acesso a sua própria documentação.

10.11As datas, prazos e ações, relativas ao objeto do presente edital, atenderão ao cronogramaado processo seletivo,anexo aopresente.

10.12Após o prazo de vigência do presente, os documentos apresentados pelos candidatos estarão sujeitos à destruição.

10.13Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,09deAbrilde2021.

ANEXOI

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO:

Trabalhar na área de limpeza. Trabalham individualmente ou em equipe, com ou sem supervisão permanente. O horário de trabalho é

variado, podendo ser diurno, noturno ou em regime de rodízio de turnos.
Formação e experiência

O acesso às ocupações de faxineiro e limpador de vidrose trabalho na lavanderia élivre.
Varrer sarjetas e calçadões, varrer calçadas, amontoar detritos e folhagem, acondicionar lixo em latõesou sacos,plásticos, empurrar carinho,solicitar remoção de entulho.Recolherlixo, acondicionar para fins de destinação adequada.
Rastelar áreas de trabalho, roçar área de trabalho, capinar área de trabalho, lavar áreaspúblicas, pintar guias, postes, viadutos, muretas, etc. Recolher entulho, remover faixas ecartazes,ordem.

Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, podendo atuar em regime de plantão conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde por conta da Pandemia doSarsCov2;

OBS.:O exercício do cargo poderá determinar o trabalho em horários normais, especiais e plantões, podendo ser executado em mais de um local, bem como a realização de viagens e frequência a cursos de especialização e atendimento ao público.

ENFERMEIRO:

A PRESTAR ASSISTÊNCIA AO PACIENTE/CLIENTE Realizar consultas de enfermagem Atender pacientes/clientes em domicílio Prescrever ações de enfermagem

Prestar assistência direta a pacientes graves Realizar procedimentos de maior complexidade. Acionar equipe multiprofissional de saúde. Registrar observações,

cuidados e procedimentos prestados. Analisar a assistência prestada pela equipe de enfermagem. Monitorar evolução clínica de pacientes.
Levantar necessidades e problemas. Diagnosticar situação. Estabelecer prioridades.

Definir tipo de equipamento e material. Checar funcionamento dos equipamentos. Calcular dosagem de medicamento e fluxo arterial.
Operar conjunto de suporte circulatório e ventilatório. Administrar medicamentos. Interpretar dados hemodinâmicos e laboratoriais. Realizar proteção miocárdica (cardioplegia). Alterar temperatura a corpórea, Retirar suporte circulatório e ventilatório.
Orientar equipe para controle de infecção nas unidades de saúde.
Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, podendo atuar em regime de plantãoconforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde por conta da Pandemia do SarsCov2;

OBS.:O exercício do cargo poderá determinar o trabalho em horários normais, especiais e plantões, podendo ser executado em mais de um local, bem como a realização de viagens e frequência a cursos de especialização e atendimento ao público.

FARMACÊUTICO

A DISPENSAR MEDICAMENTOS, IMUNO BIOLÓGICOS, COSMÉTICOS,
ALIMENTOS ESPECIAIS E CORRELATOS: Selecionar produtos farmacêuticos. Criar critérios e sistemas de dispensação. Avaliar prescrição. Dialogar com prescritor e paciente. Indicar medicamento conforme diagnóstico profissional Proceder à dispensação. Instruir sobre medicamentos e correlatos. Avaliar eficácia de tratamento Notificar fármaco-vigilância.
GARANTIR A QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:
Validar método de análise. Validar produtos, processos, áreas e equipamentos. Analisar indicadores de qualidade, Monitorar produtos, processos, áreas e equipamentos. Sugerir mudança de processos. Emitir laudos, pareceres e relatórios. Controlar descarte de produtos e materiais.

GARANTIR A QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:
Participar em ações de proteção ao meio ambiente e à pessoa
COORDENAR POLÍTICA DE MEDICAMENTO E DE SERVIÇOS: Participar na
Discussão de políticas públicas de saúde. Participar na elaboração de políticas de medicamento. Propor protocolos de tratamento. Normatizar uso de medicamentos. Planejar ações de assistência farmacêutica. Coordenar programas de assistência farmacêutica. Implementar ações de assistência farmacêutica. Implementar ações defármaco-vigilância. Participar de ações de vigilância epidemiológica.

REALIZAR ANÁLISES CLÍNICAS, TOXICOLÓGICAS, FISICO-QUÍMICAS,
BIOLÓGICAS E MICROBIOLÓGICAS: Preparar reagentes, equipamentos e vidraria.Orientar coleta de amostras. Coletar amostras. Preparar amostras. Eleger método deanálise.Executar análises.
PRESTAR SERVIÇOS: Orientar usuário no uso de produtos Aplicar injetáveis
ADMINISTRAR ESTABELECIMENTO Administrar estoques. Escriturar livros e balanços oficiais de produtos controlados.
Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, podendo atuar em regime de plantãoconforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde por conta da Pandemia doSarsCov2;

OBS.:O exercício do cargo poderá determinar o trabalho em horários normais, especiais e plantões, podendo ser executado em mais de um local, bem como a realização de viagens e frequência a cursos de especialização e atendimento ao público.

MÉDICO

Realiza mintervenções cirúrgicas de acordo com a necessidade de cada paciente; realizam consultas e atendimentos médicos para tratamento de pacientes; implementam

ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; elaboram documentos médicos, administram serviços em saúde e difundem conhecimentos da área médica. Realizar consulta e atendimento médico realizar anamnese; realizar exame físico; levantar hipóteses diagnósticas; realizar propedêutica instrumental; solicitar exames complementares; solicitar interconsultas; realizar exames complementares; interpretar dados de exames clínicos e de exames complementares; diagnosticar estado de saúde de pacientes. Encaminhar pacientes a outros profissionais realizar diagnóstico de saúde da comunidade; discutir diagnóstico; prognóstico e tratamento com pacientes, responsáveis e familiares; realizar visitas hospitalares; realizar atendimentos de urgência e emergência; realizar visitas domiciliares. Executar tratamentos com agentes físicos; executar tratamentos com agentes biológicos; executarterapêutica genética; acompanhar evolução médica do paciente; implementar ação spara promoção da saúde; estabelecer plano de ações em saúde; prescrever medidashigiênico-dietéticas; prescrever imunização; ministrar tratamentos preventivos; rastrear doenças; coordenar programas de saúde; promover campanhas de saúde; promover atividades educativas; divulgar informações em mídia ELABORAR DOCUMENTOS MÉDICOS: elaborar prontuários; emitir receitas; emitir atestados; elaborar protocolos de condutas médicas; emitir laudos; elaborar relatórios; emitir pareceres; elaborar documentos de imagem; emitir declarações médicos.
Demonstrar tolerância, altruísmo, lidar com situações adversas, capacidade de trabalhar em equipe, empatia, interpretar linguagem verbal e não-verbal liderança, decisão, julgamento, adequar linguagem, preservar sigilo médico, saber ouvir, capacidade de efetuar atendimento humanização e administrar o tempo.

Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, podendo atuar em regime de plantãoconforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde por conta da Pandemia doSarsCov2;

OBS.: O exercício do cargo poderá determinar o trabalho em horários normais, especiais e plantões, podendo ser executado em mais de um local, bem como a realização de viagens e frequência a cursos de especialização e atendimento ao público.

TÉCNICO(A)EMENFERMAGEM.

Descrição Sintética: Exerce atividade de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente:
a)participar da programação da assistênciaa de enfermagem;
b)executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro;
c)participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau

auxiliar;
d)participar da equipe de saúde;

Prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campode especialidade; Participar nas ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Executaroutras tarefas afins. Lotação: Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária semanal de40 (quarenta) horas, podendo atuar em regime de plantão conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde por conta da Pandemia do SarsCov2;

OBS.:O exercício do cargo poderá determinar o trabalho em horários normais, especiais e plantões podendo ser executado em mais de um local, bem como a realização de viagens e frequência a cursos de especialização e atendimento a opúblico.

PSICÓLOGO:

A AVALIAR COMPORTAMENTOS PSÍQUICOS, triar casos Entrevistar pessoas Levantar dados pertinentes Observar pessoas e situações Elaborar diagnósticos Dar devolutiva Investigar pessoas, situações e problemas Escolher o instrumento de avaliação Aplicar instrumentos e métodos de avaliação Mensurar resultados de instrumentos de avaliação, Analisar resultados de instrumentos de avaliação, Avaliar sinais e sintomas funcionais, Avaliar sinais e sintomas psíquicos, Avaliar sinais e sintomas energéticos, Recrutar recursos humanos
Selecionar recursos humanos.
ANALISAR - TRATAR INDIVÍDUOS, GRUPOS E INSTITUIÇÕES Propiciar espaço para acolhimento de vivências emocionais (setting terapêutico) Prover suporte emocional
Tornar consciente o inconsciente Propiciar criação de vínculo paciente-terapeuta Interpretar conflitos e questões, Elucidar conflitos e questões Promover integração psíquica Promover desenvolvimento das relações interpessoais Promover desenvolvimento da percepção interna (Insight), Realizar trabalhos de estimulação (psicomotora, psicológica, neuropsicológica e energética) Mediar conflitos Reabilitar aspectos cognitivos Reabilitar aspectos psicomotores Reabilitar aspectos comportamentais.

Ordem GAC Atividades: Psicólogos e psicanalistas

ANALISAR - TRATAR INDIVÍDUOS, GRUPOS E INSTITUIÇÕES Reabilitar aspectos corporais Facilitar grupos Elaborar processo de alta Reequilibrar os distúrbios energéticos e funcionais Estimular mecanismos homeostáticos Selecionar instrumentos de intervenção terapêutica Prescrever tratamento terapêutico.

ORIENTAR INDIVÍDUOS, GRUPOS E INSTITUIÇÕES Propor intervenções Esclarecer as repercussões psicológicas decorrentes dos procedimentos médico- hospitalares Informar sobre desenvolvimento dopsiquismo humanoOrientar mudança de comportamento Aconselhar pessoas, grupos e famílias Realizar orientação vocacional Orientar sobre plano de carreira Orientar sobre programas de saúde pública Auxiliar na formulação de políticas públicas

Realizar encaminhamento.

ACOMPANHAR INDIVÍDUOS, GRUPOS E INSTITUIÇÕES Acompanhar impactos de intervenções,Acompanhara evolução da intervenção, Acompanhar a evolução do caso Acompanhar o desenvolvimento de profissionais em formação e especialização Acompanharresultados de projetos Visitar instituições e equipamentos sociais Visitar domicílios Participar de plantão técnico Acompanhar plantões de visita do tribunal de justiça Acompanhar egressos de tratamento Realizar acompanhamento terapêutico.

EDUCAR INDIVÍDUOS, GRUPOS E INSTITUIÇÕES Estudar casos Apresentar estudos de caso Ministrar aulas, cursos e palestras Supervisionar profissionais da área e áreas afins Supervisionar estagiários da área e áreas afins.

Ordem GAC Atividades: Psicólogos e psicanalistas

EDUCAR INDIVÍDUOS, GRUPOS E INSTITUIÇÕES Coordenar grupos de estudo, Formar psicanalistas, Formar especialistas da área Capacitar profissionais Desenvolver cursos para grupos específicos Elaborar manuais Desenvolver processos de recrutamento e seleção Propiciar recursos para o desenvolvimento de aspectos cognitivos Desenvolver projetos educativos Avaliar resultados Orientar pessoas sobre promoção e prevenção da saúde

DESENVOLVER PESQUISAS EXPERIMENTAIS, TEÓRICAS E CLÍNICAS: Investigar o psiquismo humano, Investigar o comportamento individual, grupal e institucional, Investigar comportamento animal, Definir problema e objetivos, Pesquisar bibliografia, Definir metodologias de ação Estabelecer parâmetros de pesquisa, Construir instrumentos de pesquisa, Padronizar testes, Coletar dados, Organizar dados Analisar dados.

COORDENAR EQUIPES E ATIVIDADES:Planejar as atividades da equipe Programar atividades, Distribuir tarefas à equipe, Trabalhar a dinâmica da equipe, Coordenar reuniões Organizar eventos, Identificar recursos da comunidade, Avaliar propostas e projetos

Avaliar a execução das ações, Prestar consultoria/assessoria.

PARTICIPAR DE ATIVIDADES PARA DIVULGAÇÃO:Participar de palestras, debates e entrevistas.

Ordem GAC Atividades: Psicólogos e psicanalistas

PROFISSIONAL:Participar de reuniões científicas (congressos,seminários e simpósios) Publicar artigos, ensaios, livros cientifícos e notas técnicas, Participar de comissões técnicas Participar de conselhos municipais, estaduais e federais, Participar de entidades de classe Fornecer subsídios a estratégias e políticas, organizacionais, Fornecer subsídios à elaboração de legislação.

REALIZAR TAREFAS ADMINISTRATIVAS: Elaborar pareceres, laudos e perícias Agendar atendimentos Convocar pessoas Organizar prontuários Preencher formulários e cadastro Elaborar projetos, Elaborar instrumentos de avaliação administrativa Fazer levantamentos estatísticos, Providenciar aquisição de material técnico Sistematizar informações.

FISIOTERAPEUTA

Executar atividades, regulamentar e fiscalizar ações e serviços destinados à proteção, à defesa, à promoção e à prevenção individual ou coletiva da saúde da população do Município; e demais atribuições inerentes ao cargo área de conhecimento.

Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso, intervindo na prevenção, através da atenção primária e também em nível secundário e terciário da saúde por julgar o profissional habilitado para realizar procedimentos tais como: imobilizações de fraturas, mobilização de secreções em pneumopatas, tratamento de pacientes com AVC na fase de choque, tratamento de pacientes cardiopatas durante o pré e pós cirúrgico, analgesia através da manipulação e do uso da eletroterapia.
ASSISTENTE SOCIAL:

Assistentes sociais e economistas domésticos

A ORIENTAR INDIVÍDUOS, FAMÍLIAS, GRUPOS, COMUNIDADES E INSTITUIÇÕES
Esclarecer dúvidas, Orientar sobre direitos e deveres, Orientar sobre acesso a direitosinstituídos, Orientar sobre rotinas da instituição, Orientar sobre cuidados especiais Orientar sobre serviços e recursos sociais, Ensinar a otimização do uso de recursos

Orientar sobre a otimização do uso de recursos, Desenvolver programas de educação alimentar para sadios Orientar sobre normas, códigos e legislação, Orientar sobre processos, procedimentos e técnicas, Orientar sobre aspectos ergonômicos do trabalho, Organizar grupos sócio-educativos, Facilitar grupos sócio-educativos, Assessorar orgãos públicos e entidades civis, Assessorar empresas na elaboração de programas e projetos sociais, Organizar cursos, palestras, reuniões.

PLANEJAR POLÍTICAS SOCIAIS: Elaborar planos, programas e projetos específicos Delimitar o problema, Definir público-alvo, Definir objetivos e metas, Definir metodologia
Formular propostas, Estabelecer prioridades, Estabelecer critérios de atendimento Programar atividades, Estabelecer cronograma, Definir recursos humanos, Definir recursos materiais, Definir recursos financeiros.

Ordem GAC Atividades**:**Assistentes sociais e economistas domésticos

PLANEJAR POLÍTICAS SOCIAIS:Consultar entidades e especialistas, Definir parceiros.

C PESQUISAR A REALIDADE SOCIAL: Realizar estudo sócio-econômico, Pesquisar interesses da população, Pesquisar o perfil do usuário, Pesquisar características da área de atuação, Pesquisar informações ´in loco´, Pesquisar entidades e instituições, Realizar pesquisas bibliográficas e documentais, Estudar viabilidade de projetos propostos

Levantar número de usuários, Coletar dados, Organizar dados coletados, Compilar dados Tabular dados, Difundir resultados da pesquisa, Buscar parceiros, Pesquisar a satisfação do usuário.

EXECUTAR PROCEDIMENTOS TÉCNICOS:Registrar atendimentos, Denunciar situações-problema, Requisitar acomodações e vagas em equipamentos sociais, Formular relatórios Formular pareceres técnicos, Formular rotinas e procedimentos, Formular cardápios para sadios, Integrar grupos de estudo de casos, Formular instrumental (Formulários, questionários, etc) Requisitar mandado de busca.

MONITORAR AS AÇÕES EM DESENVOLVIMENTO: Acompanhar a execução de programas, projetos e planos, Analisar as técnicas utilizadas, Apurar custos, Verificar resultados de programas, projetos e planos, Verificar atendimento dos compromissos acordados como usuário.

Ordem GAC Atividades**:**Assistentes sociais e economistas domésticos

MONITORAR AS AÇÕES EM DESENVOLVIMENTO:Criar critérios e indicadores para avaliação, Aplicar instrumentos de avaliação, Avaliar cumprimento dos objetivos de programas, projetos e planos propostos, Avaliar satisfação dos usuários,

PROMOVER EVENTOS TÉCNICOS E SOCIAIS:Determinar natureza e objetivos do evento Escolher local Preparar programação Divulgar o evento Comprar material promocional Preparar o convite Selecionar material técnico-científico Preparar material de divulgação Contratar pessoal e serviços Providenciar material operacional Convidar público-alvo e participantes, Preparar lista de convidados Preparar anais para publicação.

ARTICULAR RECURSOS DISPONÍVEIS:Identificar equipamentos sociais disponíveis, Identificar recursos financeiros disponíveis, Negociar com entidades e instituições Formar parcerias, Obter recursos financeiros, materiais e humanos, Formar uma rede de atendimento, Identificar vagas no mercado de trabalho para colocação/recolocação Identificar possibilidades de geração de renda Intensificar os contatos Realocar recursos disponíveis Propor verbas orçamentárias Participar de comissões técnicas, Participar de conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas.
COORDENAR EQUIPES E ATIVIDADES:Coordenar projetos Coordenar grupos de trabalho Recrutar pessoal Selecionar pessoal.
Ordem GAC Atividades**:**Assistentes sociais e economistas domésticos
COORDENAR EQUIPES E ATIVIDADES:Escalar pessoal Atribuir tarefas à equipe
Treinar pessoal Supervisionar trabalho dos técnicos da área Supervisionar estágios curriculares.
DESEMPENHAR TAREFAS ADMINISTRATIVAS Preencher formulários
Providenciar documentação oficial, Cadastrar usuários, entidades e recursos, Controlar fluxo de documentos, Administrar recursos financeiros, Controlar custos, Controlar dados estatísticos Fazer estatísticas, Requisitar reforço policial.

TÉCNICO EM LABORATORIO:

Examinar requisição de exames verificar preparo do cliente e ou paciente para procedimento criar doador de sangue escolher veia em melhor condição efetuar anti-sepsia na área de coleta puncionar veia periférica fracionar material biológico em recipientes colher material infectado para análise conferir cor, volume, validade e acondicionamento de amostras domiciliares e de nfermagem comparar pedido de exames com material colhidoauxiliar no preparo de vacinas manter controle de temperatura (ambiente de trabalho) estufa, banho-maria, geladeira, câmara fria) fornecer concentrados virais ao técnico adicionar estabilizadores às vacinas, sob supervisão estocar concentrados virais em dornas auxiliar no envasamento de vacinas levaramostras de vacina para controle de qualidade avaliar formulas sob orientação interpretar receita elaborar ficha de medidas com base em receita separar matéria-prima, vidraria etc. ajudar na manipulação de produtos químicos quantificar produtos inspecionar volume, cor, uniformidade etc. encapsular medicamentos envasar medicamentos receber concentrados virais e hemoderivadospreparar meios de cultura, estabilizantes hemorerivados pesar nutrientes colher amostras de água para análise dissolver meio de cultura, estabilizantes de vacinas e reagentesesterilizar meio de cultura e estabilizantes de vacina acrescentar antibióticos ao meio de cultura alíquota o meio de cultura em placas ou frascos armazenar meio de cultura e estabilizantes em câmara fria incubar meio de cultura em estufa semear material biológico executar tipagem de sangue separar hemocomponentesrecuperar material de trabalho (vidraria, lâminas) lavar material de trabalho secar material de trabalho separar material de trabalho embalar material de trabalho autoclavar material de trabalho devolver material de trabalho às salas organizar trabalho providenciar manutenção de ambiente e equipamento de trabalho priorizar atendimento recolher das salas de exame amostras coletadas criar material biológico distribuir material para os setores recolher amostras para controle de qualidade controlar estoques efetuar antissepsia pessoal usar equipamento de proteção individual paramentar-se (usar roupa estéril) realizar assepsia em salas e em recipientes de insumos esterilizar vestimenta para paramentação reconhecer símbolos de risco tomar vacinas submeter-se a exames periódicos acondicionar material para descarte descontaminar material biológico e paramentação para descarte inutilizar amostras de medicamentos preencher ficha e registro ou folha trabalho cadastrar cliente e ou paciente Identificar material biológico (nome do cliente e ou paciente, tipo de exame, vacina) observar clienteou paciente sobre preparo para exame orientar clienteou paciente sobre procedimentos de coletaou exame ,discutir procedimentos com colegasou supervisores.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

Registrar a entrada e saída de documentos, Conferir notas fiscais, faturas de pagamentos e boletos, Triar documentos, Distribuir documentos, Conferir dados e datas, Verificar documentos, Identificar irregularidades nos documentos, Conferir cálculos, Submeter pareceres, Classificar documentos, Arquivar documentos.

PREENCHER DOCUMENTOS: Digitar textos e planilhas, Preencher formulários Preparar minutas, Redigir escrituras de compra e venda, Registrar óbitos, casamentos e nascimentos, Emitir certificados e apólices, Averbar transferências de propriedades Digitar notas de lançamentos contábeis, Emitir cartas convite nos processos de compras e, Serviços, Preencher propostas de endosso e renovações de. seguros em geral

PREPARAR RELATÓRIOS, FORMULÁRIOS E PLANILHAS: Coletar dados Verificar índices econômicos e financeiros, Elaborar planilhas de cálculos, Elaborar organogramas, fluxogramas e cronogramas, Efetuar cálculos, Redigir atas, Elaborar correspondência, Dar apoio operacional para elaboração de manuais, técnicosOrdem GAC Atividades**:**Agentes, assistentes e auxiliares administrativos

PREPARAR RELATÓRIOS, FORMULÁRIOS E PLANILHAS, Emitir notificações ACOMPANHAR PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Verificar prazos estabelecidos, Localizar processos, Acompanhar notificações de não conformidade, Encaminhar protocolos internos, Atualizar cadastro, Atualizar dados de planejamento, Convalidar publicação de atos, Cadastrar avisos de sinistro, Expedir ofícios e memorandos, Apurar veracidade das informações colhidas em campo, Conferir bens dados em garantia, Realizar pesquisa cadastral, Definir condições de crédito (valor, prazo, garantia), Participar do comitê de crédito, Solicitar negativação do cpf (spc, serasa, etc.)

E ATENDER CLIENTES: Fornecer informações sobre produtos e serviços, Identificar natureza das solicitações dos clientes, Atender fornecedores, Registrar reclamações dos cliente,Receber clientes, Identificar perfil do cliente, Esclarecer dúvidas, Solicitar documentos, Coletar referências pessoais,Fazer levantamento socioeconômico do cliente, Realizar reuniões com clientes (proposta, concessão,cobrança), Capacitar clientes, Renegociar dívida, Analisar viabilidade econômico-financeira do, empreendimento.

EXECUTAR ROTINAS DE APOIO NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS
Executar procedimentos de recrutamento e seleção, Executar rotinas de admissão de pessoal, Executar rotinas de demissão de pessoal, Dar suporte administrativo à área de treinamento.

Ordem GAC Atividades**:**Agentes, assistentes e auxiliares administrativos

EXECUTAR ROTINAS DE APOIO NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS: Orientar funcionários sobre direitos e deveres, Controlar frequência dos funcionários, Auxiliar na elaboração da folha de pagamento, Controlar recepção e distribuição de benefícios (vale, transporte etc.), Atualizar dados dos funcionários, Capacitar pessoal.PRESTAR APOIO LOGÍSTICO: Controlar material de expediente, Levantar a necessidade de material, Requisitar materiais, Solicitar compra de material, Conferir material solicitado,Providenciar, devolução de material fora de, especificação, Distribuir material de expediente, Controlar expedição de malotes e recebimentos, Controlar execução de serviços gerais (limpeza,transporte, vigilância), Pesquisar preços.

PROSPECTAR CLIENTES: Mapear área de atuação, Estabelecer roteiro de visitas, Identificar parceiros na comunidade, Visitar orgãos e instituições, Visitar comunidade (comércio, serviços, residências), Programar eventos, Organizar eventos, Divulgar programa de microcrédito, Ministrar palestras informativas, Elaborar listas de clientes potenciais, Contactar clientes em potencial (telemarketing).

ACOMPANHAR DESEMPENHO DO EMPREENDIMENTO:Verificar destinação do crédito, Orientar procedimentos de gestão, Realizar cobrança preventiva, Cobrar parcelas vencidas, Propor renovação de crédito.

MOTORISTAS DE VEICULOS:

Motoristas de veículos de pequeno e médio porte A DIRIGIR VEÍCULOS Checar indicações dos instrumentos do painel, Ajustar bancos e retrovisores, Detectar problemas mecânicos, Identificar sinais sonoros, luminosos e visuais, Buscar local seguro em caso de perigo, Conduzir veículo com problemas mecânicos com autorização superior, Desviar de buracos, Evitar paradas bruscas, Reduzir velocidade em caso de chuva ou neblina, Isolar veículo em caso de emergência ou situações, anormais, Destravar portas do veículo apenas em local seguro, Verificar proximidade da escolta.

TRANSPORTAR PESSOAS, CARGAS OU VALORES:Cumprir ordem de serviço, Devolver objetos esquecidos no interior do veículo, Calcular distância do local de destino, Aplicar procedimentos de primeiros socorros, Utilizar maca à vácuo, rígida ou telescópica, Auxiliar médico em emergências na ambulância, Auxiliar deficientes, gestantes, idosos e crianças no embarque e desembarque, Liberar embarque e desembarque em local seguro e permitido, Alterar itinerário em caso de situações de risco ou emergência, Elaborar itinerários, Calcular tempo de chegada ao destino, Consultar guias e mapas, Colocar objetos dos passageiros no compartimento de, bagagem, Acondicionar carga no veículo,Controlar numeração do lacre do material transportado, (biológico e de valor), Verificar condições físicas da carga, Acomodar ocupantes no veículo.

Ordem GAC Atividades**:**Motoristas de veículos de pequeno e médio porte

TRANSPORTAR PESSOAS, CARGAS OU VALORES: Embarcar produtos embaladosManusear cargas, Retirar objetos dos passageiros do compartimento de, bagagem, Conferir quantidades dos bens a serem transportados, Selecionar o veículo de acordo com capacidade, licenciada.

REALIZAR VERIFICAÇÕES E MANUTENÇÕES BÁSICAS DO VEÍCULO:Identificar avarias no veículo, Verificar nível do combustível, Abastecer veículo, Limpar parte interna e externa do veículo, Verificar estado dos pneus, Testar sistema elétrico, Esterilizar veículos, Verificar nível do líquido de arrefecimento do reservatório, Testar sistema de freios, Conferir equipamentos obrigatórios do veículo, Trocar óleos, Acompanhar prazos ou quilometragem para revisões Periódicas, Providenciar revisões periódicas, Trocar pneus, Climatizar veículo, Executar pequenos reparos mecânicos de emergência, Verificar suspensão do veículo.

MANOBRAR VEÍCULOS: Localizar vaga para estacionamento, Identificar obstáculos ao redor do veículo, Controlar velocidade de manobra, Estacionar veículo,Localizar veículo no pátio de estacionamento, Sinalizar local em caso de estacionamento emergencial.

USAR EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS: Colocar disco no tacógrafo

Verificar funcionamento de equipamentos de sinalização, sonora e luminosa, Utilizar equipamentos de proteção individual (epi), Identificar veículos com carga perigosa Testar equipamentos médico-hospitalares:

Ordem GAC Atividades**:**Motoristas de veículos de pequeno e médio porte

USAR EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS: Conferir temperatura da incubadora Repor materiais médico-hospitalares utilizados na ambulância, Verificar equipamentos de comunicação, Utilizar software de navegação (definição de intinerário via gps), Verificar armamento, Municionar armas em local seguro, Desmunicionar armas em local seguro, Manejar armamento para defesa, Selecionar bandeira do taxímetro.

EFETUAR PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS: Informar valor a receber, Receber numerário, notas promissórias, cheques, Emitir comprovantes de prestação de serviços ou entrega de mercadorias (recibos, boletos), Cobrar taxas de serviços agendados e não cancelados com antecedência, Efetuar prestação de contas ,Custodiar

valores ou objetos como fiel depositário, Conferir dados do cliente para entrega de mercadorias e execução de serviços, Recolher assinatura do recebedor da mercadoria ou serviço, Assinar comprovante de débito no fornecimento de combustíveis, Providenciar licenciamento do veículo, Contratar seguro do veículo.
COMUNICAR-SE: Preencher relatórios de controle Utilizar telefones ou rádios, Informar à central de atendimento sobre a composição da equipe de plantão (ambulância) Afixar no veículo autorizações legais para exercício da função Relatar ocorrências durante a realização do trabalho, Acionar empresa seguradora, Notificar autoridades em casos de emergências e situações especiais, Informar aos responsáveis sobre problemas mecânicos no veículo, Solicitar socorro mecânico, Relatar problemas mecânicos do veículo, Portar identificação individual ou funcional em local visível, Relatar atrasos.

Ordem GAC Atividades**:**Motoristas de veículos de pequeno e médio porte.

COMUNICAR-SE Transmitir informações através de gestos, Acionar sinais luminosos e sonoros, Avisar extravios, furtos ou avarias de carga, Acionar dispositivos de segurança em caso de assalto, (luminosos, sonoros), Prestar informações gerais aos passageiros, Sugerir pontos turísticos aos passageiros.

ANEXOII

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)Nº01/2021
INSCRIÇÃO NÚMERO: (Obs.: será numerado pela comissão)FUNÇÃO:
DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO:

Nome:

Data de nascimento://

Município de nascimento: RG: Órgão Expedidor: UF:

CPF:
Endereço: Rua:
Nº:
Bairro: Município:
Complemento:

Telefone Celular: Residencial:

Email:

Data://

Assinatura do condidato

ANEXO III
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) EDITAL Nº 001/2021
Número de inscrição:

Função:

Nome candidato:

Documentos necessários para inscrição (escolaridade/requisitos item 1)01
02

03

04

05

06

Documentos para titulação e experiência.01

02

03

04

05

Data://

Assinatura do Candidato

ANEXOIV

DECLARAÇÃO

O candidato abaixo-assinado declara para os devidos fins, que leu o respectivo Edital De Processo Seletivo Simplificado 01/2021 e que concorda plenamente com as disposições nele contidas e sujeita-seaspenalidades porestes impostas.

Nomedo candidato:

Inscrição número:Data://

Assinatura:

ANEXO V

COMPROVANTE DEINSCRIÇÃO

Ainscriçãodo Candidato(a)sera confirmada pela comissão pelo e-mail

ANEXOVI
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°01/2021

ATIVIDADESDATAS

Período de inscrição 3 dias a partir da data da publicação deste Edital
Seleção dos habilitados e desabilitados 15/04/2021
Recurso16/04/2021
Manifestação da Comissão na reconsideração(sehouver)19/04/2021
Homologação Final das Inscrições 19/04/2021
Resultadopreliminar 20/04/2021
Recurso21/04/2021
Manifestação da Comissão nareconsideração(sehouver)21/04/2021
Homologaçãodo resultado final22/04/2021
Os documentos e as incrições serão exclusivamente pelo email:processoseletivo@valedoparaiso.ro.gov.br

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C8684C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 6.865 DE 06/02/2021 SEMSAU

DECRETO Nº 6.865 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.201. LEI 1.514

> "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente, no valor de R$ 103.124,07, e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00, 3.1.90.94.00, 3.3.90.93.00, 3.1.90.16.00, e das outras providências."

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro** e incorporação dos elementos de despesas 3.1.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixas, 3.1.90.94.00 – indenizações e restituições trabalhistas, 3.3.90.93.00 – indenizações e restituições, 3.1.90.16.00 – horas extras, no Orçamento Programa,

exercício financeiro de 2.021, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a importância de **R$ 103.124,07** (cento e três mil, cento e vinte e quatro reais e sete centavos), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				**103.024,07**
	020600		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
502	10.301.1004.2032.0000		Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde	69.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0322
	3		Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	010	256	PORTARIA 2.067 - CENTRAL COVID	
503	10.301.1004.2032.0000		Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde	23.000,00
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0322
	3		Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	010	256	PORTARIA 2.067 - CENTRAL COVID	
504	10.301.1004.2032.0000		Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde	5.000,00
	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0322
	3		Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	010	256	PORTARIA 2.067 - CENTRAL COVID	
505	10.301.1004.2032.0000		Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde	6.024,07
	3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0322
	3		Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	010	256	PORTARIA 2.067 - CENTRAL COVID	

Artigo 2º. O crédito Aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 2.067 – CENTRAL COVID **103.024,07**

Fontes de Recurso		
3	22	103.024,07

Artigo 3º.- Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2.021 no orçamento vigente, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a importância **R$ 103.124,07** (cento e três mil, cento e vinte e quatro reais e sete centavos) na dotação orçamentária código 10.301.10042032 / Fonte de Recurso 03 22 **/ PORTARIA 2.067 - CENTRAL COVID**
Artigo 4º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 05 de fevereiro de 2.021

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:68637DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 6.872 DE 08/02/2021 SEMOSP

AV. PARAÍSO 2601 – SETOR 01

63786990/0001-55 Exercício:2.021
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD

DECRETO Nº 6.872, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.021. LEI 1.515

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por ***Superávit Financeiro*** *no orçamento vigente, no valor de* ***R$ 48.657,26,*** *e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e da outras providências."*

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 113 da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, umcrédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro** e incorporação dos elementos de despesas 3.3.90.30.00 – material de consumo, no Orçamento Programa,exercício financeiro de 2.021, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, na importância de **R$ 48.657,26** (quarenta e oito mil, seiscentos e cinqüenta e sete reais e vinte e seis centavos), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 48.657,26

02 08 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

494 04.122.1003.2050.0000 Manutenção das Atividades da SEMOSP
48.657,26
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
002001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: REFERENTE AO EXERCICIO DE 2020, REFERENTE AO FEP **48.657,26**

Fontes de Recurso

3 0048.657,26

Artigo 3º.- Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, na importância **R$ 48.657,26** (quarenta e oito mil, seiscentos e cinqüenta e sete reais e vinte e seis centavos), na dotação orçamentária código 04.122.1003.2050 / Fonte de Recurso 03 00 / **RECURSO PROPRIO – FEP.**

Artigo 4º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:1FD1E22F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 6.873 DE 08/02/2021 SEMOSP

AV. PARAÍSO 2601 – SETOR 01
63786990/0001-55 Exercício: 2.021
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD
DECRETO Nº 6.873, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.021. LEI 1.516

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente, no valor de R$ 19.600,74, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro** e incorporação dos elementos de despesas 3.3.90.30.00 – material de consumo, no Orçamento Programa, exercício financeiro de 2.021, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, na importância de **R$ 19.600,74** (dezenove mil, seiscentos reais e setenta e quatro centavos), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			**19.600,74**
020800	SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE		
495	25.752.1011.2054.0000	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	19.600,74
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0310
	3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	002021	CONTRBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PUBLICA - COSIP	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: APURADOEM 31/12/2020, REFERENTE À CONTRIBUIÇÃODEILUMINAÇÃO PUBLICA - COSIP		**19.600,74**
Fontes de Recurso		
3	10	19.600,74

Artigo 3º.- Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual – PPA,para o exercício de 2.021 no orçamento vigente, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, na importância **R$ 19.600,74** (dezenove mil, seiscentos reais e setenta e quatro centavos), na dotação orçamentária código 25.752.1011.2054 / Fonte de Recurso 03 10 / **CONTRBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PUBLICA – COSIP.**

Artigo 4º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:9512510A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 6.874 DE 08/02/2021 SEMOSP

AV. PARAÍSO 2601 – SETOR 01

63786990/0001-55 Exercício: 2.021
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD

DECRETO Nº 6.874, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.021. LEI 1.517

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente, no valor de R$ 5.316,93, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 113 da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, umcrédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro** e incorporação dos elementos de despesas 3.3.90.30.00 – material de consumo, no Orçamento Programa,exercício financeiro de 2.021, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, na importância de **R$ 5.316,93** (cinco mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e três centavos), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.316,93

020800 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

496 26.782.1008.2055.0000 Manutenção e Conservação de Estadas Vicinais 5.316,93
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0600
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
002001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: APURADO EM 31/12/2.020, REFERENTE À CONTRA PARTIDA DO CONVÊNIO Nº 60/2.020/DER/RO **5.316,93**

Fontes de Recurso

3 00 5.316,93

Artigo 3º.- Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, na importância **R$ 5.316,93** (cinco mil trezentos e dezesseis reais e noventa e três centavos), na dotação orçamentária código 26.782.1008.2055 / Fonte de Recurso 03 00 / **RECURSOS PRÓPRIOS / CONTRA PARTIDA DO CONVÊNIO Nº 60/2.020/DER/RO.**

Artigo 4º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:38053CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 6.875 DE 08/02/2021 SEMOSP

DECRETO Nº 6.875, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.021. LEI 1.522

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente, no valor de R$ 3.867,61, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

DECRETA:
Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, umcrédito Adicional Especial por ***Superávit*** **Financeiro** e incorporação dos elementos de despesas 3.3.90.30.00 – material de consumo, no Orçamento Programa em vigor,por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, na importância de **R$ 3.867,61** (três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.867,61

02 080 0 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
497 04.122.1003.2050.0000 Manutenção das Atividades da SEMOSP 3.867,61
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0309
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
002001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: APURADO EM 31/12/2.020, REFERENTE À CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO (CIDE) **3.867,61**

Fontes de Recurso

3 09 3.867,61

Artigo 3º.- Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a importância **R$ 3.867,61** (três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos), na dotação orçamentária código 04.122.1003.2050 / Fonte de Recurso 03 09 / **RECURSOS PRÓPRIOS /** CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO (CIDE).

Artigo 4º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:10265B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 6.891 DE 18/02/2021 SEMOSP

DECRETO Nº 6.891, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.021. LEI 1.526

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente, no valor de R$ 23.924,25, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

DECRETA:
Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, umcrédito Adicional Especial por ***Superávit*** **Financeiro** e incorporação dos elementos de despesas 3.3.90.30.00 – material de consumo, no Orçamento Programa em vigor,por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, na importância de **R$ 23.924,25** (três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 23.924,25

02 08 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
498 15.451.1005.2051.0000 Manutenção, Cons. e Pavimentação de Vias Urbanas 23.924,25
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
002 123 Auxílio Financeiro - FPM

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: APURADO EM 31/12/2.020, REFERENTE AO AUXÍLIO FINANCEIRO DO FPM **23.924,25**

Fontes de Recurso

3 00 23.924,25

Artigo 3º.- Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a importância **R$ 23.924,25** (três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos), na dotação orçamentária código 15.451.1005.2051 / Fonte de Recurso 03 00 / **Auxílio Financeiro – FPM.**

Artigo 4º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:1EEE0557

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 6.892 DE 19/02/2021 SEMSAU

DECRETO Nº 6.892, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.021. LEI 1.527

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente, no valor de R$ 87.643,50, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 e 3.3.90.32.00, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, umcrédito Adicional Especial por ***Superávit*** **Financeiro** e incorporação dos elementos de despesas 3.3.90.30.00 – material de consumo e 3.3.90.32.00 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, na importância de **R$ 87.643,50** (oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinqüenta centavos), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 87.643,50

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

510 10.303.1004.2035.0000 Manutenção das Atividades da Farmácia Básica Municipal 60.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 03 27
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010 127 Bloco Assistência Farmacêutica

511 10.303.1004.2035.0000 Manutenção das Atividades da Farmácia Básica Municipal 27.643,50
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 03 27
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010 127 Bloco Assistência Farmacêutica

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA. **87.643,50**

Fontes de Recurso

3 27 87.643,50

Artigo 3º.- Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, na Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, a importância de **R$ 87.643,50** (oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinqüenta centavos), na dotação orçamentária código 10.303.1004.2035 / Fonte de Recurso 03 27 / **BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.**
Artigo 4º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:DDFAF603

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 6.893 DE 18/02/2021 SEMSAU

DECRETO Nº 6.893, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.021. LEI 1.528

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente, no valor de R$ 15.399,52, e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, umcrédito Adicional Especial por ***Superávit*** **Financeiro** e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil, bem ou serviço para distribuição gratuita, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, na importância de **R$ 15.399,52** (quinze mil, trezentos e noventa e nove reais e cinqüenta e dois centavos), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 15.399,52

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

501 10.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde 15.399,52
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 03 27
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010 101 PAB - Fixo

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS DOS RECURSOS DO PAB FIXO **15.399,52**
Fontes de Recurso

3 27 15.399,52

Artigo 3º.- Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, na Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, a importância de **R$ 15.399,52** (quinze mil trezentos e noventa e nove reais e cinqüenta e dois centavos), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 **/** Fonte de Recurso 03 27 **/ PAB - FIXO Artigo**

4º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:52FC1AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 6.895 DE 19/02/2021 SEMSAU

DECRETO Nº 6.895, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.021. LEI 1.529

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente, no valor de R$ 28.606,01, e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, umcrédito Adicional Especial por ***Superávit*** **Financeiro** e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil, bem ou serviço para distribuição gratuita, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, na importância de **R$ 28.606,01** (vinte e oito mil, seiscentos e seis reais e um centavo), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 28.606,01

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

506 10.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde 28.606,01
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0327
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010 102 PSF - Saúde da Família

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: APURADO EM 31/12/2.020, DO PSF – SAÚDE DA FAMÍLIA 28.606,01
Fontes de Recurso

3 27 28.606,01

Artigo 3º.- Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, na Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, a importância de **28.606,01** (vinte e oito mil, seiscentos e seis reais e um centavos), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 **/** Fonte de Recurso 03 27 **/ PSF – SAÚDE DA FAMÍLIA**

Artigo 4º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:1F4D27A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 6.896 DE 19/02/2021 SEMSAU

DECRETO Nº 6.896, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.021. LEI 1.530

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente, no valor de R$ 46.371,49, e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, umcrédito Adicional Especial por ***Superávit*** **Financeiro** e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil, bem ou serviço para distribuição gratuita, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, na importância de **R$ 46.371,49** (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 46.371,49

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

507 10.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde 46.371,49
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 03 27
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010 103 PACS - Agente Comunitário de Saúde

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS DO PACS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. **46.371,49**

Fontes de Recurso

3 27 46.371,49

Artigo 3º.- Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, na Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, a importância de **R$ 46.371,49** (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 03 22 / **PACS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

Artigo 4º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:27A7E574

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 6.897 DE 19/02/2021 SEMSAU

DECRETO Nº 6.897, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.021. LEI 1.531

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente, no valor de R$ 51.674,03, e incorporação dos elementos de despesas 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, umcrédito Adicional Especial por ***Superávit*** **Financeiro** e incorporação dos elementos de despesas 3.3.90.30.00 – material de consumo e 3.3.90.39.00 – serviço pessoa jurídica, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, na importância de **R$ 51.674,03** (cinqüenta e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e três centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 51.674,03

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

516 10.302.1004.2034.0000 Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial 21.674,03
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 03 27
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010 114 MAC - Média e Alta Complexidade

517 10.302.1004.2034.0000 Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 03 27
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010 114 MAC - Média e Alta Complexidade

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVES DO MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE. **51.674,03**

Fontes de Recurso

3 27 51.674,03

Artigo 3º.- Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, na Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, a importância de **R$ 51.674,03** (cinqüenta e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e três centavos), na dotação orçamentária código 10.302.1004.2034 / Fonte de Recurso 03 27 / **MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

Artigo 4º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:2FB24031

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 6.898 DE 19/02/2021 SEMSAU

DECRETO Nº 6.898, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.021. LEI 1.532

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente, no valor de R$ 6.361,49, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, umcrédito Adicional Especial por ***Superávit*** **Financeiro** e incorporação dos elementos de despesas 3.3.90.30.00 – material de consumo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, na importância de **R$ 6.361,49** (seis mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 6.361,49

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

515 10.302.1004.2034.0000 Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial 6.361,49
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 03 22

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010 257 LC 173 - AUXILIO INC II - ENFRENT CORONA

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVES DOS RECURSOS DA AJUDA FINANCEIRA ORIUNDA DA LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 173 DE 27 DE MAIO DE 2020 - PFEC INC. I – ENFRENTAMENTO CORONA **6.361,49**
Fontes de Recurso
3 22 6.361,49

Artigo 3º.- Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, na Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, a importância de **R$ 6.361,49** (seis mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos), na dotação orçamentária código 10.302.1004.2034 / Fonte de Recurso 03 22 **/ LC 173 - AUXILIO INC II - ENFRENT CORONA.**

Artigo 4º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:A9F3C755

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 6.899 DE 19/02/2021 SEMSAU

DECRETO Nº 6.899, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.021. LEI 1.533

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente, no valor de R$ 9.194,47, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, umcrédito Adicional Especial por ***Superávit*** **Financeiro** e incorporação dos elementos de despesas 3.3.90.30.00 – material de consumo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, na importância de **R$ 9.194,47** (seis mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 9.194,47

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

512 10.302.1004.2034.0000 Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial 9.194,47
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 03 22
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010 246 ENFRENTAMENTO COVID-19 - FEDERAL

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS DO ENFRENTAMENTO DO COVID – 19 FEDERAL **9.194,47**

Fontes de Recurso

3 22 9.194,47

Artigo 3º.- Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, na Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, a importância de **R$ 9.194,47** (oito mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos), na dotação orçamentária código 10.302.1004.2034 / Fonte de Recurso 03 22 **/ ENFRENTAMENTO COVID-19 - FEDERAL.**

Artigo 4º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:2D6FDED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 6.900 DE 19/02/2021 SEMSAU

AV. PARAÍSO 2601 – SETOR 01

63786990/0001-55 Exercício: 2.021
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD

DECRETO Nº 6.900, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.021. LEI 1.534

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente, no valor de R$ 14.715,00, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, umcrédito Adicional Especial por ***Superávit*** **Financeiro** e incorporação dos elementos de despesas 3.3.90.30.00 – material de consumo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, na importância de **R$ 14.715,00** (quatorze mil e setecentos e quinze reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 14.715,00

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

514 10.302.1004.2034.0000 Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial 14.715,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 03 22
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
010 255 PORTARIA 2.222 - ENFRENTAMENTO COVID-19

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS DA PORTARIA 2.222 - ENFRENTAMENTO DO COVID – 19 / FEDERAL. **14.715,00**

Fontes de Recurso

3 22 14.715,00

Artigo 3º.- Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, na Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, a importância de **R$ 14.715,00** (quatorze mil, setecentos e quinze reais), na dotação orçamentária código 10.302.1004.2034 / Fonte de Recurso 03 22 /

PORTARIA 2.222 - ENFRENTAMENTO COVID-19 - FEDERAL.

Artigo 4º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração

Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:B2E679A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 6.901 DE 19/02/2021 SEMSAU

AV. PARAÍSO 2601 – SETOR 01

63786990/0001-55 Exercício: 2.021
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD
DECRETO Nº 6.901, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.021. LEI 1.535

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente, no valor de R$ 16.210,72, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, umcrédito Adicional Especial por ***Superávit*** **Financeiro** e incorporação dos elementos de despesas 3.3.90.30.00 – material de consumo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, na importância de **R$ 16.210,72** (dezesseis mil, duzentos e dez reais e setenta e dois centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 16.210,72

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

513 10.302.1004.2034.0000 Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial 16.210,72
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.:03 22
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010 247 ENFRENTAMENTO COVID-19 - ESTADUAL

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS DO ENFRENTAMENTO DO COVID – 19 / ESTADUAL. **16.210,72**

Fontes de Recurso

3 22 16.210,72

Artigo 3º.- Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, na Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, a importância de **R$ 16.210,72** (dezesseis mil, duzentos e dez reais e setenta e dois centavos), na dotação orçamentária código 10.302.1004.2034 / Fonte de Recurso 03 22 / **ENFRENTAMENTO COVID-19 - ESTADUAL.**

Artigo 4º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:548C7634

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 6.902 DE 19/02/2021 SEMSAU

DECRETO Nº 6.902, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.021. LEI 1.536

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente, no valor de R$ 119.899,10, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.51.00, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, umcrédito Adicional Especial por ***Superávit*** **Financeiro** e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.51.00 – obras e instalações, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - **SEMAPEM**, na importância de **R$ 119.899,10** (cento e dezenove mil, oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos) distribuídos as seguintes dotações:

021000 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

499 20.606.1020.2060.0000MA NUTENÇÃO FUNC. SECRETARIA MUN. AGRICULTURA 119.899,10
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0614
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
002 029 Convênio Revitalização Parque de Exposição

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2.020, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 827061/2016/MAPA/CAIXA – PROCESSO Nº 2627.1033811-56/2016, CONVÊNIO DE REVITALIZAÇÃO PARQUE DE EXPOSIÇÃO **119.899,10**

Fontes de Recurso

6 14 119.899,10

Artigo 3º.- Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - **SEMAPEM**, a importância de **R$ 119.899,10** (cento e dezenove mil, oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos), na dotação orçamentária código 20.606.1020.2060 / Fonte de Recurso 06 14 **/ Convênio Revitalização do Parque de Exposição.**

Artigo 4º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:D850B94F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 6.903 DE 19/02/2021 SEMOSP

DECRETO Nº 6.903, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.021. LEI 1.538

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente, no valor de R$ 6.742,18, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, umcrédito Adicional Especial por ***Superávit*** **Financeiro** e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP**, a importância de **R$ 6.742,18** (seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 6.742,18

020800 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

500 15.451.1005.2051.0000 Manutenção, Cons. e Pavimentação de Vias Urbanas 6.742,18
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0317
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
002 112 Recursos Cessão Onerosa - Pré-sal

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: APURADO EM 31/12/2.020, RECURSOS CESSÃO ONEROSA – PRÉ-SAL **6.742,18**

Fontes de Recurso

3 17 6.742,18

Artigo 3º.- Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a importância de **R$ 6.742,18** (seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos), na dotação orçamentária código 15.451.1005.2051 / Fonte de Recurso 03 17 / Recursos **CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL.**

Artigo 4º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração

Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:82293988

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 6.911 DE 19/02/2021 SEMSAU

AV. PARAÍSO 2601 – SETOR 01

63786990/0001-55 Exercício: 2.021
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD

DECRETO Nº 6.911, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.021. LEI 1.539

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente, no valor de R$ 74.400,00, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.39.00, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, umcrédito Adicional Especial por ***Superávit*** **Financeiro** e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.39.00 – serviço de terceiro pessoa jurídica, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, na importância de **R$ 74.400,00** (setenta e quatro mil e quatrocentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 74.700,00

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
526 10.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde 74.700,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0327
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010 245 LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS DO LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA. **74.700,00**

Fontes de Recurso

3 27 74.700,00

Artigo 3º.- Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a importância de **R$ 74.400,00** (setenta e quatro mil e quatrocentos reais), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 03 27 / **LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA.**

Artigo 4º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:3078C946

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 6.913 DE 23/02/2021 SEMOSP

AV. PARAÍSO 2601 – SETOR 01

63786990/0001-55 Exercício: 2.021
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD

DECRETO Nº 6.913, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.021. LEI 1.540

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro *no orçamento vigente, no valor de R$ 150.000,00, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências."*

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, umcrédito Adicional Especial por ***Superávit*** **Financeiro** e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP**, a importância de **R$ 150.000,00** (cento e cinqüenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 150.000,00
02 08 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
533 04.122.1003.2050.0000 Manutenção das Atividades da SEMOSP 150.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO. **150.000,00**

Fontes de Recurso

3 00 150.000,00

Artigo 3º.- Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a importância de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), na dotação orçamentária código 04.122.1003.2050 / Fonte de Recurso 03 00/ **RECURSOS PRÓPRIOS / ORDINÁRIOS.**

Artigo 4º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:22A711DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 6.914 DE 23/02/2021 SEMSAU

AV. PARAÍSO 2601 – SETOR 01

63786990/0001-55 Exercício: 2.021
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD

DECRETO Nº 6.914, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.021. LEI 1.541
"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por ***Superávit Financeiro*** *no orçamento vigente, no valor de* ***R$ 25.132,89,*** *e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.39.00, e dá outras providências."*

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, umcrédito Adicional Especial por ***Superávit*** **Financeiro** e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.39.00 – serviço de terceiro pessoa jurídica, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, na importância de **R$ 25.132,89** (vinte e cinco mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 25.132,89

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
518 10.302.1004.2034.0000 Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial 25.132,89
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 03 21
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010 121 Hospital Pequeno Porte

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVES HOSPITAL DE PEQUENO PORTE – IZABEL BATISTA DE OLIVEIRA. **25.132,89**

Fontes de Recurso

3 21 25.132,89

Artigo 3º.- Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a importância de **R$ 25.132,89** (vinte e cinco mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos), na dotação orçamentária código 10.302.1004.2034 / Fonte de Recurso 03 21 / **HOSPITAL PEQUENO PORTE**

Artigo 4º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:F00C12A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 6.914 DE 23/02/2021 SEMSAU

AV. PARAÍSO 2601 – SETOR 01

63786990/0001-55 Exercício: 2.021
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD

DECRETO Nº 6.914, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.021. LEI 1.541

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente, no valor de R$ 25.132,89, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.39.00, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, umcrédito Adicional Especial por ***Superávit*** **Financeiro** e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.39.00 – serviço de terceiro pessoa jurídica, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, na importância de **R$ 25.132,89** (vinte e cinco mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 25.132,89
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
518 10.302.1004.2034.0000 Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial 25.132,89
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 03 21
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010 121 Hospital Pequeno Porte

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVES HOSPITAL DE PEQUENO PORTE – IZABEL BATISTA DE OLIVEIRA. **25.132,89**
Fontes de Recurso

3 2125.132,89

Artigo 3º.- Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a importância de **R$ 25.132,89** (vinte e cinco mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos), na dotação orçamentária código 10.302.1004.2034 / Fonte de Recurso 03 21 **/ HOSPITAL PEQUENO PORTE**

Artigo 4º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:1D35D17C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 6.917 DE 24/02/2021 SEMSAU

AV. PARAÍSO 2601 – SETOR 01
63786990/0001-55 Exercício: 2.021
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD

DECRETA: DECRETO Nº 6.917, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.021. LEI 1.542

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente, no valor de R$ 202.354,20, e incorporação dos elementos de despesas 3.3.90.30.00, 3.3.90.39.00 e 3.3.90.95.00, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, umcrédito Adicional Especial por ***Superávit*** **Financeiro** e incorporação dos elementos de despesas 3.3.90.30.00 – material de consumo, 3.3.90.39.00 – serviço de terceiro pessoa jurídica e 3.3.90.95.00 – indenização pela execução de trabalhos de campo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, na importância de **R$ 202.354,20** (duzentos e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 202.354,20
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
519 10.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0331
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
0102 8 PROPOSTA 36000.314813.2020/00 INCREM PAB

520 10.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde 42.354,20
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0331
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010 248 PROPOSTA 36000.314813.2020/00 INCREM PAB

521 10.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde 60.000,00
3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMP F.R.: 0331
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010 248 PROPOSTA 36000.314813.2020/00 INCREM PAB

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 360003148132020/00 **/** INCREMENTO PAB **202.354,20**

Fontes de Recurso
3 31 202.354,20

Artigo 3º.- Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a importância de **R$ 202.354,20** (duzentos e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 03 21 **/ PROPOSTA 36000.314813.2020/00 INCREM PAB.**

Artigo 4º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:AA28C8BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 6.919 DE 24/02/2021 SEMSAU

AV. PARAÍSO 2601 – SETOR 01

63786990/0001-55 Exercício: 2.021
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD

DECRETA: DECRETO Nº 6.919, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.021. LEI 1.543

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente, no valor de R$ 46.000,00, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.39.00, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, umcrédito Adicional Especial por ***Superávit*** **Financeiro** e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.39.00 – serviço de terceiro pessoa jurídica, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, na importância de **R$ 46.000,00** (quarenta e seis mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 46.000,00
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

522 10.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde 46.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0327
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010 244 INFORMATIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS DA INFORMATIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE – INFORMATIZA APS **46.000,00**
Fontes de Recurso
3 27 46.000,00

Artigo 3º.- Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a importância de **R$ 46.000,00** (quarenta e seis mil reais), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 03 27 / **INFORMATIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

Artigo 4º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:627F916C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 6.920 DE 24/02/2021 SEMSAU

AV. PARAÍSO 2601 – SETOR 01

63786990/0001-55 Exercício: 2.021
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD

DECRETO Nº 6.920, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.021. LEI 1.544

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente, no valor de R$ 18.028,00, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, umcrédito Adicional Especial por ***Superávit*** **Financeiro** e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, na importância de **R$ 18.028,00** (dezoito mil e vinte e oito reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 18.028,00

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

525 10.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde 18.028,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0322
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010 252 PORTARIA 1.857 - ENFRENTAMENTO COVID-19

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS DA PORTARIA 1.857 – ENFRENTAMENTO DO COVID – 19 **18.028,00**

Fontes de Recurso

3 22 18.028,00

Artigo 3º.- Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a importância de **R$ 18.028,00** (dezoito mil reais), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 03 22 / **PORTARIA 1.857 - ENFRENTAMENTO COVID-19.**

Artigo 4º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:63C41930

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 6.922 DE 24/02/2021 SEMSAU

AV. PARAÍSO 2601 – SETOR 01

63786990/0001-55 Exercício: 2.021
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD

DECRETO Nº 6.922, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.021. LEI 1.545

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente, no valor de R$ 145.439,56, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, 3.3.90.39 e 3.3.90.14.00, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, umcrédito Adicional Especial por ***Superávit*** **Financeiro** e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo, 3.3.90.39.00 – outros serviços pessoa jurídica e 3.3.90.14.00 – diárias civis, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, a importância de **R$ 145.439,56** (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinqüenta e seis centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 145.439,56

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

523 10.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde 90.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0327
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010 209 REDE BASICA - INCLEMENTO DO PAB

524 10.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde 40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0327
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

010 209 REDE BASICA - INCLEMENTO DO PAB

527 10.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde 15.439,56
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0327
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
010 209 REDE BASICA - INCLEMENTO DO PAB

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS DA REDE BÁSICA – INCREMENTO DO PAB. **145.439,56**

Fontes de Recurso

3 27 145.439,56

Artigo 3º.- Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a importância de **R$ 145.439,56** (cento e quarenta e cinco, mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinqüenta e seis centavos), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 03 27 / **REDE BASICA - INCREMENTO DO PAB.**

Artigo 4º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:53C2A918

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 6.924 DE 24/02/2021 SEMOSP

AV. PARAÍSO 2601 – SETOR 01

63786990/0001-55 Exercício: 2.021
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD

DECRETO Nº 6.924, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.021. LEI 1.546

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro *no orçamento vigente, no valor de R$ 5.229,23, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00, e dá outras providências."*

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, umcrédito Adicional Especial por ***Superávit*** **Financeiro** e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00 – indenizações e restituições, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP**, a importância de **R$ 5.229,23** (cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.229,23
020800 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
528 26.782.1008.2055.0000 Manutenção e Conservação de Estadas Vicinais 5.229,23
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0614
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
002 109 CONVÊNIO 046/2019 FITHA CASCALHAMENTO

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS CONVÊNIO Nº 046/2019 FITHA – CASCALHAMENTO **5.229,23**
Fontes de Recurso
6 14 5.229,23

Artigo 3º.- Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP**, a importância de **R$ 5.229,23** (cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos), na dotação orçamentária código 26.782.1008.2005 / Fonte de Recurso 06 14 / **CONVÊNIO 046/2019 FITHA CASCALHAMENTO.**

Artigo 4º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:0C070B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 6.944 DE 09/03/2021 SEMOSP

AV. PARAÍSO 2601 – SETOR 01

63786990/0001-55 Exercício: 2.021
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD
DECRETO Nº 6.944, DE 09 DE MARÇO DE 2.021. LEI 1.547

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro *no orçamento vigente, no valor de R$ 597.211,60, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.30.00, e dá outras providências."*

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, umcrédito Adicional Especial por ***Superávit*** **Financeiro** e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.30.00 – material de consumo, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP**, a importância de **R$ 597.211,60** (quinhentos e noventa e sete mil, duzentos e onze reais e sessenta centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 597.211,60

02 08 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
529 26.782.1008.2055.0000 Manutenção e Conservação de Estadas Vicinais 567.351,02
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0614
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
002 138 Conv. 141/2020/DER/RO-TUBOS CORRUGADOS

530 26.782.1008.2055.0000 Manutenção e Conservação de Estadas Vicinais 29.860,58
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
002 138 Conv. 141/2020/DER/RO-TUBOS CORRUGADOS

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 141/2020/PJ/DER-RO – TUBOS CORRUGADOS. **597.211,60**
Fontes de Recurso
3 00 29.860,58
6 14 567.351,02

Artigo 3º.- Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP**, a importância de **R$ 597.211,60** (quinhentos e noventa e sete mil, duzentos e onze reais e sessenta centavos), na dotação orçamentária código 26.782.1008.2005 / Fonte de Recurso 06 14 e 03 00/ **CONVÊNIO Nº 141/2020/PJ/DER-RO – TUBOS CORRUGADOS.**

Artigo 4º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:E0A9B467

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 6.945 DE 09/03/2021 SEMOSP

AV. PARAÍSO 2601 – SETOR 01

63786990/0001-55 Exercício: 2.021
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD

DECRETO Nº 6.945, DE 09 DE MARÇO DE 2.021. LEI 1.548

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por ***Superávit*** **Financeiro** *no orçamento vigente, no valor de* ***R$ 111.814,06,*** *e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.51.00, e dá outras providências."*

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por ***Superávit*** **Financeiro** e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.51.00 – obras e instalações, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP**, a importância de **R$ 111.814,06** (cento e onze mil, oitocentos e quatorze reais e seis centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)111.814,06
020800 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
531 15.451.1009.2051.0000 MANUTENÇÃO, CONS. E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS 86.133,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0614
6 RECURSOS DE OUTRAS FONTES - EXERCÍCIOS ANTERIORES
002137 CONV 123/2020 - PAVIMENTAÇÃO RUA 1° MAIO
532 15.451.1009.2051.0000 MANUTENÇÃO, CONS. E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS 25.681,06
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0300
3 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIOS ANTERIORES
002 137 CONV 123/2020 - PAVIMENTAÇÃO RUA 1° MAIO

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 123/2020/PJ/DER-RO – PAVIMENTAÇÃO DA RUA 1º DE MAIO. **111.814,06**
Fontes de Recurso
3 00 25.681,06
6 14 86.133,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP**, a importância de **R$ 111.814,06** (cento e onze mil, oitocentos e quatorze reais e seis centavos), na dotação orçamentária código 15.451.1009.2051 / Fonte de Recurso 06 14 e 03 00/ **CONVÊNIO Nº 123/2020/PJ/DER-RO – PAVIMENTAÇÃO DA RUA 1º DE MAIO.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:4501BC79

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 6.946 DE 09/03/2021 SEMOSP

AV. PARAÍSO 2601 – SETOR 01

63786990/0001-55 Exercício: 2.021
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD

DECRETO Nº 6.946, DE 09 DE MARÇO DE 2.021. LEI 1.549

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Superávit* Financeiro no orçamento vigente, no valor de R$ 1.122,48, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por ***Superávit*** **Financeiro** e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00 – indenizações e restituições, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP**, a importância de **R$ 1.122,48** (um mil, cento e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 1.122,48
02 08 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
534 15.451.1009.2051.0000 Manutenção, Cons. e Pavimentação de Vias Urbanas 1.122,48
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 06 14
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
002 119 CONVÊNIO 099/19 DER-RO
Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: APURADO EM 31/12/2.020, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 099/19/PJ/DER-RO PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS NA RUA VITÓRIA. **1.122,48**
Fontes de Recurso
6 14 1.122,48
Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP**, a importância de **R$ 1.122,48** (um mil, cento e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos), na dotação orçamentária código

15.451.1009.2051 / Fonte de Recurso 06 14 **/CONVÊNIO 099/19 DER-RO.**
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:64A62B0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
BALANÇO ORCAMENTARIO

Exercício: 2020				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				**Consolidado**
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	59.643.248,01	65.670.111,05	66.101.141,38	431.030,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.102.750,64	5.102.750,64	6.034.147,46	931.396,82
Impostos	3.789.078,80	3.789.078,80	4.767.699,94	978.621,14
Taxas	1.313.671,84	1.313.671,84	1.266.447,52	-47.224,32
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	257.053,68	257.053,68	267.333,21	10.279,53
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	257.053,68	257.053,68	267.333,21	10.279,53
RECEITA PATRIMONIAL	948.303,20	948.303,20	76.981,36	-871.321,84
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	948.303,20	948.303,20	76.981,36	-871.321,84
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.402.929,28	1.402.929,28	1.181.013,53	-221.915,75
Receita Bruta de Serviços	1.402.929,28	1.402.929,28	1.181.013,53	-221.915,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.719.831,77	57.746.694,81	58.440.817,84	694.123,03
Transferências da União e de suas Entidades	20.687.918,77	26.469.485,39	29.224.448,94	2.754.963,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.755.208,68	22.000.505,10	18.704.926,63	-3.295.578,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.276.704,32	9.276.704,32	10.511.442,27	1.234.737,95
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	212.379,44	212.379,44	100.847,98	-111.531,46
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	860,27	860,27
Indenizações e Restituições	54.195,44	54.195,44	43.300,24	-10.895,20
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	158.184,00	158.184,00	56.687,47	-101.496,53
RECEITAS DE CAPITAL	39.226,72	3.204.871,33	432.600,00	-2.772.271,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	39.226,72	471.826,72	432.600,00	-39.226,72
Alienação de Bens Móveis	39.226,72	471.826,72	432.600,00	-39.226,72
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.733.044,61	0,00	-2.733.044,61
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.129.901,00	0,00	-2.129.901,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	603.143,61	0,00	-603.143,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	59.682.474,73	68.874.982,38	66.533.741,38	-2.341.241,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	59.682.474,73	68.874.982,38	66.533.741,38	-2.341.241,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	59.682.474,73	68.874.982,38	66.533.741,38	-2.341.241,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	57.941.832,35	61.259.246,41	57.262.147,50	56.734.820,01	56.313.807,20	3.997.098,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.784.197,69	40.577.251,81	40.108.091,41	40.107.091,61	39.734.306,45	469.160,40
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.157.634,66	20.681.994,60	17.154.056,09	16.627.728,40	16.579.500,75	3.527.938,51
DESPESAS DE CAPITAL	1.638.722,38	7.590.775,97	4.871.200,96	2.096.193,67	2.096.193,67	2.719.575,01
INVESTIMENTOS	1.060.170,38	7.458.901,20	4.739.326,19	1.964.318,90	1.964.318,90	2.719.575,01
INVERSÕES FINANCEIRAS	6.552,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	572.000,00	131.874,77	131.874,77	131.874,77	131.874,77	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	76.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	59.657.514,73	68.850.022,38	62.133.348,46	58.831.013,68	58.410.000,87	6.716.673,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAImI)ortização						
da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	59.657.514,73	68.850.022,38	62.133.348,46	58.831.013,68	58.410.000,87	6.716.673,92
SUPERÁVIT (VIII)	24.960,00	24.960,00	4.400.392,92	7.702.727,70	8.123.740,51	-4.375.432,92
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	59.682.474,73	68.874.982,38	66.533.741,38	66.533.741,38	66.533.741,38	2.341.241,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	40.128,74	722.419,57	678.991,79	678.991,79	41.046,26	42.510,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.128,74	722.419,57	678.991,79	678.991,79	41.046,26	42.510,26
DESPESAS DE CAPITAL	247.309,68	2.521.060,74	2.417.419,17	2.417.419,17	1.148,00	349.803,25
INVESTIMENTOS	247.309,68	2.521.060,74	2.417.419,17	2.417.419,17	1.148,00	349.803,25
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	287.438,42	3.243.480,31	3.096.410,96	3.096.410,96	42.194,26	392.313,51

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	657,73	433.953,85	433.749,55	0,00	862,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	317.467,16	317.467,16	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	657,73	116.486,69	116.282,39	0,00	862,03
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	657,73	433.953,85	433.749,55	0,00	862,03

REGINALDO SILVA
Secretário Mun. De Adm. E Finanças

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:36CB0A46

PODER EXECUTIVO
BALANÇO FINANCEIRO

BALANÇO FINANCEIRO					Consolidado
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 07/04/2021		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**66.523.743,97**	**61.365.682,35**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**62.133.348,46**	**59.254.955,56**
Ordinária	**32.180.056,55**	**35.301.188,51**	**Ordinária**	**21.687.668,99**	**15.978.115,57**
Recursos Ordinários	32.180.056,55	35.293.753,50	Recursos Ordinários	21.687.668,99	15.978.115,57
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	7.435,01	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00

Vinculada	**34.343.687,42**	**26.064.493,84**	**Vinculada**	**40.445.679,47**	**43.276.839,99**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Educação	2.756.530,32	0,00	Educação	5.522.784,89	4.892.175,06
Saúde	5.742.243,50	18.629,22	Saúde	10.569.448,36	9.464.991,13
Transferências do FNAS	677.883,38	472.029,69	Transferências do FNAS	185.145,13	424.087,13
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	40.600,02	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	9.103.749,84	7.165.511,19	Transferências do SUS	7.309.290,78	7.487.186,42
Transferências do FNDE	517.718,99	701.177,58	Transferências do FNDE	509.575,25	864.985,19
Transferências do FUNDEB	10.467.154,70	10.942.386,07	Transferências do FUNDEB	10.467.590,83	10.839.877,59
Convênios	4.755.287,67	6.763.593,89	Convênios	3.798.738,44	9.303.537,47
Transferências de Convênios - Educação	985.420,74	2.747.453,60	Transferências de Convênios - Educação	959.681,85	2.522.189,63
Transferências de Convênios - Saúde	121.119,90	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	1.311.329,84	630.669,65
Transferências de Convênios - Outros	3.648.747,03	3.982.631,31	Transferências de Convênios - Outros	1.527.726,75	6.150.678,19
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	33.508,98	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	282.519,00	1.166,20	Outras Destinações/Vinculações	2.083.105,79	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	13.820.438,31	9.644.377,73	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	13.820.438,31	11.890.508,35
Para a Execução Orçamentária	13.820.438,31	9.644.377,73	Para a Execução Orçamentária	13.820.438,31	11.890.508,35
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**11.421.364,19**	**12.027.062,27**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**11.209.160,60**	**11.133.679,31**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	421.012,81	433.953,85	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	433.749,55	378.987,58
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	3.302.334,78	3.243.480,31	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	3.096.410,96	2.521.115,25
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	7.689.464,09	8.349.628,11	Valores Restituíveis	7.670.454,64	8.233.576,48
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	7,06	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	8.545,45	0,00	Realizável	8.545,45	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**9.808.331,67**	**9.049.077,39**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**14.420.928,18**	**9.808.331,67**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**9.808.331,67**	**9.049.077,39**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**14.420.928,18**	**9.808.331,67**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	9.808.331,67	9.049.077,39	Banco Conta Movimento Demais Contas	14.420.928,18	9.808.331,67
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**101.573.878,14**	**92.086.199,74**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**101.583.875,55**	**92.087.474,89**

REGINALDO SILVA
Secretário Mun. de Adm. e Finanças

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:3A3AA5BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 046/2021

Decreto nº 046/2021 Alvorada do Oeste, 05 de abril de 2021

"Abre Credito suplementar por "Superávit Financeiro" Junto ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretária Municipal de Agricultura, no valor total R$ 1.020.277,94 (Hum Milhão, Vinte Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais), e por Excesso de Arrecadação de 2021 no valor de R$ 500.121,38 (Quinhentos Mil, Cento e Vinte e Um Reais e Trinta e Oito Centavos), no orçamento vigente geral do município e Contêm Outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE/RO, VANDERLEI TÉCCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 1018/2021 de 05/04/2021, publicada em 05/04/2021, combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria processo 149-1/2021...

DECRE TA
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 18.335,60 (dezoito mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação verificado na c/c Recurso Próprio – Ag 2184-9 C/C 20.084-0.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	445	04.12.00	10.301.0009.2033	3.1.90.92.00	0.1.002.0047	
Recurso	5512	04.00.00		0.0.0.0.00.0.0.00	0.1.002.0047	18.335,60

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 39.473,88 (trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta oito centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	751	03.07.00	08.244.0014.2097	3.3.90.30.00	0.1.015.0038	
Recurso	0.3.015.0038					20.000,00
Crédito	752	03.07.00	08.244.0014.2097	3.3.90.39.00	0.1.015.0038	
Recurso	0.3.015.0059					9.473,88
Crédito	882	03.07.00	08.243.0014.2091	3.3.90.32.00	0.2.014.0037	
Recurso	0.6.014.0037					10.000,00

Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 481.785,78 (quatrocentos e oitenta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta oito centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	926	04.12.00	10.302.0009.2501	3.3.90.14.00	0.1.027.0016	
Recurso	5535	04.12.00		0.0.0.0.00.0.0.00	0.1.027.0016	6.500,71
Crédito	927	04.12.00	10.302.0009.2501	3.3.90.30.00	0.1.027.0016	
Recurso	5535	04.12.00		0.0.0.0.00.0.0.00	0.1.027.0016	100,00
Crédito	928	04.12.00	10.302.0009.2501	3.3.90.36.00	0.1.027.0016	
Recurso	5535	04.12.00		0.0.0.0.00.0.0.00	0.1.027.0016	100,00
Crédito	929	04.12.00	10.302.0009.2501	3.3.90.39.00	0.1.027.0016	
Recurso	5535	04.12.00		0.0.0.0.00.0.0.00	0.1.027.0016	3.000,00
Crédito	932	04.12.00	10.301.0009.2502	3.3.90.14.00	0.1.027.0016	
Recurso	5535	04.12.00		0.0.0.0.00.0.0.00	0.1.027.0016	10.000,00
Crédito	933	04.12.00	10.301.0009.2502	3.3.90.30.00	0.1.027.0016	
Recurso	5535	04.12.00		0.0.0.0.00.0.0.00	0.1.027.0016	52.085,07
Crédito	934	04.12.00	10.301.0009.2502	3.3.90.36.00	0.1.027.0016	
Recurso	5535	04.12.00		0.0.0.0.00.0.0.00	0.1.027.0016	30.000,00
Crédito	935	04.12.00	10.301.0009.2502	3.3.90.39.00	0.1.027.0016	
Recurso	5535	04.12.00		0.0.0.0.00.0.0.00	0.1.027.0016	30.000,00
Crédito	941	02.15.00	20.601.0010.2044	4.4.90.52.00	0.2.014.0036	
Recurso	146	02.09.00		2.4.1.8.10.7.1.00	0.2.014.0036	350.000,00

Artigo 4º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 980.804,06 (novecentos e oitenta e mil, oitocentos e quatro reais e seis centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	930	04.12.00	10.302.0009.2501	3.3.90.30.00	0.3.027.0016	
Recurso	0.3.027.0016					14.778,00
Crédito	931	04.12.00	10.302.0009.2501	3.3.90.39.00	0.3.027.0016	
Recurso	0.3.027.0016					15.000,00
Crédito	936	04.12.00	10.303.0009.2503	3.3.90.30.00	0.3.027.0012	
Recurso	0.3.027.0012					26.374,30
Crédito	937	04.12.00	10.302.0009.2504	3.3.90.39.00	0.3.027.0016	
Recurso	0.3.027.0016					18.189,41
Crédito	938	04.12.00	10.303.0009.2505	3.3.90.39.00	0.3.027.0012	
Recurso	0.3.027.0012					28.650,39
Crédito	939	04.12.00	10.303.0009.2506	3.3.90.39.00	0.3.027.0007	
Recurso	0.3.027.0007					13.511,72
Crédito	940	04.12.00	10.303.0009.2507	4.4.90.51.00	0.3.028.0007	
Recurso	0.3.028.0007					399.208,00
Crédito	942	03.07.00	08.244.0034.2508	3.1.90.11.00	0.3.015.0059	
Recurso	0.3.015.0059					24.502,86
Crédito	943	03.07.00	08.244.0034.2508	3.3.90.14.00	0.3.015.0059	
Recurso	0.3.015.0059					20.000,00
Crédito	944	03.07.00	08.244.0034.2508	3.3.90.30.00	0.3.015.0059	
Recurso	0.3.015.0059					100.000,00
Crédito	945	03.07.00	08.244.0034.2508	3.3.90.33.00	0.3.015.0059	
Recurso	0.3.015.0059					15.000,00
Crédito	946	03.07.00	08.244.0034.2508	3.3.90.36.00	0.3.015.0059	
Recurso	0.3.015.0059					15.581,25
Crédito	947	03.07.00	08.244.0034.2508	3.3.90.39.00	0.3.015.0059	
Recurso	0.3.015.0059					30.000,00
Crédito	948	03.07.00	08.244.0034.2508	4.4.90.51.00	0.3.015.0059	
Recurso	0.3.015.0059					40.038,72
Crédito	949	03.07.00	08.244.0034.2508	4.4.90.52.00	0.3.015.0059	
Recurso	0.3.015.0059					60.000,00
Crédito	950	03.07.00	08.244.0014.2509	3.3.90.32.00	0.6.014.0037	
Recurso	0.6.014.0037					23.881,84
Crédito	951	03.07.00	08.244.0014.2509	3.3.90.48.00	0.6.014.0037	
Recurso	0.6.014.0037					30.000,00
Crédito	952	03.07.00	08.244.0014.2510	3.3.90.14.00	0.6.014.0037	
Recurso	0.6.014.0037					2.430,97
Crédito	953	03.07.00	08.244.0014.2510	3.3.90.30.00	0.6.014.0037	
Recurso	0.6.014.0037					25.000,00
Crédito	954	03.07.00	08.244.0014.2510	3.3.90.33.00	0.6.014.0037	
Recurso	0.6.014.0037					2.000,00
Crédito	955	03.07.00	08.244.0014.2510	3.3.90.39.00	0.6.014.0037	
Recurso	0.6.014.0037					15.000,00
Crédito	956	03.07.00	08.243.0014.2511	3.3.90.14.00	0.6.014.0037	
Recurso	0.6.014.0037					1.000,00
Crédito	957	03.07.00	08.243.0014.2511	3.3.90.30.00	0.6.014.0037	

Recurso	0.6.014.0037					3.701,54
Crédito	958	03.07.00	08.243.0014.2511	3.3.90.39.00	0.6.014.0037	
Recurso	0.6.014.0037					1.000,00
Crédito	959	03.07.00	08.243.0014.2512	3.3.90.14.00	0.6.014.0037	
Recurso	0.6.014.0037					1.000,00
Crédito	960	03.07.00	08.243.0014.2512	3.3.90.30.00	0.6.014.0037	
Recurso	0.6.014.0037					6.402,27
Crédito	961	03.07.00	08.243.0014.2512	3.3.90.39.00	0.6.014.0037	
Recurso	0.6.014.0037					1.000,00
Crédito	962	03.07.00	08.244.0034.2513	3.3.90.30.00	0.6.014.0037	
Recurso	0.6.014.0037					9.016,74
Crédito	963	03.07.00	08.244.0034.2513	3.3.90.33.00	0.6.014.0037	
Recurso	0.6.014.0037					2.000,00
Crédito	964	03.07.00	08.244.0034.2513	3.3.90.39.00	0.6.014.0037	
Recurso	0.6.014.0037					3.000,00
Crédito	965	03.07.00	08.244.0014.2049	3.3.90.30.00	0.3.000.9999	
Recurso	0.3.000.9999					33.536,05

Artigo 5º - O crédito autorizado no artigo 1º e 3º, por excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados de 2021 e os dispostos nos artigo 2º e 4º são de superávits financeiras existentes em c/c de programas da saúde ação social e convênios fendereis e estaduais, nas c/c abaixo relacionadas de acordo com os dispostos no (Art. 43, Inc. I e II e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):
a) SUPERAVIT FINANCEIRO verificado nas contas correntes do Fundo Municipal de Saúde conforme planilha abaixo:
Governo Federal – Ag 2184-9 C/C 18.956- R$ 205.199,88
Governo Federal – Ag 2184-9 C/C 15.281-1 R$ 13.511,72
Governo Estadual Ag 2184-9 C/C 20.227-4 R$ 29.778,00
Recurso Próprio – Ag 2184-9 C/C 20.084-0 R$ 18.335,60
Governo Federal –Ag 2184-9 C/C 18.972-3 R$ 399.208,00
b)SUPERAVITFINANCEIRO verificado em saldos existentes em 31/12/2020, nas contas correntes do Fundo Municipal de Assistência Social no valor total de R$ 504.566,12 (quinhentos e quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais e doze centavos) conforme planilha abaixo:
Governo Federal – Ag 2184-9 C/C 18.126-9 R$ 23.416,60
Governo Federal – Ag 2184-9 C/C 18.127-7 R$ 6.057,28
Governo Federal – Ag 2184-9 C/C 18.128-5 R$ 304.541,58
Governo Federal – Ag 2184-9 C/C 18.1825-0 R$ 581,25
Governo Estadual – Ag 2184-9 C/C 21.145-1 R$ 24.016,74
Governo Estadual – Ag 2184-9 C/C 21.148-6 - R$ 53.881,84
Governo Estadual – Ag 2184-9 C/C 21.149-4 - R$ 44.430,97
Governo Estadual – Ag 2184-9 C/C 21.146-x - R$ 5.701,54
Governo Estadual – Ag 2184-9 C/C 21.147-8 - R$ 8.402,27
Recurso Próprio – Ag 2184-9 C/C 16.631-6 R$ 536,05
Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:8D693573

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 047/2021

Decreto nº 047/2021 Alvorada do Oeste – RO, 05 de abril de 2021

"Abre Credito suplementar por Junto ao Fundo Municipal de Saúde, Gabinete do Prefeito e SEMAF, no valor total R$ 378.000,00 (Trezentos e Setenta e Oito Mil Reais), no orçamento vigente geral do município e Contêm Outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE/RO, VANDERLEI TÉCCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 1014/2020 de 20/12/2020, publicada em 21/12/2020, combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria processo 504-1/2021.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento da reserva de contingencia.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	917	02.09.00	04.123.0006.2016	4.4.90.52.00	0.1.092.0028	
Recurso	97	02.05.00	99.999.9999.9999	9.9.99.99.00	0.1.000.9999	10.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição da reserva de contingencia.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	74	02.05.00	04.122.0005.2013	3.3.90.39.00	0.1.000.9999	
Recurso	97	02.05.00	99.999.9999.9999	9.9.99.99.00	0.1.000.9999	50.000,00

Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	445	04.12.00	10.301.0009.2033	3.1.90.92.00	0.1.002.0047	
Recurso	442	04.12.00	10.301.0009.2033	3.1.90.11.00	0.1.002.0047	28.000,00
Crédito	453	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.36.00	0.1.002.0047	
Recurso	454	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.39.00	0.1.002.0047	130.000,00
Crédito	481	04.12.00	10.301.0009.2037	3.3.90.14.00	0.1.027.0007	
Recurso	482	04.12.00	10.301.0009.2037	3.3.90.30.00	0.1.027.0007	20.000,00

Artigo 4º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 140.000,00 (cento e quarenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação termo de fomento n274/pge/2020, recursos vinculados depositado c/c 12.151-6, ficha de receita 150 no dia 28/03/2021.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	966	02.19.00	27.812.0025.2080	4.4.90.51.00	0.2.014.0037	
Recurso	150	02.09.00		2.4.2.8.10.7.1.00	0.2.014.0037	140.000,00

Artigo 5º - O crédito autorizado nos artigos 1º, 2º e 3º serão cobertos com os recursos proveniente de cancelamentos e os dispostos no artigo 4º, será coberto com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, por força do ingresso do tero de fomento 274/pge/2020 em 2021, considerando a o disposto no (Art. 43, Inc. II e III do paragrafo 3º da Lei 4.320/64):
Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:C51D04F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIRCRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2020, ATÉ O MONTANTE DER$ 95.508,17 (NOVENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E OITO REAIS E

LEI DE Nº.2.473/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2.021.
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIRCRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2020, ATÉ O MONTANTE DER$ 95.508,17 (NOVENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E OITO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS),PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS, ATÉ O MONTANTE DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) E PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ATÉ O VALOR DE R$ 64.881,23 (SESSENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO,no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, encerrado em 31/12/2020 até o montante de**R$ 95.508,17 (noventa e cinco mil e quinhentos e oito reais e dezessete centavos)**no exercício financeiro de 2021, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Projeto/Atividade: 1201- REFORMA HOSP. MUN DA CRIANCA CONV. 851393/2017			
TIPO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.08.10.302.0008.1201	4.4.90.	95.508,17
Fonte: 3.028.-Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do SUS Investimentos			
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			**95.508,17**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial conforme aResolução 007/CMS/2019 de 06/06/2019 (ID 264772)e fonte de recursos detalhada abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	**95.508,17**
Fontes de Recursos	
3.028.-Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do SUS Investimentos	95.508,17

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial resultante de Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados até o montante de**R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**no exercício financeiro de 2021, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Projeto/Atividade: 1201- REFORMA HOSP. MUN DA CRIANCA CONV. 851393/2017			
TIPO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.08.10.302.0008.1201	4.4.90.	300.000,00
Fonte: 2.013.-Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente- Transferências de Convênios Saúde			
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS			**300.000,00**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo segundo, serão utilizados recursos proveniente doTermo de Convênio 851393/2017/MS/CAIXA de 18/12/2017 (ID 264739)eTermo Aditivo CONV 851393/2017/MS/CAIXA de 20/01/2021 (ID 264756)do Governo Federal por Intermédio do Ministério da Saúde com o objetivo de Reforma do Hospital Municipal da Criança do Município de Ariquemes e conforme a fonte de recursos detalhada abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS	**300.000,00**
Fontes de Recursos	
2.013.-Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente-Transferências de Convênios Saúde	300.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial resultante de Anulação de Dotação até o montante de**R$ 64.881,23 (sessenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos)**no exercício financeiro de 2021, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU e conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Projeto/Atividade: 1201- REFORMA HOSP. MUN DA CRIANCA CONV. 851393/2017			
TIPO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.08.10.302.0008.1201	4.4.90.	64.881,23
Fonte: 1.002.-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
Projeto/Atividade: 1200 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
ANULAÇÃO	02.08.10.122.0008.1200	4.4.90.	- 64.881,23
Fonte: 1.002.-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			**64.881,23**
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			**- 64.881,23**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo terceiro, serão utilizados recursos provenientes da Anulação de Dotação dentro da mesma unidade orçamentária conforme a fonte de recursos abaixo detalhada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	**-64.881,23**
Fontes de Recursos	
1.002.-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-64.881,23

Art. 4ºO Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa e detalhamento da natureza da despesa,podendo posteriormente também alterar ou incluir quando necessário para execução do projetoatravés de ato administrativo.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução dos Créditos abertos nos Artigos 1º, 2º e 3º e parágrafos desta Lei, a proceder as seguintes alterações Orçamentárias:
I - Abertura de novos Créditos Especiais deste projeto ora criado para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como fonte dos créditos da seguinte forma:
a)Superávit Financeiro até o Limite do apurado da fonte de recurso em balanço patrimonial e disponível e conta bancária no exercício anterior;
b)Excesso de Arrecadação disponível na Fonte de Recurso;
c)Por anulação dos créditos orçamentários previstos nesta lei como também aqueles créditos constantes da lei orçamentária anual vigente do exercício.
II - Anular e ou reduzir supervenientemente, quando finalizado o projeto descrito nesta lei e houver sobras orçamentarias de contrapartida dos créditos existentes, para reforçar o orçamento de outros projetos e ou atividades do orçamento do exercício do município.
III - Realocações de recursos na modalidade de Transferência entre dotações orçamentárias do mesmo projeto descrito nesta lei, mediante justificativa para atender as necessidades quanto da execução plena do projeto existente, inclusive devolução de saldos remanescentes à concedente.
Parágrafo Único Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidas de exposição justificativa e disponibilidade da fonte de Recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.
Art. 6º Os Créditos desta Lei foram solicitados e justificados atravésdos autos do Processo Administrativo1-4530/2021-Memorando 143 de 16/03/2021 (ID 264667), bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 7º Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.
Art. 8º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero,08 de abril de 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Despacho 89 de 08/04/2021 (ID 296003)
Anexo Ofício 021/2021 de 08/04/2021 (ID 296029)
Anexo Projeto de Lei 3074/2021 de 08/04/2021 (ID 296033)
Mensagem de Projeto de lei 10 de 23/03/2021 (ID 274724)

Autoria do Poder Ex**ecutivo,Prefeita do Município de Ariquemes/RO, Carla GonçalvesRezende, M**ensagem de Projeto de lei 10 de 23/03/2021, (ID 274724.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16
Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/04/2021 às 18:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**296240**e o código verificador**FCBD0AA6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/04/2021 12:07
Docto ID: 296240 v1			

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:47F5464E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 14 B - BALANÇO PATRIMONIAL - PERMANENTE

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE							
Dezembro(31/12/2020)							1 de 2
ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		8.493.712,79	7.529.184,46	PASSIVO CIRCULANTE		1.743.503,53	2.985.809,95
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		8.072.444,07	6.998.237,48	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		827.583,38	741.399,77
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		2.664.392,07	2.095.385,93	PESSOAL A PAGAR		411,11	23.914,88
IMPOSTOS		2.664.392,07	2.095.385,93	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL		411,11	23.914,88
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		4.799.852,00	4.902.851,55	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		827.172,27	717.484,89
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		4.786.160,00	4.181.325,41	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		34.379,90	16.155,18
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		13.692,00	721.526,14	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS		792.792,37	700.678,78
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		608.200,00	0,00	CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS		0,00	650,93
DÍVITA ATIVA DE ALUGUÉIS		45.000,00	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		900.000,00	846.292,21
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		563.200,00	0,00	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		900.000,00	798.099,22
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		395.350,78	457.190,89	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		900.000,00	798.099,22
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		395.350,78	457.190,89	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		0,00	48.192,99
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS		395.350,78	80.190,89	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS		0,00	19.686,02
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE INFRAÇÕES LEGAIS E CONTRATUAIS		0,00	377.000,00	ENCARGOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS		0,00	28.506,97
ESTOQUES		25.917,94	73.756,09	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		846,45	743.627,99
ALMOXARIFADO		25.917,94	73.756,09	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		846,45	743.627,99
MATERIAL DE CONSUMO		17.795,66	24.611,44	FORNECEDORES NACIONAIS		0,00	738.571,87
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		0,00	1.471,20	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		0,00	5.056,12
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		1.887,71	8.640,00	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		846,45	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE		0,00	3.914,73	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		15.073,70	14.812,96
MATERIAIS A CLASSIFICAR		6.234,57	35.118,72	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		15.073,70	14.812,96
ATIVO NÃO CIRCULANTE		218.704.697,68	201.505.356,82	TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS		15.073,70	14.812,96
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		16.744.390,76	9.787.617,99	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	639.677,02
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		16.744.390,76	9.634.331,96	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	639.677,02
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		64.069.420,87	57.748.762,31	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO- INTER OFSS - UNIÃO		0,00	12.590,12
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		14.753.556,34	13.964.156,10	SUBVENÇÕES A PAGAR		0,00	627.086,90
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		-62.078.586,45	-62.078.586,45	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		46.112.160,78	45.276.606,08
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO		0,00	153.286,03	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		11.231.016,99	10.941.276,64
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO		0,00	153.286,03	PESSOAL A PAGAR		2.940.141,73	1.798.854,79
INVESTIMENTOS		26.460,91	26.460,91	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL		2.940.141,73	1.798.854,79
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES		26.460,91	26.460,91	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		8.290.875,26	9.142.421,85
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES		26.460,91	26.460,91	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		59.950,26	270.023,01
IMOBILIZADO		201.933.846,01	191.691.277,92	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS		6.514.513,85	6.676.638,62
BENS MOVEIS		57.932.981,36	55.907.286,25	FGTS - DÉBITO PARCELADO		1.716.411,15	2.195.760,22
BENS DE INFORMÁTICA		4.510.043,29	4.028.325,59	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		23.923.158,74	16.600.790,64
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		10.562.079,46	11.867.419,07	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		23.923.158,74	16.600.790,64
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		928.277,59	873.378,09	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		23.923.158,74	16.600.790,64
Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2072 - 14177)							
09/04/2021 13:08				Usuário: Elizabeth Rodrigues Costa			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE							

Dezembro(31/12/2020)							2 de 2
ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		201.933.846,01	191.691.277,92	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		10.798.272,85	17.472.552,26
BENS MOVEIS		57.932.981,36	55.907.286,25	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO		10.798.272,85	17.472.552,26
VEÍCULOS		30.283.193,74	28.627.198,35	CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS A LONGO PRAZO		0,00	86.716,28
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO		34.504,10	35.389,85	FORNECEDORES NACIONAIS		0,00	190.074,88
DEMAIS BENS MÓVEIS		151.856,72	63.148,93	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		7.679.352,78	15.294.265,54
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		11.463.026,46	10.412.426,37	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REGIME ESPECIAL		3.118.920,07	1.901.495,56
BENS IMÓVEIS		151.088.906,36	141.266.222,81	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO		102.425,92	141.800,00
BENS DE USO COMUM DO POVO		72.594.245,60	72.594.245,60	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO		102.425,92	141.800,00
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		26.030.686,06	16.234.051,27	TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS		102.425,92	141.800,00
DEMAIS BENS IMÓVEIS		641.237,52	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		57.286,28	120.186,54
BENS DOMINICAIS		3.264.900,00	3.880.088,76	OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		57.286,28	120.186,54
BENS DE USO ESPECIAL		48.557.837,18	48.557.837,18	OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO- INTER OFSS - UNIÃO		57.235,94	120.186,54
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-7.088.041,71	-5.482.231,14	OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO - INTER OFSS - MUNICÍPIO		50,34	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS		-7.088.041,71	-5.482.231,14	TOTAL		47.855.664,31	48.262.416,03
TOTAL		227.198.410,47	209.034.541,28				
Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2072 - 14177)							
09/04/2021 13:08				Usuário: Elizabeth Rodrigues Costa			

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:F91F6E19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA COMPLEMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENENTES ULTRAPASSADOS OU DEFEITUOSOS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 026/2021/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO:

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.027/2021,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente para complemento ou substituição de equipamentos e componenentes ultrapassados ou defeituosos.** **,** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 027/2021**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: N. V. VERDE EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001-21 TEL/FAX: (69) 3229-3034 / 99981-6799 / 3411-5500
E-MAIL: tolotti.jl@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Mato Grosso, nº. 1153, Sala 01, Centro – Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: José Luiz Tolotti, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 080.040.052-68.
VENCEDORA DOS ITENS: 18 e 19.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
18	Pistola tocha F2 completa para eletrodos carvão – carbografite 600 A	Unidade	01	Carbografite	R$ 786,04	R$ 786,04
19	Motosserra à gasolina MS 661, motor, sabre de 63cm de corte, potência mínima de 5,43 kW, mínimo de 91,1 cm³ cilindradas, com corrente 1,6 mm – 3,8" a e com tanque de combustível com capacidade para 850 ml, Sabre: Duromatic, Rollomatic E e Rollomatic ES. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, com assistência técnica autorizada para manutenção e fornecimento de peças no município de Buritis /RO. Modelo de referência STIHL MS 661- marca/modelo equivalente, similar ou melhor de qualidade.	Unidade	01	Stihl	R$ 3.942,00	R$ 3.942,00

TABELA II
LICITANTE: DIMORVAN DAVI MENEGUSSO ME
CNPJ: 07.065.479/0001-93 TEL/FAX: (46) 3262-5901
E-MAIL: menegussomaquinas.palmas@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Orvalina Oliveira de Melo, 1237, Bairro Divino, Palmas – Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: Dimorvan Davi Menegusso, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 911.276.109-53.
VENCEDORA DOS ITENS: 03, 07 e 09.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
03	Motor partida manual, à gasolina, mínimo 0,68mm X 0,54 mm, cilindrada mínima 196cm³, taxa de compreensão: 8,5:1, potência máxima: 5,5cv a 3600rpm, Torque máximo: 1,35kgfm a 2500rpm,Ignição: Eletrônica, Controle de rotação:RAR,Lubrificação:Salpico,Consumo:1,70l/h,Capacidade do tanque: 3,6litros Capacidade de óleo (carter): 600ml	Unidade	02	Kawashima	R$ 776,17	R$ 1.552,34
07	**Motosserra Ms mínimo 170 completo, à gasolina, potência mínima (Kw/cv: 1.3/1.8 cv, cilindrada: 30.1 cc, Peso 3.9 Kg, velocidade máxima 14000 rpm, rotação lenta 2.800 rpm, capacidade do tanque: 2,5 litros, sabre 12".**	Unidade	03	Stihl	R$ 915,08	R$ 2.745,24
09	Betoneira 400 L dados técnicos – capacidade do tambor (L): 400 – capacidade de mistura(L): 280 – nº aprox. de ciclos/hora: 12 produção horária aprox. (m³): 4,1 – rotação do tambor (rpm): 26 – potência do motor: 2cv iv pólos – tensão monofásica (v): 220 – tensão trifásica (v): não – freqüência (hz): 60 – transmissão por correia tipo v: a 44 – peso (kg): 188 – dimensões (cxlxa) mm: 1744X1052X1448	Unidade	04	Horbach	R$ 4.459,95	R$ 17.839,80

TABELA III
LICITANTE: CCK COMERCIAL LTDA
CNPJ: 22.065.938/0001-22 TEL/FAX: (47) 3057-3918
E-MAIL: propostas@portaldasatas.com.br
ENDEREÇO: Rua Bahia, 1447, Sala 01, Blumenau – Santa Catarina.
NOME DO REPRESENTANTE: Fábio Hauschild Mondardo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 806.427.809-00.
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 06, 08, 15 e 21.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
01	Pulverizador costal manual com capacidade mínima 20 litros, em polietileno, peso liquido mínimo 5,4Kg, com uma bomba tipo pistão duplo em latão, com mangueira mínimo de 1,35 mt com registro, alavanca, haste, lança mínima de 60 cm, e um sistema e correias para fixação às costas,	Unidade	03	Nove 54	R$ 218,35	R$ 655,05
02	Esmerilhadeira angular, 100% rolamentada, trava de eixo, carcaça emborrachada, caixa de engrenagem metálica, potência mínima 820 W, velocidade mínima 11.000 rpm, tensão 220 V, diâmetro do disco: 4-1/2" (115mm), eixo 5/8" – M14	Unidade	02	DWT	R$ 510,18	R$ 1.140,36
06	**Parafusadeira-Furadeira à Bateria 12V GSR 1000, Velocidade mínima de Rotação: 700 Rotação por Minuto, Potência mínima (uso na bateria): 12 Volts, Torque mínimo: 6Nm/15Nm, Mandril: 6 mm. Itens inclusos: Parafusadeira furadeira : 10 Bits, 1 Prolongador de bit, 1 Carregador bivolt,1 Maleta plástica.**	Unidade	03	Black e Decker	R$ 497,44	R$ 1.492,32
08	**Furadeira de impacto com mandril 1/2", potência mínima: 710 W, voltagem: 110v, impactos por minuto: 0 - 47600 IPM, velocidade 0 – 2600 rpm, velocidade variável, seletor de velocidade variável, diâmetro do mandril: 1/2", perfuração máxima em aço: 10mm, perfuração máxima em madeira: 25mm, perfuração máxima em alvenaria: 16mm**	Unidade	04	DWT	R$ 385,35	R$ 1.541,40
15	Chau + pneumática de impacto curto, tipo N/A, potência 245W, encaixe 1", torque máximo 2400NM, , velocidade rotacional 500 rpm, pressão do ar 120 psi, peso 7,0 Kg, entrada de ar 3/8", diferente ao shallper sk-80	Unidade	01	LDR Pro	R$ 2.581,66	R$ 2.581,66
21	**Lavadora De Alta Pressão Re 90 - 1800 Libras - 1800w, Pressão máxima: 120 bar. Vazão máxima de água: 520. Potência: 1800w** **Peso: 9,6 kg Comprimento da mangueira de alta pressão: 6m, Acessórios incluídosLança, Mangueira, Cabo elétrico, Pistola e Bicos**	Unidade	01	Lavor	R$ 894,50	R$ 894,50

TABELA IV
LICITANTE: PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 25.141.379/0001-80 TEL/FAX: (69) 3222-5000 / 99306-6618
E-MAIL: licitacoesgrupodisagua@gmail.com
ENDEREÇO: Rua da Beira n °. 6461, Porto Velho – Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: Kelmer Correa Lima, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 069.639.028-01.
VENCEDORA DOS ITENS: 05, 11 e 16.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
05	Serra circular para madeira 1.300 watts 220v – HS 4100, Potência:1.300watts Capacidade máxima de corte : 32 mm Diâmetro do Disco : 110 mm Diâmetro do furo : 20 mm Espessura máx. do disco : 2 mm Rotações por minuto : 13.000 Cabo de Energia : 2 m.	Unidade	02	Makita	R$ 550,00	R$ 1.100,00
11	Compactador de solo i(sapo) à gasolina motor – 4 tempos, combustível: 2,2 litros . impactos por minuto: 600/min, elevação de sapata: 85 mm, força de impacto:1.600 kgf, velocidade de avanço: 13m/min, área compacta: 300 m²/h, profundidade de compactação: 60 cm, dimensões da sapata (c x l): 330X300 mm, peso 78 kg, dimensões (c x l x a) 73X40X110cm	Unidade	04	Toyama	R$ 11.185,00	R$ 44.740,00
16	Compreensor de ar 10 pés 140 lbs 2cv, tipo de alimentação 110/220 volts, capacidade de tanque 110L, velocidade de rotação 1580 rpm, fase elétrica monofásica, potência 2 cv, pressão máxima 140psi, peso 140 IB.	Unidade	01	Schulz	R$ 2.550,00	R$ 2.550,00

TABELA V
LICITANTE: P. D. V. PEÇAS EIRELI

CNPJ: 28.737.608/0001-12 TEL/FAX: (69) 99251-5800
E-MAIL: pdvpecas@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Tenente Antônio João, nº. 972, Sala 01, Bairro Primavera. Ji- Paraná / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: Higor Rafael de Oliveira Araújo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 875.225.002-49.
VENCEDORA DOS ITENS: 13.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
13	Macaco hidráulico 20 toneladas, capacidade de construção 244mm, dimensões de base 155X169mm, curso de elevação hidráulica 145mm, curso de fuso 60mm, altura total 449mm, diâmetro de cabeça de apoio 46mm, comprimento da alavanca 420mm, capacidade de apoio 46 mm, comprimento da alavanca 420 mm, capacidade de carga 20 toneladas , peso 11 kg, modelo CJ 20.	Unidade	05	Breme	R$ 445,16	R$ 2.225,80

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a ordem de faturamento junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
Os produtos deverão ser entregues sempre que solicitados dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias, após o recebimento da ordem de faturamento, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina. Os produtos licitados deverão ser entregues, no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 971 B, Setor 01, mediante a nota fiscal, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO
A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
A forma de pagamento está estabelecidas no **item 15 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As respectivas despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Buritis - RO, conforme Projeto Atividade e Elementos de Despesas pertinentes, de cada unidade orçamentária solicitante.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1. As sanções previstas são estas:
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, quando for o caso:
I. Advertência, quando descumprir qualquer cláusula do objeto deste Termo, inclusive prazo de entrega;
II. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Termo, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Buritis - RO, pela não execução parcial ou total do objeto;
IV. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
V. O prazo facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, será de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas neste Termo;
VI. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora por sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente;
VII. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

VIII. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação, por parte da licitante que alegar que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com multa e declarada inidoneidade, sendo esta impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

UTILIZAÇÃO DA ATA
10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 11 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 10 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.
13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
13.3. Os órgãos requisitantes deverão garantir ao ganhador da cota reservada para ME/EPP a preferência da aquisição, esgotada a quantidade reservada para cota será adquirida a quantidade da ampla concorrência nos termos da Lei.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Obras.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos E Pregoeira

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa: N. V. Verde EIRELI
Representante: ***JOSÉ LUIZ TOLOTTI***,
CPF nº. 080.040.052-68.

Empresa: Dimorvan Davi Menegusso ME
Representante:
DIMORVAN DAVI MENEGUSSO,
CPF nº. 911.276.109-53.

Empresa: CCK Comercial LTDA
Representante:
FÁBIO HAUSCHILD MONDARDO,
CPF nº. 806.427.809-00.

Empresa: PVH Ferragens E Ferramentas LTDA
Representante:
KELMER CORREA LIMA,
CPF nº. 069.639.028-01.

P. D. V. Peças EIRELI
Representante:
HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAÚJO,
CPF nº. 875.225.002-49

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:271632EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 028/2021/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.030/2021,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços**, **por um período de 12 (doze) meses**, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a contratação do serviço em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 030/2020**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega da prestação dos serviços deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: JONATHAN HOLANDER MAXIMO 01451849273
CNPJ: 21.984.335/0001-61 TEL/FAX: (69) 9 9313-8555
E-MAIL: jonathan_janieli@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS Nº 1.094 SETOR 07 – BURITIS/RO
NOME DO REPRESENTANTE: JONATHAN HOLANDER MAXIMO,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 014.518.492-73
VENCEDORA DOS ITENS: 4, 9, 11.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
4	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de **12.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".	Serv.	**293**	**R$: 90,89**	**R$: 26.630,77**
9	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de **7.500 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços)."Split ou janela".	Serv.	**32**	**R$: 61,87**	**R$: 1.979,84**
11	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa	Serv.	**20**	**R$: 96,52**	**R$: 1.930,40**

	para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de **21.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".				

TABELA II
LICITANTE: E. A. FERNANDES REPARACAO E MANUTENÇÃO DE REFRIGERADORES
CNPJ: 25.398.182/0001-21 TEL/FAX: (69) 9 9954-1378
E-MAIL: cidaoclimatizacao2016@gmail.com
ENDEREÇO: RUA OURO PRETO DO OESTE Nº 2048 SETOR 03 – BURITIS/RO
NOME DO REPRESENTANTE: ELIANE APARECIDA FERNANDES,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 896.508.082-72
VENCEDORA DOS ITENS: 3,5
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
3	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de **18.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".	Serv.	**182**	**R$: 96,97**	**R$: 17.648,54**
5	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de **9.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".	Serv	**74**	**R$: 90,00**	**R$: 6.660,00**

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3**.DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a ordem de faturamento junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a prestação do serviço pela detentora do registro, de qualquer serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

PRAZO DE ENTREGA: No prazo máximo de 72 (horas) conforme a necessidade de cada secretaria e de acordo com a ordem de Faturamento;

LOCAL/HORÁRIOS: - Os Serviços serão solicitados conforme a necessidade de cada Secretaria, através de ordem de faturamento e o prazo máximo para execução dos serviços será de até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da ordem de faturamento, visando o não comprometimento do desenvolvimento das atividades e prestação dos serviços públicos.
7. DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

A forma de pagamento está estabelecidas no **item 18 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:
9.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.3. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.4. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.5. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 18 do Decreto municipal 2680/2011, quando:
A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.
A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.5.1 e 9.5.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razões de interesse público ou
9.5.9.2. A pedido do fornecedor.

10.UTILIZAÇÃO DA ATA
10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao duplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 11 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 10 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.
13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. Órgão da administração municipal de Buritis.
15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
15.5. Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos E Pregoeira

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Empresa: Jonathan Holander Maximo 01451849273
Representante:
JONATHAN HOLANDER MAXIMO

Empresa: E. A. Fernandes Reparacao E Manutenção De Refrigeradores
Representante:
ELIANE APARECIDA FERNANDES

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:74B3C340

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA RODRIGO

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.	Data da Concessão			
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Período	Data Saída	12/04/2021	Data Retorno	14/04/2021
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	RODRIGO DA ROCHA CORDEIRO			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	232			
Nº do CPF/MF	116.622.566-63	Nº RG e UF	1363237 SESDEC/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	10830-8	
Número de Diárias	02(DUAS)	Valor da Diária	R$ 740,32	
TOTAL A SER PAGO	R$ 1.480,64 (UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 09 ABRIL DE 2021.			
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas			

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	RODRIGO DA ROCHA CORDEIRO			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	010			
Nº do CPF/MF	116.622.566-63	Nº RG e UF	1363237 SESDEC/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	10830-8	
Destino	PORTO VELHO RO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DIARIAS PARA DESLOCAMENTO A PORTO VELHO NOS DIAS 13 E 14 DE ABRIL DE 2021 JUNTO A SEAGRI SOLICITAR A LIBERAÇÃO DE UMA CÂMARA FRIA E PERFURADOR DE SOLO PARA A ASSOCIAÇÃO ALFA DO NOSSO MUNICÍPIO, JUNTO A ENERGISA TRATAR SOBRE A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO DE RIO BRANCO E JUNTO AO DER TRATAR SOBRE ASSUNTOS REFERENTE A EMENDA DE 10.000,00 PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS ARMICOS			
Período	Data Saída	12/04/2021	Data Retorno	14/04/2021
Número de Diárias	02(DUAS)			
PEDIDO				

Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.	
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 09 DE ABRIL DE 2021.
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:FDED038F

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA THIAGO ONOFRE

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.			Data da Concessão	
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Período	Data Saída	12/04/2021	Data Retorno	14/04/2021
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	THIAGO ONOFRE			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	234			
Nº do CPF/MF	045.598.479-40		Nº RG e UF	1726992 SESDEC/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	4286-2		Conta Corrente	18937-5
Número de Diárias	02(DUAS)		Valor da Diária	R$ 740,32
TOTAL A SER PAGO	R$ 1.480,64 (UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 09 DE ABRIL DE 2021.			
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas			

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	THIAGO ONOFRE			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	234			
Nº do CPF/MF	045.598.479-40		Nº RG e UF	1726992 SESDEC/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	4286-2		Conta Corrente	18937-5
Destino	PORTO VELHO RO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DIARIAS PARA DESLOCAMENTO A PORTO VELHO NOS DIAS 13 E 14 DE MARÇO DE 2021 JUNTO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA EM REUNIÃO COM O DEPUTADO ESTADUAL ISMAEL CRISPIN, JUNTO A SEAGRI PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO, JUNTO A ENERGISA TRATAR SOBRE A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO DE TRÊS COQUEIROS E JUNTO AO DER TRATAR SOBRE ASSUNTOS REFERENTE A EMENDA DE 10.000,00 PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS ARMICOS.			
Período	Data Saída	12/04/2021	Data Retorno	14/04/2021
Número de Diárias	02(DUAS)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 09 DE ABRIL DE 2021.			
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:E57F2531

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI 2.263

(DESPESA)							
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Lei) - INCLUSÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*** Convênio nº 185/PGE-2020**							
11.00	**SEMDERMAT**						
11.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						

11.01.20.605.0007.2.027	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	584	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	614	CONVÊNIO	
					37	TCE	75.000,00
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*** Contrapartida referente ao Convênio nº 185/PGE-2020**							
11.00	**SEMDERMAT**						
11.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
11.01.20.605.0007.2.027	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	585	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	
					44	CCE	5.465,84
TOTAL GERAL							**80.465,84**
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º da Lei) - REDUÇÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*** Contrapartida referente ao Convênio nº 185/PGE-2020**							
11.00	**SEMDERMAT**						
11.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
11.01.20.605.0007.2.027	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	540	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	5.465,84
TOTAL GERAL							**5.465,84**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 19 DE JANEIRO DE 2021.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:F76277D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	83/2021
b) Licitação Nrº :	2/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	09/04/2021
e) Objeto Homologado :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE COPA/COZINHA, RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, para manutenção e desenvolvimento da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: B V COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 07.940.918/0001-60

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Café torrado e moído, Tipo Superior, primeira qualidade; emba-lagem: tipo vácuo puro em pacotes com 500g; deverá ser café da modalidade Extraforte, Presença de rotulagem, constando nesta, o nome e composição do produto, lote, data de fabrica-ção e de validade, CNPJ, nome e endereço do fabrican-te/produtor, condições de armazenamento e quantidade em pe-so; Equivalente ou de qualidade superior às marcas Pilão; Melit-ta, Três Corações.	PILÃO	200,00	R$ 13,40	R$ 2.680,00
3	Chá Alimentação, Tipo Chá Mate, Uso Alimentí-cio, Sabor Natural, em Caixa contendo 250g.	CAMPILAR	24,00	R$ 7,10	R$ 170,40
4	Canela em casca inteira - Pacotes de 10 g.	Q. DELICIA	200,00	R$ 1,99	R$ 398,00
5	Biscoito doce, tipo maisena, dupla embalagem, pacotes de 400 g, similar as marcas Marilan ou Mabel.	MARILAN	300,00	R$ 6,65	R$ 1.995,00
7	Leite integral - (Embalagem 1l) Leite de vaca, sem adulterações, integral, com mínimo de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/ UAT (ultra alta temperatura), em caixa cartonada com tampa de rosca de um passo e com membranas, contendo 1 litro, validade até 4 meses, a contar da data de entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	ITALAC	200,00	R$ 5,10	R$ 1.020,00
8	Achocolatado em pó - Embalagem 400g. Achocolatado em pó instantâneo, obtido pela mistura do cacau em pó, açúcar, maltodextrina e outras substâncias. Acondicionado em lata de aço contendo 400g. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	NESCAU	50,00	R$ 6,40	R$ 320,00
9	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - envasada em garrafão de POLICARBONATO, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, dentro dos	LIND'AGUA	200,00	R$	R$

	padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.			8,40	1.680,00
10	Água mineral sem gás acondicionada em garrafa de 500 ml descartável, com validade não inferior a 06 meses, a contar da entrega.	LIND'AGUA	1.800,00	R$ 1,05	R$ 1.890,00
11	Água mineral com gás acondicionada em garrafa de 500 ml descartável, com validade não inferior a 06 meses, a contar da entrega.	LIND'AGUA	240,00	R$ 1,40	R$ 336,00
12	Copo descartável 180 ml, pacotes com 100 Und. Qualidade semelhante às marcas: Copobrás, Copaza ou Totalplast.	CRISTAL COPO	750,00	R$ 3,95	R$ 2.962,50
13	Copo descartável 50 ml, pacotes com 100 Und. Qualidade semelhante às marcas: Copobrás, Copaza ou Totalplast.	CRISTAL COPO	250,00	R$ 2,10	R$ 525,00
14	Coador de pano para café, 100% algodão, na cor branca, dimensões 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade).	MC	3,00	R$ 4,95	R$ 14,85
20	Papel toalha cor branca, pacote contendo no mínimo 2 rolos, com no mínimo 55 toalhas und./cada medidas mínimas de 20cm X 22cm.	MILLI	300,00	R$ 5,10	R$ 1.530,00
21	Papel higiênico, medindo 60 metros, FOLHAS DUPLAS de 1º qualidade, picotado e gorfado, folhas brancas e macia, conten-do 12 (doze) unidades cada pacote. Qualidade semelhante às marcas : Personal, Contton, Neve, Mili.	MILLI	43,00	R$ 31,75	R$ 1.365,25
22	Desinfetante, essências jasmim, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios. Aspecto físico: líquido. O produto deve ter registro na ANVISA, composição e prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega, embalagem de 2 litro. Qualidade semelhante às marcas: Kalipto, Minuano ou Ypê.	ALVEJAX	36,00	R$ 5,75	R$ 207,00
23	Detergente líquido, frasco contendo 500 ml, neutro, (Qualidade semelhante às marcas: Ypê, minuano, limpol)	BRISA	24,00	R$ 1,78	R$ 42,72
24	Limpa Alumínio concentrado, base água, ecológico, biodegradável, validade mínima 12 meses a partir da data de entrega, frasco contendo 500 ml.	POLITRIZ	10,00	R$ 2,99	R$ 29,90
25	Água sanitária, frasco contendo 5 litros.	Q. Bel	15,00	R$ 12,85	R$ 192,75
26	Esponja de limpeza doméstica, material: fibra de limpeza, a base de fibras sintéticas unidas por resina a prova d´água e impregnada com mineral abrasivo, formato: retangular, similar as marcas: Brilhus, Esfrebom ou Wish.	BRILHUS	20,00	R$ 0,75	R$ 15,00
27	Desodorizador de ar frasco com 360 ml tipo aerossol, fragrâncias variadas.	GLADE	30,00	R$ 9,10	R$ 273,00
28	Inseticida doméstico, aplicação: ação múltipla, tipo: baixa toxidade, aspecto: liquido frasco com 300 ML, aerossol à base de água eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas.	RAD	10,00	R$ 11,65	R$ 116,50
29	Saco de lixo com resistência superior a 12 micras com capacidade para 100 litros. Pacotes com 5 Und.	RAFI	75,00	R$ 2,70	R$ 202,50
30	Saco de lixo com resistência superior a 12 micras com capacidade para 50 litros. Pacotes com 10 Und.	RAFI	75,00	R$ 2,70	R$ 202,50
31	Saco de lixo com resistência superior a 12 micras com capacidade para 30 litros. Pacotes com 10 Und.	RAFI	150,00	R$ 2,70	R$ 405,00
32	Pano de chão algodão medidas não inferior a 78x88 cm. com variação de +/- 0,3 cm.	RAFI	5,00	R$ 13,49	R$ 67,45
33	Flanela de limpeza na cor branca medindo 30x50 ou maior.	ITATEX	20,00	R$ 4,75	R$ 95,00
34	Guardanapo de papel folhas simples gofrada, 100 % fibras naturais, medindo 30 x 30 cm ou 30 x 31 cm ou 30 x 29,5 cm.	MILLI	10,00	R$ 2,80	R$ 28,00
35	Sabonete Líquido, frasco contendo 500ml, es-sência variadas.	H2O2	10,00	R$ 14,65	R$ 146,50
36	Vassoura de Pêlo para canto, macia e com cabo de rosca, de 1ª qualidade.	VIACELLI	6,00	R$ 9,99	R$ 59,94
37	Pano de prato 100% algodão, medindo 50x70 cm, com variação de +/- 0,3 cm.	ITATEX	10,00	R$ 6,99	R$ 69,90

Valor Total Homologado - R$ 19.040,66

Espigão do Oeste, 09 de abril de 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:150484EE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

PROCESSO Nº 0299/SEMOSP/2.021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E VENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA EM PRANCHAS, VIGAS E BLOCOS PARA CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES NAS ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICÍPIO, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos, por um Período de 12 (doze) meses. As especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo I do Edital.

VALIDA ATÉ: 12 DE ABRIL DE 2.022.

Aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede no Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **MADEREIRA GABRIELENSE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 05.886.338/0001.06,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRONICA nº 14/SRP/2021,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, Para **Futura e Eventual aquisição de *Madeira Serrada Em Pranchas, Vigas E Blocos Para Construção E Recuperação De Pontes Nas Estradas Vicinais Deste Município,***justifica-se, tendo em vista a necessidade e a devida importância da recuperação destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **Recurso Próprio** deste Município de Espigão do Oeste/RO
2. As madeiras serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no de Termo de Referência, anexo I do Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	2752 Código	MADEIREIRA GABRIELENSE LTDA CNPJ: 05.886.338/0001-06 RUA SÃO GABRIEL, 2674 - CAIXA D´AGUA, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000 Telefone: (69) 3481 2373 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	522.011.001	BLOCO EM MADEIRA MED. 40X40 CM COM 7M DE COMPRIMENTO Marca: PEQUI	M3	163	1.200,00	195.600,00
2	522.006.004	MADEIRA SERRADA EM PRANCHAS COM 0,40X0,05 CM ESPESSURA E 4,5 M COMPRIMENTO Marca: PEQUI	M3	100	1.200,00	120.000,00
3	522.007.003	VIGA EM MADEIRA MEDINDO 0,40 X 0,40 CM COM 7 M DE COMPRIMENTO Marca: PEQUI	M3	327	1.200,00	392.400,00
TOTAL DO PROPONENTE						R$ 708.000,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMOSP**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração..
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. As madeiras decorrente do Registro de Preços deverão ser entregues conforme solicitados e de acordo com a necessidade e conveniência, na garagem da SEMOSP, Secretaria Municipal de Espigão do Oeste - RO, situado a Rua Rio Grande do Sul Nº2800, ficando sob responsabilidade da mesma todo o frete bem como gasto com pessoal por conta da contratada.

2. Este instrumento não obriga à compra, podendo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de 30 **(Trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **014/CPL/2.021**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **014/CPL/2.021,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
10. Os serviços deverão ser executados em ônibus rodoviário, de propriedade da empresa detentora de permissão legal para a execução dos serviços de transporte de passagens intermunicipais dentro do estado de Rondônia.
11. Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegações

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e Decreto Municipal nº2332/2007.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **014/CPL/2.021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo 299**/SEMOSP/2.021**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **014/CPL/2.021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

DIONILTO KULL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
SEMOSP

Empresa - Madeireira Gabrielense LTDA-EPP
Inscrita no CNPJ: 05.886.338/0001-06
Representante Legal Da Empresa:
SYNARA BRAUN RAIZER
CPF: 043.596.559-08
E-Mail: gabrielense2@hotmail.com

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:753759D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13.415/2021

DECRETO N. º 13.415/GAB-PREF/2021 Guajará-Mirim, 09 de abril de 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO *CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL (CACS), DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)* - MANDATO DE ABRIL DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022".

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, de Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e a Lei Municipal n° 2.338/GAB/PREF/21 de 23 de março de 2021, baixa o seguinte:

DECRETO

Art. 1° Ficam nomeados para comporem o **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**, para o mandato de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2022, os seguintes membros:

NOME	REPRESENTATIVIDADE	ATUAÇÃO
JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES RIBEIRO	PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO	TITULAR (**PRESIDENTE**)
FRANCISCO RODRIGUES	SOCIEDADE CIVIL	TITULAR (**VICE PRESIDENTE**)
DOMICIANO CAVALCANTE DE ARAUJO	PODER EXECUTIVO	TITULAR
CLEIR MARIA LOPES DA SILVA	PODER EXECUTIVO	SUPLENTE
NIÉLVIN DURAN SERRA	PODER EXECUTIVO/ SEMED	TITULAR
PATRIQUE JOSEMERIO CABRAL DE LIMA	PODER EXECUTIVO/ SEMED	SUPLENTE
ALEXANDRE SOARES DO NASCIMENTO	PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO	SUPLENTE
LILIMAR LEMOS DE MOURA	DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO	TITULAR
ELIVANDA LOPES MEDEIRO	DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO	SUPLENTE
MILENY OLIVEIRA DO NASCIMENTO	SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO	TITULAR
ANTÔNIO AGUINIVALDO PEREIRA LIMA	SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO	SUPLENTE
MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA LIMA ILORCA	PAIS OU RESPONSÁVEIS DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO	TITULAR
EDILZIA ROCHA RIBEIRO FAUSTINO	PAIS OU RESPONSÁVEIS DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO	SUPLENTE
DANIELLY FAUSTINO DO NASCIMENTO	PAIS OU RESPONSÁVEIS DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	TITULAR

	DE ENSINO	
GLÓRIA ADRIANA LOBATO	PAIS OU RESPONSÁVEIS DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO	SUPLENTE
ELIZANY OLIVEIRA MARTINS	ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO	TITULAR
RAIMUNDA DOS SANTOS FERREIRA	ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO	SUPLENTE
PEDRO ROSA GOMES DA SILVA	ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO	TITULAR
MARILENE ARAÚJO DOS SANTOS	ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO	SUPLENTE
SANDRA LIMA KARANTINO	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TITULAR
FRANCISCO CARLOS DA SILVA NUNES	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SUPLENTE
MARIA ZILENE LIMA DO NASCIMENTO	CONSELHO TUTELAR	TITULAR
PAULA VARGAS CORTEZ	CONSELHO TUTELAR	SUPLENTE
HESICIA CRISPIM RIBEIRO DA SILVA	SOCIEDADE CIVIL	SUPLENTE
ALEX DUARTE DO ESPIRITO SANTO	SOCIEDADE CIVIL	TITULAR
OLGA MEJIA BRASIL	SOCIEDADE CIVIL	SUPLENTE

Art. 2º. Os serviços prestados pelos membros do Conselho Municipal serão sem ônus para o município, tido como de alta relevância ao município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de abril de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:DEA8A410

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

PREF. MUN. DE GUAJARÁ-MIRIM							
ANEXO 14A- BALANÇO PATRIMONIAL							
EXERCÍCIO DE 2020	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**						
CONSOLIDADO							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior		ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Nota							
ATIVO CIRCULANTE	**75,330,801.35**	**65,014,865.59**		**PASSIVO CIRCULANTE**		**5,161,181.55**	**9,315,549.97**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**48,499,269.16**	**40,964,538.45**		**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**1,309,930.74**	**4,678,657.69**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**48,499,269.16**	**40,964,538.45**		**PESSOAL A PAGAR**		**21,807.30**	**2,011,778.02**
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO	16,130.62	71,208.64		PESSOAL A PAGAR		21,807.30	2,011,778.02
CONTA ÚNICA RPPS	19,238,764.20	9,638,317.27		**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**		**2,152.65**	**38,946.78**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	20,491,004.82	18,813,472.61		BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR		2,152.65	38,946.78
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	8,753,369.52	12,441,539.93		**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**1,285,970.79**	**2,627,932.89**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	**2,415,089.60**	**1,096,842.73**		CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		34,769.92	97,580.95
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	**1,987.00**	**1,987.00**		CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		31,958.04	892,353.35
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	1,987.00	1,987.00		CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		1,119,776.54	260,048.06
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	**2,413,102.60**	**1,094,855.73**		FGTS		0.00	1,065,265.88
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	2,413,102.60	1,094,855.73		FGTS		98,704.91	261,445.23
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	**24,416,442.59**	**22,953,484.41**		OUTROS ENCARGOS SOCIAIS		761.38	51,239.42
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	**24,416,442.59**	**22,953,484.41**		**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**		**3,846.47**	**3,376.53**
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	10,712.55	0.00		**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAME**		**3,846.47**	**3,376.53**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	24,405,730.04	22,953,484.41		JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS		3,376.53	3,376.53
TOTAL	**75,330,801.35**	**65,014,865.59**		JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS		469,94	0,00
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**2.768.107,17**	**3.583.996,58**
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**2,768,107.17**	**3,583,996.58**
				FORNECEDORES NACIONAIS		290,716.53	2,341,961.42
				PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		2,413,102.60	1,094,855.73
				CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		64,288.04	147,179.43
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**1,079,297.17**	**1,049,519.17**
				VALORES RESTITUÍVEIS		**1,008,209.63**	**906,516.52**
				CONSIGNAÇÕES		958,987.05	818,100.02
				CONSIGNAÇÕES		47,623.07	69,344.24
				OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		1,599.51	1,546.21
				DEPOSITOS NAO JUDICIAIS		0.00	17,526.05
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**71,087.54**	**143,002.65**
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		59,647.94	132,563.05
				DIARIAS A PAGAR		1,000.00	0.00
				SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR		10,439.60	10,439.60
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**5,512,619.16**	**3,583,591.20**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**5,512,619.16**	**3,583,591.20**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		**211,754.83**	**423,837.49**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		211,754.83	423,837.49
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**5,300,864.33**	**3,159,753.71**

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal
012.697.222-20

MARTINS FIRMO FILHO
Contador
285.703.752-04

PREF. MUN. DE GUAJARÁ-MIRIM						
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL						
EXERCÍCIO DE 2020	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO					
Dezembro (31/12/2020)						
CONSOLIDADO						
ESPECIFICAÇÃO / Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
			EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**5.512.619,16**	**3.583.591,20**
			RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**5.300.864,33**	**3.159.753,71**
			RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		5.300.864,33	3.159.753,71
			TOTAL		**10,673,800.71**	**12,899,141.17**

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal
012.697.222-20

MARTINS FIRMO FILHO
Contador
285.703.752-04

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:54A565C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE DEZEMBRO (3

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL						
EXERCÍCIO DE 2020			DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE			
Dezembro (31/12/2020)						
CONSOLIDADO						
ATIVO			PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO / Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**19,877,130.16**	**9,572,212.78**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**54.124.746,28**	**25.995.782,02**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	**1,416,816.87**	**2,716,608.01**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI PESSOAL A PAGAR**		**25.463.961,69**	**25.831.797,90**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	**0.00**	**1,120,579.79**	PESSOAL A PAGAR		**20.277.365,38**	**20.264.357,53**
IMPOSTOS	0.00	1,120,579.79	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**		20.277.365,38	20.264.357,53
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	**383,285.33**	**383,285.33**	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT		**3.004.241,77**	**3.109.117,77**
			ATUARIAL A PAGAR		10.974,31	10.974,31
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	383,285.33	383,285.33	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		2.993.267,46	3.098.143,46
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	**918,377.58**	**1,075,690.61**	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) FGTS CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS -		**2.182.354,54**	**2.458.322,60**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	676,542.86	748,797.73	DÉBITO PARCELADO		1.173.788,28	1.173.788,28
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	241,834.72	326,892.88	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A**		3,00	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	**115,153.96**	**137,052.28**	**CURTO PRAZ**		1.008.563,26	1.284.534,32
DÍVIDA ATIVA DE MULTAS	9,156.42	0.00	FORNECEDORES NACIONAIS		**28.634.825,63**	**136.703,85**
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	105,997.54	137,052.28	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL CONTAS A PAGAR CREDORES		**28.617.571,66**	**119.449,88**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	**13,931,955.29**	**4,392,434.67**	NACIONAIS		27.958.414,01	508,35
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	**93,831.00**	**14,205.00**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO P**		550.220,15	10.004,03
SUPRIMENTO DE FUNDOS	79,626.00	0.00	FORNECEDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO		108.937,50	108.937,50
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS	14,140.00	14,140.00	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**17.253,97**	**17.253,97**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	65.00	65.00	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		17.253,97	17.253,97
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	**13,838,124.29**	**4,378,229.67**	COFINS A RECOLHER IRPJ A RECOLHER		**25.958,96**	**27.280,27**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	8,295,095.43	106,297.93	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER		**25.958,96**	**27.280,27**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	1,173,788.28	1,173,788.28	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		6.106,70	6.106,70
OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS	4,369,240.58	3,098,143.46	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		5.140,98	6.462,29
ESTOQUES	**4,528,358.00**	**2,463,170.10**	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE		14.711,28	14.711,28
ALMOXARIFADO	**4,528,358.00**	**2,463,170.10**	PREVIDÊNCIA (RPPS) OUTROS ENCARGOS SOCIAIS		**262.464.128,32**	**249.489.942,83**
MATERIAL DE CONSUMO	1,163,343.80	840,533.68	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**27.779.743,50**	**28.797.838,64**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	168,404.92	127,756.76	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZ** CONTAS A PAGAR - CREDORES		**27.779.743,50**	**28.797.838,64**
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	18,857.47	19,314.95	NACIONAIS A LONGO PRAZO PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO CONTAS		22.276.658,40	22.925.079,91
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	2,242,007.16	602,546.87	A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PREC FORNECEDORES NACIONAIS		4.053.101,33	5.872.758,73
MATERIAIS GRÁFICOS	451,781.76	444,148.96	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO**		1.449.983,77	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE	121,232.42	117,846.07	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO**		**42.452.439,77**	**44.464.030,64**
MATERIAIS A CLASSIFICAR	352,648.97	311,022.81			**42.452.439,77**	**44.464.030,64**
OUTROS - ALMOXARIFADO	10,081.50	0.00			1.403.893,56	179.109,16
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**52,032,817.24**	**44,409,883.39**			38.444.943,02	41.693.088,53
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**12,566,310.63**	**7,325,383.94**			11.770,24	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	**12,566,310.63**	**7,325,383.94**			2.591.832,95	2.591.832,95

DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	43,874,035.66	26,975,580.45				**96.723,18**	**96.723,18**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	17,485,077.74	15,833,192.98					
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	5,872,758.73	5,872,758.73					

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal
CPF 012.6997.222-20

MARTINS FIRMO FILHO
Contador
CPF 285.703.752-04

ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**12,566,310.63**	**7,325,383.94**	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO		**96,723.18**	**96,723.18**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**12,566,310.63**	**7,325,383.94**	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO		**96,723.18**	**96,723.18**
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		-54,665,561.50	-41,356,148.22	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER		96,723.18	96,723.18
IMOBILIZADO		**39,466,506.61**	**37,084,499.45**	PROVISÕES A LONGO PRAZO		**192,135,221.87**	**176,131,350.37**
BENS MOVEIS		**21,026,821.64**	**19,147,874.67**	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**192,135,221.87**	**176,131,350.37**
BENS DE INFORMÁTICA		1,529,270.80	1,301,516.20	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		53,199,969.77	34,009,470.19
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		4,266,766.87	4,175,942.77	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER		138,935,252.10	142,121,880.18
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		588,773.52	588,773.52	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		-152,120,895.50	-142,689,456.94
VEÍCULOS		9,559,161.40	8,468,311.40	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO		152,120,895.50	142,689,456.94
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		3,912,690.50	3,481,345.84			**316,588,874.60**	**275,485,724.85**
DEMAIS BENS MÓVEIS		1,170,158.55	1,131,984.94				
BENS IMÓVEIS		**19,744,057.11**	**18,890,902.32**				
BENS DE USO ESPECIAL		1,243,404.86	739,564.50				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		1,606,636.18	1,160,033.59				
INSTALAÇÕES		177,933.71	177,933.71				
BENS DOMINICAIS		11,375,465.21	11,375,465.21				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		5,340,617.15	5,437,905.31				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO		**-1,304,372.14**	**-954,277.54**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS		-1,304,372.14	-859,296.92				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS IMÓVEIS		0.00	-94,980.62				
TOTAL		**71,909,947.40**	**53,982,096.17**				

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal
CPF 012.6997.222-20

MARTINS FIRMO FILHO
Contador
CPF 285.703.752-04

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:585DC952

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 003/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- SEMSAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 277-05/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 2409/SRP/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2020

ORGÃO DETENTOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE/RO.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO torna público para conhecimento dos interessados o 3º AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do ano de 2021. A referida ata tem por objeto: Aquisição de medicamentos.

O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:

LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
CNPJ Nº: 26.419.311/0001-83

Avenida Antônio Silvio Barbieri Nº 1099 Birro Pinheirinho Francisco Beltrão - PR
Valor: R$: 68.725,00

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Modelo	V. Unit.	V. total
01	10.000	Cpr.	Ácido ascórbico 1g	Vitamed	Biovita	0,49	4.900,00
02	10.000	Cpr.	Azitromicina 500mg	Medquimica	Generico	2,21	22.100,00
03	10.000	Cpr.	Colecalciferol 7.000 vitamina d3	Althaia	Vitamida d	1,16	11.600,00
04	10.000	Cpr.	Ivermectina comprimido 6g	Vitamedic	Generico	1,64	16.400,00
05	10.000	Cpr.	Sulfato de zinco 20mg	Mercofarma-Nunesfarma	Nesh zinco	1,06	10.600,00
06	250	Fr.	Ácido ascórbico 200mg/ml 20ml	Airela	Vitaxon	3,50	875,00
07	250	Fr.	Colecalciferol (vitamina d3) gotas frasco 20ml	Nts	Natu d	6,00	1.500,00
08	250	Fr	Sulfato zinco 17,60 mg/ml	Mercofarma-Nunesfarma	Nesh zinco	3,00	750,00
Total geral da aquisição							**68.725,00**

Cabe a essa Comissão apenas a publicação da referida adesão, que foi formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e amparada pelo Parecer Jurídico 041/2021. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste, 09 de Abril de 2021.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPLMOS
Portaria N.º 124/Gab-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:10D12CD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 007/PMMA/2021.

PORTARIA Nº. 007/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO, O CONTROLE E A DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS E A DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica regulamentada a Instrução Normativa n. 001/SEMSAU/2021 que tem por finalidade dispor sobre as rotinas relacionadas a dispensação de medicamentos aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS e distribuição de material médico-hospitalares para os estabelecimentos de saúde, com o propósito de padronizar as condutas relacionadas a dispensação de medicamentos por todas as unidades de saúde.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 08 de abril de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/SEMSAU/2021

"DISPÕE SOBRE ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO, O CONTROLE E A DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS E A DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES."

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º. A presente Instrução Normativa tem por finalidade dispor sobre as rotinas relacionadas a dispensação de medicamentos aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS e distribuição de material médico-hospitalares para os estabelecimentos de saúde, com o propósito de padronizar as condutas relacionadas a dispensação de medicamentos por todas as unidades de saúde.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º. A presente Instrução Normativa abrange todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU quer como executores de tarefas ou como responsáveis pela solicitação, guarda e distribuição dos medicamentos e materiais médico-clínico. Hospital Municipal de Ministro Andreazza, Unidade Básica de Saúde Elói de Lima Machado, Unidade Básica de Saúde João Paulo e Farmácia Básica de Dispensação de Ministro Andreazza.

CAPÍTULO III
DOS CONCEITOS

Art. 3º. Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:
dispensação: ato de fornecimento ao consumidor de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, a título remunerado ou não;
fluxograma: demonstração gráfica das rotinas de trabalho relacionada às atividades/competências desempenhadas pelas unidades executoras para efetivação desta Instrução Normativa;
material médico-clínico: materiais médicos, hospitalares, e medicamentos indispensáveis às atividades dos profissionais de saúde nesses ambientes.
medicamento: produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa, e de controle;
profissional de saúde prescritor: cirurgião-dentista, enfermeiro e médico da rede de serviços municipal do SUS e particulares;
receita ou prescrição: é um documento escrito e dirigido ao farmacêutico, definindo qual o medicamento e como deve ser fornecido ao paciente, e a este, determinando as condições em que o medicamento deve ser utilizado. É efetuada por profissional devidamente habilitado;
relação municipal de medicamentos essenciais - REMUME: estabelece o elenco de medicamentos utilizados na Atenção Básica do município de Ministro Andreazza;
relação nacional de medicamentos essenciais - RENAME: é um instrumento oficial que norteia a definição das políticas públicas para o acesso aos medicamentos no âmbito do Sistema de Saúde brasileiro;

CAPÍTULO IV
DA BASE LEGAL E REGULARMENTAR

Art. 4º. A presente Instrução Normativa será executada com base nas disposições legais:
Constituição Federal de 1988 (artigos 31, 70, 74 e 196 ao 200);
Constituição Estadual (artigos 29, 70, 76, 77 e 159 ao 166);
Lei Complementar nº 101/2000 (art. 59);
Lei nº. 5.991/1973;
Lei Complementar Municipal nº. 073/2013;
Portaria SVS/MS nº 344/1998 (regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial e suas atualizações);
Portaria SVS/MS nº 06/1999 (aprova a instrução normativa SVS/MS nº 344/1998), Portaria nº 533/2012 (elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME – no âmbito do Sistema Único de Saúde/SUS);
Resolução RDC nº 20/2011 (Controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação);
Portaria MS nº. 2583/2007 (elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo SUS, nos termos da Lei 11.347/2006, aos usuários portadores de Diabetes Mellitus);
Portaria GM/MS nº 1.555/2013 (Normas de financiamento de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS).

CAPÍTULO V
CONCEITOS DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL

SEÇÃO I
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º. Da Secretaria Municipal de Saúde:
manter atualizada e orientar os servidores quanto a execução desta Instrução Normativa, supervisionando sua aplicação;
promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa;
disponibilizar os meios materiais para as unidades executoras, a fim de que essas possam cumprir as determinações previstas nesta Instrução Normativa.
Art. 6º. Das Unidades de saúde e Farmácia básica de dispensação Municipal, (unidades executoras):
alertar a SEMSAUA sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente o controle e dispensação de medicamentos;
manter esta instrução Normativa à disposição de todos os funcionários/servidores públicos, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;
cumprir fielmente as determinações contidas nesta Instrução Normativa, relacionadas ao controle e dispensação de medicamentos nos estabelecimentos de saúde municipais;
solicitar à SEMSAU os meios materiais para as unidades executoras, a fim de que essas possam cumprir as determinações previstas nesta Instrução de Normativa;
cabe As unidade básicas de saúde (Ubs) realizar o cadastramento de pacientes insulinodependentes para fornecimento de insumos (seringas para aplicação de insulina).
Art. 7º. Da Central de Abastecimento Farmacêutico e Almoxarifado (unidades executoras):
- alertar a SEMSAU sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente o acondicionamento, estoque, controle e distribuição dos medicamentos;
- manter esta instrução normativa à disposição de todos os funcionários/servidores públicos, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;
- cumprir fielmente as determinações contidas nesta instrução normativa, relacionadas ao acondicionamento, estoque, controle e dispensação dos medicamentos;
- solicitar à SEMSAU os meios materiais para as unidades executoras, a fim de que essas possam cumprir as determinações previstas nesta Instrução de Normativa;
- realizar o correto armazenamento, controle de estoque e prazos de validade e a dispensação dos medicamentos e insumos do componente básico da assistência farmacêutica .
- garantir o abastecimento das unidades de saúde garantido o suprimento de insumos e medicamentos .
SEÇÃO II
DO CADASTRO NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Art. 8º. Para proceder com a retirada de medicamentos nas Farmácia Básica de Dispensação será necessária a realização do prévio cadastro do usuário, através do Sistema Hórus - Sistema de Gerenciamento.
Art. 9º. Para a realização do cadastro de que trata o artigo anterior, o usuário ou seu representante deverá apresentar os seguintes documentos (do usuário):
- cartão Nacional do SUS;
- documento Oficial com foto (RG, Carteira de Habilitação ou Carteira de Trabalho) (somente para retirada de medicamentos controlados);
- comprovante de residência.

SEÇÃO III
DA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FÓRMULAS NUTRICIONAIS E INSUMOS
Art. 10. Ao usuário será garantido o acesso universal e igualitário à Assistência Farmacêutica desde que satisfaça, cumulativamente, as condições abaixo:
estar assistido por ações e serviços de saúde do SUS e particulares;
ter o medicamento, fórmula nutricional ou insumo sido prescrito por profissional de saúde, no exercício regular de suas funções no SUS e particulares;
estar a prescrição em conformidade com a RENAME e os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas ou com a relação específica complementar estadual ou municipal de medicamentos (REMUME);
ter a dispensação ocorrido em unidades indicadas pela direção do SUS ou particulares.

Art. 11. Todas as prescrições de medicamentos, fórmula nutricional ou insumo da rede de serviços municipal do SUS para serem atendidas deverão ser precedidas de consulta, devidamente registrada em prontuário, sujeitas ao controle e avaliação nas supervisões técnicas e/ou auditorias de rotina.
Art. 12. Todas as prescrições de medicamentos, fórmula nutricional ou insumo deverão apresentar:
redação em letra legível, à tinta ou impressa, sem rasuras ou emendas;
identificação da unidade de atendimento;
nome completo do usuário;
identificação dos medicamentos, fórmula nutricional ou insumo pela Denominação Comum Brasileira-DCB, em consonância com a legislação vigente, não sendo permitido o uso de abreviaturas e nome comercial;
concentração, forma farmacêutica, quantidade e posologia (dose, frequência e duração do tratamento) dos medicamentos ou fórmula nutricional;
ser apresentada em 2 (duas) vias e prescritas em receituário;
possuir data de emissão, assinatura e carimbo de identificação do prescritor legível, contendo número do registro no CRM, CRO ou COREN.
É vetada a prescrição de mais de um fármaco ou esquema posológico que faculte ao dispensador ou usuário uma escolha, no caso de medicamentos controlados.
Somente serão entregues os medicamentos, fórmula nutricional ou insumo com a descrição, concentração e apresentação descritos na receita médica, sendo vetado a troca de algum dos itens mencionados.
É permitido ao prescritor prescrever o mesmo medicamento em diferentes concentrações afim de se obter a concentração desejada.
Parágrafo Primeiro. Caso a prescrição deixe de atender a um dos elementos exigidos nos incisos deste artigo, o servidor público responsável pela dispensação não entregará o medicamento, fórmula nutricional ou insumo ao usuário.
Parágrafo Segundo. No caso de profissional da saúde necessitar prescrever medicamentos, fórmula nutricional ou insumo diversos dos disponíveis nas políticas públicas, nas listas padronizadas e nos PCDTs do SUS, deverá ser apresentada justificativa técnica que demonstre a inadequação, a ineficiência ou a insuficiência da prescrição daquele tratamento de saúde padronizado para o caso concreto. A justificativa técnica indicará no mínimo:
quais os motivos de exclusão dos medicamentos, fórmula nutricional ou insumo previstos nos regulamentos citados em relação ao paciente, como refratariedade, intolerância, interações medicamentosas, reações adversas;
menção à eventual utilização anterior, pelo usuário, dos fármacos protocolizados, fórmula nutricional ou insumo, sem respostas adequadas;
quais os benefícios do medicamento, fórmula nutricional ou insumo prescrito no caso concreto;
informações sobre, se for o caso, o fármaco prescrito, embora constante dos protocolos, estar sendo receitado para situação diversa da descrita nos protocolos.
Parágrafo Terceiro. O laudo/receita médica que prescrever fraldas descartáveis deverá especificar a deficiência e quadro clínico, apresentando também o CID da doença que justifique a necessidade do uso, bem como a quantidade devida ao paciente.
I - Quando houver, por qualquer motivo, a indicação de fraldas por marca específica, o laudo médico deverá conter justificativa técnica que demonstre que o produto é o único que atenderá ao paciente e que já houve o uso de outras marcas com a comprovada inadequação, ineficiência, rejeição e inviabilidade de uso pelo paciente.
Art. 13. Para efeito de dispensação na rede municipal de saúde, as prescrições de medicamentos terão validade por 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, *exceto* prescrições de:
I. medicamentos pertencentes às classes terapêuticas-antibiótico-antimicrobianos: terão validade de 10 (dez) dias a partir da data de sua emissão,Em situações de tratamento prolongado a**receita**poderá ser utilizada para aquisições posteriores dentro de um período de 90 dias ,de acordo com o disposto em legislação específica vigente;
II. medicamentos pertencentes ao Programa de Hiperdia (para tratamento de hipertensão e diabetes) ou outras doenças crônicas (por exemplo: Asma, Osteoporose, Dislipidemia, Doença de Parkinson, Hipotireoidismo), e outros, com indicação de "uso contínuo", ou com a quantidade de medicamentos prescritos para 3 (três) meses de tratamento, poderão ter validade por até 6(seis) meses, e/ou observando o período de tratamento especificado no receituário médico, desde que não ultrapasse o período de máximo de 3 (seis) meses de tratamento;
Parágrafo Primeiro. Para efeito de dispensação na rede municipal de saúde, as prescrições de alimentos/ formula nutricional terão validade 3 (três) meses, sendo que a liberação é mensal, caso não esteja especificado uso contínuo na receita a dispensação será apenas para 1 mês, necessitando de nova receita no mês seguinte. O laudo terá validade de 6 meses, e as receitas de uso contínuo terão validade de 3 meses, se não especificado validade de 30 dias.
Parágrafo Segundo. Para efeito de dispensação na rede municipal de saúde, as prescrições de fraldas descartáveis terão validade de 3 (três|) meses, sendo que a liberação é mensal, caso não esteja especificado uso contínuo na receita a dispensação será apenas para 1 mês, necessitando de nova receita no mês seguinte. As receitas de uso contínuo terão validade de 3 meses, se não especificado validade de 30 dias.

Parágrafo Terceiro. Para efeito de dispensação na rede municipal de saúde, as prescrições de fitas e lancetas terão validade de até 6 meses ou de acordo com a validade prescrita pelo médico, sendo que a liberação é mensal, caso não esteja especificado uso contínuo na receita a dispensação será apenas para 1 mês, necessitando de nova receita no mês seguinte.
Art. 14. As prescrições de medicamentos emitidas por cirurgiões-dentistas deverão ater-se aos eventos que acometem sua área de atuação clínica e:

I. conter, no nível básico de atenção à saúde, medicamentos analgésicos não- opióides, antieméticos, anti-inflamatórios, anti-infecciosos (antibacterianos, antifúngicos, antivirais, antissépticos);
II. conter, se necessário, medicamentos ansiolíticos e analgésicos opióides, em situações relacionadas ao controle da dor odontológica ou sedação para realização de procedimentos odontológicos em pacientes atendidos em ambiente hospitalar ou no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO.
Art. 15. As prescrições de medicamentos, fórmula nutricional ou insumo emitidas por enfermeiros deverão ater-se aos eventos que acometem sua área de atuação clínica e constantes no Programa de Saúde da Mulher e Planejamento Familiar e/ou ainda, estar descrito nos Protocolos do Ministério da Saúde e do município de Ministro Andreazza.
Art. 16. A prescrição dos medicamentos sujeitos a controle especial deverá observar o disposto em legislação específica, merecendo destaque as seguintes informações:
I. A Notificação de Receita deverá estar preenchida de forma legível, sendo a quantidade em algarismos arábicos e por extenso, sem emenda ou rasura;
II. As prescrições por cirurgiões dentistas e médicos veterinários só poderão ser feitas quando para uso odontológico e veterinário, respectivamente.

SEÇÃO IV
NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B (AZUL)

Art. 17. A Notificação de Receita "B" **(ANEXO II)**, de cor azul, impressa às expensas do profissional ou da instituição, terá validade por um período de 30 (trinta) dias contados a partir de sua emissão e somente dentro da Unidade Federativa que concedeu a numeração.
Art. 18. A Notificação de Receita "B" poderá conter no máximo 5 (cinco) ampolas e, para as demais formas farmacêuticas, a quantidade para o tratamento correspondente no máximo a 60 (sessenta) dias.
Art. 19. Acima das quantidades previstas na legislação vigente, o prescritor deve preencher uma justificativa contendo a Classificação Internacional de Doença - CID ou diagnóstico e posologia, datar e assinar, entregando juntamente com a Notificação de Receita "B" ao paciente para adquirir o medicamento em farmácia e drogaria.

SEÇÃO V
RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (BRANCA CARBONADA)

Art. 20. O formulário da Receita de Controle Especial **(ANEXO III)**, válido em todo o Território Nacional, deverá ser preenchido em 2 (duas) vias, manuscrito, datilografado ou informatizado, apresentando, obrigatoriamente, em destaque em cada uma das vias os dizeres: "1ª via - Retenção da Farmácia ou Drogaria" e "2ª via - Orientação ao Paciente".
Art. 21. Na receita de Controle Especial deverá estar escrita de forma legível, a quantidade em algarismos arábicos e por extenso, sem emenda ou rasura e terá validade de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão para medicamentos a base de substâncias constantes das listas "C1" (outras substâncias sujeitas a controle especial - Anexo) e "C5" (anabolizantes - Anexo) descritas na legislação sanitária vigente.
Art. 22. A prescrição poderá conter em cada receita, no máximo 3 (três) substâncias constantes da lista "C1" (outras substâncias sujeitas a controle especial) ou medicamentos que as contenham.
Art. 23. A quantidade prescrita de cada substância constante da lista "C1" (outras substâncias sujeitas a controle especial) ficará limitada a 5 (cinco) ampolas e para as demais formas farmacêuticas, a quantidade para o tratamento correspondente a no máximo 60 (sessenta) dias.
Art.24. No caso de prescrição de substâncias ou medicamentos antiparkinsonianos e anticonvulsivantes, a quantidade ficará limitada até 6 (seis) meses de tratamento.
Art. 25. Acima das quantidades previstas, o prescritor deverá apresentar justificativa com o CID ou diagnóstico e posologia, datando e assinando as duas vias.

SEÇÃO VI
DA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS

Art. 26. É direito de todo usuário retirar os medicamentos descritos em receituário adequado e emitido por profissional inserido no SUS (médicos, odontólogos, enfermeiros) em qualquer estabelecimento de saúde municipal de atendimento.
Art. 27. É proibido aos servidores públicos que laboram nas Farmácia básica de dispensação, aviar medicamentos:
I - cuja posologia para o tratamento não possa ser concluída dentro do prazo de validade do medicamento dispensado;
II- para menores de 16 anos desacompanhados;
III - cujo receituário esteja ilegível ou que contenha rasuras, emendas, e/ou que possam induzir ao erro ou confusão;
Art.28. As prescrições originadas em instituições públicas do SUS emitidas em outra municipalidade e/ou por Instituições Filantrópicas e particulares poderão ser atendidas, desde que o usuário comprove ser morador do município de Ministro Andreazza, mediante a apresentação de comprovante de endereço no ato do fornecimento do medicamento.
Art. 29. Para o atendimento de prescrições que contenham medicamentos sujeitos a controle especial, a idade mínima exigida para a retirada do medicamento será de 18 anos, conforme o preconizado em legislação sanitária vigente.
Art. 30. A dispensação de medicamentos será realizada para o equivalente a 30 (trinta) dias de tratamento, e/ou obedecendo-se a posologia e a duração do tratamento definido pelo prescritor.
Art. 31. A dispensação de medicamentos pertencentes às classes terapêuticas listadas abaixo deverá levar em consideração as seguintes informações:
I- medicamentos pertencentes à classe terapêutica antimicrobianos: serão dispensados de acordo com o disposto em legislação específica (Resolução RDC nº. 20 de 05/05/2011), podendo, em situações de tratamento prolongado ser entregue quantidade de medicamento para ser utilizado num período máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão. Nesta situação específica, a receita deverá conter a indicação de uso contínuo (para três meses de tratamento);
II- medicamentos pertencentes à classe terapêutica-analgésicos antitérmicos e anti- inflamatórios: serão dispensados de acordo com o período de tratamento especificado no receituário médico até o limite de 03 (três) frascos ou 30 (trinta) comprimidos, uma vez que os referidos medicamentos deverão ter sua utilização suspensa caso não seja observada a melhora dos sintomas em até 3 dias, ou ainda não seja observada a melhora após 24 horas de tratamento; para quantidades maiores do que as referidas acima a receita deve vir acompanhada de justificativa médica comprovando a real necessidade do uso da medicação;
III- medicamentos sujeitos ao controle especial: serão dispensados obedecendo ao disposto em legislação específica vigente (Portaria nº. 344 de 12/08/1998 e suas atualizações e Resolução RDC nº.
11 de 22/03/2011);
- medicamentos pertencentes ao Programa de Hiperdia (para tratamento de hipertensão e diabetes) ou outras doenças crônicas (por exemplo: Asma, Osteoporose, Dislipidemia, Doença de Parkinson, Hipotireoidismo), com indicação de uso contínuo: serão dispensados de acordo com a posologia

definida pelo prescritor e para o equivalente até 90 (noventa) dias de tratamento. Neste caso, a dispensação posterior obedecerá à duração do tratamento especificada no receituário médico, desde que não ultrapasse o período de máximo de 3 (três) meses de tratamento;
- medicamentos - Insulina Humana NPH 100UI/mL e Insulina Humana Regular 100UI/mL: serão dispensados mediante apresentação de receituário médico atualizado emitido por instituições do SUS e particulares, em duas vias, e recipiente de isopor com gelo, uma vez que o referido medicamento possui características termolábeis e necessita de controle de temperatura adequado para garantir sua estabilidade e ação medicamentosa, sendo dispensado para 1 (um) mês para receitas comuns ou a cada 30 (trinta) dias e por no máximo 6(seis) vezes dentro da validade de 180 (cento e oitenta) dias para receitas com a descrição "uso contínuo"
Art. 32. Nos casos em que não for possível a dispensação da quantidade exata devido à apresentação farmacêutica, deve ser dispensada a quantidade superior mais próxima à calculada, de maneira a promover o tratamento completo ao paciente, exceto os medicamentos sujeitos a controle especial que deve ser dispensada a quantidade inferior mais próxima à calculada.
Art. 33. O dispensador deverá anotar na receita a quantidade do medicamento que foi atendida, a data e seu nome de forma legível.
§ 1º a primeira via da receita deverá ser entregue ao usuário e a segunda via deverá ficar retida na farmácia e arquivada pelo prazo de 05 (cinco) anos, para fins administrativos.
§ 2º no ato da entrega do medicamento, o mesmo deve ser conferido pelo dispensador e pelo paciente.
§ 3º as receitas de medicamentos sujeitos a controle especial deverão atender a legislação específica sob todos os aspectos, e só serão retirados mediante documento com foto. Nestes casos, a primeira via da receita fica retida na farmácia.
Parágrafo único: na ausência de segunda via da receita de medicamentos não sujeitos a controle especial, o paciente deverá ter uma cópia da primeira via da receita
Art. 34. Fica padronizado que quando houver a prescrição de 01 (uma) caixa, serão dispensados 30 (trinta) comprimidos/cápsulas.
Art. 35 Cada medicamento da receita que foi aviado deve receber o carimbo de fornecimento, ser datado e ser especificada a quantidade aviada.
Art. 36. É de responsabilidade da esfera municipal, através da FMC, o fornecimento de seringas com agulha acoplada para aplicação de insulina exógena destinada apenas aos usuários insulinodependentes, de acordo com o disposto definido na Portaria nº 2583/GM/MS/2007.
§ 1º. O quantitativo de seringas, agulhas, canetas de insulina fornecidas será realizado de acordo com o tipo de insulina utilizada e número de aplicações durante o dia, que garanta o tratamento durante trinta dias.

Art. 37. É proibida toda e qualquer dispensação de medicamentos que contrarie as normas legais, sanitárias e técnicas estabelecidas neste manual.
Art. 38. Uma vez que a receita foi totalmente atendida, para a outra retirada da medicação é necessário nova receita.
Art. 39. Na presença de mais de uma receita do mesmo medicamento, só será atendida apenas uma receita.

SEÇÃO VII
DA ABERTURA DE PROCESSO E DISPENSAÇÃO DE FRALDAS

Art. 40. Pacientes com deficiência, acamados e outras patologias que justifiquem a utilização de fraldas poderão solicitar abertura de processo de requerimento de documentação específica, acompanhado de cópia da receita médica /laudo especificando a deficiência e quadro clínico, apresentando também o CID da doença. Uma vez que o processo for deferido para retirada na farmácia será necessário apresentação de laudo/receitas originais. Receita de uso contínuo será liberada para até 3 meses acompanhada de xerox, sendo que a liberação é mensal, caso não esteja especificado uso contínuo na receita a dispensação será apenas para 1 mês, necessitando de nova receita no mês seguinte. As receitas de uso contínuo terão validade de 3 meses, se não especificado validade de 30 dias.
Parágrafo Primeiro: A secretária de saúde fornece um quantitativo de em média 100 (cem) unidades de fraldas por paciente/ mês, sendo uma ajuda a esses pacientes, não podendo ter especificação de marca de fraldas
Parágrafo Segundo: Para os pacientes atendidos por intervenção do Poder Judiciário e Ministério Público, quando houver, por qualquer motivo, a indicação de fraldas por marca específica, o processo só será aceito se houver laudo médico com justificativa técnica que demonstre que o produto é o único que atenderá ao paciente e que já houve o uso de outras marcas com a comprovada inadequação, ineficiência, rejeição e inviabilidade de uso pelo paciente.

SEÇÃO VIII
DA ABERTURA DE PROCESSO E DISPENSAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO

Art. 41. Pacientes com deficiência e necessidades nutricionais especiais poderão solicitar abertura de processo munidos de documentação específica, acompanhado de cópia da receita médica e laudo do especialista (nutricionista) especificando a deficiência e/ou quadro clínico com CID da doença, bem como a especificação da quantidade necessária mensal, considerando o peso, medida e aspectos individuais relevantes ao paciente. Uma vez que o processo for deferido para retirada na farmácia será necessário apresentação de laudo e receita originais. Receita de uso contínuo será liberada para até 3 meses acompanhada de xerox, sendo que a liberação é mensal, caso não esteja especificado uso contínuo na receita a dispensação será apenas para 1 mês, necessitando de nova receita no mês seguinte. O laudo terá validade de 6 meses, e as receitas de uso contínuo terão validade de 3 meses, se não especificado validade de 30 dias.

Parágrafo Primeiro: A concessão da alimentação/ formula nutricional pelo município só ocorrerá na ausência da disponibilidade deste pelo estado, o que deve ser solicitado através do devido processo de requerimento estabelecido pelo Estado de Rondônia, não podendo ocorrer indicação de marca.
Parágrafo Segundo: Para os pacientes atendidos por intervenção do Poder Judiciário e Ministério Público, quando houver, por qualquer motivo, a indicação de alimentação/ fórmula nutricional por marca específica, o processo só será aceito se houver justificativa técnica que demonstre que o produto é o único que atenderá ao paciente e que já houve o uso de outras marcas com a comprovada inadequação, ineficiência, rejeição e inviabilidade de uso pelo paciente
Parágrafo ´Terceiro: Para os pacientes atendidos por intervenção do Poder Judiciário e Ministério Público, quando houver a escolha de alimentação/ formula nutricional diverso dos disponíveis nas politicas públicas e nas listas padronizadas do Sistema Único de Saúde o processo só será aceito se houver laudo médico com a justificativa técnica que demonstre a inadequação, a ineficiência da prescrição daquele tratamento de saúde padronizado para o caso concreto.

SEÇÃO IX
DA ABERTURA DE PROCESSO E DISPENSAÇÃO DE GLICOSIMETRO, FITAS E LANCETAS

Art. 42. Pacientes portadores de Diabetes poderão solicitar nas Unidades Básicas de saúde munidos de documentação específica, acompanhado de cópia da receita médica do especialista (endocrinologista). Uma vez que o processo for deferido para retirada na farmácia será necessário apresentação de receita original. Receita de uso contínuo será liberada para até 6 meses ou de acordo com a validade prescrita pelo médico,

acompanhada de xerox, sendo que a liberação é mensal, caso não esteja especificado uso contínuo na receita a dispensação será apenas para 1 mês, necessitando de nova receita no mês seguinte.
Parágrafo ´Único: Para disponibilização de fitas e lancetas o laudo médico apresentado deverá especificar a medição diária realizada pelo paciente devendo as fitas e lancetas serem em quantidade proporcional.

SEÇÃO X
DA ELABORAÇÃO DOS PEDIDOS DE COMPRA DE MEDICAMENTOS

Art. 43. No desempenho da função de elaboração dos pedidos de compra de medicamentos, compete ao farmacêutico localizado na CAF:
- Verificar a quantidade de medicamentos em estoque e duração do mesmo;
II- realizar pedidos utilizando através de Licitação Municipal para aquisição de medicamentos.

SEÇÃO XI
DO RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS ADQUIRIDOS

Art. 44. No desempenho da função de recebimento de medicamentos adquiridos, compete aos farmacêuticos e servidores técnicos (capacitados):
- conferir junto ao almoxarifado da SEMSAU os medicamentos entregues pela distribuidora e que dizem respeito à Assistência Farmacêutica do município, observando o quantitativo, marca, lote e validade do medicamento fornecido através de Empenho em mãos;
- realizar conferência;
- realizar a entrada do medicamento no estoque, utilizando-se o Sistema Hórus - Sistema de Gerenciamento;
- armazenar os medicamentos recebidos em seus devidos lugares, observando-se a temperatura ideal de armazenamento do ambiente (15 a 30ºC). Com relação aos medicamentos termolábeis, os mesmos deverão ser armazenados sob refrigeração (8 a 15ºC).

SEÇÃO XII
DA PRODUÇÃO DAS REMESSAS DE MEDICAMENTOS

Art. 45. No desempenho da função de produção das remessas de medicamentos, compete aos farmacêuticos e servidores técnicos (capacitados):
– efetuar transferências do estoque da CAF para as respectivas unidades de atendimento;
- realizar a remessa de medicamentos referente ao quantitativo de consumo de acordo com a necessidade da demanda via Hórus, que seleciona o medicamento por validade e lote;
- conferir os Relatórios de Medicamentos, utilizando-se o relatório e a remessa do mês anterior, observando a quantidade da saída, estoque atual e validade;
V - se necessário, entrar em contato com o responsável pelo relatório, para averiguação de possíveis erros, bem como, haja necessidade de remanejamento de medicamentos a fim de evitar perdas relacionadas ao vencimento de produtos.

SEÇÃO XIII
DA SEPARAÇÃO DAS REMESSAS DE MEDICAMENTOS

Art. 46. No desempenho da função de separação das remessas de medicamentos, compete aos servidores técnicos (capacitados), localizados na CAF:
- separar os medicamentos de acordo com as Requisições de Saída emitidas para cada estabelecimento de saúde municipal;
- observar com atenção a quantidade e lote do medicamento que está descrito na Requisição de Saída;

- em caso de inconformidades nas Requisições de Saída com o estoque da CAF, solicitar auxílio do farmacêutico responsável;
- identificar adequadamente as caixas (volumes) de medicamentos que serão encaminhadas aos estabelecimentos de saúde municipal.

SEÇÃO XIV
DA ENTREGA DO MEDICAMENTO NO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

Art. 47. No desempenho da função de entrega do medicamento na Unidade Básica de Saúde, compete aos servidores técnicos (capacitados), localizados na CAF:
- realizar a distribuição de medicamentos junto aos estabelecimentos de saúde municipais, respeitando a ordem de chegada do relatório mensal de medicamentos dos estabelecimentos de saúde municipais na
CAF;
- solicitar a assinatura da 1º via da requisição de saída pelo servidor responsável pelo recebimento dos medicamentos junto aos estabelecimentos de saúde municipais;
- orientar ao servidor responsável pelo recebimento dos medicamentos a conferência imediata dos medicamentos recebidos junto à Requisição de Saída;
- em caso de não conformidade do medicamento fornecido com o quantitativo descrito na remessa, comunicar imediatamente à CAF.

SEÇÃO X
DA ORGANIZAÇÃO E AJUSTE DO ESTOQUE DA CAF

Art. 48. No desempenho da função de organização e ajuste do estoque da CAF, compete aos farmacêuticos e servidores técnicos (capacitados) localizados na CAF:
- verificar mensalmente o estoque da CAF em relação ao Sistema Hórus;
- verificar a validade, quantidade, lote;
- retirar do estoque os medicamentos danificados, vencidos;
- realizar o ajuste de estoque no Sistema Hórus de acordo com o estoque na CAF, se necessário;
- remanejar os medicamentos que estão com validade próxima do vencimento (através de trocas e empréstimos com outros municípios), com o objetivo de evitar perdas por vencimento, procedimento realizado somente pelo Farmacêutico;

SEÇÃO X
DESCARTE DE MEDICAMENTOS

Art. 49. Constatando-se a existência de medicamentos vencidos, os mesmos deverão ser segregados dos demais, sob as seguintes circunstâncias:
I – Sinalização que mencione "medicamento vencido";
II – Envio para setor de coleta mediante realização de transferência por vencimento, via Hórus, dos itens e quantitativo vencidos, gerando automaticamente baixa do estoque.
Art. 50. Constatando-se a existência de medicamentos danificados, os mesmos deverão ser segregados dos demais, sob as seguintes circunstâncias:
I – Sinalização que mencione "medicamento danificado";
II – Envio para setor de coleta mediante realização de transferência por vencimento, via Hórus, dos itens e quantitativo vencidos, gerando automaticamente baixa do estoque.
Art. 51. A farmácia poderá receber dos usuários medicamentos vencidos e/ou danificados, devendo segregá-los e enviá-los diretamente à coleta, sem necessidade de registro no sistema Hórus, embalados e com sinalização que mencione "descarte de medicamentos".

CAPÍTULO VI
MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIAZADO
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 52. Da Secretaria Municipal de Saúde junto ao setor de Medicamentos do componente especializado de Ministro Andreazza:
- manter atualizada e orientar os servidores quanto à execução desta Instrução Normativa, supervisionando sua aplicação;
- promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa;
- disponibilizar os meios materiais para as unidades executoras, a fim de que essas possam cumprir as determinações previstas nesta Instrução Normativa.

Art 53. É de responsabilidade do Estado, PORTARIA Nº 1554 de 30 de julho de 2013, a aquisição dos medicamentos da RENAME e o fornecimento dos medicamentos do componente especializado por meio da Superintendência Regional de Saúde de Cacoal.

Art. 54. É de responsabilidade responsável setor de medicamentos do componente especializado orientar ao usuário do município de Ministro Andreazza qual o procedimento para abertura de processos para solicitação de medicamento do componente especializado junto à Superintendência Regional de Saúde de Cacoal. Na falta desse profissional, o farmacêutico poderá assumir a responsabilidade, enquanto não há o profissional indicado.
Art. 55. É responsabilidade titular do setor de medicamentos do componente especializado a retirada dos medicamentos do componente especializado na Regional de Saúde Polo Cacoal, dos pacientes que possuem processos ativos e com a documentação exigida dentro da validade.

Art. 56. É de responsabilidade da Secretaria de saúde municipal disponibilizar condução adequada, bem como, os equipamentos necessários para a retirada dos medicamentos, e ainda dispor de local adequado para o armazenamento dos medicamentos enquanto permanecer em estoque, com armário com chave e refrigeração adequada, para os medicamentos termolábeis.

DA ABERTURA DE PROCESSOS

Art. 57. De acordo com a Portaria GM nº 2981/09, que regulamenta o Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, o fornecimento desses medicamentos deverá obedecer aos critérios de diagnóstico, indicação e tratamento, inclusão e exclusão de pacientes, esquemas terapêuticos, monitoramento, acompanhamento e demais parâmetros contidos nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT – estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
I – O PCDT encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Brasil. Ministério da Saúde.
Secretaria de Atenção à Saúde. Protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas: volume 3 / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 604 p.: il. – Atualização mais recente.
Art. 58. Considerando a Regional de saúde de Cacoal é o polo, e onde é realizada a dispensação dos medicamentos do componente especializado para o município de Ministro Andreazza, será sempre seguida as orientações recebidas pela coordenação da mesma.
Art. 59. A análise da solicitação de cada medicamento é feita por médicos e/ou nutricionistas do Estado, sendo que cada medicamento tem um tempo de análise, de acordo com sua complexidade. Podendo demorar de quinze dias a quatro meses o deferimento ou indeferimento da solicitação.
– O preenchimento da documentação exigida, por meio do PCDT, deverá ser feita por médico especialista, de acordo com cada procedimento. A entrega da documentação necessária para abertura de processos do componente especializado – Termo de Abertura - que o médico deve preencher é retirada pelo paciente na Farmácia Cidadã, onde o paciente recebe a informação.
– Há ainda a possibilidade do profissional responsável pela análise solicitar informação além da contida no PCDT que considere necessária para concluir sua perícia.
III– Toda solicitação deverá ser feita no Sistema on-line do Estado. Com adequado cadastro do paciente e indicação de nome do médico solicitante, procedimento, quantitativo trimestral, quantitativo mensal, Código Internacional da Doença – CID, informar se a receita pertence ao SUS ou não, peso e altura do paciente, datas dos exames – quando necessário, assinalar se todos os documentos necessários para abertura de processo estão válidos.
– Montar uma pasta para cada paciente, com nome completo, número do protocolo de atendimento – gerado pelo sistema- procedimento, município de origem e telefone, na capa do processo e encaminhar à Comissão de Fármaco Terapia
– Registrar a entrega de cada novo processo em caderno de protocolo e solicitar a assinatura do funcionário que recebeu a documentação.
– Verificar o andamento do processo, caso o processo tenha sido deferido – solicitar a entrega do medicamento do paciente. Caso o processo tenha alguma justificativa, entregar ao paciente quando este comparecer à farmácia, caso tenha sido indeferido, retirar a justificativa e entregar o indeferimento ao paciente, e registrar em caderno de protocolo com assinatura do paciente, registrando ciência do mesmo.

DA MONITORIZAÇÃO DO PROCESSO

Art. 60 – É necessária a monitorização do processo de cada paciente, de acordo com o CID e medicamento.
- Laudo LME – Laudo de solicitação de medicamento deverá estar sempre acompanhado da receita médica com posologia. Ambas com nome genérico do medicamento. Sendo a validade de quarenta dias. O LME e a receita com posologia são necessários para todos os medicamentos. Não serão aceitas com rasuras, nem com CIDs incompletos.
- Para monitorização pode haver revezamento no preenchimento da documentação entre médico especialista e clínico geral, sendo que o clínico não poderá fazer qualquer alteração no modo de usar tampouco na dose/concentração.
- Para monitorização é aberta a cada três meses uma Autorização de Procedimento de Alto Custo – APAC, ao fim da APAC, deve ser entregue LME e receita com posologia para abertura de nova APAC.

- Caso haja alteração de dose/concentração do medicamento ou inclusão de outro procedimento, com mesmo CID; deverá ser entregue novo LME, receita com posologia, laudo médico justificando o aumento da dose/concentração ou a inclusão de novo procedimento, e exames atuais, quando o procedimento exigir exames.
- Estando a APAC em vigência, essa documentação que trata o inciso III, Art. 51, não abrirá nova APAC, ou seja, uma vez aberta uma APAC ela se manterá por três meses, independente da alteração que se seguiu dentro de sua vigência; como falta de medicamento ou alteração do modo de usar o medicamento.
- A entrega dos exames, de acordo com cada medicamento e CID deverá ser entregue de acordo com o PCDT. Sempre será refeita a solicitação ao paciente pelo farmacêutico quando necessário e de acordo com as mudanças que podem ocorrer nos protocolos.
- A documentação – LME, receita e exames devem ser entregues até três dias úteis antes da retirada dos medicamentos.
- A data para retirada dos medicamentos na Regional de saúde de Cacoal, deve obedecer a agendamento da mesma.
- Caso seja necessário algum paciente do município fazer a retirada do medicamento m é fundamental que haja justificativa e faça o agendamento com a autorização.

DA MONTAGEM SEMANAL DE PLANILHA

Art. 61. Mensalmente junto a retirada de medicamentos na Regional de saúde de Cacoal, deve acompanhar a planilha de cada paciente. A planilha é enviada, juntamente com a documentação (Recibo assinado, LME, receita e exames) de cada paciente
Art. 62. Para montar a planilha é necessário:
– Separar os recibos assinados pelo paciente de acordo com a data do mês. Por exemplo: se o paciente fez a retirada do medicamento no dia cinco do mês anterior, então ele deverá retirar o medicamento novamente no dia cinco do mês subsequente. Entretanto, pode acontecer do medicamento ser retirado pela primeira vez no mês subsequente no dia seis e o paciente só fará a retirada em Ministro Andreazza no dia sete. Tendo isso em mente é importante sempre acompanhar, por meio de registro em carteirinha de controle, os meses passados. Pois se em janeiro o paciente fez a retirada no dia 10, no mês de fevereiro fez a retirada no dia 5 e no mês de março faz a retirada no dia 7, esse paciente não ficou sem medicamento, pois lá atrás, no mês de início da APAC, ele retirou no dia 10.
– Separar os LMEs, as receitas e exames, respeitando o termo de abertura/monitorização de cada procedimento e anexar o recibo do mês anterior. As datas da entrega da documentação, junto com o recibo respeitaram a data de retirada do medicamento pelo paciente no mês anterior.
III- Na planilha contém as seguintes informações: número do prontuário, nome do paciente, medicamento, quantitativo mensal, mês de término da APAC e informação de qual documentação está sendo entregue.

DA RETIRADA DE MEDICAMENTO NA REGIONAL DE SAÚDE DE CACOAL
Art. 63. Para a retirada dos medicamentos de cada paciente na Regional de Saúde de Cacoal é seguida a planilha que foi entregue anteriormente.
Art. 64. O profissional responsável pela retirada no medicamento na Regional de Saúde de Cacoal confere e assina o recibo que já está dentro da pasta de seu respectivo paciente. No momento da assinatura é feita a conferência entre recibo e medicamento entregue, e qualquer observação deve ser anotada na planilha.
Art. 65. Os medicamentos são colocados em caixa de papelão, e os medicamentos termolábeis são acondicionados em caixa térmica, para transporte até o município de Ministro Andreazza.
Art. 66. Ao chegar ao seu destino final, os medicamentos são acondicionados em seus lugares, os recibos são colocados em ordem de acordo com o número do prontuário, para posterior dispensação ao paciente.

DA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTO

Art. 67. Para entrega do medicamento ao paciente ou responsável indicado pelo paciente no momento da abertura do processo, é necessária a apresentação documento de identidade do paciente, com o CPF ou Cartão do SUS.
Art. 68. Confere a documentação, observando o número do prontuário do paciente, procura o referido na planilha e confere se o medicamento chegou e qual o quantitativo, e se há alguma informação para repassar ao paciente. Feito isso, o paciente assina o recibo e recebe o medicamento, de acordo com o recibo. A conferência deverá ser realizada no momento da dispensação. É necessário anotar na planilha a data que o paciente retirou o medicamento.
Art. 69. No momento da entrega do medicamento ao paciente, se necessário é também entregue uma folha do LME a ser preenchida pelo médico, nessa folha consta as seguintes informações, anotadas no cabeçalho a caneta pelo farmacêutico: LME + Receita + exames especificados quando necessário - Para:(informa o dia da entrega na farmácia da documentação), o número do prontuário do paciente e qual a semana de qual mês essa documentação deverá ser entregue.

CAPÍTULO VIII
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 70. Aplicam-se os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa, no que couber, ao almoxarifado, Farmácia Básica de Dispensação, Unidades Básicas de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde que é responsável pela implantação desta normativa
Art. 71. A inobservância das tramitações e procedimentos de rotina estabelecidos nesta instrução normativa, sem prejuízo das orientações e exigências do TCE/RO relativas ao assunto, sujeitará os responsáveis às sanções legais cabíveis.
Art. 72. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais e/ou técnicos assim exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos das normativas e instruções vigentes, bem como manter o processo de melhoria contínua dos serviços públicos municipais.
Art. 73. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 08 de abril de 2021.

Anexo I
FORMULÁRIO PARA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS/FÓRMULAS NUTRICIONAIS NÃO PADRONIZADOS NO SUS (INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES A RECEITA/ LAUDO MÉDICO)
1.Sobre o profissional
1.1. Nome do profissional:_____
1.2. Número do registro no Conselho:_____ _
1.3. Especialidade do profissional:_____
1.4. Local do atendimento:_____

Sobre o paciente
Nome do(a) paciente: _____
2.1. Data de Nascimento: ____/____/_____ 2.2. CPF:_____ ___ 2.3. Sexo: (__) F (__) M
2.4. Endereço completo (com CEP): _____

Sobre a forma de atendimento:
Trata-se de paciente atendido em qual serviço: Unidade de saúde (__) Centro de Especialidades (__) PAMM (__), Outro, qual? _____]
Houve tentativa de receitar medicamento fornecido no SUS? Sim (__) Não (__)
3.2.1.Caso positivo, em que Unidade de Saúde? _____
Em que data?_____/_____/_____ Houve negativa? [Sim, Escrita (__) Verbal (__)] Não (__)

De acordo com a tabela abaixo, os códigos correspondentes as doenças que acometem o paciente são:

Enfermidade	Código (CID)

Medicamentos ou fórmula nutricional necessários para a finalidade diagnóstica de acordo como quadro abaixo:
Tratamento contínuo (__) temporário (__) pelo prazo de _____.

Produtos	Posologia e via de administração

Foram prescritos tratamentos prévios não farmacológicos, ou, no caso de fórmulas nutricionais, suplementação artesanal?
Sim (__), especifique:
Não (__), Justifique a não prescrição:

Foram prescritos tratamentos prévios farmacológicos/fórmulas nutricionais padronizados no SUS? Sim (__) Não (__)
Caso positivo, especifique dosagem e tempo de uso de cada um deles:

Existe alternativa terapêutica disponível no SUS? Sim (__) Não (__)
Caso positivo, justifique a razão para a prescrição de medicamento(s)/ fórmula(s) nutricional(is) não padronizado em detrimento ao oferecido pelo SUS:

O medicamento(s)/ fórmula(s) nutricional(is) prescrito(s) conta(m) nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do SUS? Sim (__) Não (__)

Trata-se de tratamento contínuo? Sim (__) Não (__), tempo previsto _____

O medicamento(s)/ fórmula(s) nutricional(is) é imprescindível para o paciente? Sim (__) Não (__) **É urgente?** Sim (__) Não (__)
A ausência de fornecimento do medicamento(s)/ fórmula(s) nutricional(is) acima poderá ocasionar quais as seguintes consequências:
(__) Risco de morte
(__) Perda irreversível de órgãos ou funções orgânicas
(__) Grave comprometimento do bem-estar
(__) Outras, especifique _____

A utilização do medicamento(s)/ fórmula(s) nutricional(is) eliminará o perigo das consequências/sequelas?
Sim (__) Não (__), justifique:

Especificar o quadro clínico, as pecu liaridades do paciente e demais considerações que justifique a prescrição do medicamento(s)/ fórmula(s) nutricional(is):

DATA: _____/ _____/ _____ _____

Carimbo e Assinatura do prescritor.

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:52E937E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 1450/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: CONSTRUBEM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

DO OBJETO
O objeto do presente contrato **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	eletrodo 4.00 x 350mm	6	R$24,25	R$ 145,50
2	eletrodo 48-4mm	6	R$88,50	R$ 531,00
3	eletrodo 46 3,25mm	6	R$76,00	R$ 456,00
4	eletrodo cromonic	6	R$101,00	R$ 606,00
5	cabo de cobre flexível anti-chama 750v 10mm	670	R$3,65	R$ 2.445,50
6	cabo de cobre flexível isolado 750v 1,50mm	400	R$0,64	R$ 256,00
7	Cimento CP IV 32 RS - 50 kg	70	R$32,00	R$ 2.240,00
8	vergalhão 3/8 barra com 12 m	20	R$44,33	R$ 886,60
9	viga de 5 x 10 x 300 cm qualidade 1	100	R$24,83	R$ 2.483,00
10	viga de 5 x 10 x 400 cm qualidade 1	100	R$32,67	R$ 3.267,00
11	argamassa saca com 20 kg	10	R$11,47	R$ 114,70

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo no **04/2020** e Processo Administrativo no **1450/2020.**

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 13.431,30 (Treze mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta centavos)**, conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 22/2020.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), será pago em até 05 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**
Função	**15**	**Urbanismo**
Sub Função	**452**	**Serviços Urbanos**
Programa	**0013**	**Minha Cidade**
Projeto/atividade	**2052**	**Manutenção das vias urbanas**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00.00.00.**	**Material de consumo**
Desdobramento	**39 00**	**Material para manutenção de veículos**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Nota de Empenho n° 499/2021

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**
Função	**15**	**Urbanismo**
Sub Função	**452**	**Serviços Urbanos**
Programa	**0013**	**Minha Cidade**
Projeto/atividade	**2052**	**Manutenção das vias urbanas**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00.00.00.**	**Material de consumo**
Desdobramento	**99 00**	**Outros materiais de consumo**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Nota de Empenho n° 500/2021

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**
Função	**15**	**Urbanismo**
Sub Função	**452**	**Serviços Urbanos**
Programa	**0013**	**Minha Cidade**
Projeto/atividade	**2052**	**Manutenção das vias urbanas**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00.00.00.**	**Material de consumo**
Desdobramento	**26 00**	**Material elétrico e eletrônico**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Nota de Empenho n° 501/2021

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**
Função	**15**	**Urbanismo**
Sub Função	**452**	**Serviços Urbanos**
Programa	**0013**	**Minha Cidade**
Projeto/atividade	**2052**	**Manutenção das vias urbanas**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00.00.00.**	**Material de consumo**
Desdobramento	**24 00**	**Material para manutenção de bens imóveis/instalações**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Nota de Empenho n° 611/2021

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 90 (noventa) dias.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 58/2021 anexado ao processo administrativo **04/2020** e Processo Administrativo no **1450/2020.**

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 09.04.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:AB224ABC

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.302.0001.1.029.4.4.90.51.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1081/2020
b) Licitação Nrº :	9/2020
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjudicação :	09/04/2021
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada para construção da 3º etapa da reforma do hospital municipal Anselmo Bianchini Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NBO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 19.596.844/0001-75

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DA TERCEIRA ETAPA DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE (ANCELMO BIANCHINI)	1	R$ 245.482,41	R$ 245.482,41

Valor Total Homologado - R$ 245.482,41

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,09 de abril de 2021.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:A57EACE8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/SEMUSA /2021

O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO, através da Comissão nomeada no Decreto Municipal nº 1163/2021, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde 001/2021, através de análise de currículo e provas de títulos com vistas a contratação por tempo determinado, visando atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público em consonância com a Lei Municipal Nº 1575/2021.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Presente Processo Seletivo Simplificado que ocorrerá através de Análise Curricular, tem como objetivo a seleção de profissionais para atender a necessidade de contratação temporária por um período de 06 (Seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração pública ou enquanto perdurar a pandemia, mediante interesse público, caso não haja tempo hábil para a realização de concurso público para suprir a demanda do município, através de contrato administrativo.
Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
O provimento para as funções abaixo descritas, serão em caráter temporário, por meio da celebração de contrato.
O número de vagas, os vencimentos, a carga horária e a escolaridade exigida estão estabelecidas no presente edital.

O candidato ao efetuar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº. 5.296 e alterações posteriores ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas destinadas no processo seletivo, aos portadores de deficiência (exceto os cargos que só possuem uma vaga).
O candidato portador de deficiência concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência.
O candidato portador de deficiência, se classificado, além de figurar na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência,
Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
O candidato portador de deficiência, classificado no Processo Seletivo, será convocado para ser avaliado por uma equipe multiprofissional que atende no municipio, podendo ser (Psicólogo, Assistente Social, Médico clinico geral, Fisioterapeuta), em Nova Brasilândia D'Oeste (RO), antes da nomeação, de acordo com o art. 43 do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, cabendo a este arcar com as despesas relativas à sua participação nesta avaliação.

O candidato deverá comparecer à avaliação, munido de documento de identidade original com foto e laudo médico ou atestado original indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), a provável causa da deficiência, bem como ao enquadramento previsto no art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
A equipe multiprofissional emitirá parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atividades para a vaga, a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize, e a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentadas.
As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a vaga.
A decisão final da equipe multiprofissional será soberana e definitiva administrativamente.
O candidato que não for considerado portador de deficiência com direito a concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência pela equipe multiprofissional ou que não comparecer no dia, hora e local marcado para realização da avaliação pela equipe multiprofissional, perderá o direito à vaga reservada aos candidatos portadores de deficiência que iria ocupar, sendo eliminado desta relação específica, permanecendo na relação de candidatos de ampla concorrência classificados no Processo Seletivo.
As vagas reservadas a portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo, por contraindicação na perícia médica ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.
Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, ou remoção por motivo de saúde do servidor, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

DAS INSCRIÇÕES
As Inscrições terão início no dia **13 de ABRIL de 2021 às 08:00h, e encerra no dia 20 ABRIL de 2021 as 13:00h**, seguindo cronograma **ANEXO II** do presente edital.
As inscrições serão realizadas atraves do site da Prefeitura Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste/Ro disponível através do sítio eletrônico **https://www.novabrasilandia.ro.gov.br/** onde declarará ciência e anuência ao inteiro teor do presente edital, e apos o preenchimento do formulário de inscrição o candidato deverá enviar em anexo os documentos comprobatórios em pdf, deverá ser enviado devidamente preenchido no ato da inscrição (de forma eletrônica), anexando a ele os documentos digitalizados no formato PDF, em alta resolução que permitirá a análise sem dificuldades, ou seja, o documento deverá ter um nível alto de qualidade e legibilidade, sem rasuras nem cortes.
3.3. As inscrições serão publicadas no mural de avisos da Prefeitura, no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste (www.novabrasilandia.ro.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios – AROM.

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO
Relação dos documentos necessários para a inscrição neste processo seletivo:
Ficha de inscrição preenchida de forma legível **(ANEXO III)**;
Curriculum Vitae devidamente acompanhado de documentos comprobatórios; sendo esses cópia dos certificados de cursos na área de inscrição, com carga horaria mínima de 16 (dezesseis) horas devidamente assinado e carimbado pelos órgãos competentes.
Cópia do documento de Identidade – RG;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF, se não constar no RG;
Cópia do comprovante de escolaridade;
Cópia de comprovante de registro nos respectivos conselhos (somente para as vagas de nível superior e técnico);
Cópia de Comprovante de Residência atualizado (referente ao mês da inscrição);
Declaração ou comprovação de experiência.
Os documentos relacionados no item 4.1 deverão ser ANEXADOS no ato da inscrição sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência e anotação no currículo de todos os documentos ANEXOS, eximindo qualquer responsabilidade do responsável da Comissão deste processo seletivo quanto a documentos NÃO ANEXADO e/ou não relacionados no currículo.
Não serão recebidas quaisquer inscrições fora do período estabelecido neste edital.
Não será aceito inscrição por procuração e ou terceiros.
O candidato poderá se inscrever para mais de uma vaga.
Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de vaga.
Não serão aceitas, em qualquer hipótese inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.
Serão pontuados apenas os cursos na área a qual o candidato deseja se inscrever, conforme estabelecido no quadro de pontuação item 8.2 deste edital, devendo esta informação estar no currículo descrito o curso e a carga horária juntamente com os comprovantes do mesmo.
O candidato que prestar declaração falsa ou inexata responderá nos âmbitos: penal, civil e criminal.
Estão proibidos de serem contratados nos termos deste Edital:
Pessoa que possuir condenação criminal transitado e em julgado e ainda não tiver cumprido totalmente a pena;
Sofreu processo administrativo disciplinar e foi exonerado a bem do serviço público;

Que estiver com os direitos políticos suspensos;
Que estiver irregular com as obrigações militares (sexo masculino);
Que estiverem em situação de impedimento decorrente da acumulação de vaga público, salvo as hipóteses constitucionais;
Qualquer outro impedimento de esfera administrativa e judicial contra o candidato.

DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Ter idade mínima de 18 anos;
Possuir na data da inscrição, escolaridade comprovada correspondente a vaga que estiver concorrendo.

DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO
Os candidatos classificados serão admitidos em caráter temporário, celetista, para suprir as vagas em aberto, conforme lei Municipal nº 1575/2021, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

DAS VAGAS E REQUISITOS MINIMOS EXIGIDOS
As vagas serão distribuídas conforme quadro abaixo, e os locais de lotação serão de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde :

Secretária Municipal de Saúde			
Escolaridade mínima exigida	**Vaga**	**Carga Horária**	**Quantidade de vagas**
Nível Superior	Médico Clinico Geral	40 horas semanais	09
	Enfermeiro	40 horas semanais	05
	Fisioterapeuta	30 horas semanais	01
Nível Técnico	Técnico em Enfermagem	40 horas semanais	16
Nível Médio	Auxiliar de Serviços diversos	40 horas semanais	04

7.2. Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas conforme o disposto na lei 13.146/2015.

DAS ANÁLISES DOS CURRÍCULOS

O Candidato deverá anexar a documentação para análise dos currículos no ato da inscrição deste edital.
Nenhum documento será objeto de pontuação em duplicidade ou cumulativa;
A ordem de classificação dos candidatos será efetuada através de pontuação dos títulos apresentados e experiência profissional em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;
Em cada item o candidato receberá pontos uma única vez, conforme os critérios relacionados na tabela a seguir:

Para as vagas de Médico Clinico Geral, Enfermeiro, Fisioterapeuta - SEMUSA.		
DOCUMENTOS COMPROVATÓRIOS	**PONTUAÇÃO**	**MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR**
Cópia de declaração, diploma, atestado, certidão, certificado, ou documento equivalente de Conclusão de Ensino Superior completo em Instituição reconhecida pelo MEC, e registro profissional no respectivo Conselho, na área de atuação/vaga de inscrição.	40 pontos	01
Cópia de declaração, diploma, atestado, certidão, certificado, ou documento equivalente de Conclusão de Especialização Lato Senso, mínima de 360 horas em Instituição reconhecida pelo MEC na área de atuação/vaga de inscrição.	20 pontos	01
Cópia de Comprovante de Tempo de Serviço: Cópia da carteira de trabalho, declaração, contrato. (2,5 pontos para cada 6 meses de tempo de serviço, até no máximo 2 anos)	10 pontos	Máximo de 2 anos de tempo de serviço
Cópia de Certificado de Participação de Cursos na área de atuação/vaga de inscrição, com carga horária mínima de 16 horas (5 pontos por curso).	30 pontos	06 cursos
Total de pontos	**100 pontos**	

DOCUMENTOS COMPROVATÓRIOS	**PONTUAÇÃO**	**MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR**
Cópia de declaração, diploma, atestado, certidão, certificado, ou documento equivalente de Conclusão do Curso Técnico de Enfermagem, em instituição reconhecida pelo MEC, e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.	40 pontos	01
Cópia de declaração, diploma, atestado, certidão, certificado, ou documento equivalente de Conclusão de nível superior na área da saúde, em Instituição reconhecida pelo MEC.	20 pontos	01
Cópia de comprovante de Tempo de Serviço: Cópia da carteira de trabalho, declaração, contrato. (2,5 pontos para cada 6 meses de tempo de serviço, até no máximo 2 anos)	10 pontos	Máximo de 2 anos de tempo de serviço
Cópia de certificado de Participação de Cursos na área de atuação/vaga de inscrição, com carga horária mínima de 16 horas (5 pontos por curso).	30 pontos	6 cursos
Total de pontos	**100 pontos**	

DOCUMENTOS COMPROVATÓRIOS	**PONTUAÇÃO**	**MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR**
Cópia de declaração, diploma, atestado, certidão, certificado, ou documento equivalente de Conclusão de Nível Fundamental e Médio (Necessário apresentar somente o ultimo concluído)	Nível Médio: 50 pontos Nível Fundamental: 20 pontos **Total: 70 pontos**	01
Cópia de comprovante de Tempo de Serviço: Cópia da carteira de trabalho, declaração, contrato. (5 pontos para cada 6 meses de tempo de serviço, até no máximo 2 anos)	30 pontos	01
Total de pontos	**100 pontos**	

DAS ETAPAS

O Processo Seletivo Simplificado constituir-se-á de 1 (uma) etapa, sendo essa de **ANÁLISE CURRICULAR**, a saber:
ANÁLISE CURRICULAR será realizada pela Comissão nomeada pelo Decreto Municipal nº 1163/2021 através da análise dos currículos e documentos comprobatórios entregues no ato da inscrição.
A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos, devidamente comprovados, de acordo com a vaga pretendida na inscrição.
Na análise curricular serão avaliados as competências, habilidades, nível de escolaridade, cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para a vaga pretendido na inscrição.

Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e nos documentos apresentados e, comprovada a culpa do (a) mesmo (a), o
(a) candidato (a) será excluído (a) do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis e sem ressarcimento do valor pago.

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório. A pontuação máxima obtida na Análise Curricular é de 100 (cem) pontos para cada vaga e considerar-se-ão habilitados os candidatos com pontuação igual ou superior a 40 (quarenta) pontos, desde que atendidas as exigências deste Edital.
O candidato não habilitado na Análise Curricular será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
Os candidatos serão classificados por ordem decrescente (da maior pontuação para a menor pontuação), de acordo com a somatória dos pontos obtidos na Análise Curricular, seguindo os critérios de desempate do item 11 deste edital.
A pontuação será cumulativa, podendo chegar no máximo de 100 (cem) pontos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Ocorrendo empate para as **Vagas de Médico Clinico Geral, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Serviços Diversos,** quanto ao número de pontos obtidos na Análise Curricular, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
Obtiver a maior nota descrita nos critérios de avaliação, referente a experência profissional;
Obtiver maior nota descrita nos critérios de avaliação, referente a certificados;
Tiver maior idade;
Tiver maior número de prole (filhos).

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
A homologação das inscrições será divulgada em ordem de inscrição no dia **26 de abril de 2021**, publicado no mural de avisos da Prefeitura, no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste (www.novabrasilandia.ro.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios – AROM.
A homologação do resultado preliminar dos aprovados na análise curricular será divulgado, na data provável de **27 de abril de 2021**, publicado no mural de avisos da Prefeitura, no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste (www.novabrasilandia.ro.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios – AROM.
DOS RECURSOS

Os recursos poderão ser apresentados no período de **29 de abril de 2021 as 08:00h ao dia 30 abril de 2021 as 13:00h**, preenchendo o formulário **ANEXO IV** deste edital, na Secretaria Municipal de Saúde, instalada no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Rua Riachuelo nº 2552, Setor 03, no Município de Nova Brasilândia D'Oeste.
Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão deste Processo Seletivo, e entregues em envelope lacrado com identificação de nome e número de inscrição no lado externo, a ser aberto somente pela referida comissão.
Não será aceito recursos interpostos fora do prazo estipulado no item 13.1 deste edital.
O resultado dos recursos será divulgado na data prevista de **04 de maio de 2021** e publicado no mural de avisos da Prefeitura, no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste (www.novabrasilandia.ro.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios – AROM.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
A homologação do resultado final dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, será publicado na data prevista de **06 de maio de 2021**, no mural de avisos da Prefeitura, no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste (www.novabrasilandia.ro.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios – AROM.

DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS
Os candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas serão convocados para assinatura do contrato, através de Edital afixado no mural de avisos da Prefeitura, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste (www.novabrasilandia.ro.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios – AROM, dentro do prazo de vigência do teste seletivo, e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
As vagas serão preenchidas por ordem decrescente de classificação.
Os candidatos aprovados com colocação acima do quantitativo de vagas poderão ser convocados em caso de desistência ou não comparecimento dos candidatos aprovados dentro do prazo do edital de convocação, conforme necessidade das Secretaria de Saúde, na ordem decrescente, dentro do período de validade deste Processo Seletivo.
O candidato **convocado no edital de convocação deverá apresentar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da publicação do edital de convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, para assinatura do Contrato de Trabalho, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:
Original e cópia da carteira de Identidade;
Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Original e cópia do Título Eleitoral;
Original e cópia de Comprovante da última votação ou certidão do TRE;
Original e cópia Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos (se houver dependente maior de 14 anos, anexar cópia do CPF);
Original e cópia da Reservista Militar (para masculino);
01 (uma) fotografia 3x4, atualizada;
Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Médico Perito do trabalho;
Original e cópia de comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados a vaga ao qual foi aprovado;
Original e cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação
– frente e verso -, página da última contratação);
Declaração de bens e rendas;
Se tiver conta corrente na Caixa Econômica Federal, apresentar o cartão;
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (se possuir);
Comprovante de residência atualizado (referente ao mês da convocação);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br)
Certidão Negativa Cível e criminal (www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Registro e carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso.

Cópia Certificados ou Diplomas (se tiver);
Declaração de não acúmulo de cargo público;

O candidato convocado que não comparecer para a assinatura do Contrato de Trabalho, dentro do prazo preestabelecido no item 15.4, será tido como desistente tendo o Departamento de Recursos Humanos que convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A homologação do resultado final constará dos candidatos classificados, por vaga e por ordem classificatória decrescente (da maior pontuação para a menor pontuação), e com indicação de classificado de acordo com o quantitativo de vagas e reserva para o restante dos aprovados, e será publicado no mural de avisos da Prefeitura, no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste (www.novabrasilandia.ro.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios – AROM.

A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito a contratação, ficando a concretização desse ato condicionada a convocação através de edital de convocação conforme disposto no item 15.1, a observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse de conveniência da administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
O prazo de validade do contrato dos aprovados/convocados neste Processo Seletivo Simplificado será por tempo determinado, compreendendo o período de 06 (seis) meses a partir da data de assinatura do contrato e posse, podendo ser prorrogado por igual período ou enquanto perdurar a pandemia.
Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação, e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a comissão notificar o crime aos órgãos competentes.
Qualquer irregularidade documental do candidato constatada no decorrer do período de validade do Processo Seletivo, o eliminará, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.
A classificação no Processo Seletivo, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata.
Em caso de ser aprovado e convocado para assumir em mais de uma vaga, o candidato poderá somente assumir uma vaga deste edital.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, o que couber.
O presente Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMUSA/2021- será valido pelo período de 06 (seis) meses a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
A Comissão constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberá recursos adicionais.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 06 de Abril de 2021.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DAS VAGAS, REQUISITOS E REMUNERAÇÃO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Vagas de Nível Superior:
Médico Clinico Geral

ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente, entre outras atividades pertinentes a função.	Graduado em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.	R$ 8.752,18 40 horas semanais.

Enfermeiro

ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva, entre outras atividades pertinentes a função.	Graduação em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.	R$ 2.792,56 40 horas semanais.

Fisioterapeuta

ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Desenvolver atividades de nível superior de natureza especializada e de grande complexidade; protegendo e recuperando a saúde individual. Prestar atendimento junto as Unidades de Saúde do Município, entre outras atividades pertinentes a função.	Graduação em Fisioterapia e registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO	R$ 2.792,56 30 horas semanais.

Vagas de Nível Técnico:
Técnico de Enfermagem

ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, família e comunidade, sob supervisão do enfermeiro, desenvolver ações administrativas referentes ao setor, e outros serviços pertinentes à função.	Técnico em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.	R$ 1.312,92 40 horas semanais.

Vagas de Nível Médio:
Auxiliar de Serviços Diversos

ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Proceder a limpeza e conservação das dependências do setor em que estiver lotada(O); Manter a higiene possibilitando o ambiente propício de trabalho; Envolve a limpeza e manutenção de higiene de todos os ambientes. Com isso, o profissional deve proporcionar o asseamento e saneamento destes locais.	Ensino Médio Completo.	R$ 833,33 40 horas semanais.

ANEXO II CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	12/04/2021
Período de inscrição.	13/04/2021 à 20/04/2021
Homologação das inscrições	26/04/2021
Homologação Resultado preliminar e classificação	27/04/2021
Apresentação de recursos do resultado preliminar	29/04/2021 30/04/2021
Publicação do Resultado dos recursos	04/05/2021
Publicação da Homologação do Resultado Final dos Aprovados	06/05/2021

Obs.: As datas podem sofrer alterações.

O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO, através da Comissão nomeada no Decreto Municipal nº 1163/2021, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde 001/2021, através de análise de currículo e provas de títulos com vistas a contratação por tempo determinado, visando atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público em consonância com a Lei Municipal Nº 1575/2021.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Presente Processo Seletivo Simplificado que ocorrerá através de Análise Curricular, tem como objetivo a seleção de profissionais para atender a necessidade de contratação temporária por um período de 06 (Seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração pública ou enquanto perdurar a pandemia, mediante interesse público, caso não haja tempo hábil para a realização de concurso público para suprir a demanda do município, através de contrato administrativo.

Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

O provimento para as funções abaixo descritas, serão em caráter temporário, por meio da celebração de contrato.

O número de vagas, os vencimentos, a carga horária e a escolaridade exigida estão estabelecidas no presente edital.

O candidato ao efetuar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº. 5.296 e alterações posteriores ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas destinadas no processo seletivo, aos portadores de deficiência (exceto os cargos que só possuem uma vaga).

O candidato portador de deficiência concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência.

O candidato portador de deficiência, se classificado, além de figurar na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência,

Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

O candidato portador de deficiência, classificado no Processo Seletivo, será convocado para ser avaliado por uma equipe multiprofissional que atende no municipio, podendo ser (Psicólogo, Assistente Social, Médico clinico geral, Fisioterapeuta), em Nova Brasilândia D'Oeste (RO), antes da nomeação, de acordo com o art. 43 do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, cabendo a este arcar com as despesas relativas à sua participação nesta avaliação.

O candidato deverá comparecer à avaliação, munido de documento de identidade original com foto e laudo médico ou atestado original indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), a provável causa da deficiência, bem como ao enquadramento previsto no art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

A equipe multiprofissional emitirá parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atividades para a vaga,

a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize, e a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentadas.

As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a vaga.

A decisão final da equipe multiprofissional será soberana e definitiva administrativamente.

O candidato que não for considerado portador de deficiência com direito a concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência pela equipe multiprofissional ou que não comparecer no dia, hora e local marcado para realização da avaliação pela equipe multiprofissional, perderá o direito à vaga reservada aos candidatos portadores de deficiência que iria ocupar, sendo eliminado desta relação específica, permanecendo na relação de candidatos de ampla concorrência classificados no Processo Seletivo.

As vagas reservadas a portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo, por contraindicação na perícia médica ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, ou remoção por motivo de saúde do servidor, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

DAS INSCRIÇÕES

As Inscrições terão início no dia **13 de ABRIL de 2021 às 08:00h, e encerra no dia 20 ABRIL de 2021 as 13:00h**, seguindo cronograma **ANEXO II** do presente edital.

As inscrições serão realizadas atraves do site da Prefeitura Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste/Ro disponível através do sítio eletrônico **https://www.novabrasilandia.ro.gov.br/** onde declarará ciência e anuência ao inteiro teor do presente edital, e apos o preenchimento do formulário de inscrição o candidato deverá enviar em anexo os documentos comprobatórios em pdf, deverá ser enviado devidamente preenchido no ato da inscrição (de forma eletrônica), anexando a ele os documentos digitalizados no formato PDF, em alta resolução que permitirá a análise sem dificuldades, ou seja, o documento deverá ter um nível alto de qualidade e legibilidade, sem rasuras nem cortes.

3.3. As inscrições serão publicadas no mural de avisos da Prefeitura, no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste (www.novabrasilandia.ro.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios – AROM.

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Relação dos documentos necessários para a inscrição neste processo seletivo:

Ficha de inscrição preenchida de forma legível **(ANEXO III)**;

Curriculum Vitae devidamente acompanhado de documentos comprobatórios; sendo esses cópia dos certificados de cursos na área de inscrição, com carga horaria mínima de 16 (dezesseis) horas devidamente assinado e carimbado pelos órgãos competentes.

Cópia do documento de Identidade – RG;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF, se não constar no RG;

Cópia do comprovante de escolaridade;

Cópia de comprovante de registro nos respectivos conselhos (somente para as vagas de nível superior e técnico);

Cópia de Comprovante de Residência atualizado (referente ao mês da inscrição);

Declaração ou comprovação de experiência.

Os documentos relacionados no item 4.1 deverão ser ANEXADOS no ato da inscrição sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência e anotação no currículo de todos os documentos ANEXOS, eximindo qualquer responsabilidade do responsável da Comissão deste processo seletivo quanto a documentos NÃO ANEXADO e/ou não relacionados no currículo.
Não serão recebidas quaisquer inscrições fora do período estabelecido neste edital.
Não será aceito inscrição por procuração e ou terceiros.
O candidato poderá se inscrever para mais de uma vaga.
Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de vaga.
Não serão aceitas, em qualquer hipótese inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.
Serão pontuados apenas os cursos na área a qual o candidato deseja se inscrever, conforme estabelecido no quadro de pontuação item 8.2 deste edital, devendo esta informação estar no currículo descrito o curso e a carga horária juntamente com os comprovantes do mesmo.
O candidato que prestar declaração falsa ou inexata responderá nos âmbitos: penal, civil e criminal.
Estão proibidos de serem contratados nos termos deste Edital:
Pessoa que possuir condenação criminal transitado e em julgado e ainda não tiver cumprido totalmente a pena;
Sofreu processo administrativo disciplinar e foi exonerado a bem do serviço público;

Que estiver com os direitos políticos suspensos;
Que estiver irregular com as obrigações militares (sexo masculino);
Que estiverem em situação de impedimento decorrente da acumulação de vaga público, salvo as hipóteses constitucionais;
Qualquer outro impedimento de esfera administrativa e judicial contra o candidato.

DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Ter idade mínima de 18 anos;
Possuir na data da inscrição, escolaridade comprovada correspondente a vaga que estiver concorrendo.

DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO
Os candidatos classificados serão admitidos em caráter temporário, celetista, para suprir as vagas em aberto, conforme lei Municipal nº 1575/2021, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

DAS VAGAS E REQUISITOS MINIMOS EXIGIDOS
As vagas serão distribuídas conforme quadro abaixo, e os locais de lotação serão de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde :

Secretária Municipal de Saúde			
Escolaridade mínima exigida	**Vaga**	**Carga Horária**	**Quantidade de vagas**
Nível Superior	Médico Clinico Geral	40 horas semanais	09
	Enfermeiro	40 horas semanais	05
	Fisioterapeuta	30 horas semanais	01
Nível Técnico	Técnico em Enfermagem	40 horas semanais	16
Nível Médio	Auxiliar de Serviços diversos	40 horas semanais	04

7.2. Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas conforme o disposto na lei 13.146/2015.

DAS ANÁLISES DOS CURRÍCULOS

O Candidato deverá anexar a documentação para análise dos currículos no ato da inscrição deste edital.
Nenhum documento será objeto de pontuação em duplicidade ou cumulativa;
A ordem de classificação dos candidatos será efetuada através de pontuação dos títulos apresentados e experiência profissional em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;
Em cada item o candidato receberá pontos uma única vez, conforme os critérios relacionados na tabela a seguir:

Para as vagas de Médico Clinico Geral, Enfermeiro, Fisioterapeuta - SEMUSA.		
DOCUMENTOS COMPROVATÓRIOS	**PONTUAÇÃO**	**MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR**
Cópia de declaração, diploma, atestado, certidão, certificado, ou documento equivalente de Conclusão de Ensino Superior completo em Instituição reconhecida pelo MEC, e registro profissional no respectivo Conselho, na área de atuação/vaga de inscrição.	40 pontos	01
Cópia de declaração, diploma, atestado, certidão, certificado, ou documento equivalente de Conclusão de Especialização Lato Senso, mínima de 360 horas em Instituição reconhecida pelo MEC na área de atuação/vaga de inscrição.	20 pontos	01
Cópia de Comprovante de Tempo de Serviço: Cópia da carteira de trabalho, declaração, contrato. (2,5 pontos para cada 6 meses de tempo de serviço, até no máximo 2 anos)	10 pontos	Máximo de 2 anos de tempo de serviço
Cópia de Certificado de Participação de Cursos na área de atuação/vaga de inscrição, com carga horária mínima de 16 horas (5 pontos por curso).	30 pontos	06 cursos
Total de pontos	**100 pontos**	

Para as vagas de Técnico de Enfermagem - SEMUSA.

DOCUMENTOS COMPROVATÓRIOS	**PONTUAÇÃO**	**MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR**
Cópia de declaração, diploma, atestado, certidão, certificado, ou documento equivalente de Conclusão do Curso Técnico de Enfermagem, em instituição reconhecida pelo MEC, e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.	40 pontos	01
Cópia de declaração, diploma, atestado, certidão, certificado, ou documento equivalente de Conclusão de nível superior na área da saúde, em Instituição reconhecida pelo MEC.	20 pontos	01
Cópia de comprovante de Tempo de Serviço: Cópia da carteira de trabalho, declaração, contrato. (2,5 pontos para cada 6 meses de tempo de serviço, até no máximo 2 anos)	10 pontos	Máximo de 2 anos de tempo de serviço
Cópia de certificado de Participação de Cursos na área de atuação/vaga de inscrição, com carga horária mínima de 16 horas (5 pontos por curso).	30 pontos	6 cursos
Total de pontos	**100 pontos**	

Para as vagas de Auxiliar de Serviços Diversos - SEMUSA.

DOCUMENTOS COMPROVATÓRIOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR
Cópia de declaração, diploma, atestado, certidão, certificado, ou documento equivalente de Conclusão de Nível Fundamental e Médio (Necessário apresentar somente o ultimo concluído)	Nível Médio: 50 pontos Nível Fundamental: 20 pontos **Total: 70 pontos**	01
Cópia de comprovante de Tempo de Serviço: Cópia da carteira de trabalho, declaração, contrato. (5 pontos para cada 6 meses de tempo de serviço, até no máximo 2 anos)	30 pontos	01
Total de pontos	**100 pontos**	

DAS ETAPAS

O Processo Seletivo Simplificado constituir-se-á de 1 (uma) etapa, sendo essa de **ANÁLISE CURRICULAR**, a saber:

ANÁLISE CURRICULAR será realizada pela Comissão nomeada pelo Decreto Municipal nº 1163/2021 através da análise dos currículos e documentos comprobatórios entregues no ato da inscrição.

A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos, devidamente comprovados, de acordo com a vaga pretendida na inscrição.

Na análise curricular serão avaliados as competências, habilidades, nível de escolaridade, cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para a vaga pretendido na inscrição.

Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e nos documentos apresentados e, comprovada a culpa do (a) mesmo (a), o

(a) candidato (a) será excluído (a) do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis e sem ressarcimento do valor pago.

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório. A pontuação máxima obtida na Análise Curricular é de 100 (cem) pontos para cada vaga e considerar-se-ão habilitados os candidatos com pontuação igual ou superior a 40 (quarenta) pontos, desde que atendidas as exigências deste Edital.

O candidato não habilitado na Análise Curricular será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

Os candidatos serão classificados por ordem decrescente (da maior pontuação para a menor pontuação), de acordo com a somatória dos pontos obtidos na Análise Curricular, seguindo os critérios de desempate do item 11 deste edital.

A pontuação será cumulativa, podendo chegar no máximo de 100 (cem) pontos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Ocorrendo empate para as **Vagas de Médico Clinico Geral, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Serviços Diversos,** quanto ao número de pontos obtidos na Análise Curricular, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

Obtiver a maior nota descrita nos critérios de avaliação, referente a experência profissional;

Obtiver maior nota descrita nos critérios de avaliação, referente a certificados;

Tiver maior idade;

Tiver maior número de prole (filhos).

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A homologação das inscrições será divulgada em ordem de inscrição no dia **26 de abril de 2021**, publicado no mural de avisos da Prefeitura, no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste (www.novabrasilandia.ro.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios – AROM.

A homologação do resultado preliminar dos aprovados na análise curricular será divulgado, na data provável de **27 de abril de 2021**, publicado no mural de avisos da Prefeitura, no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste (www.novabrasilandia.ro.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios – AROM.

DOS RECURSOS

Os recursos poderão ser apresentados no período de **29 de abril de 2021 as 08:00h ao dia 30 abril de 2021 as 13:00h**, preenchendo o formulário **ANEXO IV** deste edital, na Secretaria Municipal de Saúde, instalada no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Rua Riachuelo nº 2552, Setor 03, no Município de Nova Brasilândia D'Oeste.

Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão deste Processo Seletivo, e entregues em envelope lacrado com identificação de nome e número de inscrição no lado externo, a ser aberto somente pela referida comissão.

Não será aceito recursos interpostos fora do prazo estipulado no item 13.1 deste edital.

O resultado dos recursos será divulgado na data prevista de **04 de maio de 2021** e publicado no mural de avisos da Prefeitura, no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste (www.novabrasilandia.ro.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios – AROM.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A homologação do resultado final dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, será publicado na data prevista de **06 de maio de 2021**, no mural de avisos da Prefeitura, no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste (www.novabrasilandia.ro.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios – AROM.

DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

Os candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas serão convocados para assinatura do contrato, através de Edital afixado no mural de avisos da Prefeitura, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste (www.novabrasilandia.ro.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios – AROM, dentro do prazo de vigência do teste seletivo, e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

As vagas serão preenchidas por ordem decrescente de classificação.

Os candidatos aprovados com colocação acima do quantitativo de vagas poderão ser convocados em caso de desistência ou não comparecimento dos candidatos aprovados dentro do prazo do edital de convocação, conforme necessidade das Secretaria de Saúde, na ordem decrescente, dentro do período de validade deste Processo Seletivo.

O candidato **convocado no edital de convocação deverá apresentar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da publicação do edital de convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, para assinatura do Contrato de Trabalho, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:

Original e cópia da carteira de Identidade;

Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Original e cópia do Título Eleitoral;
Original e cópia de Comprovante da última votação ou certidão do TRE;
Original e cópia Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos (se houver dependente maior de 14 anos, anexar cópia do CPF);
Original e cópia da Reservista Militar (para masculino);
01 (uma) fotografia 3x4, atualizada;
Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Médico Perito do trabalho;
Original e cópia de comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados a vaga ao qual foi aprovado;
Original e cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação
– frente e verso -, página da última contratação);
Declaração de bens e rendas;
Se tiver conta corrente na Caixa Econômica Federal, apresentar o cartão;
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (se possuir);
Comprovante de residência atualizado (referente ao mês da convocação);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br)
Certidão Negativa Cível e criminal (www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Registro e carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso.

Cópia Certificados ou Diplomas (se tiver);
Declaração de não acúmulo de cargo público;

O candidato convocado que não comparecer para a assinatura do Contrato de Trabalho, dentro do prazo preestabelecido no item 15.4, será tido como desistente tendo o Departamento de Recursos Humanos que convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A homologação do resultado final constará dos candidatos classificados, por vaga e por ordem classificatória decrescente (da maior pontuação para a menor pontuação), e com indicação de classificado de acordo com o quantitativo de vagas e reserva para o restante dos aprovados, e será publicado no mural de avisos da Prefeitura, no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste (www.novabrasilandia.ro.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios – AROM.
A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito a contratação, ficando a concretização desse ato condicionada a convocação através de edital de convocação conforme disposto no item 15.1, a observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse de conveniência da administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
O prazo de validade do contrato dos aprovados/convocados neste Processo Seletivo Simplificado será por tempo determinado, compreendendo o período de 06 (seis) meses a partir da data de assinatura do contrato e posse, podendo ser prorrogado por igual período ou enquanto perdurar a pandemia.
Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação, e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a comissão notificar o crime aos órgãos competentes.
Qualquer irregularidade documental do candidato constatada no decorrer do período de validade do Processo Seletivo, o eliminará, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.
A classificação no Processo Seletivo, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata.
Em caso de ser aprovado e convocado para assumir em mais de uma vaga, o candidato poderá somente assumir uma vaga deste edital.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, o que couber.
O presente Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMUSA/2021- será valido pelo período de 06 (seis) meses a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
A Comissão constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberá recursos adicionais.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 06 de Abril de 2021.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DAS VAGAS, REQUISITOS E REMUNERAÇÃO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Vagas de Nível Superior:
Médico Clinico Geral

ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente, entre outras atividades pertinentes a função.	Graduado em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.	R$ 8.752,18 40 horas semanais.

Enfermeiro

ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva, entre outras atividades pertinentes a função.	Graduação em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.	R$ 2.792,56 40 horas semanais.

Fisioterapeuta

ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Desenvolver atividades de nível superior de natureza especializada e de grande complexidade; protegendo e recuperando a saúde individual. Prestar atendimento junto as Unidades de Saúde do Município, entre outras atividades pertinentes a função.	Graduação em Fisioterapia e registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO	R$ 2.792,56 30 horas semanais.

Vagas de Nível Técnico:
Técnico de Enfermagem

ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, família e comunidade, sob supervisão do enfermeiro, desenvolver ações administrativas referentes ao setor, e outros serviços pertinentes à função.	Técnico em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.	R$ 1.312,92 40 horas semanais.

Vagas de Nível Médio:
Auxiliar de Serviços Diversos

ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Proceder a limpeza e conservação das dependências do setor em que estiver lotada(O); Manter a higiene possibilitando o ambiente propício de trabalho; Envolve a limpeza e manutenção de higiene de todos os ambientes. Com isso, o profissional deve proporcionar o asseamento e saneamento destes locais.	Ensino Médio Completo.	R$ 833,33 40 horas semanais.

ANEXO II CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	12/04/2021
Período de inscrição.	13/04/2021 à 20/04/2021
Homologação das inscrições	26/04/2021
Homologação Resultado preliminar e classificação	27/04/2021
Apresentação de recursos do resultado preliminar	29/04/2021 30/04/2021
Publicação do Resultado dos recursos	04/05/2021
Publicação da Homologação do Resultado Final dos Aprovados	06/05/2021

Obs.: As datas podem sofrer alterações.

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:8087F5C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO Nº 02/2021 DO EDITAL N° 01/2021

RETIFICAÇÃO Nº 02/2021 DO EDITAL N° 01/2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO, por meio da Comissão Especial, nomeada pela **Portaria N°. 088-GP/2021, de 10 de março de 2021**. Responsável por Coordenar, preparar e executar o Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos, **TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 1/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021**, que trata da abertura do Processo de Seleção para o provimento de vagas para a contratação por tempo determinado de Professor II e Nutricionista.

FICA ALTERADO A **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS** DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS DE TÍTULOS, EDITAL N. 1/2021.
ONDE SE LÊ
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS/INDEFERIDAS APÓS RECURSO - POR ORDEM ALFABÉTICA

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - EMEIF PINGO DE GENTE - ZONA URBANA

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CIDADE/UF	CPF	DEFERIDO	PNE
1	214	ALINE VARGAS DA SILVA	GUAJARA MIRIM - RO	***.438.422-**	SIM	NÃO
2	181	AURICELIO SERRA DA SILVA	PORTO VELHO - RO	***.206.412-**	SIM	NÃO
3	84	CLEIDIANE DE AGUIAR GOMES MONTES	GUAJARA MIRIM - RO	***.167.752-**	SIM	NÃO
4	130	CLEUMA PADILHA DE OLIVEIRA	GUAJARA MIRIM - RO	***.883.222-**	SIM	NÃO
5	168	ELAINE MARCELA MONTENEGRO DA SILVA	GUAJARA MIRIM - RO	***.106.772-**	SIM	NÃO
6	134	ELENUBIA DA SILVA BESERRA	NOVA MAMORE - RO	***.253.602-**	SIM	NÃO
7	132	ELIANE RIVERO ESCALANTE	NOVA MAMORE - RO	***.690.032-**	SIM	NÃO
8	113	ELISANGELA QUEIROZ DA SILVA	NOVA MAMORE - RO	***.675.552-**	SIM	NÃO
9	131	EVANILDE BARBOSA VAZ	GUAJARA MIRIM - RO	***.807.482-**	SIM	NÃO
10	226	EVANILZA VIEIRA	GUAJARA MIRIM - RO	***.729.132-**	SIM	NÃO

		SILVA				
11	204	FABIANE M S S	URUPA - RO	***.846.732-**	NÃO	NÃO
12	164	FRANCISCA LUCIANA ELIAS DE MACEDO	NOVA MAMORE - RO	***.438.112-**	SIM	NÃO
13	92	GEISA GUIMAR	VITORIA DA CONQUISTA - BA	***.860.015-**	SIM	NÃO
14	194	INGRID DA SILVA ARAJO	GUAJARA MIRIM - RO	***.416.792-**	SIM	NÃO
15	61	ISABEL DE FATIMA CARVALHO	GUAJARA MIRIM - RO	***.428.996-**	SIM	NÃO
16	19	IVAN BARROS	PIMENTA BUENO - RO	***.785.532-**	SIM	NÃO
17	110	JESSICA PAULA DE BRITO	COLORADO DO OESTE - RO	***.445.642-**	SIM	NÃO
18	222	JORGE CLEIBSON FRANCA DA SILVA	GUAJARA MIRIM - RO	***.206.852-**	SIM	NÃO
19	7	JULIANA LOPES MACHADO	NOVA MAMORE - RO	***.396.562-**	SIM	NÃO
20	44	KELCILENE SICSU GOMES DO NASCIMENTO	NOVA MAMORE - RO	***.047.142-**	SIM	NÃO
21	49	LARISSA DE PAULA SOUZA	GUAJARA MIRIM - MG	***.656.136-**	SIM	NÃO
22	46	LEANDRA AQUINO PRATES	OURO PRETO DO OESTE - RO	***.342.082-**	SIM	NÃO
23	55	LEIDIANY MELGAR PAMPLONA	GUAJARA MIRIM - RO	***.188.202-**	SIM	NÃO
24	83	LEILANE PEREIRA DA SILVA	GUAJARA MIRIM - RO	***.205.182-**	SIM	NÃO
25	173	LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES	JARU - RO	***.644.912-**	SIM	NÃO
26	106	LUMA DE OLIVEIRA SILVA	CANDEIAS DO JAMARI - RO	***.289.252-**	SIM	NÃO
27	207	LUZIANE MENDONCA MOURA	NOVA MAMORE - RO	***.010.722-**	SIM	NÃO
28	192	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	PORTO VELHO - RO	***.757.552-**	SIM	NÃO
29	86	MARIA ELIZA DO NASCIMENTO CASTILHO	GUAJARA MIRIM - RO	***.937.032-**	SIM	NÃO
30	101	MARIA ERIVANEIDE AMANCIO	NOVA MAMORE - RO	***.853.052-**	SIM	NÃO
31	41	MARIA EVANI RODRIGUES DOS SANTOS	GUAJARA MIRIM - RO	***.016.552-**	SIM	NÃO
32	196	MARIA SELMA FERREIRA DA SILVA	NOVA MAMORE - RO	***.939.654-**	SIM	NÃO
33	95	MARIA SOARES DE OLIVEIRA	GUAJARA MIRIM - RO	***.612.222-**	SIM	NÃO
34	149	MARIA VALDELICE DE SOUZA DA SILVA	GUAJARA MIRIM - RO	***.244.062-**	SIM	NÃO
35	229	MAYRA CELIA ARAUJO	GUAJARA MIRIM - RO	***.236.802-**	SIM	NÃO
36	145	PRICILA SUAREZ CARVALLO	GUAJARA MIRIM - RO	***.477.722-**	SIM	NÃO
37	104	RAAB DA SILVA PARDINNHO	OURO PRETO DO OESTE - RO	***.847.672-**	SIM	NÃO
38	180	REJANE CARNEIRO PITA	GUAJARA MIRIM - RO	***.478.592-**	SIM	NÃO
39	203	RENATA ALMEIDA DA CRUZ	GUAJARA MIRIM - RO	***.220.052-**	SIM	NÃO
40	82	SHIRLENE CORREIA DE SOUSA	PORTO VELHO - RO	***.459.582-**	SIM	NÃO
41	190	SIMONE MEDEIROS DE CARVALHO	GUAJARA MIRIM - RO	***.443.182-**	SIM	NÃO
42	52	SOCORRO DA SILVA	PORTO VELHO - RO	***.858.502-**	SIM	NÃO
43	24	SRGIO SANTIAGO DA SILVA	GUAJARA MIRIM - RO	***.899.652-**	SIM	NÃO
44	77	SUELY ANTUNES LEMOS DE ASSUNCAO	NOVA MAMORE - RO	***.167.862-**	SIM	NÃO
45	115	UANNA RAMOS DOS SANTOS	NOVA MAMORE - RO	***.971.392-**	SIM	NÃO
46	232	VALDINA AGUIAR PINHEIRP	PORTO VELHO - RO	***.525.113-**	NÃO	NÃO
47	172	VALDIVINO VARGAS PESSOA	GUAJARA MIRIM - RO	***.834.822-**	SIM	NÃO
48	225	WILKSANDRA ARAUJO SOARES	GUAJARA MIRIM - RO	***.976.882-**	NÃO	NÃO

DEFERIDO(S): 45 INDEFERIDO(S): 3 TOTAL DE INSCRITOS: 48

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - EMEIF PARAÍSO DA CRIANÇA - ZONA URBANA

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CIDADE/UF	CPF	DEFERIDO	PNE
1	53	ALEXSANDRA MAGALHAES PAULINO SCHMALZ	BURITIS - RO	***.593.652-**	SIM	NÃO
2	146	APARECIDA PEREZ MEDEIROS	GUAJARA MIRIM - RO	***.588.182-**	SIM	NÃO
3	100	CICERA FERREIRA DA SILVA	NOVA MAMORE - RO	***.008.242-**	SIM	NÃO
4	112	DULCIVANIA LIMA SAMPAIO	NOVA MAMORE - RO	***.606.552-**	SIM	NÃO
5	202	EDILENE	NOVA MAMORE - RO	***.784.202-**	NÃO	NÃO

		FERNANDES DA SILVA SCHWANZ				
6	37	ELIANE MACIEL SOUZA BELARMINO	PORTO VELHO - RO	***.007.294-**	NÃO	NÃO
7	51	ELINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA	GUAJARA MIRIM - RO	***.302.182-**	SIM	NÃO
8	151	ELINETE DIAS FERREIRA PEREIRA	ROLIM DE MOURA - RO	***.185.572-**	NÃO	NÃO
9	163	ELIS REGINA ZUMBA	JARU - RO	***.398.802-**	SIM	NÃO
10	47	ENEDINA CARDOSO DA CRUZ BARBOSA	NOVA MAMORE - RO	***.007.172-**	SIM	NÃO
11	114	FABIANA DA SILVA COSTA	NOVA MAMORE - RO	***.483.032-**	SIM	NÃO
12	30	FRANCISCA MARCLEIDE CLAUDINO VIANA	JACI PARANA - RO	***.974.262-**	SIM	NÃO
13	237	FRANCISCA MONTEIRO DA SILVA	GUAJARA MIRIM - RO	***.164.072-**	SIM	NÃO
14	74	FRANSCICA CARMELITA AFONSO DA SILVA	PORTO VELHO - RO	***.794.452-**	NÃO	NÃO
15	224	HORTENCIA ROSA SETUBAL	GUAJARA MIRIM - RO	***.128.852-**	SIM	NÃO
16	79	ILLANIA MARTINS SILVA	PORTO VELHO - RO	***.916.382-**	SIM	NÃO
17	239	JACQUELINE MARQUES FORTES DA SILVA	NOVA MAMORE - RO	***.014.073-**	SIM	NÃO
18	59	JOAO JOSE DE SOUSA SILVA	GUAJARA MIRIM - RO	***.447.192-**	SIM	NÃO
19	58	JOZILENE AGUIAR LOPES	NOVA MAMORE - RO	***.310.402-**	SIM	NÃO
20	166	KELY DE LIMA PEREIRA	NOVA MAMORE - RO	***.639.892-**	SIM	NÃO
21	42	LISANGELA MARQUES DE SOUZA ANDRADE	GUAJARA MIRIM - RO	***.159.942-**	SIM	NÃO
22	161	LUCIVANDA MENDES DA SILVA	NOVA MAMORE - RO	***.664.102-**	SIM	NÃO
23	188	MACIA MAIZA DE FIGUEIREDO	NOVA MAMORE - RO	***.906.873-**	SIM	NÃO
24	213	MARCILENE BEZERRA SOUZA	NOVA MAMORE - RO	***.756.446-**	NÃO	NÃO
25	13	MARIA ELIANE DE JESUS SANTOS PESSOA	NOVA MAMORE - RO	***.629.733-**	SIM	NÃO
26	174	MARINALVA DA SILVA CARDOSO	NOVA MAMORE - RO	***.719.122-**	SIM	NÃO
27	36	MEIRIVAN NIENKE PLASTER	ESPIGAO DO OESTE - RO	***.080.512-**	SIM	NÃO
28	133	NEUZILMA SALES FIGUEIRAS	NOVA MAMORE - RO	***.703.702-**	SIM	NÃO
29	23	PAULO CESAR PEREIRA BRASIL	PORTO VELHO - RO	***.419.422-**	SIM	NÃO
30	63	RAILENE GOMES RIBEIRO	PORTO VELHO - RO	***.818.752-**	SIM	NÃO
31	3	REGINEIA APARECIDA DA SILVA	PORTO VELHO - RO	***.724.542-**	NÃO	NÃO
32	85	RODRIGO LINS DE OLIVEIRA ZEED	GUAJARA MIRIM - RO	***.744.552-**	SIM	NÃO
33	212	ROSA MARIA TOME DOS SANTOS	GUAJARA MIRIM - RO	***.385.942-**	SIM	NÃO
34	16	ROSANGELA APARECIDA ALVES BERNABE	JI-PARANA - RO	***.832.812-**	SIM	NÃO
35	57	SALETE SOUZA DOS SANTOS	TEIXEIRPOLIS - RO	***.301.812-**	SIM	NÃO
36	126	VALDEREZA DOS SANTOS DA SILVA	NOVA MAMORE - RO	***.268.362-**	SIM	NÃO
37	69	VANDA APARECIDA PEREIRA	NOVA MAMORE - RO	***.559.632-**	SIM	NÃO

DEFERIDO(S): 31 INDEFERIDO(S): 6 TOTAL DE INSCRITOS: 37

LEIA-SE:

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS/INDEFERIDAS APÓS RECURSO - POR ORDEM ALFABÉTICA

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - EMEIF PINGO DE GENTE - ZONA URBANA

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CIDADE/UF	CPF	DEFERIDO	PNE
1	214	ALINE VARGAS DA SILVA	GUAJARA MIRIM - RO	***.438.422-**	SIM	NÃO
2	181	AURICELIO SERRA DA SILVA	PORTO VELHO - RO	***.206.412-**	SIM	NÃO
3	84	CLEIDIANE DE AGUIAR GOMES MONTES	GUAJARA MIRIM - RO	***.167.752-**	SIM	NÃO
4	130	CLEUMA PADILHA DE OLIVEIRA	GUAJARA MIRIM - RO	***.883.222-**	SIM	NÃO
5	168	ELAINE MARCELA MONTENEGRO DA SILVA	GUAJARA MIRIM - RO	***.106.772-**	SIM	NÃO
6	134	ELENUBIA DA SILVA	NOVA MAMORE - RO	***.253.602-**	SIM	NÃO

		BESERRA				
7	132	ELIANE RIVERO ESCALANTE	NOVA MAMORE - RO	***.690.032-**	SIM	NÃO
8	113	ELISANGELA QUEIROZ DA SILVA	NOVA MAMORE - RO	***.675.552-**	SIM	NÃO
9	131	EVANILDE BARBOSA VAZ	GUAJARA MIRIM - RO	***.807.482-**	SIM	NÃO
10	226	EVANILZA VIEIRA SILVA	GUAJARA MIRIM - RO	***.729.132-**	SIM	NÃO
11	204	FABIANE M S S	URUPA - RO	***.846.732-**	NÃO	NÃO
12	164	FRANCISCA LUCIANA ELIAS DE MACEDO	NOVA MAMORE - RO	***.438.112-**	SIM	NÃO
13	**92**	**GEISA GUIMAR**	**VITORIA DA CONQUISTA - BA**	*****.860.015-****	**NÃO**	NÃO
14	194	INGRID DA SILVA ARAJO	GUAJARA MIRIM - RO	***.416.792-**	SIM	NÃO
15	61	ISABEL DE FATIMA CARVALHO	GUAJARA MIRIM - RO	***.428.996-**	SIM	NÃO
16	19	IVAN BARROS	PIMENTA BUENO - RO	***.785.532-**	SIM	NÃO
17	110	JESSICA PAULA DE BRITO	COLORADO DO OESTE - RO	***.445.642-**	SIM	NÃO
18	222	JORGE CLEIBSON FRANCA DA SILVA	GUAJARA MIRIM - RO	***.206.852-**	SIM	NÃO
19	7	JULIANA LOPES MACHADO	NOVA MAMORE - RO	***.396.562-**	SIM	NÃO
20	44	KELCILENE SICSU GOMES DO NASCIMENTO	NOVA MAMORE - RO	***.047.142-**	SIM	NÃO
21	49	LARISSA DE PAULA SOUZA	GUAJARA MIRIM - MG	***.656.136-**	SIM	NÃO
22	46	LEANDRA AQUINO PRATES	OURO PRETO DO OESTE - RO	***.342.082-**	SIM	NÃO
23	55	LEIDIANY MELGAR PAMPLONA	GUAJARA MIRIM - RO	***.188.202-**	SIM	NÃO
24	83	LEILANE PEREIRA DA SILVA	GUAJARA MIRIM - RO	***.205.182-**	SIM	NÃO
25	173	LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES	JARU - RO	***.644.912-**	SIM	NÃO
26	106	LUMA DE OLIVEIRA SILVA	CANDEIAS DO JAMARI - RO	***.289.252-**	SIM	NÃO
27	207	LUZIANE MENDONCA MOURA	NOVA MAMORE - RO	***.010.722-**	SIM	NÃO
28	192	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	PORTO VELHO - RO	***.757.552-**	SIM	NÃO
29	86	MARIA ELIZA DO NASCIMENTO CASTILHO	GUAJARA MIRIM - RO	***.937.032-**	SIM	NÃO
30	101	MARIA ERIVANEIDE AMANCIO	NOVA MAMORE - RO	***.853.052-**	SIM	NÃO
31	41	MARIA EVANI RODRIGUES DOS SANTOS	GUAJARA MIRIM - RO	***.016.552-**	SIM	NÃO
32	196	MARIA SELMA FERREIRA DA SILVA	NOVA MAMORE - RO	***.939.654-**	SIM	NÃO
33	95	MARIA SOARES DE OLIVEIRA	GUAJARA MIRIM - RO	***.612.222-**	SIM	NÃO
34	149	MARIA VALDELICE DE SOUZA DA SILVA	GUAJARA MIRIM - RO	***.244.062-**	SIM	NÃO
35	229	MAYRA CELIA ARAUJO	GUAJARA MIRIM - RO	***.236.802-**	SIM	NÃO
36	145	PRICILA SUAREZ CARVALLO	GUAJARA MIRIM - RO	***.477.722-**	SIM	NÃO
37	104	RAAB DA SILVA PARDINNHO	OURO PRETO DO OESTE - RO	***.847.672-**	SIM	NÃO
38	180	REJANE CARNEIRO PITA	GUAJARA MIRIM - RO	***.478.592-**	SIM	NÃO
39	203	RENATA ALMEIDA DA CRUZ	GUAJARA MIRIM - RO	***.220.052-**	SIM	NÃO
40	82	SHIRLENE CORREIA DE SOUSA	PORTO VELHO - RO	***.459.582-**	SIM	NÃO
41	190	SIMONE MEDEIROS DE CARVALHO	GUAJARA MIRIM - RO	***.443.182-**	SIM	NÃO
42	52	SOCORRO DA SILVA	PORTO VELHO - RO	***.858.502-**	SIM	NÃO
43	24	SRGIO SANTIAGO DA SILVA	GUAJARA MIRIM - RO	***.899.652-**	SIM	NÃO
44	77	SUELY ANTUNES LEMOS DE ASSUNCAO	NOVA MAMORE - RO	***.167.862-**	SIM	NÃO
45	115	UANNA RAMOS DOS SANTOS	NOVA MAMORE - RO	***.971.392-**	SIM	NÃO
46	232	VALDINA AGUIAR PINHEIRP	PORTO VELHO - RO	***.525.113-**	NÃO	NÃO
47	172	VALDIVINO VARGAS PESSOA	GUAJARA MIRIM - RO	***.834.822-**	SIM	NÃO
48	225	WILKSANDRA ARAUJO SOARES	GUAJARA MIRIM - RO	***.976.882-**	NÃO	NÃO

DEFERIDO(S): 44 INDEFERIDO(S): 4 TOTAL DE INSCRITOS: 48

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - EMEIF PARAÍSO DA CRIANÇA - ZONA URBANA

Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO(A)	CIDADE/UF	CPF	DEFERIDO	PNE
1	53	ALEXSANDRA MAGALHAES	BURITIS - RO	***.593.652-**	SIM	NÃO

		PAULINO SCHMALZ				
2	146	APARECIDA PEREZ MEDEIROS	GUAJARA MIRIM - RO	***.588.182-**	SIM	NÃO
3	100	CICERA FERREIRA DA SILVA	NOVA MAMORE - RO	***.008.242-**	SIM	NÃO
4	112	DULCIVANIA LIMA SAMPAIO	NOVA MAMORE - RO	***.606.552-**	SIM	NÃO
5	202	EDILENE FERNANDES DA SILVA SCHWANZ	NOVA MAMORE - RO	***.784.202-**	NÃO	NÃO
6	37	ELIANE MACIEL SOUZA BELARMINO	PORTO VELHO - RO	***.007.294-**	NÃO	NÃO
7	51	ELINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA	GUAJARA MIRIM - RO	***.302.182-**	SIM	NÃO
8	151	ELINETE DIAS FERREIRA PEREIRA	ROLIM DE MOURA - RO	***.185.572-**	NÃO	NÃO
9	163	ELIS REGINA ZUMBA	JARU - RO	***.398.802-**	SIM	NÃO
10	47	ENEDINA CARDOSO DA CRUZ BARBOSA	NOVA MAMORE - RO	***.007.172-**	SIM	NÃO
11	114	FABIANA DA SILVA COSTA	NOVA MAMORE - RO	***.483.032-**	SIM	NÃO
12	30	FRANCISCA MARCLEIDE CLAUDINO VIANA	JACI PARANA - RO	***.974.262-**	SIM	NÃO
13	237	FRANCISCA MONTEIRO DA SILVA	GUAJARA MIRIM - RO	***.164.072-**	SIM	NÃO
14	74	FRANSCICA CARMELITA AFONSO DA SILVA	PORTO VELHO - RO	***.794.452-**	NÃO	NÃO
15	224	HORTENCIA ROSA SETUBAL	GUAJARA MIRIM - RO	***.128.852-**	SIM	NÃO
16	**79**	**ILLANIA MARTINS SILVA**	**PORTO VELHO - RO**	*****.916.382-****	**NÃO**	NÃO
17	239	JACQUELINE MARQUES FORTES DA SILVA	NOVA MAMORE - RO	***.014.073-**	SIM	NÃO
18	59	JOAO JOSE DE SOUSA SILVA	GUAJARA MIRIM - RO	***.447.192-**	SIM	NÃO
19	58	JOZILENE AGUIAR LOPES	NOVA MAMORE - RO	***.310.402-**	SIM	NÃO
20	166	KELY DE LIMA PEREIRA	NOVA MAMORE - RO	***.639.892-**	SIM	NÃO
21	42	LISANGELA MARQUES DE SOUZA ANDRADE	GUAJARA MIRIM - RO	***.159.942-**	SIM	NÃO
22	161	LUCIVANDA MENDES DA SILVA	NOVA MAMORE - RO	***.664.102-**	SIM	NÃO
23	188	MACIA MAIZA DE FIGUEIREDO	NOVA MAMORE - RO	***.906.873-**	SIM	NÃO
24	213	MARCILENE BEZERRA SOUZA	NOVA MAMORE - RO	***.756.446-**	NÃO	NÃO
25	13	MARIA ELIANE DE JESUS SANTOS PESSOA	NOVA MAMORE - RO	***.629.733-**	SIM	NÃO
26	174	MARINALVA DA SILVA CARDOSO	NOVA MAMORE - RO	***.719.122-**	SIM	NÃO
27	36	MEIRIVAN NIENKE PLASTER	ESPIGAO DO OESTE - RO	***.080.512-**	SIM	NÃO
28	133	NEUZILMA SALES FIGUEIRAS	NOVA MAMORE - RO	***.703.702-**	SIM	NÃO
29	23	PAULO CESAR PEREIRA BRASIL	PORTO VELHO - RO	***.419.422-**	SIM	NÃO
30	63	RAILENE GOMES RIBEIRO	PORTO VELHO - RO	***.818.752-**	SIM	NÃO
31	3	REGINEIA APARECIDA DA SILVA	PORTO VELHO - RO	***.724.542-**	NÃO	NÃO
32	85	RODRIGO LINS DE OLIVEIRA ZEED	GUAJARA MIRIM - RO	***.744.552-**	SIM	NÃO
33	212	ROSA MARIA TOME DOS SANTOS	GUAJARA MIRIM - RO	***.385.942-**	SIM	NÃO
34	16	ROSANGELA APARECIDA ALVES BERNABE	JI-PARANA - RO	***.832.812-**	SIM	NÃO
35	57	SALETE SOUZA DOS SANTOS	TEIXEIRPOLIS - RO	***.301.812-**	SIM	NÃO
36	126	VALDEREZA DOS SANTOS DA SILVA	NOVA MAMORE - RO	***.268.362-**	SIM	NÃO
37	69	VANDA APARECIDA PEREIRA	NOVA MAMORE - RO	***.559.632-**	SIM	NÃO

DEFERIDO(S): 30 INDEFERIDO(S): 7 TOTAL DE INSCRITOS: 37

Nova Mamoré-RO, 08 de abril de 2021

PEDRO VIEIRA DE ARAÚJO NETO
Matrícula N. 1705 – Presidente

POLIANA NUNES DE LIMA
Matricula N. 8243 – Membro

NORANEY CASTRO PINHEIRO RIOS
Matrícula N. 062 – Membro

FABIANO SALES DE AGUIAR
Matrícula N. 1669 – Membro

TÁSSIA KARINA ALEXANDRE DE MEDEIROS
Matrícula N. 5033 – Membro

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:994C90A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 93/SEMAGRIC/2021

PORTARIA N° 93/SEMAGRIC/2021

Porto Velho, 29 de Março de 2021

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 De 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00086-00/2021.

R E S O L V E

Arbitrar e conceder: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 02 Diárias Int e 01 meias (½) para os servidores relacionados abaixo que irão se deslocar para o Município de Vilhena. Com objetivo de realizar visita na associação dos produtores da agricultura familiar do Cone Sul, para reconhecimento técnico de instalações, manejo e beneficiamento apícola, à fim de subsidiar à proposta de implantação do "Programa Mel do Porto" no município de porto velho, nos períodos de 12 à 14/04/2021 . Conforme o memorando N° 009 de 22/03/2021.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
ANTONIO HENRIQUE MAGATTI FERNANDES	MATRÍCULA: 322075 CPF: 272.804.498-83 RG: 25188112-7 SSP/SP	MÉDICO VETERINÁRIO	2 Int. 1 meia(½)	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 500,00
MARCOS BEZERRA CARVALHO	MATRÍCULA: 1000036 CPF: 799.852.034-53 RG: 6464375 SSP/PE	EXTENSIONISTA RURAL/ ENGENHEIRO FLORESTAL	2 Int. 1 meia(½)	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 500,00
ROSEVAL GUZO	MATRÍCULA: 100917 CPF: 625.749.302-15 RG: 597196 SSP/RO	AGENTE AMBIENTAL/ ASSESSOR NIVEL I	2 Int. 1 meia(½)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 375,00
PAULO ROBERTO CANTALISTA DE LIMA	MATRÍCULA: 274077 CPF: 579.915.292-15 RG: 467606 SSP/RO	MOTORISTA	2 Int. 1 meia(½)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 375,00
TOTAL					R$ 1.750,00

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretario Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C230C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°017/SEMAGRIC/2021

PORTARIA N°017/SEMAGRIC/2021

Porto Velho, 09 de Abril de 2021.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 de 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00018-00/2021.

R E S O L V E:

Retificar a portaria Nº 018/SEMAGRIC/2021 08 de fevereiro de 2021.

Onde se lê:

PORTARIA N° 18/SEMAGRIC/2021 Porto Velho, 08 de fevereiro de 2021.
O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 De 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00018-00/2021.

R E S O L V E

Arbitrar e conceder: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 13 Diárias Int e 04 meias (½) para os servidores relacionados abaixo que irão se deslocar para Distrito Vila da Penha e Ponta do Abunã. Com objetivo de desenvolver atividades de recuperação e manutenção de estradas vicinais, restauração de pontes e confecção de bueiros nos períodos de 11/02 à 13/02/2021, 18/02 à 20/02/2021, 22/02 à 27/02/2021 e 01/03 à 05/03/2021. Conforme o memorando N° 04 de 03/02/2021.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
DEYVANÊ ALLEYNE BARROSO	MATRÍCULA: 271990 RG: 354621 SSP/RO CPF: 486.124.992-91	MOTORISTA	13 Inteiras 04 meia(½)	120,00 60,00	R$ 1.800,00
EDSON RIBEIRO DE ARAUJO	MATRÍCULA: 273368 RG: 659209 SSP-RO CPF: 717.092.902-34	MOTORISTA	13 Inteiras 04 meia(½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.800,00
FRANCISCO LOURENÇO DIAS NETO	MATRÍCULA: 272261 RG: 866816 SSP/RO CPF: 987.131.322-53	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	13 Inteiras 04 meia(½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.800,00
JAIRZINHO DA SILVA BEZERRA	MATRÍCULA: 272112 RG: 1057869 SSP-RO CPF: 004.156.292-50	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	13 Inteiras 04 meia(½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.800,00
TOTAL					R$ 7.200,00

Leia-se:

PORTARIA N° 17/SEMAGRIC/2021 Porto Velho, 09 de Abril de 2021.
O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 De 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00018-00/2021.

R E S O L V E

Tornar Válido: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 13 Diárias Int e 04 meias (½) para os servidores relacionados abaixo que irão se deslocar para Distrito Vila da Penha e Ponta do Abunã. Com objetivo de desenvolver atividades de recuperação e manutenção de estradas vicinais, restauração de pontes e confecção de bueiros nos períodos de 11/02 à 13/02/2021, 18/02 à 20/02/2021, 22/02 à 27/02/2021 e 01/03 à 05/03/2021. Conforme o memorando N° 04 de 03/02/2021.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
DEYVANÊ ALLEYNE BARROSO	MATRÍCULA: 271990 RG: 354621 SSP/RO CPF: 486.124.992-91	MOTORISTA	13 Inteiras 04 meia(½)	120,00 60,00	R$ 1.800,00
EDSON RIBEIRO DE ARAUJO	MATRÍCULA: 273368 RG: 659209 SSP-RO CPF: 717.092.902-34	MOTORISTA	13 Inteiras 04 meia(½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.800,00
FRANCISCO LOURENÇO DIAS NETO	MATRÍCULA: 272261 RG: 866816 SSP/RO CPF: 987.131.322-53	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	13 Inteiras 04 meia(½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.800,00
JAIRZINHO DA SILVA BEZERRA	MATRÍCULA: 272112 RG: 1057869 SSP-RO CPF: 004.156.292-50	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	13 Inteiras 04 meia(½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.800,00
TOTAL					R$ 7.200,00

LUIZ CLAUDIO
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC0293F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.240 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Decreto n.º 17.240 de 07 de abril de 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.758 de 30 junho de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021, e

Considerando o inciso III, do Art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000) que "Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências";

Considerando a Lei Complementar nº. 836 de 08 de Janeiro de 2021, onde determina que o *Fundo Financeiro, gerido pelo Sistema de Repartição Simples, ao qual o Poder Executivo fica obrigado a repassar mensalmente ao RPPS/IPAM, 10% (dez por cento) da receita dos recursos hídricos (compensação usinas) apurada no respectivo mês;*

Considerando o ofício nº. 001/SUFIN/2021/SEMFAZ de 09 de março de 2021, onde a Secretaria Municipal de Fazenda informa o valor arrecadado no mês de **Fevereiro de 2021**, foi no montante de R$ 7.899.942,08 (sete milhões, oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e oito centavos;

Considerando o ofício nº. 211/PRES/COTEC/IPAM de 23 de Março de 2021, que informa onde será suplementado os recursos orçamentários referentes ao repasse em questão;

Considerando o Art. 10 da Lei nº 2.758 de 30 junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Instituto de Previdência e Assistência do Município por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 789.994,21 (setecentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos).

Art. 2º- Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização	FIS	3.3.90.40	1.023	789.994,21	-
SUBTOTAL					**789.994,21**	-
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.13 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
07.13.09.272.012.0.183	Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.01	1.023	-	789.994,21
SUBTOTAL					**789.994,21**	**789.994,21**
TOTAL					**789.994,21**	**789.994,21**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8803B693

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.239 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Decreto n.º 17.239 de 07 de Abril de 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.758 de 30 junho de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021, e

Considerando o inciso III, do Art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000) que "Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências";

Considerando a Lei Complementar nº. 836 de 08 de Janeiro de 2021, onde determina que o *Fundo Financeiro, gerido pelo Sistema de Repartição Simples, ao qual o Poder Executivo fica obrigado a repassar mensalmente ao RPPS/IPAM, 10% (dez por cento) da receita dos recursos hídricos (compensação usinas) apurada no respectivo mês;*

Considerando o ofício nº. 001/SUFIN/2021/SEMFAZ de 09 de março de 2021, onde a Secretaria Municipal de Fazenda informa o valor arrecadado no mês de **Janeiro de 2021**, foi no montante de R$ 3.279.995,96 (três milhões, duzentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos;

Considerando o ofício nº. 210/PRES/COTEC/IPAM de 18 de Março de 2021, que informa onde será suplementado os recursos orçamentários referentes ao repasse em questão;

Considerando o Art. 10 da Lei nº 2.758 de 30 junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Instituto de Previdência e Assistência do Município por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 327.999,60 (trezentos e vinte e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Art. 2º- Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R$	REALOCA R$
07.01.04.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização	FIS	3.3.90.40	1.023	327.999,60	-
SUBTOTAL					327.999,60	-
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.13 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R$	REALOCA R$
07.13.09.272.012.0.183	Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.01	1.023	-	327.999,60
SUBTOTAL					327.999,60	327.999,60
TOTAL					327.999,60	327.999,60

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9507B082

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.231 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Decreto n.º 17.231 de 07 de abril de 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 304.559,75 (trezentos e quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei nº 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB						
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
11.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.47	1.023	-	14.000,00
			4.4.90.52	1.023	-	2.559,75
11.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	3.3.90.39	1.023	-	288.000,00
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.51	1.023	304.559,75	-
SUBTOTAL					304.559,75	304.559,75
TOTAL					304.559,75	304.559,75

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.113 de 21.12.2020.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:022136FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.235 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Decreto n.º 17.235 de 07 de abril de 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 186.231,00 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e trinta e um reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei nº 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR						
18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
18.01.16.482.042.1.725	Promover o Acesso à Moradia, Lotes e Reformas e Reformas de Unidades Habitacionais	FIS	3.3.90.39	1.000	79.508,00	-
18.01.16.482.042.1.726	Apoio e Execução dos Projetos de Trabalho Social	FIS	3.3.90.30	1.000	18.458,00	-
			3.3.90.39	1.000	18.458,00	-
18.01.16.482.065.2.739	Regularização Fundiária no Distrito Sede	FIS	3.3.90.39	1.000	69.807,00	-
18.01.16.122.007.2.724	Manutenção das Unidades Administrativas	FIS	3.3.90.39	1.000	-	186.231,00
SUBTOTAL					**186.231,00**	**186.231,00**
TOTAL					**186.231,00**	**186.231,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DD447AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.234 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Decreto n.º 17.234 de 07 de abril de 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei nº 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
06.32 – FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FUMDAF						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
06.32.04.122.032.1.023	Reestruturação Organizacional e Estrutural da Fazenda Municipal	FIS	4.4.90.51	1.000	150.000,00	-
06.32.04.122.032.1.503	Aperfeiçoamento e Capacitação do Quadro de Pessoal	FIS	3.3.90.39	1.000	140.000,00	-
06.32.04.122.032.2.905	Modernização da Tecnologia da Informação e dos Sistemas Integrados	FIS	4.4.90.52	1.000	-	290.000,00
SUBTOTAL					**290.000,00**	**290.000,00**
TOTAL					**290.000,00**	**290.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.113 de 21.12.2020.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3357613C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.237 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Decreto n.º 17.237 de 07 de abril de 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 7.262,34 (sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei nº 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB						
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
10.01.15.122.007.2.303	Apoio a Logística dos Serviços Básicos	FIS	4.4.90.52	1.000	7.262,34	-
10.01.15.452.015.2.520	Atendimento de Limpeza em Vias Públicas (varrição, poda, capina, roço e pintura de meio fio)	FIS	4.4.90.52	1.000	-	7.262,34
SUBTOTAL					**7.262,34**	**7.262,34**
TOTAL					**7.262,34**	**7.262,34**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.113 de 21.12.2020.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76BBBBE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.236 DE 07 DE ABRIL 2021.

Decreto n.º 17.236 de 07 de abril 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,e

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.455,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR						
18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
18.01.16.122.007.2.724	Manutenção das Atividades	FIS	3.3.90.33	1.000	35.455,00	-
			3.3.90.39	1.000	-	35.455,00
SUBTOTAL					**35.455,00**	**35.455,00**
TOTAL					**35.455,00**	**35.455,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.113 de 21.12.2020.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18CF09B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.227 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Decreto n.º 17.227 de 07 de abril de 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, e

Considerando o Ofício n° 396/DIAD/DA/GAB/SEMASF/2021, de 16 de março de 2021, no qual a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF demonstra o valor de recursos apurado no exercício de 2021, referente a Devolução de Rendimentos do Convênio com o

Ministério Público do Trabalho – MPT, Conta Corrente n° 10.271-7 – Banco do Brasil, conforme Ofício n° 026/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 11 de fevereiro de 2021,

Considerando o Ofício n° 032/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 18 de fevereiro de 2021, onde a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, demonstra o valor apurado no exercício de 2020 na Conta Corrente n° 671059-3 CEF onde aponta o superávit financeiro e a devolução do referido convênio na data de 31 de março de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 31.664,43 (trinta e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2020, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF					
12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
12.01.08.122.007.2.531	, Manutenção Administrativa dos Conselhos tutelares e do Direito	FIS	3.3.90.93	6.014	31.664,43
SUB TOTAL					**31.664,43**
TOTAL					**31.664,43**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0791E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.228 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Decreto n.º 17.228 de 07 de abril de 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, e

Considerando o Ofício n.º 025/GAB/SEMDESTUR, de 12 de março de 2021, no qual a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, solicita a Abertura do Crédito Adicional Suplementar para regularização orçamentária em razão da Devolução de Recursos do Convênio n° 864236/PCN/2018 – celebrado entre o Município de Porto Velho por meio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR e o Governo Federa por meio do Ministério da Defesa – Programa Calha Norte – PCN;

Considerando o Ofício n° 032/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 18 de fevereiro de 2021, onde a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, demonstra o valor apurado no exercício de 2020 na Conta Corrente n° 671059-3 CEF onde aponta o superávit financeiro e a devolução do referido convênio na data de 30 de dezembro de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.128,69 (trinta mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2020, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR					
16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
16.01.04.695.351.2.855	Apoio as Ações do Turismo	FIS	3.3.90.93	6.014	26.440,78
			3.3.90.93	6.094	3.687,91
SUB TOTAL					**30.128,69**
TOTAL					**30.128,69**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9480A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.238 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Decreto n.º 17.238 de 07 de abril de 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.758 de 30 junho de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021, e

Considerando o inciso III, do Art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000) que "Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências";

Considerando o Art. 10 da Lei nº 2.758 de 30 junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 13.730,00 (treze mil, setecentos e trinta reais).

Art. 2º- Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR						
18.31 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
18.31.16.482.042.2.737	Apoio a Projetos de Urbanização e Regularização Fundiária de Imóveis de Interesse Social	FIS	4.4.90.52	1.000	13.730,00	-
SUBTOTAL					**13.730,00**	-
18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR						
18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
18.01.16.122.007.2.724	Manuteção das Atividades Administrativas	FIS	3.3.90.39	1.000	-	13.730,00
SUBTOTAL					-	**13.730,00**
TOTAL					**13.730,00**	**13.730,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B1E388D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.229 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Decreto n.º 17.229 de 07 de abril de 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, e

Considerando o Ofício n.º 271/GAB/SEMAGRIC, de 23 de março de 2021, referente ao Convênio n° 062/18/FITHA – celebrado entre o Fundo para Infraestrura de Transportes e Habitação/FITHA e o Município de Porto Velho e Ofício n° 057/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 18 de março de 2021, onde a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ demonstra o valor apurado no exercício de 2020 na Conta Corrente n° 10.449 – 3.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.945.526,99 (dois milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2020, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC					
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de estradas Vicinais	FIS	4.4.90.52	3.000	460.000,00
			4.4.90.52	6.014	2.485.526,99
SUB TOTAL					**2.945.526,99**
TOTAL					**2.945.526,99**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.113 de 21.12.2020.,

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A9C2E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.232 DE 07 DE ABRIL 2021.

Decreto n.º 17.232 de 07 de abril 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,e

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 33.546,00 (trinta e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.17.512.075.1.081	Drenagem de Águas Pluviais	FIS	4.4.90.30	1.023	21.546,00	-
			4.4.90.92	1.023	-	21.546,00
11.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	3.3.90.30	1.023	12.000,00	-
			3.3.90.39	1.023	-	12.000,00
SUBTOTAL					**33.546,00**	**33.546,00**
TOTAL					**33.546,00**	**33.546,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.113 de 21.12.2020.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57808379

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 17.233 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Decreto nº 17.233 de 07 de abril de 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
06.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.000	5.000,00	-
			4.4.90.52	1.000	-	5.000,00
SUBTOTAL					**5.000,00**	**5.000,00**
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
06.32 – FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FUMDAF						

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R$	REALOCA R$
06.32.04.122.032.2.905	Modernização da Tecnologia da Informação e dos Sistemas Integrados	FIS	3.3.90.39	1.000	-	270.000,00
			4.4.90.52	1.000	270.000,00	-
SUBTOTAL					**275.000,00**	**275.000,00**
TOTAL					**275.000,00**	**275.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E04878CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 114/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 114/DIC/SEMUSA Porto Velho, 08 de abril de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08. ----------00144-00/2021.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS aos dos servidores abaixo relacionados, com objetivo de Realizar supervisão técnica nos laboratórios de Diagnostico de Malária e supervisão as equipes de campo nas localidades de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã e Distrito de Abunã, com a finalidade de orientar e instruir metodologias quanto ao preenchimento de formulários, relatórios, manuseio e atividade com equipamento de controle químico, no período de 12/04/2021 a 17/04/2021, Meio de transportes Terrestre. Conforme solicitação constante nos memorando nº 123/DCV/DVS/SEMUSA de 26/03/2021.

DIÁRIAS						
NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Eliezio Antônio Oliveira de Souza	**241117**	**Agente Comunitário de Saúde**	5,5	**120,00**	**660,00**	**Nova Califórnia Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã e Distrito de Abunã**
Francilei de Jesus Dias	**225062**	**ACE/ Gerente da Divisão de Controle de Vetores**	5,5	**150,00**	**825,00**	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF00FC98

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020
A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA de Registro de Preços - SRP nº 046/2020 – Pregão Eletrônico 076/2020 – Licitação nº 831367 – Processo 02.00597/2019**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DE TRÂNSITO COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MATERIAIS PARA NOVAS SINALIZAÇÕES E A MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÕES EXISTENTES NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos, conforme abaixo.

LOTE ÚNICO						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR TOTAL SEM BDI**	**VALOR DO BDI 21,35%**	**VALOR TOTAL LICITADO COM BDI – 21,35%**	**DETENTORA**
SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DE TRÂNSITO COM FORNECIMENTO E	1	SERVIÇO	R$ 4.779.538,00	R$ 1.020.431,36	R$ 5.799.969,36	**EMPRESA:** FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 19.560.627/0001-25 **End.:** RUA 13 S/Nº QD. 63 LT. 03 – JARDIM DAS AMÉRICAS 2ª ETAPA – ANÁPOLIS/GO – CEP: 75.070-470 **REPRESENTANTE:**

IMPLANTAÇÃO DE MATERIAIS PARA NOVAS SINALIZAÇÕES E A MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÕES EXISTENTES NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO: SEDE, DEMAIS DISTRITOS E SINALIZAÇÃO DE ÁREAS INTERNAS DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS						JOHN KLOUDS CELODONIO SOUZA **CPF:** 032.773.971-14

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS							
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO LICITADO SEM BDI**	**VALOR DO BDI – 21,35**	**VALOR UNITÁRIO LICITADO COM BDI-21,35%**	**VALOR TOTAL LICITADO SEM BDI**	**VALOR TOTAL POR ITEM COM BDI- 21,35%**
01. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO DIAMETRO = 0,50M – PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E I	2.450	UNID.	R$ 60,00	R$ 12,81	R$ 72,81	R$ 147.000,00	R$ 178.384,50
02. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO "R1", LADO=0,248M, COM PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO I E I	1.500	UNID.	R$ 80,00	R$ 17,08	R$ 97,08	R$ 120.000,00	**R$145.620,00**
03. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO"R2" TRIANGULAR EM AÇO LADO=0,80M, COM PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO I E I	50	UNID.	R$ 110,00	R$ 23,49	R$ 133,49	R$ 5.500,00	R$ 6.674,25
04. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA QUADRADA EM AÇO LADO=0,50M, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E I	1.200	UNID.	R$ 60,00	R$ 12,81	R$ 72,81	R$ 72.000,00	R$ 87.372,00
05. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO RETANGULAR EM AÇO COM DIMENSÕES = 0,60 X 1,00M, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E I	800	UNID.	R$ 140,00	R$ 29,89	R$ 169,89	R$ 112.000,00	**R$135.912,00**
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO LICITADO SEM BDI**	**VALOR DO BDI – 21,35**	**VALOR UNITÁRIO LICITADO COM BDI-21,35%**	**VALOR TOTAL LICITADO SEM BDI**	**VALOR TOTAL POR ITEM COM BDI- 21,35%**
06. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA RETANGULAR SIMPLES EM DIMENSÃO A SER DEFINIDA EM PROJETO, EM AÇO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III	3000	M²	R$ 240,00	R$ 51,24	R$ 291,24	R$ 72.000,00	R$ 87.372,00
07. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA INDICATIVA RETANGULAR PARA PARADA DE ÔNIBUS EM AÇO COM DIMENSÕES = 0,60 X 0,40M, A=0,24M², COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I	200	UNID.	R$ 60,00	R$ 12,81	R$ 72,81	R$ 12.000,00	R$ 14.562,00
08. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA SIMPLES, CLASSE LEVE, DN 65 MM (2 1/2"), E = 3,35 MM, 6,23KG/M (NBR 5580), COMPRIMENTO = 3,00M	1.375	UNID.	R$ 188,00	R$ 40,14	R$ 228,14	R$ 258.500,00	**R$ 313.689,75**
09. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA DUAS PLACAS, CLASSE LEVE, DN 65 MM (2 1/2"), E = 3,35 MM, 6,23 KG/M (NBR 5580), COMPRIMENTO = 3,50M	2.425	UNID.	R$ 210,00	R$ 44,84	R$ 254,84	R$ 509.250,00	**R$ 617.974,88**
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO LICITADO SEM BDI**	**VALOR DO BDI – 21,35**	**VALOR UNITÁRIO LICITADO COM BDI-21,35%**	**VALOR TOTAL LICITADO SEM BDI**	**VALOR TOTAL POR ITEM COM BDI- 21,35%**
10. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO DUPLO GALVANIZADO PARA PLACA ESPECIAL, CLASSE LEVE, DN 65 MM (	300	UNID.	R$ 480,00	R$ 102,48	R$ 582,48	R$ 144.000,00	R$ 174.744,00

2 1/2"), E = 3,35 MM, 6,23 KG/M (NBR 5580), COMPRIMENTO = 2X 4,00M							
11. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI DIMENSÕES = 8X8CM COM COMPRIMENTO DE 3 METROS	150	UNID.	R$ 71,00	R$ 15,16	R$ 86,16	R$ 10.650,00	**R$ 12.923,78**
12. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI DIMENSÕES = 8X8CM COM COMPRIMENTO DE 3,5 METROS	150	UNID.	R$ 77,00	R$ 16,44	R$ 93,44	R$ 11.550,00	**R$ 14.015,93**
13. REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	200	UNID.	R$ 22,00	R$ 4,70	R$ 26,70	R$ 4.400,00	**R$ 5.339,40**
14. PINTURA DE FAIXAS – TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO – ESPESSURA DE 1,5MM	10.000	M²	R$ 40,00	R$ 8,54	R$ 48,54	R$ 400.000,00	**R$ 485.400,00**
15. PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS – TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO – ESPESSURA DE 1,5MM	6.000	M²	R$ 48,00	R$ 10,25	R$ 58,25	R$ 288.000,00	R$ 349.488,00
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO LICITADO SEM BDI**	**VALOR DO BDI – 21,35**	**VALOR UNITÁRIO LICITADO COM BDI- 21,35%**	**VALOR TOTAL LICITADO SEM BDI**	**VALOR TOTAL POR ITEM COM BDI- 21,35%**
16. PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS – TERMOPLÁSTICO POR EXTRUSÃO – ESPESSURA DE 3,0MM	14.000	M²	R$ 80,00	R$ 17,08	R$ 97,08	R$ 1.120.000,00	**R$ 1.359.120,00**
17. PINTURA DE FAIXAS EM RESINA ACRILICA – ESPESSURA DE 0,6MM	3.000	M²	R$ 20,00	R$ 4,27	R$ 24,27	R$ 60.000,00	R$ 72.810,00
18. PINTURA SETAS E ZEBRADOS RESINA ACRÍLICA – ESPESSURA DE 0,6MM	3.000	M²	R$ 22,00	R$ 4,70	R$ 26,70	R$ 66.000,0	**R$ 80.091,00**
19. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TACHÃO REFLETIVO MONODIRECIONAL	2.000	UNID.	R$ 28,00	R$ 5,98	R$ 33,98	R$ 56.000,00	**R$ 67.956,00**
20. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL	1.500	UNID.	R$ 29,00	R$ 6,19	R$ 35,19	R$ 43.500,00	**R$ 52.787,25**
21. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TACHA REFLETIVA MONODIRECIONAL	4.600	UNID.	R$ 13,00	R$ 2,78	R$ 15,78	R$ 59.800,00	**R$ 72.567,30**
22. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL	1.000	UNID.	R$ 13,00	R$ 2,88	R$ 16,38	R$ 13.500,00	**R$ 16.382,25**
23. REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL POR FRESAGEM (FAIXAS DIVISÓRIAS DE FLUXO)	200	M²	R$ 25,00	R$ 5,34	R$ 30,34	R$ 5.000,00	**R$ 6. 067,50**
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO LICITADO SEM BDI**	**VALOR DO BDI – 21,35**	**VALOR UNITÁRIO LICITADO COM BDI- 21,35%**	**VALOR TOTAL LICITADO SEM BDI**	**VALOR TOTAL POR ITEM COM BDI- 21,35%**
24. REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL POR FRESAGEM (FAIXAS DE PEDESTRES)	200	M²	R4 25,00	R$ 5,34	R$ 30,34	R$ 5.000,00	**R$ 6.067,50**
25. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE FAIXA ELEVADA CONFORME RESOLUÇÃO 495 CONTRAN	100	M	R$ 1.100,00	R$ 234,85	R$ 1.334,85	R$ 110.000,00	R$ 133.485,00
26. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE LOMBADA TIPO A CONFORME RESOLUÇÃO 600 CONTRAN (3,70M H=MIN8CM – MAX10CM)	360	M	R$ 450,00	R$ 96,08	R$ 546,08	R$ 162.000,00	**R$ 196.587,00**
27. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE LOMBADA TIPO B CONFORME RESOLUÇÃO 600 CONTRAN (1,50M H=MIN6CM – MAX8CM)	400	M	R$ 360,00	R$ 76,86	R$ 436,86	R$ 144.000,00	R$ 174.744,00
28. ABERTURA DE CANTEIRO CENTRAL PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES COM EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO DE 1,50X2,00 METROSS ESPESSURA DE 7CM	200	UNID.	R$ 400,00	R$ 85,40	R$ 485,40	R$ 80.000,00	R$ 97.080,00
29. IMPLANTAÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL COM MEIO FIO, ATERRO E PLANTIO DE GRAMA	500	M	R$ 140,00	R$ 29,89	R$ 169,89	R$ 70.000,00	**R$ 84.945,00**

30. IMPLANTAÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL COM MEIO FIO, ATERRO E ENCHIMENTO EM CONCRETO	500	M	R$ 185,00	R$ 39,50	R$ 224,50	R$ 92.500,00	R$ 112.248,75
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO LICITADO SEM BDI**	**VALOR DO BDI – 21,35**	**VALOR UNITÁRIO LICITADO COM BDI- 21,35%**	**VALOR TOTAL LICITADO SEM BDI**	**VALOR TOTAL POR ITEM COM BDI- 21,35%**
31. CONSTRUÇÃO DE RAMPA COM DECLIVIDADE DE 8,33%, ESP: 10CM TIPO 1 (CONFORME PROJETO COM ABAS)	300	UNID.	R$ 460,00	R$ 5.892,60	R$ 6.352,60	R$ 138.000,00	**R$167.463,00**
32. CONSTRUÇÃO DE RAMPA COM DECLIVIDADE DE 8,33%, ESP: 10CM TIPO 2 (CONFORME PROJETO SEM ABAS CALÇADAS ATÉ 3,50M)	500	UNID.	R$ 720,00	R$ 153,72	R$ 873,72	R$ 360.000,00	**R$ 436.860,00**
33. REMOÇÃO DE TACHAS	200	UNID.	R$ 3,34	R$ 42,79	R$ 46,13	R$ 668,00	**R$ 810,62**
34. REMOÇÃO DE TACHÕES	150	UNID.	R$ 4,80	R$ 81,98	R$ 86,78	R$ 720,00	**R$ 873,72**
35. CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO DE OBRAS	20	UNID.	R$ 1.300,00	R$ 277,55	R$ 1.577,55	R$ 26.000,00	**R$ 31.551,00**

Porto Velho, 09 de abril de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gastos Públicos – SGP
Cadastro: 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F300707A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 013/2021
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela **Superintendência Municipal de Licitações – SML no D.O.M. ano XII, nº 2938 de 06.04.2021**, torna público o **Registro de Preços Permanente nº 013/2021** – **Pregão Eletrônico nº 016/2020 – Licitação nº 856639 – Processo 02.00195/2020**, objeto registro de preços permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO 04 (LÂMINAS, SUGADOR, GRAMPO...)**, conforme especificado no edital e seus anexos.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO TRIPLA PRESA: auto, foto e reação redox e liberação de flúor. Composto por PÓ (vidro de silicato de estrôncioalumínio, ativadores e oxido de ferro microencapsulados e pigmentados) e LÍQUIDO (Solução aquosa com ácidos poliacrilico e tartárico, peróxido de benzoíla e canforoquinona), PRIMER (Poliácidos metacrilatos modificados, estabilizante, catalizador, etanol e fotoiniciadores) e GLAZER (Bisgma,, Teg-dma EHA e Canforoquinona). COR A2. Apresentação do Kit contendo: PÓ 5G, LÍQUIDO 2,5ML, PRIMER 2,5ML E GLAZER 5ML. COM O PADRÃO DE QUALIDADE da marca VITRO FIL LC/DFL.	KIT	338	SDI	R$ 121,89	R$ 41.198,82	**EMPRESA: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** **CNPJ:** 32.053.182/0001-55 **ENDEREÇO:** AVENIDA CARLOS GOMES, BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO – RO **RESPONSÁVEL:** DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA **CPF:** 688.374372-34
02. CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO TRIPLA PRESA: auto, foto e reação redox e liberação de flúor. Composto por PÓ (vidro de silicato de estrôncioalumínio, ativadores e oxido de ferro microencapsulados e pigmentados) e LÍQUIDO (Solução aquosa com ácidos poliacrilico e tartárico, peróxido de benzoíla e canforoquinona), PRIMER (Poliácidos metacrilatos modificados, estabilizante, catalizador, etanol e fotoiniciadores) e GLAZER (Bisgma,, Teg-dma EHA e Canforoquinona). COR A3. Apresentação do Kit contendo: PÓ 5G, LÍQUIDO 2,5ML, PRIMER 2,5ML E GLAZER 5ML. COM O PADRÃO DE QUALIDADE da marca VITRO FIL LC/DFL	KIT	338	SDI	R$ 105,02	R$ 35.496,76	**EMPRESA: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** **CNPJ:** 32.053.182/0001-55 **ENDEREÇO:** AVENIDA CARLOS GOMES, BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO – RO **RESPONSÁVEL:** DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA **CPF:** 688.374372-34
03. Cimento de hidróxido de cálcio para forramento – kit com 01 tubo de pasta base (com 13g) + 01 tubo de pasta catalisadora (com 11g)	KIT	416	HYDRO-C DENTSPLY	R$ 26,44	R$ 10.999,04	**EMPRESA: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI** **CNPJ:** 06.175.908/0001-12 **ENDEREÇO:** RUA PROFª ZELDA C.C. MASTRIANI, 265-A - JD. DAVILA, CAMBÉ-PR **RESPONSÁVEL:** LUIS CARLOS DOS SANTOS **CPF:** 365.440.519-34
04. Hidróxido de cálcio PA – frasco com 10	FRASCO	360	MAQUIRA	R$ 5,02	R$ 1.807,20	**EMPRESA: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI**

gramas						**CNPJ:** 06.175.908/0001-12 **ENDEREÇO:** RUA PROFª ZELDA C.C. MASTRIANI, 265-A - JD. DAVILA, CAMBÉ-PR **RESPONSÁVEL:** LUIS CARLOS DOS SANTOS **CPF:** 365.440.519-34
05. Filme radiográfico periapical adulto (película dental) de **VELOCIDADE E** – caixa com 150 películas	CAIXA	240	AGFA	R$ 158,75	R$ 38.100,00	**EMPRESA: ODONTOMED CANAA LTDA - ME** **CNPJ:** 07.947.536/0001-68 **ENDEREÇO:** RUA PRUDENTE DE MORAES – 418 – CENTRO -LOANDA -PR **RESPONSÁVEL:** FLAVIO CASARIN MORETI **CPF:** 015.835.289-03
06. Posicionador radiográfico plástico, multiúso, adulto, autoclavável, conjunto composto por 04 peças.	CONJUNTO	9	CONE – MAQUIRA	R$ 82,22	R$ 739,98	**EMPRESA: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI** **CNPJ:** 06.175.908/0001-12 **ENDEREÇO:** RUA PROFª ZELDA C.C. MASTRIANI, 265-A - JD. DAVILA, CAMBÉ-PR **RESPONSÁVEL:** LUIS CARLOS DOS SANTOS **CPF:** 365.440.519-34
07. Lâminas de bisturi nº 12, NR 15, confeccionadas em aço carbono. Estéril, através de radiação gama. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	92	ADVANTIVE	R$ 41,48	R$ 3.816,16	**EMPRESA: L R F BATISTA** **CNPJ:** 19.859.630/0001-44 **ENDEREÇO:** AV SALGADO FILHO – 1616 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RO **RESPONSÁVEL:** LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA **CPF:** 004.235.872-85
08. Lâminas de bisturi Nº 15, NR 15, confeccionadas em aço carbono. Estéril, através de radiação gama. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	112	**FRACASSADO**			
09. Lâminas de bisturi Nº 15C, NR 15, confeccionadas em aço carbono. Estéril, através de radiação gama. Caixa com 100 unidades	CAIXA	92	**FRACASSADO**			
10. Sugador plástico descartável com pontas siliconadas e flexíveis – pacote com **40 unidades.**	PACOTE	4.939	BIODONT – SS PLUS	R$ 8,34	R$ 41.191,26	**EMPRESA: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI** **CNPJ:** 06.175.908/0001-12 **ENDEREÇO:** RUA PROFª ZELDA C.C. MASTRIANI, 265-A - JD. DAVILA, CAMBÉ-PR **RESPONSÁVEL:** LUIS CARLOS DOS SANTOS **CPF:** 365.440.519-34
11. Sugador cirúrgico descartável esterilizado – embalado individualmente para sucção de sangue.	UNIDADE	574	2i	R$ 1,19	R$ 683,06	**EMPRESA: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI** **CNPJ:** 06.175.908/0001-12 **ENDEREÇO:** RUA PROFª ZELDA C.C. MASTRIANI, 265-A - JD. DAVILA, CAMBÉ-PR **RESPONSÁVEL:** LUIS CARLOS DOS SANTOS **CPF:** 365.440.519-34
12. Óculos de proteção cirúrgico, ampla visão, lentes confeccionadas em policarbonato incolores, de alta qualidade ótica, livre de distorções. Armação confeccionada em plástico rígido e resistente, ajustado a cada tipo e tamanho de rosto. Com alto grau de proteção a exposição direta de sangue e fluidos corporais.	UNIDADE	304	GRAZIA	R$ 3,53	R$ 1.073,12	**EMPRESA: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** **CNPJ:** 32.053.182/0001-55 **ENDEREÇO:** AVENIDA CARLOS GOMES, BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO – RO **RESPONSÁVEL:** DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA **CPF:** 688.374372-34
13. FILME PVC Esticável, translúcido, inodoro, resistente, aderente, alta fixação, 12 micras, rolo com 28cm x300m.	ROLO	391	**FRACASSADO**			
14. Fita Para Autoclave; Fita utilizada como indicador de processo de esterilização a vapor em autoclaves. **19mmx30m**	UNIDADE	726	POLI TAPE	R$ 4,55	R$ 3.303,30	**EMPRESA: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI** **CNPJ:** 06.175.908/0001-12 **ENDEREÇO:** RUA PROFª ZELDA C.C. MASTRIANI, 265-A - JD. DAVILA, CAMBÉ-PR **RESPONSÁVEL:** LUIS CARLOS DOS SANTOS **CPF:** 365.440.519-34
15. Indicador químico: classe 4, multiparamétrico, para autoclave a vapor, não tóxico, constituído de tira de papel impregnado de reativo químico sem presença de chumbo em conformidade com a norma ISO 11140-1. Ao ser submetido ao processo de esterilização, tem sua cor modificada para uma tonalidade escura e uniforme, possibilitando a leitura dos seguintes parâmetros: tempo, temperatura e vapor. Parâmetros de esterilização: 121°C por 20 minutos ou 134°C por 3,5 minutos. Apresentação: caixa com no mínimo 250 unidades.	CAIXA	138	ULTRAMED	R$ 59,20	R$ 8.169,60	**EMPRESA: L R F BATISTA** **CNPJ:** 19.859.630/0001-44 **ENDEREÇO:** AV SALGADO FILHO – 1616 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RO **RESPONSÁVEL:** LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA **CPF:** 004.235.872-85
16. Desincrustante enzimático: detergente enzimático elaborado a base de enzimas que agem especificamente sobre a matéria orgânica; composto por amilase, lipase, carboidrase e protease, além de tensoativos não iônicos que auxiliam na remoção das gorduras. (apresentação: frasco contendo 1 litro). Apresentar AFE.	FRASCO	1.252	KELLDRIN	R$ 24,76	R$ 30.999,52	**EMPRESA: L R F BATISTA** **CNPJ:** 19.859.630/0001-44 **ENDEREÇO:** AV SALGADO FILHO – 1616 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RO **RESPONSÁVEL:** LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA **CPF:** 004.235.872-85
17. Indicador Biológico: Para monitorização do processo de esterilização em autoclave. Composição: esporos bacterianos resistentes ao calor de geobacillus stearothermophilus. Apresentação: caixa com no mínimo 10 unidades.	CAIXA	388	BIOLOGICA TEST – 2i	R$ 25,20	R$ 9.777,60	**EMPRESA: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI** **CNPJ:** 06.175.908/0001-12 **ENDEREÇO:** RUA PROFª ZELDA C.C. MASTRIANI, 265-A - JD. DAVILA, CAMBÉ-PR **RESPONSÁVEL:** LUIS CARLOS DOS SANTOS **CPF:** 365.440.519-34
18. Aplic Odonto - único Limpador Bactericida Específico Para Superfícies E Ambientes Odontológicos; Princípio Ativo Bactericida Tem Eficácia Comprovada Contra Staphylococcus aureus, Salmonella Choleraesuis e Pseudomonas aeruginosa; Não Agride As Partes Plásticas E Aumenta A Vida Útil Dos Equipamentos Pela Adição De Inibidores De Corrosão Em Sua Fórmula. Biodegradável, Atóxico E Não Inflamável. Apresentação: Frasco contendo 02 Litros.	FRASCO	686	PEROL	R$ 112,24	R$ 76.996,64	**EMPRESA: L R F BATISTA** **CNPJ:** 19.859.630/0001-44 **ENDEREÇO:** AV SALGADO FILHO – 1616 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RO **RESPONSÁVEL:** LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA **CPF:** 004.235.872-85
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
19. Bobina Papel Grau Cirúrgico, Largura 30 Cm X Comprimento 100 M, Bobinas Lisas, Produzidas Em Papel Grau Cirúrgico e Filme Laminado;	BOBINA	380	POLAR FIX	R$ 130,26	R$ 49.498,80	**EMPRESA: L R F BATISTA** **CNPJ:** 19.859.630/0001-44 **ENDEREÇO:** AV SALGADO FILHO – 1616 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RO

						RESPONSÁVEL: LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA **CPF:** 004.235.872-85
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
20. Bobina Papel Grau Cirúrgico, Largura 30 Cm X Comprimento 100 M, Bobinas Lisas, Produzidas Em Papel Grau Cirúrgico e Filme Laminado;	BOBINA	126	POLAR FIX	R$ 130,26	R$ 16.412,76	**EMPRESA: L R F BATISTA** **CNPJ:** 19.859.630/0001-44 **ENDEREÇO:** AV SALGADO FILHO – 1616 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RO **RESPONSÁVEL:** LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA **CPF:** 004.235.872-85
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
21. Eucaliptol - uso odontológico **frasco com 10ml.**	FRASCO	218	AAF DO BRASIL	R$ 8,94	R$ 1.948,92	**EMPRESA: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI** **CNPJ:** 06.175.908/0001-12 **ENDEREÇO:** RUA PROFª ZELDA C.C. MASTRIANI, 265-A - JD. DAVILA, CAMBÉ-PR **RESPONSÁVEL:** LUIS CARLOS DOS SANTOS **CPF:** 365.440.519-34
22. Formocresol - antisséptico para uso endodôntico - **frasco com no mínimo 10ml**	FRASCO	218	MAQUIRA	R$ 4,66	R$ 1.015,88	**EMPRESA: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI** **CNPJ:** 06.175.908/0001-12 **ENDEREÇO:** RUA PROFª ZELDA C.C. MASTRIANI, 265-A - JD. DAVILA, CAMBÉ-PR **RESPONSÁVEL:** LUIS CARLOS DOS SANTOS **CPF:** 365.440.519-34
23. EDTA trissódico – líquido de uso odontológico – **frasco com 20ml**	FRASCO	304	AAF DO BRASIL	R$ 4,60	R$ 1.398,40	**EMPRESA: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI** **CNPJ:** 06.175.908/0001-12 **ENDEREÇO:** RUA PROFª ZELDA C.C. MASTRIANI, 265-A - JD. DAVILA, CAMBÉ-PR **RESPONSÁVEL:** LUIS CARLOS DOS SANTOS **CPF:** 365.440.519-34
24. Paramonoclorofenol canforado – material para desinfecção do canal radicular – **frasco com 20 ml**	FRASCO	274	MAQUIRA	R$ 6,13	R$ 1.679,62	**EMPRESA: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI** **CNPJ:** 06.175.908/0001-12 **ENDEREÇO:** RUA PROFª ZELDA C.C. MASTRIANI, 265-A - JD. DAVILA, CAMBÉ-PR **RESPONSÁVEL:** LUIS CARLOS DOS SANTOS **CPF:** 365.440.519-34
25. Otosporin - Suspensão otológica hidrocortisona 10 mg/ml + sulfato de neomicina 5 mg/ml + sulfato de polimixina B 10.000 UI/ml, embalagem contendo frasco gotejador com 10 ml. Embalagem externa resistente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo número do lote / número de série ou outra metodologia de identificação impressa na caixa do produto para identificar/rastrear o produto, data de fabricação e/ou prazo de validade. A validade mínima deverá ser de 1 (um) ano a partir da data da entrega.	FRASCO	438	**FRACASSADO**			
26. Taça de borracha (para contraângulo) para profilaxia.	UNIDADE	3.310	3R MICRODONT	R$ 1,32	R$ 4.369,20	**EMPRESA: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI** **CNPJ:** 06.175.908/0001-12 **ENDEREÇO:** RUA PROFª ZELDA C.C. MASTRIANI, 265-A - JD. DAVILA, CAMBÉ-PR **RESPONSÁVEL:** LUIS CARLOS DOS SANTOS **CPF:** 365.440.519-34
27. Escovas tipo **ROBSON**, reta, **cor branca**, para polimento dental (para contra ângulo) – autoclavável.	UNIDADE	3.310	3R MICRODONT	R$ 1,45	R$ 4.799,50	**EMPRESA: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI** **CNPJ:** 06.175.908/0001-12 **ENDEREÇO:** RUA PROFª ZELDA C.C. MASTRIANI, 265-A - JD. DAVILA, CAMBÉ-PR **RESPONSÁVEL:** LUIS CARLOS DOS SANTOS **CPF:** 365.440.519-34
28. Pasta profilática com flúor – uso odontológico - sabores variados – tubo com 90g	TUBO	468	SS WHITE	R$ 4,48	R$ 2.096,64	**EMPRESA: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI** **CNPJ:** 06.175.908/0001-12 **ENDEREÇO:** RUA PROFª ZELDA C.C. MASTRIANI, 265-A - JD. DAVILA, CAMBÉ-PR **RESPONSÁVEL:** LUIS CARLOS DOS SANTOS **CPF:** 365.440.519-34
29. Verniz cavitário. Embalagem com dados de identificação do produto, procedência, número do lote, prazo de validade e número do registro no Ministério da Saúde.	FRASCO	204	BIODINAMICA	R$ 15,19	R$ 3.098,76	**EMPRESA: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** **CNPJ:** 32.053.182/0001-55 **ENDEREÇO:** AVENIDA CARLOS GOMES, BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO – RO **RESPONSÁVEL:** DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA **CPF:** 688.374372-34
30. Verniz fluoretado, uso odontológico – Kit composto por caixa com 01 frasco com 10 ml de verniz e 01 frasco com 10 ml de solvente, com dados de identificação do produto, fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	KIT	222	DOUFLORID	R$ 19,13	R$ 4.246,86	**EMPRESA: L R F BATISTA** **CNPJ:** 19.859.630/0001-44 **ENDEREÇO:** AV SALGADO FILHO – 1616 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RO **RESPONSÁVEL:** LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA **CPF:** 004.235.872-85
31. Cariostático - solução de diamino fluoreto de prata a 12%.**frasco com 10mL.**	FRASCO	228	CARIOSTATIC 12% - AAF DO BRASIL	R$ 14,07	R$ 3.207,96	**EMPRESA: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI** **CNPJ:** 06.175.908/0001-12 **ENDEREÇO:** RUA PROFª ZELDA C.C. MASTRIANI, 265-A - JD. DAVILA, CAMBÉ-PR **RESPONSÁVEL:** LUIS CARLOS DOS SANTOS **CPF:** 365.440.519-34
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
32. Extirpa nervos - Extirpa nervo 21mm - kit com 10 unidades uso em endodontia	KIT	803	QUIMIDROL	R$ 22,46	R$ 18.035,38	**EMPRESA: L R F BATISTA** **CNPJ:** 19.859.630/0001-44 **ENDEREÇO:** AV SALGADO FILHO – 1616 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RO **RESPONSÁVEL:** LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA **CPF:** 004.235.872-85
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
33. Extirpa nervos - Extirpa nervo 21mm - kit	KIT	267	QUIMIDROL	R$ 22,46	R$ 5.996,82	**EMPRESA: L R F BATISTA**

com 10 unidades uso em endodontia						**CNPJ:** 19.859.630/0001-44 **ENDEREÇO:** AV SALGADO FILHO – 1616 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RO **RESPONSÁVEL:** LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA **CPF:** 004.235.872-85
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
34. Espaçadores digitais – kit com 04 unidades de 25 mm (tipo A, B, C e D) – Uso em endodontia.	KIT	24	TDK	R$ 36,37	R$ 872,88	**EMPRESA: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** **CNPJ:** 32.053.182/0001-55 **ENDEREÇO:** AVENIDA CARLOS GOMES, BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO – RO **RESPONSÁVEL:** DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA **CPF:** 688.374372-34
35. Espelho bucal clínico plano nº 5 – odontológico, com validade indeterminada	UNIDADE	2.746	AAF DO BRASIL	R$ 3,05	R$ 8.375,30	**EMPRESA: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI** **CNPJ:** 06.175.908/0001-12 **ENDEREÇO:** RUA PROFª ZELDA C.C. MASTRIANI, 265-A - JD. DAVILA, CAMBÉ-PR **RESPONSÁVEL:** LUIS CARLOS DOS SANTOS **CPF:** 365.440.519-34
36. Lençol de borracha para isolamento absoluto, de uso odontológico, tamanho 13,0 x 13,0 cm, caixa com 24 unidades	CAIXA	248	QUIMIDROL SANCTUARY	R$ 22,87	R$ 5.671,76	**EMPRESA: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI** **CNPJ:** 06.175.908/0001-12 **ENDEREÇO:** RUA PROFª ZELDA C.C. MASTRIANI, 265-A - JD. DAVILA, CAMBÉ-PR **RESPONSÁVEL:** LUIS CARLOS DOS SANTOS **CPF:** 365.440.519-34
37. Pavio para lamparina odontológica; confeccionado em algodão; com 10 cm aproximadamente; embalagem individual	UNIDADE	30	**FRACASSADO**			
38. Condensador de guta percha Mc Spadden, de 25mm, nº 60, caixa com 04 unidades, instrumento acionado pelo motor de baixa rotação.	CAIXA	248	**FRACASSADO**			
39. Condensador de guta percha Mc Spadden, de 25mm, nº 70, caixa com 04 unidades, instrumento acionado pelo motor de baixa rotação	CAIXA	248	**FRACASSADO**			
40. Hidróxido de cálcio a 35%, apresentação em pasta aquosa, usada em endodontia como material temporário para canais radiculares, radiopaco. Embalagem com 1 seringa	EMBALAGEM	38	**FRACASSADO**			
41. Broca diamantada cônica, extremidade inativa, para acesso em Endodontia, nº 3082, uso em alta rotação.	UNIDADE	98	3R MICRODONT	R$ 1,51	R$ 147,98	**EMPRESA: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI** **CNPJ:** 06.175.908/0001-12 **ENDEREÇO:** RUA PROFª ZELDA C.C. MASTRIANI, 265-A - JD. DAVILA, CAMBÉ-PR **RESPONSÁVEL:** LUIS CARLOS DOS SANTOS **CPF:** 365.440.519-34
42. Broca diamantada cônica, extremidade inativa, para acesso em Endodontia, nº 3080, uso em alta rotação	UNIDADE	98	3R MICRODONT	R$ 1,23	R$ 120,54	**EMPRESA: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI** **CNPJ:** 06.175.908/0001-12 **ENDEREÇO:** RUA PROFª ZELDA C.C. MASTRIANI, 265-A - JD. DAVILA, CAMBÉ-PR **RESPONSÁVEL:** LUIS CARLOS DOS SANTOS **CPF:** 365.440.519-34
43. Solução hemostática de uso tópico à base de cloreto de alumínio. Indicada para controle de sangramento. Frasco com 10ml	Frasco	690	MAQUIRA	R$ 16,65	R$ 11.488,50	**EMPRESA: ODONTOMED CANAA LTDA - ME** **CNPJ:** 07.947.536/0001-68 **ENDEREÇO:** RUA PRUDENTE DE MORAES – 418 – CENTRO -LOANDA -PR **RESPONSÁVEL:** FLAVIO CASARIN MORETI **CPF:** 015.835.289-03
44. Broca Transmetal cilíndrica de Alta Rotação, **nº 012**, 25mm	UNIDADE	142	ANGELUS	R$ 24,59	R$ 3.491,78	**EMPRESA: ODONTOMED CANAA LTDA - ME** **CNPJ:** 07.947.536/0001-68 **ENDEREÇO:** RUA PRUDENTE DE MORAES – 418 – CENTRO -LOANDA -PR **RESPONSÁVEL:** FLAVIO CASARIN MORETI **CPF:** 015.835.289-03
45. Resina Fotopolimerizável para uso em Odontologia. Composição mínima: matriz inorgânica: zircônia/sílica (80% em peso e 60% em volume); matriz orgânica: BIS-GMA, UDMA, TEG-DMA; BIS-EMA Seringa 4g. Cor: A2	SERINGA	804	3M – Z100	R$ 52,23	R$ 41.992,92	**EMPRESA: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** **CNPJ:** 32.053.182/0001-55 **ENDEREÇO:** AVENIDA CARLOS GOMES, BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO – RO **RESPONSÁVEL:** DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA **CPF:** 688.374372-34
46. Resina Fotopolimerizável para uso em Odontologia. Composição mínima: matriz inorgânica: zircônia/sílica (82% em peso e 60% em volume); matriz orgânica: BIS-GMA, UDMA, TEG-DMA; BIS-EMASeringa 4g. Cor: A3. COM O PADRÃO DE QUALIDADE da marca Z250-3M	SERINGA	804	ZIRCONFILL	R$ 34,32	R$ 27.593,28	**EMPRESA: ODONTOMED CANAA LTDA - ME** **CNPJ:** 07.947.536/0001-68 **ENDEREÇO:** RUA PRUDENTE DE MORAES – 418 – CENTRO -LOANDA -PR **RESPONSÁVEL:** FLAVIO CASARIN MORETI **CPF:** 015.835.289-03
47. Resina Fotopolimerizável para uso em Odontologia. Composição mínima: matriz inorgânica: zircônia/sílica (82% em peso e 60% em volume); matriz orgânica: BIS-GMA, UDMA, TEG-DMA; BIS-EMA - Seringa 4g. Cor: A3,5. COM O PADRÃO DE QUALIDADE da marca Z250-3M	SERINGA	724	ZIRCONFILL	R$ 34,39	R$ 24.898,36	**EMPRESA: ODONTOMED CANAA LTDA - ME** **CNPJ:** 07.947.536/0001-68 **ENDEREÇO:** RUA PRUDENTE DE MORAES – 418 – CENTRO -LOANDA -PR **RESPONSÁVEL:** FLAVIO CASARIN MORETI **CPF:** 015.835.289-03
48. Resina Fotopolimerizável para uso em Odontologia. Composição mínima: matriz inorgânica: zircônia/sílica (82% em peso e 60% em volume); matriz orgânica: BIS-GMA, UDMA, TEG-DMA; BIS-EMA - Seringa 4g. Cor: B2. COM O PADRÃO DE QUALIDADE da marca Z250-3M	SERINGA	804	ZIRCONFILL	R$ 34,20	R$ 27.496,80	**EMPRESA: ODONTOMED CANAA LTDA - ME** **CNPJ:** 07.947.536/0001-68 **ENDEREÇO:** RUA PRUDENTE DE MORAES – 418 – CENTRO -LOANDA -PR **RESPONSÁVEL:** FLAVIO CASARIN MORETI **CPF:** 015.835.289-03
49. Resina Fotopolimerizável para uso em Odontologia. Composição mínima: matriz inorgânica: zircônia/sílica (82% em peso e 60% em volume); matriz orgânica: BIS-GMA, UDMA, TEG-DMA; BIS-EMA Seringa 4g. Cor: B3. COM O PADRÃO DE QUALIDADE da marca Z250-3M	SERINGA	724	ZIRCONFILL	R$ 34,39	R$ 24.898,36	**EMPRESA: ODONTOMED CANAA LTDA - ME** **CNPJ:** 07.947.536/0001-68 **ENDEREÇO:** RUA PRUDENTE DE MORAES – 418 – CENTRO -LOANDA -PR **RESPONSÁVEL:** FLAVIO CASARIN MORETI **CPF:** 015.835.289-03
50. Resina Fotopolimerizável para uso em Odontologia. Composição mínima: matriz inorgânica: zircônia/sílica (82% em peso e	SERINGA	96	ZIRCONFILL	R$ 34,40	R$ 3.302,40	**EMPRESA: L R F BATISTA** **CNPJ:** 19.859.630/0001-44 **ENDEREÇO:** AV SALGADO FILHO – 1616 – NOSSA

60% em volume); matriz orgânica: BIS-GMA, UDMA, TEG-DMA; BIS-EMA - Seringa 4g. **Cor: C2.** COM O PADRÃO DE QUALIDADE da marca Z250-3M						SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RO **RESPONSÁVEL:** LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA **CPF:** 004.235.872-85
51. Resina Fotopolimerizável para uso em Odontologia. Composição mínima: matriz inorgânica: zircônia/sílica (82% em peso e 60% em volume); matriz orgânica: BIS-GMA, UDMA, TEG-DMA; BIS-EMA - Seringa 4g. **Cor: C4.** COM O PADRÃO DE QUALIDADE da marca Z250-3M	SERINGA	96	**FRACASSADO**			
52. Resina Fotopolimerizável para uso em Odontologia. Composição mínima: matriz inorgânica: zircônia/sílica (82% em peso e 60% em volume); matriz orgânica: BIS-GMA, UDMA, TEG-DMA; BIS-EMA - Seringa 4g. **Cor: OA3**. COM O PADRÃO DE QUALIDADE da marca Z250-3M	SERINGA	724	ZIRCONFILL	R$ 34,39	R$ 24.898,36	**EMPRESA: ODONTOMED CANAA LTDA - ME** **CNPJ:** 07.947.536/0001-68 **ENDEREÇO:** RUA PRUDENTE DE MORAES – 418 – CENTRO -LOANDA -PR **RESPONSÁVEL:** FLAVIO CASARIN MORETI **CPF:** 015.835.289-03
53. Resina Fotopolimerizável para uso em Odontologia. Composição mínima: matriz inorgânica: zircônia/sílica (82% em peso e 60% em volume); matriz orgânica: BIS-GMA, UDMA, TEG-DMA; BIS-EMA - Seringa 4g. Cor: OA2. COM O PADRÃO DE QUALIDADE da marca Z250-3M	SERINGA	804	ZIRCONFILL	R$ 34,81	R$ 27.987,24	**EMPRESA: L R F BATISTA** **CNPJ:** 19.859.630/0001-44 **ENDEREÇO:** AV SALGADO FILHO – 1616 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RO **RESPONSÁVEL:** LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA **CPF:** 004.235.872-85
54. Grampo para isolamento absoluto **nº 0**	UNIDADE	40	6B INVENT	R$ 12,01	R$ 480,40	**EMPRESA: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI** **CNPJ:** 06.175.908/0001-12 **ENDEREÇO:** RUA PROFª ZELDA C.C. MASTRIANI, 265-A - JD. DAVILA, CAMBÉ-PR **RESPONSÁVEL:** LUIS CARLOS DOS SANTOS **CPF:** 365.440.519-34
55. Grampo para isolamento absoluto nº 00	UNIDADE	40	6B INVENT	R$ 12,03	R$ 481,20	**EMPRESA: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI** **CNPJ:** 06.175.908/0001-12 **ENDEREÇO:** RUA PROFª ZELDA C.C. MASTRIANI, 265-A - JD. DAVILA, CAMBÉ-PR **RESPONSÁVEL:** LUIS CARLOS DOS SANTOS **CPF:** 365.440.519-34
56. Grampo para isolamento absoluto **nº W8A**	UNIDADE	40	6B INVENT	R$ 11,99	R$ 479,60	**EMPRESA: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI** **CNPJ:** 06.175.908/0001-12 **ENDEREÇO:** RUA PROFª ZELDA C.C. MASTRIANI, 265-A - JD. DAVILA, CAMBÉ-PR **RESPONSÁVEL:** LUIS CARLOS DOS SANTOS **CPF:** 365.440.519-34
57. Grampo para isolamento absoluto **nº 200**	UNIDADE	40	6B INVENT	R$ 11,97	R$ 478,80	**EMPRESA: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI** **CNPJ:** 06.175.908/0001-12 **ENDEREÇO:** RUA PROFª ZELDA C.C. MASTRIANI, 265-A - JD. DAVILA, CAMBÉ-PR **RESPONSÁVEL:** LUIS CARLOS DOS SANTOS **CPF:** 365.440.519-34
58. Grampo para isolamento absoluto **nº 205**	UNIDADE	40	6B INVENT	R$ 12,18	R$ 487,20	**EMPRESA: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI** **CNPJ:** 06.175.908/0001-12 **ENDEREÇO:** RUA PROFª ZELDA C.C. MASTRIANI, 265-A - JD. DAVILA, CAMBÉ-PR **RESPONSÁVEL:** LUIS CARLOS DOS SANTOS **CPF:** 365.440.519-34
59. Grampo para isolamento absoluto **nº 206**	UNIDADE	40	6B INVENT	R$ 11,96	R$ 478,40	**EMPRESA: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI** **CNPJ:** 06.175.908/0001-12 **ENDEREÇO:** RUA PROFª ZELDA C.C. MASTRIANI, 265-A - JD. DAVILA, CAMBÉ-PR **RESPONSÁVEL:** LUIS CARLOS DOS SANTOS **CPF:** 365.440.519-34
60. Grampo para isolamento absoluto **nº 209**	UNIDADE	40	6B INVENT	R$ 12,38	R$ 495,20	**EMPRESA: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI** **CNPJ:** 06.175.908/0001-12 **ENDEREÇO:** RUA PROFª ZELDA C.C. MASTRIANI, 265-A - JD. DAVILA, CAMBÉ-PR **RESPONSÁVEL:** LUIS CARLOS DOS SANTOS **CPF:** 365.440.519-34
61. Grampo para isolamento absoluto **nº 26**	UNIDADE	40	6b	R$ 21,93	R$ 877,20	**EMPRESA: ODONTOMED CANAA LTDA - ME** **CNPJ:** 07.947.536/0001-68 **ENDEREÇO:** RUA PRUDENTE DE MORAES – 418 – CENTRO -LOANDA -PR **RESPONSÁVEL:** FLAVIO CASARIN MORETI **CPF:** 015.835.289-03
62. Placa de vidro com aproximadamente 15cmx8cmx1cm, para manipulação de cimento em geral, superfície polida, bordas regulares, autoclavável	UNIDADE	233	IODONTEC	R$ 11,58	R$ 2.698,14	**EMPRESA: L R F BATISTA** **CNPJ:** 19.859.630/0001-44 **ENDEREÇO:** AV SALGADO FILHO – 1616 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PORTO VELHO – RO **RESPONSÁVEL:** LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA **CPF:** 004.235.872-85
63. Vaselina sólida – Vaselina sólida - q.s. = 100%. Presentação: Pomada em Bisnaga/ tubo, contento de 30g.	BISNAGA/TUBO	71	QUIMIDROL	R$ 9,17	R$ 651,07	**EMPRESA: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI** **CNPJ:** 06.175.908/0001-12 **ENDEREÇO:** RUA PROFª ZELDA C.C. MASTRIANI, 265-A - JD. DAVILA, CAMBÉ-PR **RESPONSÁVEL:** LUIS CARLOS DOS SANTOS **CPF:** 365.440.519-34
64. Saco Plástico Sacolé – saco.	Embalagem	287	JP	R$ 24,08	R$ 6.910,96	**EMPRESA: ODONTOMED CANAA LTDA - ME** **CNPJ:** 07.947.536/0001-68 **ENDEREÇO:** RUA PRUDENTE DE MORAES – 418 – CENTRO -LOANDA -PR **RESPONSÁVEL:** FLAVIO CASARIN MORETI **CPF:** 015.835.289-03

Porto Velho, 09 de abril de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula N° 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C16E8C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARONA, ADESÃO N° 002/2021

PROCESSO N° 454/SEMAF/2021.

Objeto: Adesão ao Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E MONITORES DE LED**

A CPLP – Comissão Permanente de Licitações e Pregões da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados (em cumprimento a que dispõe a legislação vigente), a adesão nas mesmas condições à Ata de Registro de Preços n° 134/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 037/2020 referente ao processo administrativo nº 1661/2020, firmada com Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, conforme os itens abaixo:

Fornecedor: **ERICA DE FATIMA GENTIL**
CNPJ : **36.656.877/0001-82**
Telefone: **(66) 3566-1339**
Endereço: AV. Mato Grosso 92N– Município de JUINA/MT.

Valor Total ADERIDO: R$ 230.240,00 (Duzentos e trinta mil duzentos e quarenta reais).

Item	Quant	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	40	und	Microcomputador – conforme especificações constantes na ata de RP n. 134/2020	4.999,00	199.960,00
02	40	und	Monitor de LED de 21,5”	757,00	30.280,00
VALOR TOTAL: R$ R$ 230.240,00 (Duzentos e trinta mil duzentos e quarenta reais).					

Primavera de Rondônia, 09 de Abril de 2021.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Presidente/Pregoeira - CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:03450AB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021

Processo nº 6125/2020
Licitação: Pregão Eletrônico nº 34/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS POR MAIOR DESCONTO.

VALIDADE DA ATA: 12.04.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

1) ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.436.055/0001-50, situada na Rua; Piratininga nº 748 ap 704-zona 1, telefone para contato (44) 3226-6472, e-mail; passagens@invictalicitacoes.com.br, no Município de Maringá - PR. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o (a) Sr (a) Claudio Baqueti Moreira, portador do RG 6.859.085-0 SSP/PR e CPF 025.538.279-03, residente no Município de Maringá - PR.

2) M.S.S. DA SILVA & CIA LTDA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.430.790/0001-97, situada na Av; Monte Castelo nº 675, Bairro Jardim dos Migrantes, telefone para contato (69) 3421-0080/9986-0013, e-mail; licite.empreendimentos@gmail.com, no Município de Ji - Paraná - RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Mariselma Soares Santana da Silva, portador do RG 246.462 SSP/RO e CPF 36.656.877/0001-82, residente no Município de de Ji - Paraná - RO.

Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 34/2021 para Registro de Preços nº 27/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS POR MAIOR DESCONTO.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 08.436.055/0001-50 ALLERETOUR VIAGENS E TUREISMO LTDA - ME						
Item	***Descrição***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***	***Valor Percentual de Desconto***
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. (COTA 25% PARA ME E EPP)	SERV	1,0000	47.500,0000	47.500,00	27%
Total do Fornecedor:					**47.500,00**	
Fornecedor: CNPJ: 13.430.790/0001-97 M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA - ME						
Item	***Descrição***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***	***Valor Percentual de Desconto***
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	SERV	1,0000	142.500,0000	142.500,00	20,01%
Total do Fornecedor:					**142.500,00**	
Totalização:					**190.000,00**	

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:
07.1 O cumprimento do objeto se dará de forma imediata, mediante solicitação do Órgão requisitante através de e-mail;
07.2 A (s) Detentora (s) fornecerá (ao) passagens terrestres para todo território nacional de todas as empresas de transportes terrestres autorizadas, no prazo máximo de até **12 (doze) horas** da solicitação do órgão;
07.3. Deverão estar computados nos preços ofertados todos os tributos, impostos, taxas, entrega das passagens e despesas sobre a execução do Contrato, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora;

07.4 A (s) Detentora (s) deverá (ão) assumir o compromisso de assegurar aos órgãos e entidades participantes a utilização de tarifas promocionais para as passagens, sempre que estas forem colocadas à disposição pelas empresas de transportes terrestres;
07.5 Serão da responsabilidade da (s) Detentora (s) providenciar a aquisição da passagem pelo menor preço, dentre aqueles oferecidos pelas empresas de transportes terrestres, inclusive os decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para os horários compatíveis com a programação da viagem e a demanda do órgão ou entidade participante;
07.6. Se a detentora da ata não puder fornecer as passagens solicitadas, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato a Secretaria Municipal de Assistência Social, por escrito, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;
07.7 A (s) detentora (s) da ata ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade da aquisição, mesmo se a entrega das passagens ocorrerem em data posterior a do seu vencimento;
07.8 O local das passagens será estabelecido em cada ordem de solicitação;
07.9. Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá:
07.9.1. Manter plantão para atendimentos emergenciais fora do horário comercial, inclusive aos sábados, domingos e feriados, devendo ser informado os casos excepcionais de atendimento;
07.9.2. No caso de solicitações promovidas excepcionalmente, em caráter de urgência, não havendo condições de se proceder a entrega na sede do órgão, a empresa deverá diligenciar para efetuá-lo o mais rápido possível, sem que isso implique acréscimo aos preços registrados;
07.9.3 A contratada não poderá interromper o fornecimento das passagens terrestres;
07.9.4. Caberá à contratada efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens quando solicitado;
07.10. Dispor todos os recursos humanos e matérias para atendimento das demandas do contratante, nos prazos estipulados;
07.11 O prazo para envio do bilhete não deverá ultrapassar 12 (doze) horas a partir do recebimento da autorização para a emissão, encaminhada por e-mail ou oficio pela Secretaria Solicitante;
07.12 A contratada deverá fornecer a contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilita-lhe a fiscalização da execução dos serviços;
07.13. Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 3.3.90.33 conforme projeto atividade.
Fundo Municipal de Assistência Social: 2.155, 2164, 2.330, 2.331, 2.329 e 2.181.Projeto Atividade:
Secretaria Municipal de Saúde: 2123, 2245, 2249.
Secretaria Municipal de Agricultura: 2.089
Secretaria Municipal de Educação: 2.021
Secretaria Municipal de Governo: 2.197
Secretaria Municipal de Planejamento: 2.196

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.
Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.
Contratadas:
1) ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.436.055/0001-50, situada na Rua; Piratininga nº 748 ap 704-zona 1, telefone para contato (44) 3226-6472, e-mail; passagens@invictalicitacoes.com.br, no Município de Maringá - PR. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o (a) Sr (a) Claudio Baqueti Moreira, portador do RG 6.859.085-0 SSP/PR e CPF 025.538.279-03, residente no Município de Maringá - PR.

2) M.S.S. DA SILVA & CIA LTDA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.430.790/0001-97, situada na Av; Monte Castelo nº 675, Bairro Jardim dos Migrantes, telefone para contato (69) 3421-0080/9986-0013, e-mail; licite.empreendimentos@gmail.com, no Município de Ji - Paraná - RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Mariselma Soares Santana da Silva, portador do RG 246.462 SSP/RO e CPF 36.656.877/0001-82, residente no Município de de Ji - Paraná - RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

ROSÂNGELA LÚCIA DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:70663FA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020/PMSLD´O/DE 08 DE ABRIL DE 2020. CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

CONCURSO PÚBLICO Nº001/2020/PMSLD´O/DE 08 DE ABRIL DE 2020.

CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, no uso de suas atribuições legais, torna público a **convocação para Prova Prática** do Concurso Público para a seleção de candidatos para provimento de vagas e cadastro de reserva em cargos/funções de Nível Superior, Médio e Fundamental do seu quadro de servidores, conforme regime definido em lei, conforme segue:
1. DA PROVA PRÁTICA
1.1. Participarão desta etapa os candidatos aos cargos de: Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículo Pesado, Operador de Máquina Patrol, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Retroescavadeira, Operador de Escavadeira Hidráulica e Operador Trator de Pneu, aprovados na Prova Objetiva, dentro do quantitativo de 30(trinta) vezes o número de vagas para o cargo ou o quantitativo de 30(trinta) para os cargos com cadastro de reserva.
1.2. Os candidatos deverão comparecer, obrigatoriamente, munidos da CNH, conforme requisito para o cargo pleiteado – ANEXO I, original e dentro do prazo de validade, sem a qual não poderão fazer a Prova, conforme disposto no Edital de abertura do Certame.
1.3. Os candidatos deverão observar todas as demais orientações constantes no **Item 11** do Edital de abertura do Certame.
2. DA CONVOCAÇÃO

Cargo: F09 - Motorista Veículos Leves
Vaga: PREFEITURA
Local de Prova: EMEF MANOEL DE LIMA PAZ
Endereço: RUA VANDERLEI DALLAS COSTA, 1134-1354 - SANTA LUZIA D'OESTE - RJ
Data da Prova: 17/04/2021 - Hora da Chegada: 13:30

Inscrição	Candidato	Nota OBJ
354.323-4	ALTAIR CARNEIRO DE MATOS	70,00
353.270-4	ANA CLAUDIA MENDES RIBEIRO	74,00
351.194-4	BRUNO DA SILVA MENDES	68,00
355.107-5	CLEYANDERSON FERREIRA DA SILVA	68,00
355.246-2	DOUGLAS GUEDES FREITAS	62,00
352.160-5	EDIVALDO LEITE RODRIGUES	70,00
352.335-7	ELISSON MOURA DOS SANTOS	68,00

Cargo: F09 - Motorista Veículos Leves
Vaga: PREFEITURA
Local de Prova: EMEF MANOEL DE LIMA PAZ
Endereço: RUA VANDERLEI DALLAS COSTA, 1134-1354 - - SANTA LUZIA D'OESTE - RJ
Data da Prova: 17/04/2021 - Hora da Chegada: 14:30

Inscrição	Candidato	Nota OBJ
352.721-2	ERNANDES KUSTER ALVES	74,00
351.784-5	GABRIEL LUCAS VIEIRA VEIGA	86,00
355.305-1	GEAN LUCAS SILVA SANTOS	66,00
352.168-0	GILSON MACHADO	70,00
352.966-5	GUSTAVO GOMES DE ALMEIDA	62,00
355.282-9	ISMAEL FELIX AFONSO	62,00
350.165-5	JAELSON SAVI DOS SANTOS	78,00

Cargo: F09 - Motorista Veículos Leves
Vaga: PREFEITURA
Local de Prova: EMEF MANOEL DE LIMA PAZ
Endereço: RUA VANDERLEI DALLAS COSTA, 1134-1354 - - SANTA LUZIA D'OESTE - RJ
Data da Prova: 17/04/2021 - Hora da Chegada: 15:30

Inscrição	Candidato	Nota OBJ
350.725-4	JEFERSON BARBOSA NASCIMENTO	76,00
301.534-3	JOAO VITOR DE OLIVEIRA FERREIRA	62,00
350.101-9	JOBSON NUNES DA COSTA	74,00
354.811-2	JOSÉ EDUARDO PEREIRA DA SILVA	68,00
353.297-6	JULIMAR LEMES ARAUJO	72,00
351.014-0	LUIZ CARLOS MACEDO DE SOUZA	62,00
350.118-3	MAICON BERRINQUE DETTMANN	62,00

Cargo: F09 - Motorista Veículos Leves
Vaga: PREFEITURA
Local de Prova: EMEF MANOEL DE LIMA PAZ
Endereço: RUA VANDERLEI DALLAS COSTA, 1134-1354 - - SANTA LUZIA D'OESTE - RJ
Data da Prova: 17/04/2021 - Hora da Chegada: 16:30

Inscrição	Candidato	Nota OBJ
352.386-1	MARCOS ADIONES DA CRUZ CARNEIRO	92,00
353.649-1	MARCOS KAPRAN BRITEZ	62,00
355.201-2	MATHEUS SOUZA TRAVEZANI	66,00
355.062-1	MAURICIO CHIODI	62,00
353.988-1	MAURO CESAR NASCIMENTO DOS SANTOS	66,00
353.043-4	MOISÉS DE OLIVEIRA VIEIRA	72,00
352.042-0	NILDO PEREIRA DA SILVA	74,00

Cargo: F09 - Motorista Veículos Leves
Vaga: PREFEITURA
Local de Prova: EMEF MANOEL DE LIMA PAZ
Endereço: RUA VANDERLEI DALLAS COSTA, 1134-1354 - - SANTA LUZIA D'OESTE - RJ
Data da Prova: 17/04/2021 - Hora da Chegada: 17:30

Inscrição	Candidato	Nota OBJ
352.068-4	PAULO HENRIQUE BRANCO	70,00
353.565-7	PETER ANTÔNIO DA SILVA	62,00
351.133-2	RUDNEY LEAL DALLA MARTHA	72,00
354.122-3	SILIOMAR SIMÕES DA SILVA	68,00
300.868-1	THIAGO RAFAEL DE CERQUEIRA	68,00
301.218-2	VAGNER SAMUEL VITOR SILVEIRA	62,00
301.672-2	VICTOR HUGO DE OLIVEIRA CARVALHO	70,00
355.067-2	WELDER BRUNO DE OLIVEIRA	66,00

Cargo: F10 - Motorista Veículo Pesado
Vaga: PREFEITURA
Local de Prova: EMEF MANOEL DE LIMA PAZ
Endereço: RUA VANDERLEI DALLAS COSTA, 1134-1354 - - SANTA LUZIA D'OESTE - RJ

Data da Prova: 18/04/2021 - Hora da Chegada: 07:00

Inscrição	Candidato	Nota OBJ
350.344-5	ADEMILTO MACHADO DE OLIVEIRA	62,00
354.953-4	ALEXANDRE ALMEIDA NASCIMENTO	72,00
353.880-0	ANDERSON DOS SANTOS MOREIRA	82,00
350.482-4	ANTONIO CARLOS VIEIRA SOBRINHO	50,00
355.005-2	ANTONIO DOS SANTOS COSTA	54,00
351.537-0	DIEGO DE OLIVEIRA	66,00
353.008-6	DILSON LEITE DA SILVA	68,00

Cargo: F10 - Motorista Veículo Pesado
Vaga: PREFEITURA
Local de Prova: EMEF MANOEL DE LIMA PAZ
Endereço: RUA VANDERLEI DALLAS COSTA, 1134-1354 - - SANTA LUZIA D'OESTE - RJ
Data da Prova: 18/04/2021 - Hora da Chegada: 08:00

Inscrição	Candidato	Nota OBJ
352.733-6	ELIELSON DOS SANTOS SILVA	72,00
353.564-9	EVERSON DE OLIVEIRA	64,00
354.148-7	GEOVANE JUSTINO DE SOUZA	58,00
353.038-8	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	54,00
353.987-3	ILSON PEREIRA BARROS	62,00

Cargo: F10 - Motorista Veículo Pesado
Vaga: PREFEITURA
Local de Prova: EMEF MANOEL DE LIMA PAZ
Endereço: RUA VANDERLEI DALLAS COSTA, 1134-1354 - - SANTA LUZIA D'OESTE - RJ
Data da Prova: 18/04/2021 - Hora da Chegada: 09:00

Inscrição	Candidato	Nota OBJ
355.072-9	JOAO SALGADO DE MELO	62,00
354.061-8	JOCIEL VIDAL DOS SANTOS	60,00
353.855-9	JOSE DA COSTA	54,00
354.268-8	LÁZARO LUCIANO EMLIATO	54,00
351.989-9	LUIZ CARLOS PEREIRA DE LIMA	58,00

Cargo: F10 - Motorista Veículo Pesado
Vaga: PREFEITURA
Local de Prova: EMEF MANOEL DE LIMA PAZ
Endereço: RUA VANDERLEI DALLAS COSTA, 1134-1354 - - SANTA LUZIA D'OESTE - RJ
Data da Prova: 18/04/2021 - Hora da Chegada: 10:00

Inscrição	Candidato	Nota OBJ
354.908-9	MAKLEY DE JESUS	82,00
353.281-0	MIGUEL AMANCIO SOUZA FILHO	76,00
352.717-4	ROMENIGUE CHAVES RODRIGUES	64,00
353.464-2	RONNES BARBOSA DE LIMA	64,00
354.391-9	SERGIO DIAS FRANSKOVIAK	70,00

Cargo: F10 - Motorista Veículo Pesado
Vaga: PREFEITURA
Local de Prova: EMEF MANOEL DE LIMA PAZ
Endereço: RUA VANDERLEI DALLAS COSTA, 1134-1354 - - SANTA LUZIA D'OESTE - RJ
Data da Prova: 18/04/2021 - Hora da Chegada: 11:00

Inscrição	Candidato	Nota OBJ
353.560-6	TIAGO SANTOS BRASIL	54,00
354.104-5	VALBER KLIPPEL DE SOUSA	52,00
352.086-2	WALTER LUIS DE OLIVEIRA COSTA	78,00
352.655-0	WEBERTI ALEXANDRE DIAS	74,00
353.140-6	WELLINGTON MAXIMO DA SILVA	80,00

Cargo: F12 - Operador de Pá Carregadeira
Vaga: PREFEITURA
Local de Prova: EMEF MANOEL DE LIMA PAZ
Endereço: RUA VANDERLEI DALLAS COSTA, 1134-1354 - - SANTA LUZIA D'OESTE - RJ
Data da Prova: 17/04/2021 - Hora da Chegada: 07:00

Inscrição	Candidato	Nota OBJ
351.267-3	FRANCISCO SILVA	50,00

Cargo: F13 - Operador de Retroescavadeira
Vaga: PREFEITURA
Local de Prova: EMEF MANOEL DE LIMA PAZ
Endereço: RUA VANDERLEI DALLAS COSTA, 1134-1354 - - SANTA LUZIA D'OESTE - RJ
Data da Prova: 17/04/2021 - Hora da Chegada: 08:45

Inscrição	Candidato	Nota OBJ
355.220-9	ANDERSON RODRIGUES KVASNICKI	80,00
353.266-6	ROBERTINO GOMES PEREIRA	56,00
350.196-5	WILLIAN RODRIGO FREZZE DA SILVA	68,00

Cargo: F14 - Operador de Escavadeira Hidráulica
Vaga: PREFEITURA
Local de Prova: EMEF MANOEL DE LIMA PAZ
Endereço: RUA VANDERLEI DALLAS COSTA, 1134-1354 - - SANTA LUZIA D'OESTE - RJ
Data da Prova: 17/04/2021 - Hora da Chegada: 07:45

Inscrição	Candidato	Nota OBJ
353.946-6	DIOGO RAFAEL DOS SANTOS PAES	56,00

Cargo: F15 - Operador Trator de Pneu
Vaga: PREFEITURA
Local de Prova: EMEF MANOEL DE LIMA PAZ
Endereço: RUA VANDERLEI DALLAS COSTA, 1134-1354 - - SANTA LUZIA D'OESTE - RJ
Data da Prova: 17/04/2021 - Hora da Chegada: 10:00

Inscrição	Candidato	Nota OBJ
353.085-0	ELIEZIO GOMES DE ANDRADE	52,00
355.022-2	FLAVIO BENICIO DO NASCIMENTO	50,00
354.373-0	GILBERTO ANTÔNIO DINIZ	54,00
352.104-4	JOAO ALVES DA SILVA	58,00
355.195-4	JOSE CARLOS VIEIRA DA SILVA	52,00
355.273-0	MARCO JHONE ROSW	64,00
353.895-8	MAURIVAN ZEFERINO DE MATOS	70,00
352.428-0	PEDRO EDUARDO PANDOLFI PINHEIRO	62,00
352.917-7	RAFAEL DE SOUZA BRAGATTO	60,00

3. OBSERVAÇÕES IMPORTATES ACERCA DA PANDEMIA PELO CORONAVÍRUS (COVID 19)
3.1. Diante do impacto da pandemia do Covid-19, serão adotadas as medidas preventivas estabelecidas a seguir para a aplicação da Prova Prática:
3.1.1. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova, levando máscaras de proteção, e se possível levar álcool em gel 70% ou álcool 70%.
3.1.2. Não será permitida a entrada e a permanência do candidato que não estiver usando corretamente a máscara, ou seja, cobrindo a boca e o nariz.
3.1.3. Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização da prova.
3.1.4. Na chegada ao local das provas, candidato deverá respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento de entrada do candidato estabelecida pela Coordenação do Concurso Público.
3.1.5. O candidato deverá participar da medição de temperatura e utilização do álcool gel ou álcool 70º na barreira sanitária no ingresso ao local de sua prova.
3.1.6.1. Quem estiver com temperatura acima de 37,8° e/ou mostrar sintomas gripais terá sua entrada impedida e não poderá realizar a Prova.
3.1.7. O candidato que não seguir as orientações determinadas pela Coordenação do Concurso durante a aplicação da prova, poderá ser eliminado do Concurso.
3.1.8. **O IBADE recomenda que os candidatos:**
evitem cumprimentos por meio de contatos físicos;
evitem o compartilhamento de objetos;
estejam com a máscara durante todo o tempo;
quando precisar espirrar ou tossir, cobrir o nariz e a boca com o braço;
usem calçado fechado;
f) priorizem o uso de objetos individuais para o consumo de água, de preferência, levem sua garrafa com água, uma vez que não será permitido o uso do bebedouro direto na fonte, mas somente com utensílios que possibilitem a retirada de água como copos descartáveis ou recipientes de uso individual.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público por meio dos telefones: 0800 668 2175, (21) 3674-9190 - Rio de Janeiro ou através do site www.ibade.org.br ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Santa Luzia D´Oeste, RO 09 de abril de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

ALEXSSANDRA DE LIMA QUEIROZ
Secretaria Municipal De Adminsitração E Fazenda

MARCIO DE SOUZA BARROS
Presidente Da Comissão Do Concurso Público

ALEX SANDRA CÂNDIDA DE PAULA
Membro Da Comissão Do Concurso Público

NARCIZO ALVES DE SOUZA
Membro Da Comissão Do Concurso Público

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:E3356E41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO - EDITAL 001/2021 RESULTADO PARCIAL

AV DESIDERIO DOMINGOS LOPES, 3.040 - JOAO F. CLÍMACO

NOVA MAMORÉ / RO - CEP: 76.857-000

CNPJ: 22.855.183/0001-60

SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO - EDITAL 001/2021

RESULTADO PARCIAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II/ORIENTADOR - 25 H - E.M.E.I.F. OZEIAS MARTINS (DISTRITO DE JACINÓPOLIS)

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	45	TAYNNA ALUMA CRISTOVAO JESUS LISSARACA (VILHENA / RO)	SIM	***.771.252-**	24/10/1995	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	8,00	6,00	3,00	17,00	**47,00**	25	SIM
2	219	MARCIA MARQUEZIN DEMETRIO (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.305.112-**	24/02/1983	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	4,00	3,00	0,00	7,00	**37,00**	38	SIM
3	167	MARIA VALERIA BISPO SANTOS (BURITIS / RO) **(classificado conforme item 2.8 do edital)**	SIM	***.277.142-**	28/07/1991	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	8,00	0,00	0,00	8,00	**28,00**	29	SIM
4	137	MARIA JOSE RODRIGUES DE SOUZA (GUAJARA MIRIM / RO) **(classificado conforme item 2.8 do edital)**	SIM	***.771.532-**	19/03/1983	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	6,00	6,00	**26,00**	38	SIM
5	141	IRENE PEREIRA GOMES (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.770.172-**	24/05/1985	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	35	NÃO
6	238	TATIANE SIMAO SOUZA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.502.132-**	19/02/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	6,00	0,00	6,00	16,00	24	NÃO
7	80	ANADORA RIVERO MEIRA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.393.502-**	06/07/1978	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	42	NÃO
8	34	NAYARA JACOMI FERRAZ (JACINOPOLIS NOVA MAMORE / RO)	NÃO	***.255.122-**	27/05/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 8

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - E.M.E.I.F. OSVALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO (LINHA 34 D KM 87)

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	148	FLAVIO GONCALVES DE MORAIS (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.278.952-**	30/06/1980	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	6,00	3,00	9,00	**39,00**	40	SIM
2	5	NEULMA REGINA DE SOUZA ARAUJO (VILHENA / RO)	SIM	***.657.692-**	10/08/1975	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	5,00	4,00	3,00	6,00	18,00	**38,00**	45	SIM
3	230	RUTH CRISTINA TRINDADE DE SOUSA (FORMOSA / GO)	SIM	***.675.761-**	14/04/1988	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	8,00	6,00	0,00	14,00	**34,00**	32	SIM
4	235	ELCILENE RAIMUNDA VICENTE (SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	***.147.702-**	24/05/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	8,00	3,00	3,00	24,00	**34,00**	34	SIM
5	78	SEBASTIAO DOS SANTOS BAIA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.732.692-**	06/08/1962	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	3,00	6,00	9,00	**29,00**	58	SIM
6	228	VALCLEIA GONCALVES GAMA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.359.691-**	30/08/1988	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	5,00	0,00	3,00	0,00	8,00	**28,00**	32	SIM
7	29	WELLITON REIS CHAGAS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.571.882-**	09/10/1995	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	24,00	25	NÃO
8	14	VIVIANE BINDELA SANTOS (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.498.452-**	03/10/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	5,00	0,00	0,00	3,00	8,00	18,00	33	NÃO
9	96	MARIA DA CONCEICAO MARQUES PEREIRA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.037.852-**	03/03/1981	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	4,00	0,00	3,00	7,00	17,00	40	NÃO
10	233	BRUNA KAROLAYNE OLIVEIRA MALTA (CACOAL / RO)	SIM	***.923.882-**	21/03/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	4,00	3,00	0,00	7,00	17,00	24	NÃO
11	156	ANTONIO EDIONARDO CARDOSO (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.343.472-**	21/08/1982	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	3,00	3,00	13,00	38	NÃO
12	155	FABIANA GOMES DA SILVA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.793.062-**	25/04/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	3,00	3,00	13,00	33	NÃO
13	33	ELIANA OLIVEIRA CRUZ (NOVA DIMENSAO / RO)	SIM	***.776.492-**	05/07/1979	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	41	NÃO
14	50	ANATACHA QUINTAO (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.352.742-**	05/03/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	25	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 14

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II/ORIENTADOR - 25 H - E.M.E.I.F. OSVALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO (LINHA 34 D KM 87)

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	182	LIZIANE TORRICO AZEVEDO KLEIN (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.469.552-**	31/10/1979	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	4,00	0,00	3,00	17,00	**27,00**	41	SIM

TOTAL DE INSCRITO(S): 1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II, COM ESPECIALIZAÇÃO EM LIBRAS (CR*) - 25 H - E.M.E.I.F. OSVALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO (LINHA 34 D KM 87)

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	62	TATIANA GONCALVES DA SILVA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.523.942-**	14/04/1988	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	10,00	4,00	0,00	3,00	17,00	**47,00**	32	SIM

TOTAL DE INSCRITO(S): 1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II/ORIENTADOR - 25 H - E.M.E.I.F. MANOEL JOSÉ DOS SANTOS (LINHA 30 C)

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	123	AMANDA GARCIA DA SILVA FOGACA (NOVA DIMENSAO / RO)	SIM	***.591.742-**	02/03/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	8,00	6,00	0,00	14,00	24,00	24	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II/SUPERVISOR - 25 H - E.M.E.I.F. MANOEL JOSÉ DOS SANTOS (LINHA 30 C)

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	217	IVANIR TEREZINHA GRACIOLLI CARLETTO (NOVA DIMENSAO / RO)	SIM	***.734.942-**	22/01/1969	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	5,00	4,00	6,00	0,00	15,00	**35,00**	52	SIM
2	183	JOAO BATISTA MACHADO (JI-PARANA / RO)	SIM	***.426.202-**	03/04/1995	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	5,00	4,00	3,00	3,00	15,00	**35,00**	26	SIM
3	120	SILVIO AGNALDO DE OLIVEIRA (GOIANIA / GO)	NÃO	***.548.641-**	04/12/1971	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49	NÃO
4	54	MATEUS LUIZ MOREIRA DA COSTA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.318.722-**	17/11/1986	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II/ORIENTADOR - 25 H - E.M.E.I.F. LUCIANA MARONARI (DISTRITO DE PALMEIRAS)

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	231	DANIEL VIANA TEIXEIRA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.392.452-**	04/02/1995	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	10,00	8,00	0,00	0,00	18,00	**38,00**	26	SIM
2	139	DIRCHELY SAMARA DE LIMA FAREL (GUAJARA MIRIM / RO) **(classificado conforme item 2.8 do edital)**	SIM	***.057.332-**	22/03/1980	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	8,00	0,00	6,00	14,00	**34,00**	41	SIM
3	184	CRISLENE JUSTINIANO AMARO (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.021.952-**	20/05/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	26	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II/SUPERVISOR - 25 H - E.M.E.I.F. LUCIANA MARONARI (DISTRITO DE PALMEIRAS)

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	81	MARIA JOSE OLIVEIRA DE SOUZA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.354.502-**	08/07/1978	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	5,00	0,00	3,00	6,00	14,00	**44,00**	42	SIM
2	118	SUELEM PATRICIA LIMA DE OLIVEIRA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.539.972-**	21/02/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	8,00	6,00	6,00	20,00	**30,00**	38	SIM

TOTAL DE INSCRITO(S): 2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II, COM ESPECIALIZAÇÃO EM LIBRAS (CR*) - 25 H - E.M.E.I.F. LUCIANA MARONARI (DISTRITO DE PALMEIRAS)

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	135	LUCIANE MENDES MARINHO PITA (NOVA MAMORE / RO) **(classificado conforme item 2.8 do edital)**	SIM	***.213.082-**	25/11/1975	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	8,00	6,00	6,00	20,00	**50,00**	45	SIM

TOTAL DE INSCRITO(S): 1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - E.M.E.I.F. MARIA ALEUDA (LINHA 08 KM 16)

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	43	MARILENE APARECIDA LEONARDI NASCIMENTO (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.460.242-**	01/07/1978	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	8,00	6,00	3,00	17,00	**47,00**	42	SIM
2	221	ALESSANDRA DE SOUZA BASTOS DE ANDRADE (COLORADO DO OESTE / RO)	SIM	***.092.452-**	23/12/1988	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	6,00	0,00	6,00	**36,00**	32	SIM
3	32	FRANCISCO CESAR CARVALHO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.170.092-**	02/01/1975	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	5,00	0,00	6,00	3,00	14,00	**34,00**	46	SIM
4	40	LUZINETE RODRIGUES DE OLIVEIRA (CACOAL / RO)	SIM	***.832.732-**	24/06/1964	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	5,00	0,00	6,00	0,00	11,00	**31,00**	56	SIM
5	99	LUCIMAR ALVES DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.644.432-**	12/02/1980	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	3,00	6,00	9,00	**29,00**	41	SIM
6	210	ELIANE NUNES DOS SANTOS DE LIMA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.059.592-**	26/03/1977	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	8,00	3,00	0,00	11,00	21,00	44	NÃO
7	26	ELENICE MATOZO DA SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.223.602-**	29/11/1977	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	43	NÃO
8	73	RODRIGO DE SOUZA OLIVEIRA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.506.382-**	04/07/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	28	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 8

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II/ORIENTADOR - 25 H - E.M.E.I.F. MARECHAL CANDIDO RONDON (DIST. DE NOVA MARECHAL RONDON)

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	60	EULALIA SOUZA OLIVEIRA DE ABREU (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.236.292-**	16/07/1987	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	**30,00**	33	SIM
2	111	ZELINA VILARIM VICENTE (JI-PARANA / RO)	SIM	***.258.692-**	13/11/1967	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10.00	10,00	0,00	0,00	6,00	16.00	**26,00**	53	SIM
3	105	RODRIGO GUTIERREZ DE SOUZA (PORTO VELHO / RO) **(classificado conforme item 2.8 do edital)**	SIM	***.486.362-**	10/04/1995	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30.00	0,00	4,00	0,00	3,00	7.00	**37,00**	25	SIM

TOTAL DE INSCRITO(S): 3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - E.M.E.I.F. MARECHAL CANDIDO RONDON (DIST. DE NOVA MARECHAL RONDON)

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	88	IRACEMA REVERS (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.363.902-**	20/02/1979	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	10,00	4,00	6,00	3,00	23,00	**43,00**	42	SIM
2	28	NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.103.682-**	06/11/1984	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	6,00	0,00	6,00	**26,00**	36	SIM
3	109	SIDNEI ANDRADE MARTINS (GUAJARA MIRIM / RO) **(classificado conforme item 2.8 do edital)**	SIM	***.990.502-**	09/04/1983	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	6,00	6,00	**36,00**	37	SIM
4	27	FERNANDO HERBST DA SILVA (NOVO HORIZONTE DO OESTE / RO) **(classificado conforme item 2.8 do edital)**	SIM	***.303.962-**	14/09/1996	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	6,00	0,00	6,00	**36,00**	24	SIM
5	108	BRUNO PEREIRA RIBEIRO (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.454.252-**	21/07/1983	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	3,00	3,00	23,00	37	NÃO
6	76	LAICE ALEXANDRE MENDES (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.477.642-**	14/01/1978	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	43	NÃO
7	75	DAIANE MENDES RAMOS (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.012.062-**	01/03/1983	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	38	NÃO
8	38	MARIA ALVES BARROSO (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.325.692-**	30/09/1978	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	42	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 8

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - E.M.E.I.F. NAPOLEAO LOBO DE MIRANDA (BR 425 KM41)

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	157	ROSELI APARECIDA DE FRANCA (VILHENA / PR)	SIM	***.008.299-**	02/11/1973	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	8,00	6,00	3,00	17,00	**47,00**	47	SIM
2	8	MARIA DA GLORIA MARQUES PEREIRA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.323.922-**	25/05/1972	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	3,00	6,00	9,00	**29,00**	48	SIM
3	223	KARINA NASCIMENTO BARROS FOSCARINI (NOVA MAMORE / RO) **(classificado conforme item 2.8 do edital)**	SIM	***.600.752-**	15/04/1996	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**30,00**	24	SIM
4	4	MIRLENE CHAVES CALLAU (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.243.402-**	17/10/1992	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	28	NÃO
5	211	IDAIANE ASSIS DUTRA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.765.102-**	16/06/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	34	NÃO
6	97	SABRINA RUIZ DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.251.492-**	23/05/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	22	NÃO
7	150	VANETE DINIZ FERREIRA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.249.522-**	17/02/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 7

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - EMEIF PINGO DE GENTE - ZONA URBANA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	192	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.757.552-**	20/04/1979	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	10,00	8,00	6,00	0,00	24,00	**54,00**	41	SIM
2	84	CLEIDIANE DE AGUIAR GOMES MONTES (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.167.752-**	22/03/1979	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	10,00	8,00	6,00	6,00	30,00	**50,00**	42	SIM
3	134	ELENUBIA DA SILVA BESERRA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.253.602-**	27/11/1991	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	10,00	8,00	6,00	6,00	30,00	**50,00**	29	SIM
4	173	LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES (JARU / RO)	SIM	***.644.912-**	13/06/1981	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	5,00	4,00	3,00	6,00	18,00	**48,00**	39	SIM
5	95	MARIA SOARES DE OLIVEIRA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.612.222-**	05/12/1986	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	5,00	4,00	0,00	6,00	15,00	**45,00**	34	SIM
6	145	PRICILA SUAREZ CARVALLO (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.477.722-**	19/10/1985	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	25,00	0,00	8,00	6,00	6,00	20,00	**45,00**	35	SIM
7	190	SIMONE MEDEIROS DE CARVALHO (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.443.182-**	24/04/1979	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	10,00	8,00	6,00	0,00	24,00	**44,00**	41	SIM
8	44	KELCILENE SICSU GOMES DO NASCIMENTO (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.047.142-**	25/04/1971	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	8,00	6,00	6,00	20,00	**40,00**	49	SIM
9	196	MARIA SELMA FERREIRA DA SILVA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.939.654-**	06/04/1968	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	5,00	4,00	3,00	6,00	18,00	**38,00**	53	SIM
10	24	SRGIO SANTIAGO DA SILVA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.899.652-**	21/08/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	8,00	6,00	3,00	27,00	**37,00**	29	SIM
11	106	LUMA DE OLIVEIRA SILVA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.289.252-	01/08/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	8,00	6,00	3,00	27,00	**37,00**	24	SIM

				**															
12	115	UANNA RAMOS DOS SANTOS (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.971.392-**	24/05/1992	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	0,00	3,00	13,00	**33,00**	28	SIM
13	131	EVANILDE BARBOSA VAZ (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.807.482-**	29/10/1977	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	8,00	6,00	6,00	20,00	**30,00**	43	SIM
14	55	LEIDIANY MELGAR PAMPLONA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.188.202-**	06/07/1982	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	5,00	8,00	6,00	0,00	19,00	**29,00**	38	SIM
15	181	AURICELIO SERRA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.206.412-**	02/09/1973	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	5,00	0,00	3,00	0,00	8,00	**28,00**	47	SIM
16	7	JULIANA LOPES MACHADO (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.396.562-**	02/06/1991	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	8,00	0,00	0,00	8,00	**28,00**	29	SIM
17	101	MARIA ERIVANEIDE AMANCIO (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.853.052-**	17/11/1973	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	6,00	0,00	6,00	**26,00**	47	SIM
18	41	MARIA EVANI RODRIGUES DOS SANTOS (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.016.552-**	07/08/1977	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	6,00	6,00	**26,00**	43	SIM
19	226	EVANILZA VIEIRA SILVA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.729.132-**	25/09/1981	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	6,00	6,00	**26,00**	39	SIM
20	113	ELISANGELA QUEIROZ DA SILVA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.675.552-**	08/07/1974	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	4,00	6,00	6,00	16,00	**26,00**	46	SIM
21	19	IVAN BARROS (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.785.532-**	09/11/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	0,00	3,00	3,00	16,00	**26,00**	25	SIM
22	222	JORGE CLEIBSON FRANCA DA SILVA (GUAJARA MIRIM / RO) **(classificado conforme item 2.8 do edital)**	SIM	***.206.852-**	21/07/1990	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	25,00	0,00	0,00	6,00	6,00	12,00	**37,00**	30	SIM
23	180	REJANE CARNEIRO PITA (GUAJARA MIRIM / RO) **(classificado conforme item 2.8 do edital)**	SIM	***.478.592-**	21/11/1978	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	4,00	6,00	6,00	16,00	**26,00**	42	SIM
24	49	LARISSA DE PAULA SOUZA (GUAJARA MIRIM / MG) (**classificado conforme item 2.8 do edital)**	SIM	***.656.136-**	05/06/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	4,00	6,00	6,00	16,00	**26,00**	24	SIM
25	168	ELAINE MARCELA MONTENEGRO DA SILVA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.106.772-**	03/02/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	5,00	8,00	0,00	0,00	13,00	23,00	24	NÃO
26	83	LEILANE PEREIRA DA SILVA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.205.182-**	07/08/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	6,00	6,00	12,00	22,00	31	NÃO
27	61	ISABEL DE FATIMA CARVALHO (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.428.996-**	17/05/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	6,00	6,00	12,00	22,00	26	NÃO
28	52	SOCORRO DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.858.502-**	01/01/1979	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	42	NÃO
29	110	JESSICA PAULA DE BRITO (COLORADO DO OESTE / RO)	SIM	***.445.642-**	17/05/1993	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	27	NÃO
30	194	INGRID DA SILVA ARAJO (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.416.792-**	13/03/1996	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	25	NÃO
31	86	MARIA ELIZA DO NASCIMENTO CASTILHO (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.937.032-**	16/09/1976	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	6,00	6,00	16,00	44	NÃO
32	149	MARIA VALDELICE DE SOUZA DA SILVA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.244.062-**	17/05/1982	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	15,00	38	NÃO
33	104	RAAB DA SILVA PARDINNHO (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.847.672-**	20/08/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	3,00	0,00	3,00	13,00	34	NÃO
34	130	CLEUMA PADILHA DE OLIVEIRA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.883.222-**	24/01/1979	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	42	NÃO
35	82	SHIRLENE CORREIA DE SOUSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.459.582-**	15/10/1982	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	38	NÃO
36	164	FRANCISCA LUCIANA ELIAS DE MACEDO (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.438.112-**	06/01/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	36	NÃO
37	229	MAYRA CELIA ARAUJO (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.236.802-**	10/04/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	34	NÃO
38	77	SUELY ANTUNES LEMOS DE ASSUNCAO (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.167.862-**	08/11/1988	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	32	NÃO
39	172	VALDIVINO VARGAS PESSOA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.834.822-**	11/01/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	32	NÃO
40	214	ALINE VARGAS DA SILVA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.438.422-**	10/07/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	31	NÃO
41	46	LEANDRA AQUINO PRATES (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.342.082-**	29/05/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	30	NÃO
42	132	ELIANE RIVERO ESCALANTE (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.690.032-**	10/09/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	29	NÃO
43	203	RENATA ALMEIDA DA CRUZ (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.220.052-**	24/04/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	24	NÃO
44	207	LUZIANE MENDONCA MOURA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.010.722-**	02/10/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	23	NÃO
45	232	VALDINA AGUIAR PINHEIRP (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.525.113-	30/06/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44	NÃO

				**																
46	204	FABIANE M S S (URUPA / RO)	NÃO	***.846.732-**	09/11/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40	NÃO
47	225	WILKSANDRA ARAUJO SOARES (GUAJARA MIRIM / RO)	NÃO	***.976.882-**	18/06/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38	NÃO
48	92	GEISA GUIMAR (VITORIA DA CONQUISTA / BA)	NÃO	***.860.015-**	06/11/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 48

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - EMEIF PARAÍSO DA CRIANÇA - ZONA URBANA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	30	FRANCISCA MARCLEIDE CLAUDINO VIANA (JACI PARANA / RO)	SIM	***.974.262-**	18/10/1984	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	10,00	8,00	6,00	0,00	24,00	**54,00**	36	SIM
2	53	ALEXSANDRA MAGALHAES PAULINO SCHMALZ (BURITIS / RO)	SIM	***.593.652-**	01/07/1996	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	8,00	3,00	3,00	14,00	**44,00**	24	SIM
3	63	RAILENE GOMES RIBEIRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.818.752-**	05/09/1965	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	8,00	3,00	0,00	11,00	**41,00**	55	SIM
4	16	ROSANGELA APARECIDA ALVES BERNABE (JI-PARANA / RO)	SIM	***.832.812-**	21/06/1971	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	10,00	4,00	0,00	6,00	20,00	**40,00**	49	SIM
5	212	ROSA MARIA TOME DOS SANTOS (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.385.942-**	15/05/1980	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	5,00	0,00	3,00	6,00	14,00	**34,00**	40	SIM
6	59	JOAO JOSE DE SOUSA SILVA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.447.192-**	08/07/1968	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**30,00**	52	SIM
7	47	ENEDINA CARDOSO DA CRUZ BARBOSA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.007.172-**	25/09/1970	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	4,00	6,00	0,00	10,00	**30,00**	50	SIM
8	133	NEUZILMA SALES FIGUEIRAS (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.703.702-**	22/04/1969	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	6,00	3,00	9,00	**29,00**	51	SIM
9	42	LISANGELA MARQUES DE SOUZA ANDRADE (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.159.942-**	26/04/1984	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	5,00	0,00	0,00	3,00	8,00	**28,00**	36	SIM
10	13	MARIA ELIANE DE JESUS SANTOS PESSOA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.629.733-**	01/03/1969	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	8,00	0,00	0,00	18,00	**28,00**	52	SIM
11	100	CICERA FERREIRA DA SILVA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.008.242-**	15/07/1966	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	4,00	3,00	0,00	7,00	**27,00**	54	SIM
12	36	MEIRIVAN NIENKE PLASTER (ESPIGAO DO OESTE / RO)	SIM	***.080.512-**	29/06/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	5,00	0,00	0,00	6,00	11,00	21,00	26	NÃO
13	57	SALETE SOUZA DOS SANTOS (TEIXEIRPOLIS / RO)	SIM	***.301.812-**	22/04/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	8,00	3,00	0,00	11,00	21,00	25	NÃO
14	239	JACQUELINE MARQUES FORTES DA SILVA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.014.073-**	31/01/1967	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	6,00	6,00	16,00	54	NÃO
15	112	DULCIVANIA LIMA SAMPAIO (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.606.552-**	25/04/1977	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	6,00	0,00	6,00	16,00	43	NÃO
16	69	VANDA APARECIDA PEREIRA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.559.632-**	29/01/1981	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	6,00	0,00	6,00	16,00	40	NÃO
17	188	MACIA MAIZA DE FIGUEIREDO (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.906.873-**	18/01/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	6,00	0,00	6,00	16,00	31	NÃO
18	114	FABIANA DA SILVA COSTA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.483.032-**	27/05/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	6,00	0,00	6,00	16,00	25	NÃO
19	161	LUCIVANDA MENDES DA SILVA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.664.102-**	13/08/1979	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	3,00	0,00	3,00	13,00	41	NÃO
20	237	FRANCISCA MONTEIRO DA SILVA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.164.072-**	29/08/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	3,00	0,00	3,00	13,00	33	NÃO
21	126	VALDEREZA DOS SANTOS DA SILVA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.268.362-**	25/12/1973	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	47	NÃO
22	23	PAULO CESAR PEREIRA BRASIL (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.419.422-**	06/03/1975	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	46	NÃO
23	163	ELIS REGINA ZUMBA (JARU / RO)	SIM	***.398.802-**	19/11/1976	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	44	NÃO
24	146	APARECIDA PEREZ MEDEIROS (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.588.182-**	13/10/1982	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	38	NÃO
25	174	MARINALVA DA SILVA CARDOSO (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.719.122-**	09/12/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	36	NÃO
26	58	JOZILENE AGUIAR LOPES (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.310.402-**	08/07/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	35	NÃO
27	166	KELY DE LIMA PEREIRA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.639.892-**	04/12/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	34	NÃO
28	51	ELINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.302.182-**	09/02/1988	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	33	NÃO
29	85	RODRIGO LINS DE OLIVEIRA ZEED (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.744.552-**	07/08/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	30	NÃO
30	224	HORTENCIA ROSA SETUBAL (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.128.852-**	02/09/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	27	NÃO
31	37	ELIANE MACIEL SOUZA BELARMINO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.007.294-**	13/10/1967	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53	NÃO
32	3	REGINEIA APARECIDA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.724.542-**	18/08/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44	NÃO
33	213	MARCILENE BEZERRA SOUZA (NOVA MAMORE / RO)	NÃO	***.756.446-**	21/11/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43	NÃO
34	202	EDILENE FERNANDES DA SILVA SCHWANZ (NOVA MAMORE / RO)	NÃO	***.784.202-**	07/01/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37	NÃO
35	74	FRANSCICA CARMELITA AFONSO DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.794.452-**	12/05/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35	NÃO
36	79	ILLANIA MARTINS SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.916.382-**	02/04/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35	NÃO
37	151	ELINETE DIAS FERREIRA PEREIRA (ROLIM DE MOURA / RO)	NÃO	***.185.572-**	06/07/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 37

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II/ORIENTADOR - 25 H - EMEIF EDUARDO VALVERDE- ZONA URBANA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	189	ANGELA MARIA DA SILVA VIANA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.665.832-**	04/03/1973	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	5,00	0,00	6,00	6,00	17,00	**47,00**	48	SIM
2	65	JUSCILANE ARCANJO DOS SANTOS (DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNA / RO)	SIM	***.584.872-**	26/08/1995	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	5,00	8,00	0,00	3,00	16,00	**46,00**	25	SIM
3	9	JAIRO DE SOUZA COELHO (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.004.442-**	04/11/1985	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	4,00	6,00	0,00	10,00	**40,00**	35	SIM
4	72	ELIZIANE FRANCA MOREIRA SILVINO (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.819.352-**	31/10/1981	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	6,00	3,00	9,00	**39,00**	39	SIM
5	102	ARIANE PEREIRA NASCIMENTO (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.811.132-	31/05/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	8,00	6,00	3,00	27,00	**37,00**	26	SIM

				**															
6	91	VANESSA PEREIRA DE SOUSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.341.782-**	05/01/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	8,00	6,00	0,00	24,00	**34,00**	34	SIM
7	39	LEIDY DAIANNY DA SILVA FERREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.514.612-**	23/06/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	8,00	6,00	3,00	17,00	**27,00**	29	SIM
8	71	ROSEMEIRE FARIAS DE LIMA ROCHA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.585.462-**	28/02/1964	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	6,00	6,00	**26,00**	57	SIM
9	94	FRANCISCO BARROS BARBOSA FILHO (MACABA / RN) **(classificado conforme item 2.8 do edital)**	SIM	***.964.098-**	30/08/1974	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	4,00	6,00	6,00	16,00	**36,00**	46	SIM
10	116	JHOSEANNE PORTUGAL DE CASTRO LINS ZEED (GUAJARA MIRIM / RO) **(classificado conforme item 2.8 do edital)**	SIM	***.364.292-**	05/03/1982	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	5,00	2,00	6,00	3,00	16,00	**36,00**	39	SIM
11	162	LUIZA DE SOUZA OLIVEIRA SILVA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.980.792-**	06/02/1919	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	0,00	3,00	0,00	13,00	23,00	102	NÃO
12	10	MIKELIS ALVES DA SILVA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.016.392-**	26/08/1981	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	39	NÃO
13	1	MIRIAM AIZDE CAMPOS AKERLEY (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.532.712-**	08/05/1984	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	36	NÃO
14	198	CICERO DANIEL PEREIRA DA SILVA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.370.413-**	20/02/1981	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	20,00	40	NÃO
15	199	LUCILENE DE OLIVEIRA (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.257.082-**	20/06/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	20,00	36	NÃO
16	216	ANDERSON CORTEZ GUASALLA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.602.182-**	15/11/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	21	NÃO
17	17	KARINA FERNANDA DOS SANTOS GUILHERMITTI (NOVA MAMORE / RO)	NÃO	***.168.432-**	26/11/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 17

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - EMEIF 19 DE NOVEMBRO: LH 06 KM 09 DE JACINÓPOLIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	215	JUSSARA GONCALVES LIMA SILVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.323.162-**	05/05/1985	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	10,00	4,00	3,00	0,00	17,00	**37,00**	35	SIM
2	209	SANDRO ALVARENGA SOUZA (NOVA MAMORE DISTRO DE JACINOPOLIS / RO) **(classificado conforme item 2.8 do edital)**	SIM	***.270.242-**	15/04/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	8,00	6,00	6,00	30,00	**40,00**	27	SIM

TOTAL DE INSCRITO(S): 2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - EMEIF HELENA BORTONE: LH 04 KM 06 DE JACINÓPOLIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	175	EDNA GENEROSA DA SILVA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.595.292-**	08/10/1974	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	10,00	8,00	6,00	0,00	24,00	**44,00**	46	SIM
2	169	MARILDA FELISMIINO GONCALVES (JACINOPOLIS NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.844.222-**	17/03/1984	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**30,00**	37	SIM
3	21	MARIA SOLANGE FERREIRA GOMES (GUAJARA MIRIM / RO) **(classificado conforme item 2.8 do edital)**	SIM	***.847.512-**	02/12/1988	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	4,00	6,00	3,00	13,00	**33,00**	32	SIM
4	220	MARCIANA RODRIGUES DO NASCIMENTO (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.940.992-**	23/08/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	8,00	3,00	0,00	11,00	21,00	37	NÃO
5	66	EDILANE DA SILVA MELO SANDOVAL (BURITIS / RO)	SIM	***.973.602-**	30/01/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	25	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 5

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - EMEIF SEBASTIÃO CÍCERO SOUZA SILVA: LH 02 ASSENTAMENTO KM 14 DE JACINÓPOLIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	144	ANGELA DE CASTRO NEVES (SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	***.015.032-**	02/11/1982	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	6,00	0,00	6,00	**26,00**	38	SIM
2	154	NEIDE RODRIGUES ALMEIDA NERY (NOVA MARMORE / RO) **(classificado conforme item 2.8 do edital)**	SIM	***.402.332-**	07/10/1989	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**30,00**	31	SIM
3	11	ALILIA DIANA MELLO CORREIA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.316.622-**	13/06/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	3,00	0,00	3,00	13,00	33	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - EMEIF CAPIVARI: LH 03 KM 29 DE JACINÓPOLIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	93	CLEMILDE DE LIMA FERREIRA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.764.522-**	01/03/1978	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	4,00	0,00	6,00	10,00	20,00	43	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - EMEIF ITAMAR FRANCO: LH 07 KM 05 DE JACINÓPOLIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	200	KARINA ESMERINO COIMBRA SOUZA (NOVA MAMORE DISTRITO DE JACINOPOLIS / RO) **(classificado conforme item 2.8 do edital)**	SIM	***.259.052-**	15/12/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	8,00	6,00	3,00	27,00	**37,00**	25	SIM
2	158	DOLORES FAYA SIEBERT (JI-PARANA / RO)	NÃO	***.602.762-**	29/09/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - EMEIF 21 DE MARÇO: LINHA 07 KM 6,5 DE JACINÓPOLIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	35	SANDRA FERREIRA PAIS (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.601.582-**	16/05/1980	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	**30,00**	40	SIM
2	195	ANA PAULA BATISTA DE SOUZA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.083.292-**	19/05/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	28	NÃO
3	227	ROSANE HONORATO GUBERTT (ALTA FLORESTA DO OESTE / RO)	SIM	***.867.072-**	23/12/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	26	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - EMEIF IRANILDA DA SILVA: LH 28 B KM 11

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	142	GISLAINE JOCACIA VITAL DOS SANTOS (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.562.132-**	13/07/1979	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	10,00	4,00	6,00	6,00	26,00	**56,00**	41	SIM
2	48	SUEDI NOGUEIRA FIALHO (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.393.492-**	21/05/1994	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	10,00	0,00	6,00	3,00	19,00	**49,00**	26	SIM
3	179	NILMA NEVES DA SILVA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.446.392-**	26/12/1980	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	8,00	6,00	6,00	20,00	**30,00**	40	SIM
4	147	MEIRE CRISTINE DE OLIVEIRA NASCIMENTO (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.686.792-**	12/07/1982	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	5,00	8,00	3,00	3,00	19,00	**29,00**	38	SIM
5	15	FERNANDO FRACASSO ROSA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.555.882-**	20/02/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	8,00	3,00	0,00	11,00	21,00	27	NÃO
6	140	HELENA COSTA DOS SANTOS LEME (PIRACICABA / SP)	SIM	***.595.718-**	21/10/1981	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	3,00	3,00	13,00	39	NÃO
7	121	SIMONE APARECIDA FARIAS DA COSTA (DISTRITO DE NOVA DIMENSAO / RO)	SIM	***.473.782-**	07/12/1982	SIM	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	3,00	0,00	3,00	13,00	38	NÃO
8	170	ALINE DE LIMA SOARES (NOVA DIMENSAO / RO)	SIM	***.297.692-**	04/11/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	27	NÃO
9	90	FERNANDO MENDES ALVES (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.545.672-**	15/09/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	26	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 9

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - EMEIF 12 DE OUTUBRO: LH 29 B KM 42

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	143	ANA PAULA PEREIRA MARTINS (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.327.902-**	08/03/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	8,00	6,00	3,00	17,00	**27,00**	32	SIM
2	31	FERNANDO EVARISTO SILVERIO (URUPA / RO)	NÃO	***.646.802-**	24/01/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - EMEIF ROSA OLINA DE JESUS: 4º LINHA DO RIBEIRÃO KM 22

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	185	CASSIANE GONCALVES DA ROCHA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.038.402-**	12/05/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	8,00	6,00	6,00	20,00	**30,00**	30	SIM
2	187	MARELEIDE DO NASCIMENTO COINETE DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.779.582-**	08/11/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41	NÃO
3	201	BEATRIZ FRITZ MACEDO (NOVA MAMORE / RO)	NÃO	***.938.562-**	28/05/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - EMEIF CASTANHEIRA: 6º LINHA DO RIBEIRÃO KM 23

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	64	ELIVANETE DOS SANTOS LIMA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.208.232-**	01/06/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	8,00	0,00	0,00	18,00	**28,00**	34	SIM
2	160	MARCIANA LUIZ GOMES (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.195.962-**	26/11/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	8,00	6,00	3,00	17,00	**27,00**	31	SIM

TOTAL DE INSCRITO(S): 2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - EMEIF MARCOS PEREIRA DA SILVA: LH 24 B KM 18

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	128	CARLA APARECIDA FARIA PIMENTA VARGAS (NOVA MAMORE / RO) **(classificado conforme item 2.8 do edital)**	SIM	***.216.932-**	12/10/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	5,00	8,00	6,00	0,00	19,00	**29,00**	25	SIM

TOTAL DE INSCRITO(S): 1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - EMEIF RIO AZUL: LH 30 B KM 32

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	153	VANIA SANTANA DE SOUZA FLORIANO (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.721.102-**	15/07/1982	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	8,00	6,00	3,00	27,00	**37,00**	38	SIM
2	177	FERNANDA CRISTINA LISBOA DA SILVA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.426.622-**	08/05/1988	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	4,00	3,00	0,00	7,00	**27,00**	32	SIM
3	186	ROSENILDA TEIXEIRA AMMARAL CANAMARI (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.459.282-**	02/10/1991	SIM	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	4,00	6,00	0,00	10,00	20,00	29	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - EMEIF ANTÔNIO C. DA SILVA: LH 32 KM 46

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	218	KARINE MIRANDA ARAUJO SOARES (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.681.502-**	12/08/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	8,00	6,00	6,00	30,00	**40,00**	29	SIM
2	129	ALESSANDRA GONCALVES DA SILVA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.472.662-**	07/09/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	8,00	6,00	3,00	27,00	**37,00**	36	SIM

TOTAL DE INSCRITO(S): 2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - EMEIF 16 DE JUNHO: LH 21 B KM 35

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	103	DAIANE VITOR LANDES (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.941.442-**	08/11/1993	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	8,00	6,00	3,00	17,00	**37,00**	27	SIM

TOTAL DE INSCRITO(S): 1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - EMEIF DOMINGOS P. AQUINO: LH 23 B KM 46

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	107	DAIANE INACIO DE JESUS (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.918.742-**	03/07/1990	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0,00	8,00	6,00	3,00	17,00	**47,00**	30	SIM
2	70	QUEULE BRITO DE SOUSA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.675.982-**	04/03/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	27	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - EMEIF 21 DE JULHO: LH 27 KM 08

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	136	ANA PAULA VIEIRA DA CRUZ (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.260.618-**	12/01/1981	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	10,00	8,00	6,00	6,00	30,00	**60,00**	40	SIM
2	165	ELAINE CRISTINA DA SILVA (DISTRITO DE NOVA DIMENSAO / RO)	SIM	***.515.572-**	16/02/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	5,00	8,00	6,00	0,00	19,00	**29,00**	23	SIM
3	20	DANIELE CASTEDO CHUBE (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.490.732-**	13/04/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	5,00	0,00	3,00	0,00	8,00	18,00	27	NÃO
4	124	ROSILENE DE JESUS PEREIRA (DISTRITO NOVA DIMENSAO / RO)	SIM	***.950.262-**	01/05/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	37	NÃO
5	67	EMILLY DA SILVA DASCALALKIS (NOVA MAMORE DISTRITO DE NOVA DIMENSAO / RO)	SIM	***.397.802-**	24/09/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	28	NÃO
6	236	MARIA HELENA SOARES MENDEZ (CINTIA CHAVES SOARES / RO)	SIM	***.742.742-**	11/02/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	26	NÃO
7	89	STEFANI BARBOSA DE SOUZA (NOVA MAMORE / RO)	NÃO	***.482.742-**	14/08/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 7

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - EMEIF MARACATIARA – 6ª LH DO RIBEIRÃO KM 30

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	193	WEILA CRISTINA ALBINO DE LIMA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.600.262-**	21/01/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	8,00	6,00	0,00	14,00	**24,00**	24	NÃO
2	171	MARCIA VARGAS DE SOUZA SILVA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.451.192-**	26/02/1980	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	3,00	3,00	13,00	41	NÃO
3	68	WESLEY JOVENTINO PRATI (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.164.962-**	12/04/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II PEDAGOGO - 25 H - EMEIF NATALÍCIO BEZERRA - 8ª LH DO RIBEIRÃO

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	127	MARCINIA FERREIRA GOMES MOREIRA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.367.692-**	28/11/1978	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	4,00	6,00	3,00	13,00	**33,00**	42	SIM
2	152	MARLENE MARIA DO NASCIMENTO SANTOS (NOVA MAMORE / RO) **(classificado conforme item 2.8 do edital)**	SIM	***.098.198-**	29/04/1977	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	4,00	3,00	0,00	7,00	**27,00**	43	SIM
3	176	JOSIANE DE LIMA COELHO (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.982.142-**	19/10/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	33	NÃO
4	191	SILVANA DA SILVA SOUZA KUSTER (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.285.142-**	04/05/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - PROFESSOR II, COM ESPECIALIZAÇÃO EM LIBRAS (CR*) - 25 H - E.M.E.I.F. 15 DE NOVEMBRO – LH 03 KM 10 - JASCINÓPOLIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 120h	O. C. 60h	O. C. 40h	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	22	DAIANY CAROLINA SILVA LEATTI (JACINOPOLIS / RO)	SIM	***.964.052-**	28/08/1993	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	27	NÃO
2	197	JONAS SANTOS DIAS (CABROBRO / PE)	NÃO	***.068.276-**	25/04/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38	NÃO
3	138	SANDRA PEREIRA (NOVA MAMORE / RO)	NÃO	***.533.172-**	13/03/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - NUTRICIONISTA - 20H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	SUB-TOTAL ITEM I	O. C. 40h	C. D.	CTPS	T. S.	SUB-TOTAL ITEM II	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	117	DOUGLAS OLIVEIRA VIEIRA (RIO BRANCO /	SIM	***.860.032-**	18/11/1991	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	5,00	4,00	3,00	3,00	15,00	**35,00**	29	SIM

		AC)																
2	208	JECYLANE DA SILVA MARTINS (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.553.472-**	27/12/1990	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	3,00	0,00	13,00	**33,00**	30	SIM
3	119	JANES LUCIENE OLIVEIRA SABINO (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.334.225-**	13/01/1977	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	3,00	3,00	6,00	**26,00**	44	SIM
4	205	DAIHANE PAIVA DA SILVVA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.126.492-**	23/08/1981	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	6,00	0,00	6,00	**26,00**	39	SIM
5	125	MARIA DAS GRACAS DE SOUZA (SAO PAULO / SP)	SIM	***.855.798-**	01/06/1959	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	20,00	61	NÃO
6	18	ELIAS JUNIOR FAVACHO DA SILVA (BELEM / PA)	SIM	***.791.762-**	09/11/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	20,00	25	NÃO
7	234	DAMARIS SILVA MERCADO (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.158.872-**	21/07/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	3,00	3,00	6,00	16,00	28	NÃO
8	6	TANIA SUELI DA SILVA BEZERRA DAMASCENO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.002.942-**	27/10/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	15,00	31	NÃO
9	122	JULIAMARA PORTO SILVEIRA GENELHUD (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.753.472-**	24/05/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	15,00	21	NÃO
10	98	LARISSA CARLA MOREIRA DE SA PLACIDO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.155.762-**	26/07/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	3,00	0,00	3,00	13,00	30	NÃO
11	178	FERNANDA BEZERRA FREITAS (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.596.882-**	03/01/1978	SIM	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	43	NÃO
12	25	PAULA CAVALCANTE NEVES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.381.282-**	14/02/1981	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	40	NÃO
13	87	MARIANNA BORGES CARVALHO SOARES DOS PASSOS (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.219.712-**	09/01/1988	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	33	NÃO
14	12	LEILIANY ORTIZ FARIAS (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.885.202-**	06/09/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	31	NÃO
15	159	ISABEL FERNANDEZ ARAUJO (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.087.242-**	30/10/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	30	NÃO
16	2	EDIELEN THALITA TOLEDO DA SILVA (MANAUS / AM)	SIM	***.620.832-**	19/05/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	24	NÃO
17	206	ELISSANDRA DA CRUZ HIGINO (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.734.632-**	01/01/2019	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO
18	56	HORRAYNA ANDREZZA DA SILVA RODRIGUES (GUAJARA MIRIM / RO)	NÃO	***.504.722-**	28/11/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24	NÃO
TOTAL DE INSCRITO(S): 18																			
NOVA MAMORÉ - RO, 09 de abril de 2021.																			
_____ Presidente da Comiss																			

LEGENDA	
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PNE	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
PÓS GRAD.	PÓS-GRADUAÇÃO
MEST.	MESTRADO
DOUT.	DOUTORADO
O. C. 120h	OUTROS CURSOS 120 HORAS
O. C. 60h	OUTROS CURSOS 60 HORAS
O. C. 40h	OUTROS CUROS 40 HORAS

C. D.	CERTIFICADO DECLARAÇÃO
T. S.	TEMPO DE SERVIÇO
M. F.	MÉDIA FINAL
IDAD.	IDADE
CLASS.	CLASSIFICADO

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:9450A1ED

